



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
recebido nesta data

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001 /2024
FLS.	01
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 26 de fevereiro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2602001/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 26 de fevereiro de 2024.



Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	02
RUB.	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 2602001/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Administração, Jackson Ney Aguiar Medeiros, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Responsável pela formalização da demanda:

ANTÔNIO ARAÚJO SILVA TEIXEIRA

E-mail Institucional:

infraestrutura@cantanhede.ma.gov.br

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. Manifesta-se a necessidade na Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. No Município de Cantanhede/MA, existem, ainda ruas sem pavimentação adequada, que servem de acesso de moradores ao centro da cidade, e a localidades rurais. A dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural ou piso em pedras, torna-se quase intransitáveis em períodos chuvosos, com o acúmulo de água.

1.2.2. Nessa situação encontra-se um trecho da Rua Projetada, que sua pavimentação se dá através de pedras brutas, com irregularidades em seu alinhamento, que com o passar do tempo foi se desgastando, causando transtornos aos munícipes que ali trafegam.

1.2.3. Após levantamento topográfico, foi identificado a necessidade da execução de pavimentação asfáltica de pelo ao menos 1.000m (mil metros) de extensão na referida rua, sendo executado ainda os serviços de guia de meio fio e sarjeta.

1.3. Resultados almejados

1.3.1. Beneficiar os munícipes e o comércio local, tendo em vista que tal obra, trará melhorias significativas em relação ao tráfego, condições de rolamento, transporte, escoamento de materiais, conforto, modernização, além de auxiliar a valorização das áreas e gerar qualidade de vida, de modo atender as políticas públicas do Município, contribuir com a eficiência dos empreendimentos, garantindo qualidade e gerando desenvolvimento.

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1. A demanda dos serviços previstos está prevista no projeto básico, onde foram demonstrados os itens e quantitativos da contratação

3. PREVISÃO DE CONCLUSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Conforme Projeto Básico o prazo de execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 03
RUB. 1

4. ENCAMINHAMENTO

4.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Cantanhede/MA, 26 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Sumário

ESTUDOS TOPOGRÁFICOS.....	5
METODOLOGIA EXECUTIVA	5
CONCEPÇÃO DE PROJETO	6
SITUAÇÃO ATUAL	6
OBJETIVOS	6
LOCALIZAÇÃO	7
JUSTIFICATIVA.....	7
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	8
SERVIÇOS PRELIMINARES	8
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....	9
DRENAGEM	9
LIMPEZA GERAL.....	10

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	00
RUB.	

Finalidade: O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer os serviços, fixando os métodos construtivos a serem empregados na execução da presente obra de acordo com o projeto anexo.

<i>Dados da Obra</i>	
<i>Objeto/ obra</i>	<i>Obra: Manutenção De Meio Fio E Sarjeta No Município De Cantanhede/Ma</i>
<i>Local/ implantação</i>	<i>Zona Urbana</i>
<i>Proponente/ proprietário</i>	<i>Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA</i>
<i>Data/ Referência</i>	<i>Dezembro 2023</i>

ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Os estudos topográficos que fundamentaram o Projeto destinado a obra de Manutenção de Meio-fio e Sarjeta no Município de Cantanhede-MA, no âmbito territorial da Área urbana, foram executados ao longo do segmento das ruas integrantes da obra, conforme tabela de ruas apresentada em anexo.

METODOLOGIA EXECUTIVA

Os estudos topográficos foram executados por processo eletrônico, mediante o emprego de um aparelho GNSS de modelo CHC i50, objetivando determinar as coordenadas e cotas do maior número de pontos capaz de retratar com fidelidade a planialtimetria e o cadastro geométrico da infra-estrutura que mantém uma interface mais próxima com as obras que deverão ser executadas.

CONCEPÇÃO DE PROJETO

O Projeto de MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foram minuciosamente quantificados todos os trechos a serem recuperados.

O Sistema de drenagem é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

O objetivo deste empreendimento é melhorar a acessibilidade com a recuperação de drenagem, em vias do município de CANTANHEDE/MA; num total de 20.637,54M

SITUAÇÃO ATUAL

As vias contempladas se encontram em péssimas condições de drenagem, dificultando o tráfego de veículos neste local, portanto faz-se necessário à sua recuperação de forma imediata.

OBJETIVOS

Geral

Implementar um sistema de drenagem no município de CANTANHEDE/MA, oferecendo melhor condição de tráfego de veículos e pedestres.

Específico

Prover para a população deste bairro vias trafegáveis;

Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;

Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

LOCALIZAÇÃO

Ver planta de implantação em anexo.

JUSTIFICATIVA

O projeto de drenagem tem por finalidade promover a população de CANTANHEDE/MA, uma melhor condição de tráfego.

ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO A SER EXECUTADO E/OU RESTAURADO DE MEIO-FIO (M)	EXTENSÃO A SER EXECUTADO E/OU RESTAURADO DE SARJETA (M)
1	Travessa da Urca	600,01	685,73
2	Rua Ruth Gomes	397,59	530,12
3	Rua do Aeroporto	274,08	365,44
4	Rua Boa Esperança	934,91	934,91
5	Rua do Mutirão	363,88	582,21
6	Rua de Santana	132,50	198,76
7	Rua Santa Bárbara	794,96	596,22
8	Av. Benedito Lopes - Trecho I	167,97	167,97
9	Travessa 1 ^º de maio	432,21	432,21
10	Rua do Matadouro	171,98	171,98
11	Praça da Cruz L.E.	107,44	134,30
12	Praça da Cruz L.D.	48,87	73,31
13	Rua Sales Barbosa	111,15	166,73
EXTENSÃO TOTAL		4.537,56	5.039,88

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

TÉCNICAS

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra em chapa de aço galvanizado

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a afixação das placas de obra e dos responsáveis técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA.

As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 22, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pelo governo federal, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo.

Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Mobilização e desmobilização de equipamento

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Administração local da obra (eng. de obra, etc)

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão-de- obra composta no mínimo por:

1 Engenheiro civil Pleno, responsável, com ART vinculada à obra;

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra.

A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

DRENAGEM

Assentamento de quia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

Este serviço envolve a execução do meio, confeccionada em concreto pré-fabricado nas dimensões 100x15x13x30 cm.

Sua execução deverá ser feita em concreto usinado de 15 MPa, deverá ter seção retangular com dimensões de 15 cm (quinze centímetros) de espessura, 30 cm (trinta centímetros) de altura, para as peças de meios fios.

As valas deverão ter profundidade tal que o meio-fio fique enterrado no mínimo 15 cm (quinze centímetros). O fundo das valas onde serão assentados os meios-fios deverá ser regularizado e apiloado. O assentamento dos meios-fios deverá ser executado após a regularização do coroamento. O meio-fio deverá ser totalmente protegido nas laterais com aterro. Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra.

Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.

As sarjetas serão de concreto moldado in loco, com dimensões de acordo com projeto e serão assentados sobre uma base de concreto. Concluída a base de concreto, a construção da sarjeta consistirá nos serviços de forma, preparo, lançamento e acabamento de concreto, cujo fck será de 15Mpa, e execução de juntas a cada 6,00m.

Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af 05/2021.

Consiste na execução de uma pintura com tinta a base de "CAL" sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado. Os serviços de pintura serão medidos por m linear assentado meio fio.

LIMPEZA GERAL

Limpeza final da Obra

Todos os serviços serão entregues perfeitamente funcionando de acordo com o projeto de detalhamento e pronto para o uso imediato.

A OBRA será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todos os restos de material de obra, entulho, lixo e montes de terra deverão ser removidos das ruas pela contratada. Serão rejeitados os serviços que apresentem defeitos ou que tenham sofrido avarias, bem como nos que contrariem frontalmente as especificações e projetos.

Cantanhede/MA 02 de janeiro de 2024

Jordan Mendes Fonseca

Engenheiro Civil

CREA-MA: 1120757100 MA

Jordan Mendes Fonseca
Engenheiro Civil – Fiscal do Município
CREA: 1120757100

CANTANHEDE/MA
PRC. 2602001 /2024
FLS 14
RMB



Bancos
SINAPI - 12/2023 - Maranhão
SICRO3 - 10/2023 - Maranhão

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,68%
Mensalista: 69,90%

MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

Descrição	Total	Peso (%)
SERVIÇOS INICIAIS	15.600,21	2,03 %
2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	74.196,72	9,68 %
3 SERVIÇOS DE DRENAGEM	668.341,68	87,17 %
4 LIMPEZA GERAL	8.614,17	1,12 %

Total sem BDI	621.522,30
Total do BDI	145.230,48
Total Geral	766.752,78



Jordan Mendes Fonseca
Engenheiro Civil
CREA-MA: 1120757100 MA



MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

ORÇAMENTO SINTÉTICO

	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
			SERVIÇOS INICIAIS					15.600,21	2,03 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3	317,02	391,13	1.173,39	0,15 %
1.2	05	PRÓPRI O	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1	1	11.693,00	14.426,82	14.426,82	1,88 %
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					74.196,72	9,68 %
2.2	COMP41	PRÓPRI O	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	12	5.011,40	6.183,06	74.196,72	9,68 %
3			SERVIÇOS DE DRENAGEM					668.341,68	87,17 %
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	4537,564	63,30	78,09	354.338,37	46,21 %
3.2	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	5039,881	46,29	57,11	287.827,60	37,54 %
3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	12706,66	1,67	2,06	26.175,71	3,41 %
4			LIMPEZA GERAL					8.614,17	1,12 %
4.1	CPU-24	PRÓPRI O	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	2526,15	2,77	3,41	8.614,17	1,12 %


Jordan Mendes Fonseca
Engenheiro Civil
CREA-MA 1120757100 MA

Total sem BDI
Total do BDI
Total al

621.522,30
145.230,48
766.752,78

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

FLS. 76

RUB. 4



Bancos
SINAPI - 12/2023 - Maranhão
SICRO3 - 10/2023 - Maranhão

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,68%
Mensalista: 69,90%

MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	4.537,564	78,09	354.338,37	46,21	46,21
94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	5.039,881	57,11	287.827,60	37,54	83,75
COMP41	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	mês	12,0	6.183,06	74.196,72	9,68	93,43
102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	12.706,66	2,06	26.175,71	3,41	96,84
05	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Mão de Obra	1	1,0	14.426,82	14.426,82	1,88	98,72
CPU-24	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	2.526,15	3,41	8.614,17	1,12	99,85
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	3,0	391,13	1.173,39	0,15	100,00

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

621.522,30
145.230,48
766.752,78


Jordan Mendes Fonseca
Engenheiro Civil
CREA-MA: 1120757100 MA

CANTANHEDE/MA

PROC. 2692001/2024

FLS. 199

RUB.



Bancos
SNAPI - 12/2023 - 23,38%
SICRO3 - 10/2023 - Maranhão

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,65%
Mensalista: 69,90%

MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	15.600,21	1.299,50	1.299,50	1.299,50	1.299,50	1.299,50	1.299,50	1.299,50	1.299,50	1.299,50	1.299,50	1.299,50	1.305,74
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	74.196,72	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.210,27
3	SERVIÇOS DE DRENAGEM	668.341,68	55.672,86	55.672,86	55.672,86	55.672,86	55.672,86	55.672,86	55.672,86	55.672,86	55.672,86	55.672,86	55.672,86	55.940,20
4	LMPEZA GERAL	8.614,17	717,56	717,56	717,56	717,56	717,56	717,56	717,56	717,56	717,56	717,56	717,56	721,01
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
		63.870,51	63.870,51	63.870,51	63.870,51	63.870,51	63.870,51	63.870,51	63.870,51	63.870,51	63.870,51	63.870,51	63.870,51	64.177,21
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	8,37%
		191.811,51	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	168,752,78
		255.482,02	33,32%	33,32%	33,32%	33,32%	33,32%	33,32%	33,32%	33,32%	33,32%	33,32%	33,32%	33,32%
		319.352,53	41,85%	41,85%	41,85%	41,85%	41,85%	41,85%	41,85%	41,85%	41,85%	41,85%	41,85%	41,85%
		383.223,03	49,98%	49,98%	49,98%	49,98%	49,98%	49,98%	49,98%	49,98%	49,98%	49,98%	49,98%	50,02%
		447.093,54	58,31%	58,31%	58,31%	58,31%	58,31%	58,31%	58,31%	58,31%	58,31%	58,31%	58,31%	58,31%
		510.964,05	66,64%	66,64%	66,64%	66,64%	66,64%	66,64%	66,64%	66,64%	66,64%	66,64%	66,64%	66,64%
		574.834,55	74,87%	74,87%	74,87%	74,87%	74,87%	74,87%	74,87%	74,87%	74,87%	74,87%	74,87%	74,87%
		638.705,06	83,9%	83,9%	83,9%	83,9%	83,9%	83,9%	83,9%	83,9%	83,9%	83,9%	83,9%	83,9%
		702.575,57	91,63%	91,63%	91,63%	91,63%	91,63%	91,63%	91,63%	91,63%	91,63%	91,63%	91,63%	91,63%
		766.752,78	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Jordan Mendes Fonseca
Engenheiro Civil
CREA-MA: 1120757100 MA

MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO DA RUA (M)	EXTENSÃO TOTAL DO MEIO-FIO E SARJETA (M)	PERCENTUAL A SER EXECUTADO E/OU RESTAURADO DE MEIO-FIO	EXTENSÃO A SER EXECUTADO E/OU RESTAURADO DE MEIO-FIO (M)	PERCENTUAL A SER EXECUTADO E/OU RESTAURADO SARJETA	EXTENSÃO A SER EXECUTADO E/OU RESTAURADO DE SARJETA (M)
1	Travessa da Uita	855,16	1.714,32	35%	600,21	40%	685,73
2	Rua Ruth Gomes	662,63	1.325,30	30%	397,59	40%	530,12
3	Rua do Aeroporto	915,6	1.831,20	15%	274,68	20%	365,44
4	Rua São Esperança	848,92	1.697,84	55%	934,91	55%	934,91
5	Rua do Muroão	727,78	1.455,52	23%	363,88	40%	582,21
6	Rua de Santana	331,28	662,52	20%	132,50	30%	198,78
7	Rua Santa Bárbara	662,47	1.324,94	60%	794,96	45%	586,22
8	Av. Benedito Lopes - Trecho I	208,96	417,92	40%	167,97	40%	167,97
9	Travessa I - 4 de maio	432,21	864,42	50%	432,21	50%	432,21
10	Rua do Macadouro	174,98	349,96	50%	174,98	50%	174,98
11	Prça da Cruz L.E.	134,3	268,60	40%	107,44	50%	134,30
12	Prça da Cruz L.D.	122,19	244,36	20%	48,87	30%	73,81
13	Rua Sales Barbosa	275,88	551,76	20%	111,15	30%	166,73
EXTENSÃO TOTAL		6.369,39	12.738,66	36%	4.587,68	40%	5.039,88
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 1,5 x 2 = 6						
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento - 1						
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
2.1	Administração local 12 Meses						
3.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM						
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).						
3.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. II extensão total da sarjeta (m)						
3.3	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (calçamento). a/_05/2021						
4.0	LIMPEZA GERAL						
4.1	Limpeza final da obra Área de Intervenção (m²) = 5.075,00 x 0,3 1.511,96						



Jordan Mendes Fonseca
Engenheiro Civil
CREA-MA-1120757100 MA

MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.2	CPU-002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO										
CÓDIGO SICRO	EQUIPAMENTOS	CÓDIGO SICRO	VEÍCULO TRANSPORTADOR	QUANT.	DISTÂNCIA (KM) - D	Nº DE VIAGENS - N	FATOR DE UTILIZAÇÃO	VELOCIDADE (KM/H)	CUSTO HORÁRIO	PREÇO TOTAL MOB		
E9541	Trator de esteiras - com lâmina (259 kw)	E9665	Cavalo mecânico com semireboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	170,00	2,00	0,50	60,00	375,96	1.065,22		
E9524	Motoniveladora (93 kw)	E9665	Cavalo mecânico com semireboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	170,00	2,00	1,00	60,00	375,96	2.130,44		
E9127	Escavadeira hidráulica com martelo hidráulico de 520 kg - 75 kW	E9665	Cavalo mecânico com semireboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	170,00	2,00	1,00	60,00	375,96	2.130,44		
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	E9665	Cavalo mecânico com semireboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	170,00	2,00	0,50	60,00	375,96	1.065,22		
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	E9665	Cavalo mecânico com semireboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	170,00	2,00	0,50	60,00	375,96	1.065,22		
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	E9666	Cavalo mecânico com semireboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	170,00	2,00	0,50	60,00	375,96	1.065,22		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	E9579	Condução própria	2,00	170,00	1,00	1,00	60,00	279,78	1.585,42		
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	E9571	Condução própria	2,00	170,00	1,00	1,00	60,00	279,78	1.585,42		
Resumo da composição		KM	170,00								Valor Total	11.693,00
											Valor com BDI =>	14.426,82

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP41	Próprio	Administração Local	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	mês	1,0000000	5.011,40	5.011,40	
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	100,0000000	32,13	3.213,00	
Composição Auxiliar	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	16,0000000	112,40	1.798,40	
				MO sem LS =>	2.213,56	LS =>	2.494,24	MO com LS =>	4.707,80
				Valor do BDI =>	1.171,66	Valor com BDI =>		6.183,06	

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-24	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	2,77	2,77	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1243000	22,36	2,77	
				MO sem LS =>	0,80	LS =>	0,91	MO com LS =>	1,71
				Valor do BDI =>	0,64	Valor com BDI =>		3,41	

Total sem BDI 621.522,30
Total do BDI 145.230,48
Total Geral 766.752,78


Jordan Mendes Fonseca
Engenheiro Civil
CREA-MA: 1120757100 MA

Encargos Sociais

SINAPI – Cálculos e Parâmetros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Feridos	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,43%	18,88%	48,43%	18,88%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,22%	6,96%	9,22%	6,96%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,52%	3,46%	18,23%	7,26%
TOTAL(A+B+C+D)		82,97%	46,10%	112,68%	69,90%


Jordan Mendes Fonseca
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 1120757100 MA



MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

FLS. RUB.	CALCULO DE BDI			Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
	% Informado	1º Q	Médio	2º Q	1º Q	Médio	2º Q	1º Q	Médio	2º Q	1º Q	Médio	2º Q	1º Q	Médio	2º Q	1º Q	Médio	2º Q		
Despesa com Pessoal	3,80	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,92	7,93		
Administração Geral (AG)	0,32	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99		
Seguro (S) e Garantia (G)	0,50	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,48	2,32	3,16		
Risco	1,02	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,89	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33		
Despesas Financeiras (DF)	6,64	6,16	7,40	8,95	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43		
Lucro (L)	8,65																				
Impostos (I) - FRS, COFINS, ISSQN																					
Contribuição Previdenciária (I) - CPPB																					

Alíquota definida pela Lei 12.844/13 (CPPB - contribuição previdenciária sobre a receita bruta)

Conforme Legislação Específica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: FRS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/2013 do TCU

$$B.D.I = 23,38\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \frac{[1 + AC + G + R] * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

- OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU
- OS VALORES % INFORMADO DE A.C.S.G.R. E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLEENÁRIO
- OS VALORES % INFORMADO DE L.FOI CONSIDERADO VALOR ABAIXO DO MÍNIMO DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU
- OS VALORES % INFORMADO DE I.FOI CONSIDERADO OS PORCENTUAIS INDICADOS DO ITEM 2) DO CAMPO OBSERVAÇÕES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU
- OS VALORES % INFORMADO DE (CPRB) FOI CONSIDERADO O PERCENTUAL INDICADO PELA LEI 12.844/13.

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	2º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,96
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,94
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Jordan Mendes Fonseca
Engenheiro Civil
CREA-MA: 1120757100 MA

64.1, para alguns tipos de obras como construção e reforma de edifícios, ou saneamento e obras hidráulicas, ou ainda, rodovias e ferrovias, não há a espécie variável em se desajustar em dois tipos de obras com BDI's específicos, tendo em vista que cada agrupamento desses possui mais características gerais comuns que diferenciadas.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

FLS. 22

RUB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240725295

Página 1/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JORDAN MENDES FONSECA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1120757100

Registro: 1120757100MA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Cantanhede

PRAÇA PRAÇA PAULO RODRIGUES

Complemento:

Cidade: CANTANHEDE

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00

Nº: 01

CEP: 65465000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 3.500,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA Praça Paulo Rodrigues

Complemento:

Cidade: CANTANHEDE

Data de Início: 02/01/2024

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cantanhede

Bairro: Centro

UF: MA

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -3.634222, -44.376844

Código: Não Especificado

Nº: 01

CEP: 65465000

CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

Quantidade

Unidade

4.537,56

m

5.039,88

m

Quantidade

Unidade

4.537,56

m

5.039,88

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Art de elaboração de orçamento e fiscalização de Serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no município de Cantanhede/MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

Documento assinado digitalmente

JORDAN MENDES FONSECA

Data: 01/02/2024 10:33:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JORDAN MENDES FONSECA - CPF: 069.903.003-02

Local _____ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de Cantanhede - CNPJ: 06.156.160/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publica/>, com a chave: YZd97
Impresso em: 08/01/2024 às 14:12:02 por: , ip: 138.97.234.207

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602007 /2024

FLS. 23

RUB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240725295

Página 2/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 08/01/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8305155570

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YZd97
Impresso em: 08/01/2024 às 14:12:02 por: , ip: 138.97.234.207

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



NORTE



José de Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA 120137100-MA
Rua Nelson de Aguiar

SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

CONVENÇÕES



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

CANTANHEDE - MARANHÃO

LOCALIZAÇÃO DE BAIRROS

PL. N. 01

LEGENDA: MAPA DE RUAS CONTEMPORÂNEAS EM BLOCOS E

SAÍDA 74

INTERMUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

MUNICÍPIO: CANTANHEDE - MARANHÃO

MATRÍCULA

CODIGO

DATA: 08/10/2020

ESCALA: 1:2.000

PROPOSTA DE PROJETO DE LOTEAMENTO

PROPOSTA DE PROJETO DE LOTEAMENTO

PROPOSTA DE PROJETO DE LOTEAMENTO

PROPOSTA DE PROJETO DE LOTEAMENTO

PROPOSTA DE PROJETO DE LOTEAMENTO

01/02

CONVENÇÃO

RUAS CONTEMPORÂNEAS

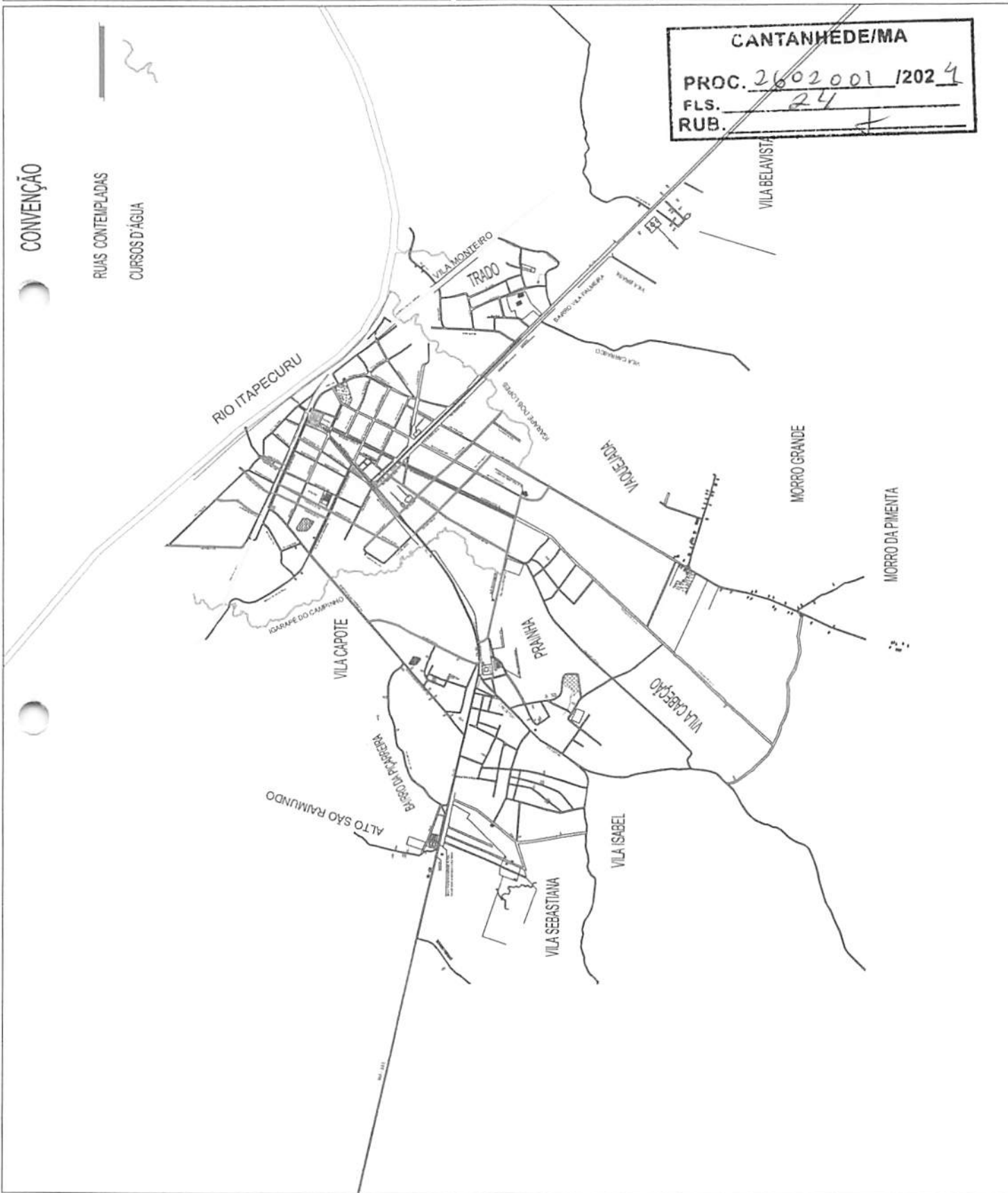
CURSOS D'ÁGUA

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

FLS. 24

RUB. 4



NORTE



JOSÉ MOURA TORRES
Engenheiro Civil
CREA-MA: 12075/100-MA

SITUAÇÃO CARTOGRAFICA COMPLEMENTAR

CONVENÇÕES

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

CANTANHEDE - IMPRIMÃO

LOCALIZAÇÃO DE BARRIOS

LOCALIZAÇÃO: RUA F. S. S. S.
INDICAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
MUNICÍPIO: CANTANHEDE - IMPRIMÃO
MATRÍCULA: TRANSMISSÃO
CODIGO:
DATA DE FECHAMENTO: ESCALA: 1:7.500

PROPOSTA
PROPOSTA PARA O PROJETO DE CANTANHEDE
RUA F. S. S. S.
PROPOSTA PARA O PROJETO DE CANTANHEDE
RUA F. S. S. S.

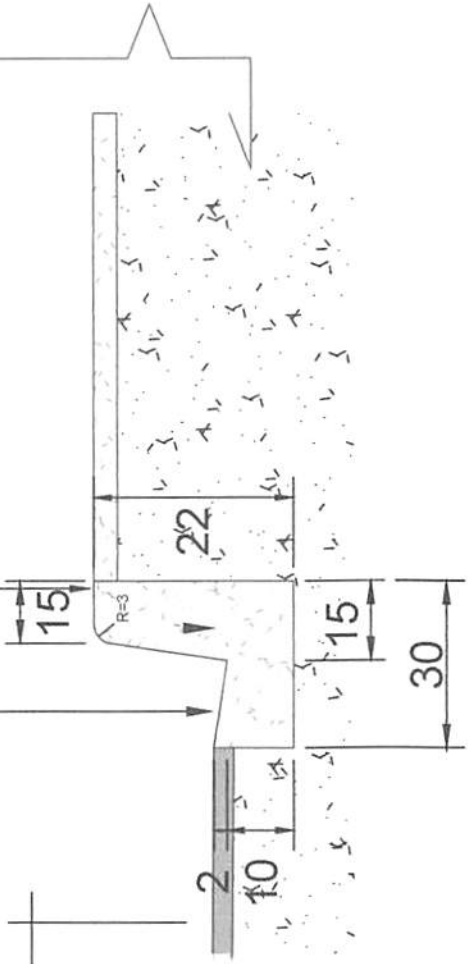
RUB. 02/02

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/12024
FLS. 25
RUB. 4

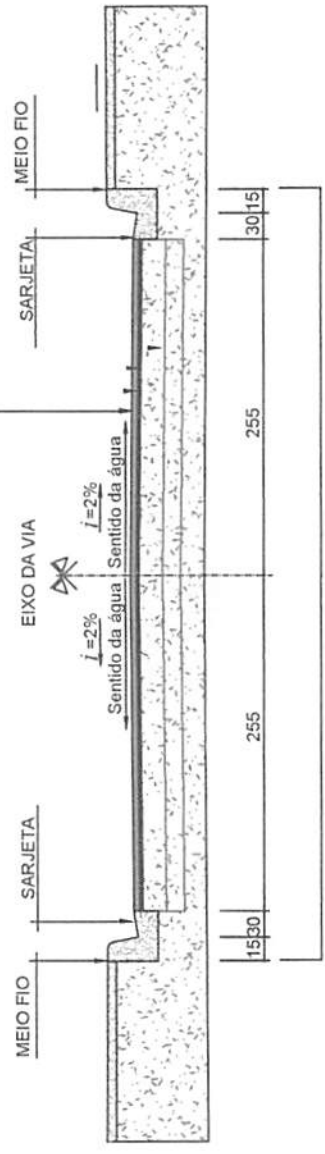
SARJETA

MEIO FIO

PISTA



SEÇÃO TIPO



SEÇÃO TIPO - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
ESCALA: S/C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

BÁSICO 26
RUB. ✓

TEMO DE APROVAÇÃO DO PROJETO

Pelo presente, após análise do Projeto Básico, e considerando os elementos nele contido, capazes de propiciar as diretrizes da contratação, para atender às necessidades do Município de Cantanhede/MA, APROVO o presente projeto constante nos autos do processo administrativo nº 2602001/2024, por atender as exigências previstas no inciso XXV do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, com vistas à realização de procedimento para Seleção da proposta apta a gerar o resultado visando a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, 28 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 2602001/2024, a Secretaria Municipal de Administração atesta a necessidade na Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Antônio Araújo Silva Teixeira - (Secretário Municipal de Infraestrutura), Integrante Requisitante;
- II. Jordan Mendes Fonseca – (Engenheiro Civil), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 394/2023.

Cantanhede/MA, 29 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 28
FUB. F

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.1.1. Os serviços a serem contratados, tratam-se de serviços técnicos de engenharia, os itens e ferramentas para sua execução, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.2. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa e ordem de serviço;

2.1.3. O prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias;

2.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 em seus artigos 106 e 107.

2.1.5. Deverá ser exigida garantia de 30 dias após a execução dos serviços, para eventuais ajustes e/ou modificações;

2.1.6. A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de avaliação de menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.7. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. O sistema de Drenagem é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, bem como proporciona um melhor bem-estar à população.

2.2.2. De acordo com o estudo topográfico realizado, as vias a serem contempladas com os serviços, encontram-se em situação precária de drenagem, o que dificulta o tráfego de veículos e pedestres, necessitando assim de uma recuperação o mais breve possível.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Petrópolis 1955a Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001 /2024
FLS. 29

2.2.3. Após levantamento topográfico, foi identificada a necessidade da execução de manutenção de meio fio e sarjetas de pelo ao menos 9.577,44m conforme planilha abaixo:

ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO A SER EXECUTADO E/OU RESTAURADO DE MEIO-FIO (M)	EXTENSÃO A SER EXECUTADO E/OU RESTAURADO DE SARJETA (M)
1	Travessa da Urca	600,01	685,73
2	Rua Ruth Gomes	397,59	530,12
3	Rua do Aeroporto	274,08	365,44
4	Rua Boa Esperança	934,91	934,91
5	Rua do Mutirão	363,88	582,21
6	Rua de Santana	132,50	198,76
7	Rua Santa Bárbara	794,96	596,22
8	Av. Benedito Lopes - Trecho I	167,97	167,97
9	Travessa 1 ° de maio	432,21	432,21
10	Rua do Matadouro	171,98	171,98
11	Praça da Cruz L.E.	107,44	134,30
12	Praça da Cruz L.D.	48,87	73,31
13	Rua Sales Barbosa	111,15	166,73
EXTENSÃO TOTAL		4.537,56	5.039,88

2.3. Resultados almejados

2.3.1 Beneficiar os munícipes e o comércio local, tendo em vista que tal obra, trará melhorias significativas em relação ao tráfego, condições de rolamento, transporte, escoamento de materiais, conforto, modernização, além de auxiliar a valorização das áreas e gerar qualidade de vida, de modo atender as políticas públicas do Município, contribuir com a eficiência dos empreendimentos, garantindo qualidade e gerando desenvolvimento.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
secult@cantanhede.ma.gov.br

2.3. Contratação e o Planejamento

2.4.1. A contratação pretendida está alinhada como prioridade no planejamento desta Administração.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a prestação dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa de engenharia, a pesquisa de se deu através de planilha orçamentária com pesquisa em bancos de preços como SINAPI/SBC/SICRO2/SICRO3 para fins de estimativa de valor da contratação constantes no projeto básico, portanto estima-se um valor R\$ 766.752,78 (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está prevista no projeto básico, onde foram demonstrados os itens e quantitativos da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme Projeto Básico já constante nos autos, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na realização dos serviços descritos;

5.2. Os valores de referência a foram obtidos através de planilha orçamentária com base no SINAPI/SBC/SICRO2/SICRO3, composições próprias ou outros bancos de preços;

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa que seja especializada para realização dos serviços descritos acima.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O objeto deste termo é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA;

7.2. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa ou da ordem de serviços;

7.3. Os insumos e demais itens necessários para a referida obra devem ser entregues diretamente no local, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada;

7.4. Todas as despesas necessárias para a realização do serviço, bem como para a entrega dos materiais, como fretes, equipamentos e ferramentas correrão por conta da contratada;

7.5. Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada serviço foi realizado com as devidas especificações acordadas no contrato;

7.6. Caso os serviços estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada, caso algum item não esteja de acordo com as especificações, ou a execução do serviço não



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Peculiaridade, inovação, qualidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 2601001/2024
FLS. 34
CANTANHEDE

seja condizente com o contratado, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada;

7.7. O pagamento será realizado, após vistoria, num prazo máximo de 30 dias;

7.8. A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Desta forma, pelo princípio da economicidade, esta contratação não será objeto de parcelamento.

9. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

9.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

11.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria da Agente de Contratação e Comissão;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se aplica, por tratar-se de atividades comuns.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1902002/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.


Cantanhede/MA, 01 de março de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Integrante Requisitante



Jordan Mendes Fonseca
Engenheiro Civil
Integrante Técnico

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
secult@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 33

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Pelo presente, após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando os elementos nele contido, capazes de propiciar as diretrizes da contratação, para atender às necessidades do Município de Cantanhede/MA, APROVO o presente ETP constante nos autos do processo administrativo nº 2602001/2024, por atender as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, com vistas à realização de procedimento para Seleção da proposta apta a gerar o resultado visando a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, 05 de março de 2024.

Atenciosamente,

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2602001/2024</u>
FLS. <u>34</u>
RUB. <u>1</u>

Cantanhede - MA, 06 de março de 2024.p

Ilmo. Sr.
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Sr.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA, no valor estimado de R\$ 766.752,78 (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 35
RUB. 4

Cantanhede - MA, 06 de março de 2024.

Ao Senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

As despesas pretendidas para a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA., poderão ser realizadas na dotação:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE: 04.451.0007.0.031 – Pavimentação e drenagem de ruas e Avenidas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa jurídica
VALOR: R\$ 766.752,78. – **VALOR SUPLEMENTADO**
FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

Atenciosamente,

Elvis Lennon Silva Teixeira
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
CRC/MA 015387/0-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 36
PUB. <i>[assinatura]</i>

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA., tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% no elemento de despesas 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cantanhede – MA, 06 de março de 2024.

Elvis Lennon Silva Teixeira
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
CRC/MA 015387/0-6



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM-ESTAR E O DESENVOLVIMENTO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 37
RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Jackson Ney Aguiar Medeiros**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto, Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA., conforme projeto básico, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 04.451.0007.0.031 – Pavimentação e drenagem de ruas e Avenidas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 766.752,78 (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Cantanhede - MA, 07 de março de 2024.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



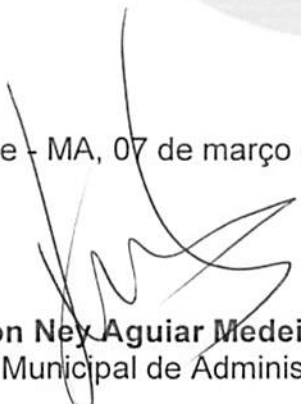
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 38
RUB. 1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA., conforme projeto básico possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Cantanhede - MA, 07 de março de 2024.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2602001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 26/02/2024, que deu origem ao processo de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**, Secretário Municipal de Administração, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Projeto Básico;
- c) Estudo técnico preliminar;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária e impacto orçamentário, conforme previsto;
- e) Declaração de adequação orçamentária e ordenador de despesa;
- f) Autorização; e
- g) Autuação do Processo.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2602001/2024.
- SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Concorrência Eletrônica, nos termos do Art. 28, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor global estimado da licitação é de R\$ 766.752,78 (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), conforme projeto básico.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 90
RUB. 4

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.451.0007.0.031 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislações pertinentes.

Cantanhede/MA, 07 de março de 2024.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	42
RUB.	

Ao Senhor,
Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Cantanhede/MA.

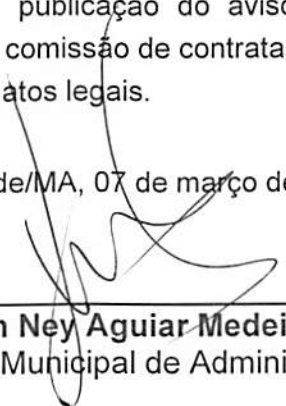
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 26 de fevereiro de 2024, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Concorrência, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Proceda-se com a elaboração de minutas e posterior consulta ao setor jurídico quando ao prosseguimento da sessão, por fim encaminhe os autos a coordenadoria de licitação, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos e designação da comissão de contratação dentre as existentes no setor, para prosseguimento com os demais atos legais.

Cantanhede/MA, 07 de março de 2024



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 42

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024

DATA DE ABERTURA: XX/XX/2024 ÀS XX:XX HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) NO SÍTIO www.licitanet.com.br			
Data de Início Acolhimento das Propostas XX/XX/2024		Data Limite Acolhimento das Propostas XX/XX/2024 às XX:XX horas – (Horário de Brasília – DF)	
Objeto			
Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA.			
Valor Total Máximo da Licitação			
R\$ 766.752,78 (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
Não	Facultativa	Contrato	Menor Preço Global
Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva Cota ME/EPP	Modo de Disputa	
Não	Não	Aberto	
Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços	Pedido de Esclarecimentos e Impugnações		
Item 9.18.2 relativo à garantia de proposta e item 9.18.3 relativo à proposta readequada	Até o dia XX/XX/2024 via plataforma eletrônica LICITANET.		
Exigência de Garantia de Proposta	Tipo de Objeto	Exigência de Garantia Contratual	
Sim (Item 9.18.2)	Obra Comum de Engenharia	Sim	
EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br , Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br , bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Cantanhede/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que ao final assina, sediada à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, torna público que fará realizar procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo Administrativo nº 1902002/2024, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 394/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA”, conforme critérios e especificações descritas no **Anexo I** o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.

- 2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma licitaneet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

- 2.3 O prazo de execução do objeto será de **360 (trezentos e sessenta) dias**.

- 2.4 O regime de execução será por empreitada por preço global.

2.4.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se no estudo técnico preliminar.

3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

- 3.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **RS 766.752,78 (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)**.

3.1.1 Também são tidos como máximos admitidos os valores individualizados de cada item constante da planilha orçamentária.

3.1.2 Os percentuais de Mão de Obra, para a obra, deverão ser calculados conforme o indicado na Seção II da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 2021/2021, "Aferição Indireta com Base na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de Prestação de Serviços".

(<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=116968#2247121>)

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 4.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações definidas no **Anexo I** deste edital, bem como as condições exigidas **nos itens 07 a 11** do presente Edital.

4.1.1 A licitação será realizada em único item, o qual é composto de planilha orçamentária com o detalhamento de seus respectivos subitens.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

da licitação www.licitanet.com.br, ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA.

5.1.1 O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia XX/XX/2024.

5.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

5.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.cantanhede.ma.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio www.licitanet.com.br e passará a integrar os autos do processo.

5.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.

5.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

5.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta **Concorrência** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.7. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. Não poderão participar desta **Concorrência**:

6.8.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 6.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 6.8.3. Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura desta **Concorrência**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 6.8.3.1. Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.
- 6.8.3.2. Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cantanhede/MA.
- 6.8.3.3. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.8.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.8.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 6.8.6. Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 6.8.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Cantanhede.
- 6.8.8.1. A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.
- 6.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 6.8.10. Demais condições dispostas nos Decreto Municipal nº 394/2023.
- 6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.1 e 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.11. O disposto nos itens 6.8.1 e 6.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Pretiosos Países, Anos e Jovens

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
RUB. 46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 6.12. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em edital.
- 6.12.1. Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.
- 6.12.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.
- 7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.10. O Valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 7.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item.
- 8.1.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. No valor da proposta inicial, bem como os lances ofertados deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Cantanhede quaisquer custos adicionais.
- 8.4. O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
- 8.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global).



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 48
RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.000,00 (mil reais).
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.10.4.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.10.4.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.10.4.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.11. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 9.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:
- 9.14.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 9.14.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 9.14.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 9.14.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.14.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 9.14.2.2. Empresas brasileiras.
- 9.14.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.14.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.
- 9.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 9.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.16. O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor 02 (duas) casas, oportunidade em que as casas decimais excedentes do valor deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.
- 9.17. Esse valor será fixo durante o prazo de vigência do contrato.
- 9.18. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de www.licitanete.gov.br, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.18.1. É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

GARANTIA DE PROPOSTA

- 9.18.2. A licitante deverá apresentar no prazo e nas condições estipuladas no item 9.18.2 do edital, **Garantia de Proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, no valor corresponde à 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

em edital, sendo que a garantia poderá ser realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

9.18.2.1. Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados no:

CONTA CORRENTE: 4573-X
AGÊNCIA: 1734-5
PREF MUN CANTANHEDE – TRIBUTOS
BANCO DO BRASIL

9.18.2.1.1. Deverá ser apresentado o comprovante do depósito a Agente de Contratação.

9.18.2.1.2. O valor será administrado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a licitante quando da devolução conforme subitem abaixo.

9.18.2.1.3. A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.18.2.2. Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária:

9.18.2.2.1. A licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas. (Data Inicial: XX/XX/2024 - Data Final: XX/XX/2024)

9.18.2.2.2. Deverá ser apresentado o seguro garantia ou a fiança bancária a Agente de Contratação.

PROPOSTA READEQUADA

9.18.3. Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo III deste edital, o qual contém as seguintes exigências:

9.18.3.1. Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do termo de referência Anexo II deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00)

9.18.3.1.1. Ao valor descrito na tabela do Anexo II, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R\$ 1,00).

9.18.3.2. Planilha Orçamentária devidamente preenchida com os respectivos valores adequados valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Básico

9.18.3.2.1. Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Projeto Básico.

9.18.3.3. Cronograma Físico Financeiro devidamente preenchido com os respectivos valores adequados ao valor final proposto, conforme o cronograma presente no mesmo arquivo da planilha orçamentária informado no subitem acima 9.18.3.2, aba “Cronograma”.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AQUILO QUE É BOM

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 51
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 9.18.3.4. **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.
- a) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- b) Cada licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- c) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Cantanhede, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- d) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- e) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário)
- 9.18.3.5. **Detalhamento dos Encargos Sociais (ES)**, que contenha todas as informações solicitadas.
- 9.18.3.6. **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.
- 9.18.3.7. A licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.18.3.8. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.
- 9.18.3.9. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.
- 9.18.3.10. Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 9.18.3.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.19. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Cantanhede.
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)
- 10.1.3. Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.
- 10.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.5.1. Contiver vícios insanáveis.
- 10.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.
- 10.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 10.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.6. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 10.6.1. Nos regimes de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 10.6.2. No caso de obras de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.7.1. No caso de inexequibilidade nos moldes do item 10.6.2 acima, o licitante deve demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 10.7.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renunciou a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.10. Para análise e julgamento da planilha orçamentária readequada valor final proposto, serão considerados os critérios dispostos no item 9.18.3.1.1.
- 10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.12. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.13. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.
- 10.14. Erros no preenchimento da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, detalhamento do bdi e encargos sociais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.
- 10.15. Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 12.3.1 do edital.
- 10.16. Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto, por intermédio das disposições contidas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 11.2. Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o Certificado de Registro Cadastral expedido pelo "Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Cantanhede/MA", em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível, bem como os documentos técnicos solicitados em edital estiverem no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.
- 11.2.1. O licitante não cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Município de Cantanhede/MA deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 11.2.5 e 11.4 do edital.
- 11.2.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores de Cantanhede e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 11.2.3. A habilitação do licitante cadastrado no Município de Cantanhede a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto a plataforma licitanet, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.
- 11.2.4. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.2.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores de Cantanhede ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de Contratação.
- 11.2.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 11.2.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 11.2.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.3. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo as seguintes regras:
- 11.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.3.2. Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.
- 11.4. Ressalvado o disposto no item 11.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.5. **Habilitação Jurídica**
- 11.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo a vida do cidadão

CANTANHEDE/MA

PROC. 260200/12024

FLS. 55

RUB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 11.5.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 11.5.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.
- 11.5.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.5.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.5.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.
- 11.5.8. No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:
- 11.5.8.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 11.5.8.2. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- 11.5.8.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 11.5.8.4. Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.
- 11.5.8.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.
- 11.5.8.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 11.5.9. No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 11.5.1 ao 11.5.7 do edital, conforme o caso.
- 11.6. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 11.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- 11.6.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
- 11.6.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 11.6.4.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- 11.6.4.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.6.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
- 11.6.5.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais;
- 11.6.5.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 11.6.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 11.6.7. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 11.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 11.6.2 do edital.
- 11.6.9. Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (11.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.

11.7. Qualificação Econômico-Financeira

- 11.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 11.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 11.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 11.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.
- 11.7.2.2. No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.
- 11.7.2.3. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

11.7.2.3.1. Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

11.7.2.3.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único.

11.7.2.3.3. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

11.7.2.4. Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (relativo ao último exercício): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

11.7.3. Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

FLS. 58

RUBR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

11.7.3.1. A Agente de Contratação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

11.7.4. Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.

11.7.5. Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

11.7.5.1. No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

11.7.5.2. Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

11.7.5.3. O acréscimo previsto no item 11.7.5.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.8. Qualificação Técnica

11.8.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.

11.8.1.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar o documento exigido no item 11.8.1 de todas as empresas integrantes do consórcio.

11.8.2. **Comprovação de Capacidade Técnica Operacional** mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e/ ou procurador e/ ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. Para comprovação de capacidade técnica-operacional será exigido as parcelas de maior relevância de serviços compatíveis de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens destacados abaixo, do projeto básico.

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE TOTAL	QTDE 50%
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	4.537,56	2.268,00
3.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	5.039,88	2.519,00



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

FLS. 59

PUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 11.8.2.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 11.8.2 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 11.8.2.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8.3. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.
- 11.8.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(is) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 11.8.3), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, envolvendo as parcelas de maior relevância de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens destacados abaixo, do projeto básico.

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE TOTAL	QTDE 50%
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	4.537,56	2.268,00
3.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	5.039,88	2.519,00

- 11.8.4.1. O(s) profissional(is) em face do(s) qual(is) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(is) técnico(s).
- 11.8.4.2. Os atestados deverão conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.
- 11.8.4.3. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
- 11.8.5. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.
- 11.8.6. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 11.8.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITO: VILSON DE AZEVEDO

CANTANHEDE/MA

PROC. 2607001/2024
FLS. 00

RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 11.8.6.1. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.
- 11.8.6.2. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.
- 11.8.6.3. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.
- 11.8.7. Atestado de Visita Técnica (OPCIONAL) expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- 11.8.7.1. A visita técnica deverá ser realizada até o dia XX/XX/2024, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada até as XX:XX horas deste mesmo dia, perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo e-mail infraestrutura@cantanhede.ma.gov.br ou na sede da própria secretaria localizada à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA.
- 11.8.7.2. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante do **Anexo V**.
- 11.8.8. **No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
- 11.8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
- 11.8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 11.8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
- 11.8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.
- 11.8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 11.8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 11.8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AESSA CIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 01
PUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 11.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
 - 11.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.
- 11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.15. A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.
- 11.16. Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital, será considerado o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição.
- 11.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12. RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término de julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema) manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
 - 12.3.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 12.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - 12.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 12.3.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
RECUPERAÇÃO E MELHORIA URBANA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 62
RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.cantanhede.ma.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio www.licitanet.com.br.
- 12.8. Encerrada a fase recursal da sessão pública da Concorrência será divulgada a ata no sistema eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1. Nas hipóteses de suspensão pela Agente de Contratação motivados por situações decorrentes da sessão pública.
 - 13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no Anexo VI - Minuta de Contrato.

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1. No caso da licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 11.5.8 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 16.2. Após a homologação do resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.
- 16.3. A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 16.5. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, §2º e §4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital exceto aos licitantes convocados nos termos do §6º deste mesmo artigo mencionado.
- 16.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar o contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.7. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21.
- 16.8. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 16.9. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no contrato ou instrumento equivalente não mencionadas.
- 16.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 16.11. A Administração providenciará a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais aditamentos.
- 16.12. É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica, conforme detalhamento presente na minuta de contrato.
- 16.13. O prazo de execução é o constante do objeto, sendo que o prazo de vigência se inicia na data de assinatura do contrato e tem o seu termo final previsto nove meses após o prazo final da execução.
- 16.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 16.14.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC na forma do Decreto Municipal nº 394/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.15. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 16.16. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração conforme critérios estabelecidos no instrumento contratual anexo a este edital.

17. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- 17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 17.1.1. No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer garantia do contrato.
- 17.1.2. O procedimento para a apresentação da garantia contratual ocorrerá da seguinte forma:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestação de serviços - melhor custo-benefício

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 64
RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 17.1.2.1. Será encaminhado email solicitando informação à adjudicatária sobre qual será a modalidade escolhida de prestação de garantia dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/21. Respondido o email pela adjudicatária, serão encaminhados os dados necessários à prestação e apresentação da garantia conforme a modalidade escolhida.
- 17.1.2.2. A garantia nas modalidades caução ou títulos da dívida pública ou título de capitalização e fiança bancária deverão ser prestadas em até 05 dias úteis após o encaminhamento por e-mail dos dados necessários à prestação da garantia.
 - 17.1.2.2.1. O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 17.1.2.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 17.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. Comete a aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 394/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.
- 18.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 18.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:
 - 18.2.1.1. Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.
 - 18.2.1.2. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.
 - 18.2.1.3. Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.
 - 18.2.1.4. Deixar de entregar documentação complementar exigida pela Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
 - 18.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:
 - 18.2.2.1. Deixar de atender a convocações da Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.
 - 18.2.2.2. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pela Agente de Contratação.
 - 18.2.2.3. Abandonar o certame.
 - 18.2.2.4. Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- 18.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 18.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 18.2.5. Fraudar a licitação.
- 18.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 18.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
resposta em nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 05
RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 18.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.3.1. Advertência.
 - 18.3.2. Multa.
 - 18.3.3. Impedimento de licitar e contratar.
 - 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.4.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 18.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 18.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 18.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.5. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 18.5.1. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 18.5.2. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 e 18.2.8 deste edital, bem como nos subitens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 18.5.3. Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no Decreto Municipal nº 394/2023.
- 18.6. Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o caso.
- 18.7. A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 394/2023.
- 18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.9. Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO MELHORES CIDADÃOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 66
RUB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cantanhede.
- 18.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 18.16. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

19. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. Os critérios de pagamento estão detalhados no Anexo VI - Minuta de Contrato.
- 19.2. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 04.451.0007.0.031 – Pavimentação e drenagem de ruas e Avenidas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa jurídica

- 19.3. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cantanhede, compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A UNIDADE NA REPÚBLICA

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

FLS. 07

RUB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 20.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4. A adjudicação e homologação desta Concorrência competem ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cantanhede/MA, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br, www.cantanhede.ma.gov.br e sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.
- 20.7. A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico www.cantanhede.ma.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 20.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.9. É facultado a Agente de Contratação, ou a Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.13. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Cantanhede, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 20.17. As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site www.licitanet.com.br, no site www.cantanhede.ma.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, quando for o caso.
- 20.18. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratação.
- 20.19. A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

FLS. 68

RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 20.20. Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir a Agente de Contratação, que não tenham sido exaradas de modo expreso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.
- 20.21. Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, local da realização do certame.
- 20.22. Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I	Projeto Básico - Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Modelo de Proposta
ANEXO IV	Modelo de Atestado de Visita Técnica
ANEXO V	Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica
ANEXO VI	Minuta de Contrato

Cantanhede/MA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024

Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024

ANEXO I

PROJETO BÁSICO:

- Planilha resumo;
- Planilha orçamentária;
- Memória de cálculo;
- Composição de custo unitário;
- Cronograma físico financeiro;
- Planilha da curva ABC – Serviços;
- Composição de BDI;
- Composição de encargos sociais;
- Memorial descritivo, especificações técnicas, normas de execução;

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

FLS. 70

RUB. f



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Sumário

ESTUDOS TOPOGRÁFICOS.....	5
METODOLOGIA EXECUTIVA	5
CONCEPÇÃO DE PROJETO	6
SITUAÇÃO ATUAL	6
OBJETIVOS	6
LOCALIZAÇÃO	7
JUSTIFICATIVA.....	7
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	8
SERVIÇOS PRELIMINARES	8
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....	9
DRENAGEM.....	9
LIMPEZA GERAL.....	10

Finalidade: O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer os serviços, fixando os métodos construtivos a serem empregados na execução da presente obra de acordo com o projeto anexo.

<i>Dados da Obra</i>	
<i>Objeto/ obra</i>	<i>Obra: Manutenção De Meio Fio E Sarjeta No Município De Cantanhede/Ma</i>
<i>Local/ implantação</i>	<i>Zona Urbana</i>
<i>Proponente/ proprietário</i>	<i>Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA</i>
<i>Data/ Referência</i>	<i>Dezembro 2023</i>

ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Os estudos topográficos que fundamentaram o Projeto destinado a obra de Manutenção de Meio-fio e Sarjeta no Município de Cantanhede-MA, no âmbito territorial da Área urbana, foram executados ao longo do segmento das ruas integrantes da obra, conforme tabela de ruas apresentada em anexo.

METODOLOGIA EXECUTIVA

Os estudos topográficos foram executados por processo eletrônico, mediante o emprego de um aparelho GNSS de modelo CHC i50, objetivando determinar as coordenadas e cotas do maior número de pontos capaz de retratar com fidelidade a planialtimetria e o cadastro geométrico da infra-estrutura que mantém uma interface mais próxima com as obras que deverão ser executadas.

CONCEPÇÃO DE PROJETO

O Projeto de MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foram minuciosamente quantificados todos os trechos a serem recuperados.

O Sistema de drenagem é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

O objetivo deste empreendimento é melhorar a acessibilidade com a recuperação de drenagem, em vias do município de CANTANHEDE/MA; num total de 20.637,54M

SITUAÇÃO ATUAL

As vias contempladas se encontram em péssimas condições de drenagem, dificultando o tráfego de veículos neste local, portanto faz-se necessário à sua recuperação de forma imediata.

OBJETIVOS

Geral

Implementar um sistema de drenagem no município de CANTANHEDE/MA, oferecendo melhor condição de tráfego de veículos e pedestres.

Específico

Prover para a população deste bairro vias trafegáveis;

Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;

Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

LOCALIZAÇÃO

Ver planta de implantação em anexo.

JUSTIFICATIVA

O projeto de drenagem tem por finalidade promover a população de CANTANHEDE/MA, uma melhor condição de tráfego.

ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO A SER EXECUTADO E/OU RESTAURADO DE MEIO-FIO (M)	EXTENSÃO A SER EXECUTADO E/OU RESTAURADO DE SARJETA (M)
1	Travessa da Urca	600,01	685,73
2	Rua Ruth Gomes	397,59	530,12
3	Rua do Aeroporto	274,08	365,44
4	Rua Boa Esperança	934,91	934,91
5	Rua do Mutirão	363,88	582,21
6	Rua de Santana	132,50	198,76
7	Rua Santa Bárbara	794,96	596,22
8	Av. Benedito Lopes - Trecho I	167,97	167,97
9	Travessa 1ª de maio	432,21	432,21
10	Rua do Matadouro	171,98	171,98
11	Praça da Cruz L.E.	107,44	134,30
12	Praça da Cruz L.D.	48,87	73,31
13	Rua Sales Barbosa	111,15	166,73
EXTENSÃO TOTAL		4.537,56	5.039,88

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra em chapa de aço galvanizado

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a afixação das placas de obra e dos responsáveis técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA.

As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 22, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pelo governo federal, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo.

Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Mobilização e desmobilização de equipamento

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Administração local da obra (eng. de obra, etc)

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão-de- obra composta no mínimo por:

1 Engenheiro civil Pleno, responsável, com ART vinculada à obra;

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra.

A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

DRENAGEM

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

Este serviço envolve a execução do meio, confeccionada em concreto pré-fabricado nas dimensões 100x15x13x30 cm.

Sua execução deverá ser feita em concreto usinado de 15 MPa, deverá ter seção retangular com dimensões de 15 cm (quinze centímetros) de espessura, 30 cm (trinta centímetros) de altura, para as peças de meios fios.

As valas deverão ter profundidade tal que o meio-fio fique enterrado no mínimo 15 cm (quinze centímetros). O fundo das valas onde serão assentados os meios-fios deverá ser regularizado e apiloado. O assentamento dos meios-fios deverá ser executado após a regularização do coroamento. O meio-fio deverá ser totalmente protegido nas laterais com aterro. Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra.

Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.

As sarjetas serão de concreto moldado in loco, com dimensões de acordo com projeto e serão assentados sobre uma base de concreto. Concluída a base de concreto, a construção da sarjeta consistirá nos serviços de forma, preparo, lançamento e acabamento de concreto, cujo fck será de 15Mpa, e execução de juntas a cada 6,00m.

Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af 05/2021.

Consiste na execução de uma pintura com tinta a base de "CAL" sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado. Os serviços de pintura serão medidos por m linear assentado meio fio.

LIMPEZA GERAL


Limpeza final da Obra

Todos os serviços serão entregues perfeitamente funcionando de acordo com o projeto de detalhamento e pronto para o uso imediato.

A OBRA será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todos os restos de material de obra, entulho, lixo e montes de terra deverão ser removidos das ruas pela contratada. Serão rejeitados os serviços que apresentem defeitos ou que tenham sofrido avarias, bem como nos que contrariem frontalmente as especificações e projetos.

Cantanhede/MA 02 de janeiro de 2024


Jordan Mendes Fonseca
Engenheiro Civil
CREA-MA: 1120757100 MA

Jordan Mendes Fonseca
Engenheiro Civil – Fiscal do Município
CREA: 1120757100

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

FLS. 80

RUB. 4



Bancos
SINAPI - 12/2023 - Maranhão
SICRO3 - 10/2023 - Maranhão

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,68%
Mensalista: 69,90%

MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS INICIAIS	15.600,21	2,03 %
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	74.196,72	9,68 %
3	SERVIÇOS DE DRENAGEM	668.341,68	87,17 %
4	LIMPEZA GERAL	8.614,17	1,12 %

Total sem BDI 621.522,30
Total do BDI 145.230,48
Total Geral 766.752,78


Jordan Mendes Fonseca
Engenheiro Civil
CREA-MA 1120757100 MA

CANTANHEDE/MA

PROC. 2692001/2024
 FLS. 81
 RUB.

PREFEITURA DE
CANTANHEDE
 reconstruindo nossa cidade

Bancos
 SINAPI - 12/2023 -
 Maranhão
 SICRO3 - 10/2023 -
 Maranhão


B.D.I.
 23,38%

Encargos Sociais
 Não Desonerado:
 Horista: 112,68%
 Mensalista: 69,90%

MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

ORÇAMENTO SINTÉTICO

	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
			SERVIÇOS INICIAIS					15.600,21	2,03 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3	317,02	391,13	1.173,39	0,15 %
1.2	05	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1	1	11.693,00	14.426,82	14.426,82	1,88 %
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					74.196,72	9,68 %
2.2	COMP41	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	12	5.011,40	6.183,06	74.196,72	9,68 %
3			SERVIÇOS DE DRENAGEM					668.341,68	87,17 %
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	4537,564	63,30	78,09	354.338,37	46,21 %
3.2	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	5039,881	46,29	57,11	287.827,60	37,54 %
3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	12706,66	1,67	2,06	26.175,71	3,41 %
4			LIMPEZA GERAL					8.614,17	1,12 %
4.1	CPU-24	PRÓPRIO	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	2526,15	2,77	3,41	8.614,17	1,12 %


 Jordan Mendes Fonseca
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 1120757100 MA

Total sem BDI
 Total do BDI
 Total Geral


621.522,30
 145.230,48
 766.752,78

MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Curva ABC de Serviços										
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)	
94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	4.537,564	78,09	354.338,37	45,21	46,21	
94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	5.039,881	57,11	287.827,60	37,54	83,75	
COMP41	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	mês	12,0	6.183,06	74.196,72	9,68	93,43	
102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	12.706,66	2,06	26.175,71	3,41	96,84	
05	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Mão de Obra	1	1,0	14.426,82	14.426,82	1,88	98,72	
GPU-24	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	2.526,15	3,41	8.614,17	1,12	99,85	
103669	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	3,0	391,13	1.173,39	0,15	100,00	

 Total sem BDI
 Total do BDI
 Total Geral

 621.522,30
 145.230,48
 766.752,78


 Jordan Mendes Fonseca
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 1120757100 MA



Bancos: R.O.L
 SINAFI - 12/2023 - 23,38%
 Maranhão
 SICRQ3 - 10/2023 -
 Maranhão

Encargos Sociais
 Não Desonemado:
 Hora: 112,48%
 Mensal: 84,90%

MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARIETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Cronograma Físico e Financeiro


Item	Descrição	Total Por Espeta	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVÇOS INICIAIS	100,00%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
		15.600,71	1.200,50	1.200,50	1.200,50	1.200,50	1.200,50	1.200,50	1.200,50	1.200,50	1.200,50	1.200,50	1.200,50	1.200,74
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
		74.196,72	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.210,27
3	SERVÇOS DE OBRAS	100,00%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
		403.341,68	55.072,06	55.072,06	55.072,06	55.072,06	55.072,06	55.072,06	55.072,06	55.072,06	55.072,06	55.072,06	55.072,06	55.940,20
4	LIMPEZA GERAL	100,00%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
		2.814,17	717,50	717,50	717,50	717,50	717,50	717,50	717,50	717,50	717,50	717,50	717,50	721,01
	Porcentagem		0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
	Custo		63.870,51	63.870,51	63.870,51	63.870,51	63.870,51	63.870,51	63.870,51	63.870,51	63.870,51	63.870,51	63.870,51	64.172,21
	Porcentagem Acumulada		0,33%	18,66%	24,98%	31,32%	37,65%	44,00%	50,34%	56,68%	63,02%	69,36%	75,70%	82,04%
	Custo Acumulado		63.870,50	127.741,01	191.611,51	255.482,02	319.352,53	383.223,03	447.093,54	510.964,05	574.834,55	638.705,06	702.575,57	766.446,08


Jordân Mendes Fonseca
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 1120757100-MA



MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
ITEM	LOCAL/QUADRO	EXTENSÃO DA RUA (M)	EXTENSÃO LÍNEA DO MEIO FIO E SARJETA (M)	PERCENTUAL A SER EXECUTADO E/OU RESTAURADO DE MEIO FIO	EXTENSÃO A SER EXECUTADA E/OU RESTAURADA DE MEIO FIO (M)	PERCENTUAL A SER EXECUTADO E/OU RESTAURADO DE SARJETA	EXTENSÃO A SER EXECUTADA E/OU RESTAURADA DE SARJETA (M)
1	Cantanhede - Vila	497,41	5.714,32	55%	3165,78	40%	438,79
2	Rua João Gomes	402,63	1.329,96	50%	664,98	40%	130,17
3	Rua Sr. Anapouza	913,6	1.627,29	42%	683,37	30%	165,44
4	Rua Sr. Espinheira	445,72	1.096,84	55%	593,26	55%	326,91
5	Rua Sr. Mourão	527,74	1.455,52	32%	465,77	40%	186,31
6	Rua Sr. Sertão	515,29	667,57	25%	166,89	50%	183,76
7	Rua Santa Eulália	462,47	1.124,64	50%	562,32	45%	253,17
8	Av. Tanacko Lopes - Tronco I	228,94	433,92	42%	182,15	40%	73,57
9	Tronco 2 - P do Tronco	452,11	584,42	50%	292,21	50%	146,11
10	Rua Sr. Marquês	171,98	343,96	50%	171,98	50%	85,99
11	Prça da Cruz L.E	334,5	268,50	40%	107,40	50%	134,50
12	Prça da Cruz L.O	421,18	246,78	30%	73,73	50%	73,31
13	Rua Sales Barbosa	275,98	452,74	50%	226,37	30%	158,73
EXTENSÃO TOTAL		6.384,88	12.704,88	50%	6.352,44	40%	3.080,88
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Fica de obra em chapa de aço galvanizado 3,5 x 2 - 5						
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento - 1						
2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
2.1	Administração local 4770000						
3.0 SERVIÇOS DE OBRAS							
3.1	Assentamento de guia (meio fio) em trecho reto, curvilínea em concreto pré-fabricado, dimensões 100x150x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).						
3.2	Execução da sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. Extensão total de sarjeta (m)						
3.3	Pintura de meio fio com tinta branca a base de cal (calafino) - cf_05/2821						
4.0 LIMPEZA GERAL							
4.1	Limpeza final da obra - Área de intervenção (m²) 1.071,98 0,7 1.711,96						


 Jordan Mendes Fonseca
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 1120757100 MA

MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Composições Analíticas com Preço Unitário


Composições Principais

1.2	CPU-002	MÓBILIZAÇÃO E DESMÓBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO									
CÓDIGO SICRO	EQUIPAMENTOS	CÓDIGO SICRO	VEÍCULO TRANSPORTADOR	QUANT.	DISTÂNCIA (KM) - D	Nº DE VIAGENS - N	FATOR DE UTILIZAÇÃO	VELOCIDADE (KMH)	CUSTO HORÁRIO	PREÇO TOTAL MOB	
E9541	Trator de esteiras - com lâmina (258 kw)	E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	170,00	2,00	0,50	60,00	375,96	1.065,22	
E9524	Motoniveladora (93 kw)	E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	170,00	2,00	1,00	60,00	375,96	2.130,44	
E9127	Escavadeira hidráulica com martelo hidráulico de 520 kg - 75 kW	E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	170,00	2,00	1,00	60,00	375,96	2.130,44	
E9665	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropeido por pneus de 11,61 - 82 kW	E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	170,00	2,00	0,50	60,00	375,96	1.065,22	
E9665	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropeido por pneus de 11,61 - 82 kW	E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	170,00	2,00	0,50	60,00	375,96	1.065,22	
E9661	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropeido de 10,41 - 82 kW	E9668	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	170,00	2,00	0,50	60,00	375,96	1.065,22	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 186 kW	E9579	Condução própria	2,00	170,00	1,00	1,00	60,00	279,78	1.585,42	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 186 kW	E9571	Condução própria	2,00	170,00	1,00	1,00	60,00	279,78	1.585,42	
Resumo da composição		KM		170,00				Valor Total		11.693,00	
								Valor com BDI =>		14.426,82	

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP41	Próprio	Administração Local	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	mês	1,0000000	5.011,40	5.011,40	
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	100,0000000	32,13	3.213,00	
Composição Auxiliar	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	16,0000000	112,40	1.798,40	
				MO sem LS =>	2.213,56	LS =>	2.494,24	MO com LS =>	4.707,80
				Valor do BDI =>	1.171,66	Valor com BDI =>		6.183,06	

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-24	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	2,77	2,77	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1243000	22,36	2,77	
				MO sem LS =>	0,80	LS =>	0,91	MO com LS =>	1,71
				Valor do BDI =>	0,84	Valor com BDI =>		3,41	

Total sem BDI 521.522,30
Total do BDI 145.230,48
Total Geral 666.752,78


Jordan Mendes Fonseca
Engenheiro Civil
CREA-MA-1120757100 MA

Encargos Sociais

SINAPI – Cálculos e Parâmetros					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não Incide	17,89%	Não Incide
B2	Feriados	3,95%	Não Incide	3,95%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não Incide	1,59%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,43%	18,88%	48,43%	18,88%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,22%	6,96%	9,22%	6,96%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,52%	3,46%	18,23%	7,26%
TOTAL(A+B+C+D)		82,97%	46,10%	112,68%	69,00%


Jordan Mendes Fonseca
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 1120757100 MA



MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

COMPOSIÇÃO DE B.D.I

CALCULO DE BDI		Construção de Edifícios		Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.		Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto		Fornecimento de materiais e equipamentos		Construção e Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica		Portuárias, Marítimas e Fluviais		
% Informado	1º Q	2º Q	1º Q	2º Q	1º Q	2º Q	1º Q	2º Q	1º Q	2º Q	1º Q	2º Q	1º Q	2º Q
3,50	3,00	4,00	3,50	3,50	4,01	4,57	3,43	4,93	6,71	1,50	3,43	4,49	5,29	5,92
0,80	0,80	1,00	0,72	0,40	0,74	0,28	0,30	0,48	0,82	0,29	0,91	0,56	0,81	1,22
0,50	0,50	1,27	0,50	0,56	0,67	1,00	1,39	1,74	0,56	1,00	1,48	1,57	1,46	2,37
1,02	1,02	1,39	1,02	1,11	1,21	0,84	0,89	1,17	0,55	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02
5,54	6,16	7,40	6,54	7,20	8,59	9,74	9,40	10,50	11,11	12,27	13,31	14,43	15,52	16,63
8,53	8,53	8,56	8,54	8,54	8,56	8,54	8,54	8,53	8,53	8,50	8,31	8,14	8,40	8,43
Alíquota devida pela lei 12.841/13 (CFRFB - construção predial/civil sobre a receita bruta)														
Conforme Legislação Específica														

Observações sobre os % Informados no cálculo de BDI, neste caso:

- 1) Primeira parcela a cobrar % informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município)
- 3) O cálculo de BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2522/13 do TCU

B.D.I = 23,38%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{D + AC + G + R}{(1 + DFI) * (1 + LI)} - 1 \right] * 100$$

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2522/13-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE A.C.S.G.R. E DE ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2522/13-TCU-PL-ENLARE

OS VALORES % INFORMADO DE L.F.OI CONSIDERADO VALOR ABAIXO DO LIMITE DO ACÓRDÃO 2522/13-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE I.F.OI CONSIDERADO OS PERCENTUAIS INDICADOS DO ITEM 2 DO CAMPO OBSERVAÇÕES DO ACÓRDÃO 2522/13-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE (CFRFB) FOI CONSIDERADO O PERCENTUAL INDICADO PELA LEI 12.841/13

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q	Médio	2º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	23,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,50	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	20,78	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,94	27,98
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,90	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Acórdão

14.1 Para alguns tipos de obras como construção e reforma de edifícios, ou saneamento e obras fluviais, ou ainda, rodovias e ferrovias, não há evidente variação em se desagregar em dois tipos distintos de obra com BDI's específicos, tendo em vista que cada agrupamento dessas obras possui características gerais comuns que o justificam.

Jordan Mendes Fonseca
Engenheiro Civil
CREA-MA: 1120757100 MA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

CANTANHEDE/MA	
PROC. <u>2602001/2024</u>	Página 1/2
FLS. <u>88</u>	
RUB. <u>ART. OBRA / SERVIÇO</u>	
Nº MA20240725295	

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico
JORDAN MENDES FONSECA
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 1120757100
 Registro: 1120757100MA

2. Dados do Contrato
 Contratante: Prefeitura Municipal de Cantanhede
PRAÇA PRAÇA PAULO RODRIGUES
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: CANTANHEDE UF: MA CEP: 65465000
 Contrato: Não especificado Celebrado em:
 Valor: R\$ 3.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço
PRAÇA Praça Paulo Rodrigues Nº: 01
 Complemento: Bairro: Centro
 Cidade: CANTANHEDE UF: MA CEP: 65465000
 Data de Início: 02/01/2024 Previsão de término: 31/12/2024 Coordenadas Geográficas: -3.634222, -44.376844
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO Código: Não Especificado
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Cantanhede CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	4.537,56	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	5.039,88	m
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	4.537,56	m
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	5.039,88	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
 Art de elaboração de orçamento e fiscalização de Serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no município de Cantanhede/MA.

6. Declarações
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
 - Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe
 SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE
 Documento assinado digitalmente
 JORDAN MENDES FONSECA
 Data: 02/02/2024 10:33:24-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 JORDAN MENDES FONSECA - CPF: 069.903.003-02
 Local _____ de _____ de _____
 data _____ Prefeitura Municipal de Cantanhede - CNPJ: 06.156.160/0001-00

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YZd97
 Impresso em: 08/01/2024 às 14:12:02 por: , lp: 138.97.234.207

www.creama.org.br faleconosco@creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300 Fax: (98) 2106-8300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602007/2024
FLS.	89
RUB.	

Página 2/2

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240725295

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

10. Valor
Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 08/01/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8305155570

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YZd97
Impresso em: 08/01/2024 às 14:12:02 por: ip: 138.97.234.207

www.crema.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@crema.org.br
Fax: (98) 2106-8300



NORTE



ORDEM Nº: 120151001 MA
Engenheiro Civil
Jorlan M. Soares - Consegua

SITUAÇÕES CARTOGRAFICAS COMPLEMENTARES

CONVENÇÕES

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

CANTANHEDE - MICROGRUPO

LOCALIZAÇÃO DE BAIRROS

PREPARAÇÃO: MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA REGIÃO DA CANTANHEDE

INTERDISCIPLINAR: PROPOSTA DE BARRIO DE CANTANHEDE

MUNICÍPIO: CANTANHEDE - MARANHÃO

MAQUETA

DATA: 01/02/2024

ESCALA: 1:1000

PROJEÇÃO: UTM

PROJEÇÃO: UTM

PROJEÇÃO: UTM

PROJEÇÃO: UTM

PROJEÇÃO: UTM

PROJEÇÃO: UTM

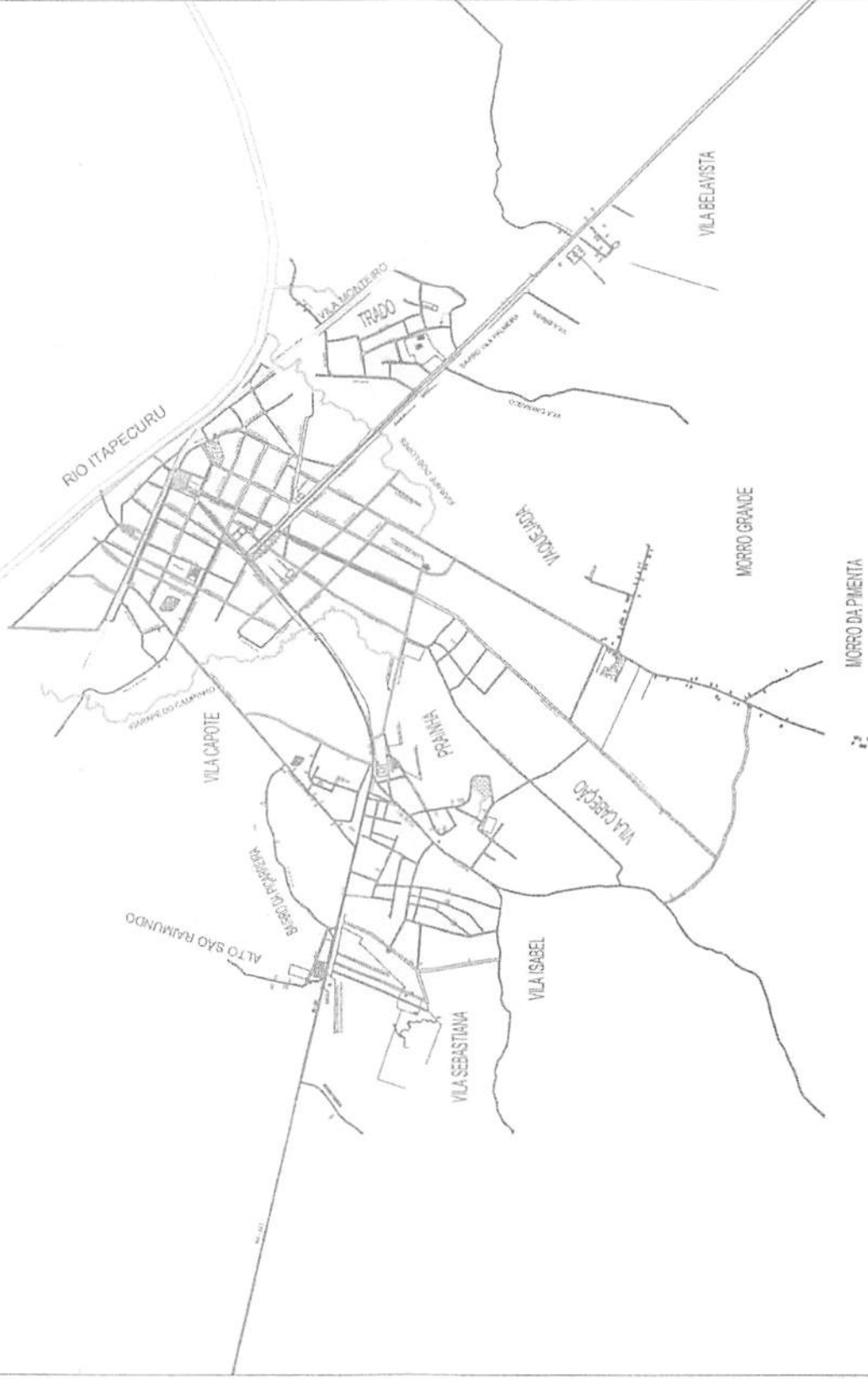
PROJEÇÃO: UTM

PROJEÇÃO: UTM

CONVENÇÃO

RUAS CONTEMPORÂNEAS

CURSOS D'ÁGUA



CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

FLS. 92

RUB.

02/02

NORTE



Jorge Mendes Fonseca
Engenheiro Civil
CREA MA - 12037/00 MA

PROJETO CARTOGRAFICO COMPLEMENTAR Nº 3

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ENGENHARIA

PROJETO DE INSTALACOES

PROJETO DE LUBRIFICACAO

PROJETO DE MANUTENCAO

PROJETO DE RECONSTRUCAO

PROJETO DE REFORMA

PROJETO DE RESTAURACAO

PROJETO DE SANEAMENTO

PROJETO DE SEGURANCA

PROJETO DE SINALIZACAO

PROJETO DE SUSTENTACAO

PROJETO DE TRAFEGO

PROJETO DE URBANISMO

PROJETO DE VEICULOS

PROJETO DE ZONAMENTO

LOCALIZACAO DE BARRIOS

RELAÇÃO DE MATERIAIS

RELAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAIS

RELAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

RELAÇÃO DE PREÇOS DE OBRAS

RELAÇÃO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS

RELAÇÃO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO

RELAÇÃO DE PREÇOS DE PLANTAS

RELAÇÃO DE PREÇOS DE PROJETOS

RELAÇÃO DE PREÇOS DE SUPRIMENTOS

RELAÇÃO DE PREÇOS DE TRABALHOS

RELAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAIS

RELAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

RELAÇÃO DE PREÇOS DE OBRAS

RELAÇÃO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS

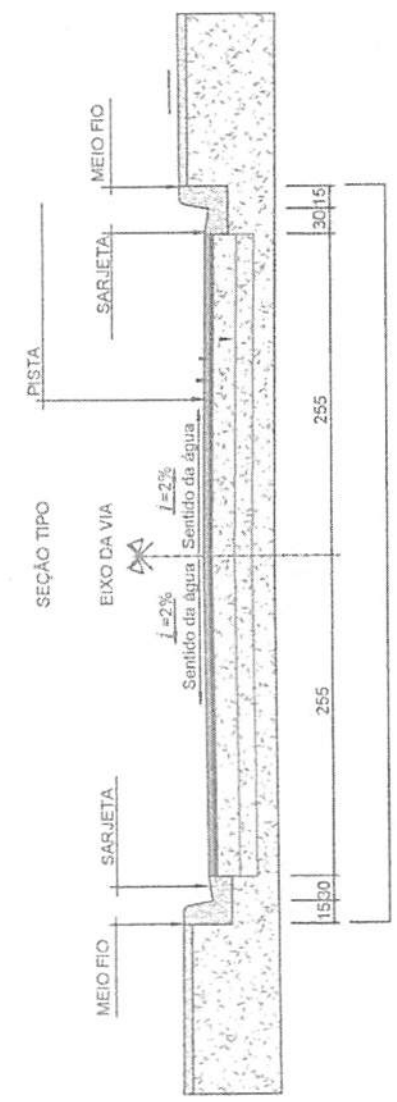
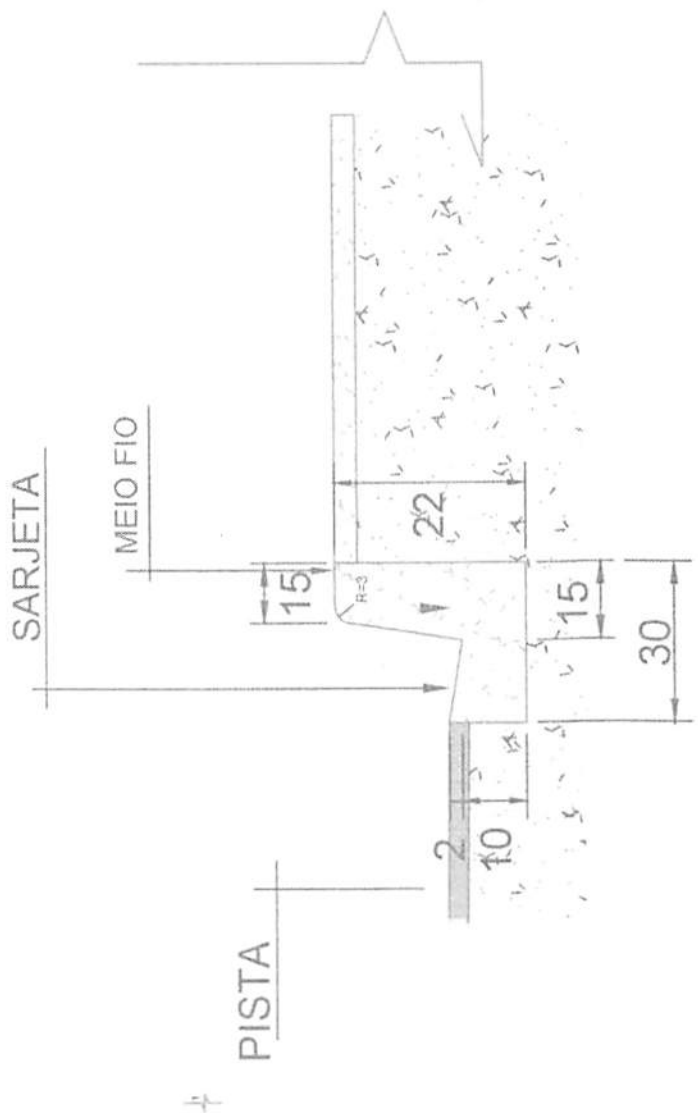
RELAÇÃO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO

RELAÇÃO DE PREÇOS DE PLANTAS

RELAÇÃO DE PREÇOS DE PROJETOS

RELAÇÃO DE PREÇOS DE SUPRIMENTOS

RELAÇÃO DE PREÇOS DE TRABALHOS



SEÇÃO TIPO - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
ESCALA 1:50

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.1.1. Os serviços a serem contratados, tratam-se de serviços técnicos de engenharia, os itens e ferramentas para sua execução, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.2. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa e ordem de serviço;

2.1.3. O prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias;

2.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 em seus artigos 106 e 107.

2.1.5. Deverá ser exigida garantia de 30 dias após a execução dos serviços, para eventuais ajustes e/ou modificações;

2.1.6. A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de avaliação de menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.7. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. O sistema de Drenagem é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, bem como proporciona um melhor bem-estar à população.

2.2.2. De acordo com o estudo topográfico realizado, as vias a serem contempladas com os serviços, encontram-se em situação precária de drenagem, o que dificulta o tráfego de veículos e pedestres, necessitando assim de uma recuperação o mais breve possível.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
recebido em 05/05/2024

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	93
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.2.3. Após levantamento topográfico, foi identificado a necessidade da execução de manutenção de meio fio e sarjetas de pelo ao menos 9.577,44m conforme planilha abaixo:

ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO A SER EXECUTADO E/OU RESTAURADO DE MEIO-FIO (M)	EXTENSÃO A SER EXECUTADO E/OU RESTAURADO DE SARJETA (M)
1	Travessa da Urca	600,01	685,73
2	Rua Ruth Gomes	397,59	530,12
3	Rua do Aeroporto	274,08	365,44
4	Rua Boa Esperança	934,91	934,91
5	Rua do Mutirão	363,88	582,21
6	Rua de Santana	132,50	198,76
7	Rua Santa Bárbara	794,96	596,22
8	Av. Benedito Lopes - Trecho I	167,97	167,97
9	Travessa 1º de maio	432,21	432,21
10	Rua do Matadouro	171,98	171,98
11	Praça da Cruz L.E.	107,44	134,30
12	Praça da Cruz L.D.	48,87	73,31
13	Rua Sales Barbosa	111,15	166,73
EXTENSÃO TOTAL		4.537,56	5.039,88

2.3. Resultados almejados

2.3.1 Beneficiar os munícipes e o comércio local, tendo em vista que tal obra, trará melhorias significativas em relação ao tráfego, condições de rolamento, transporte, escoamento de materiais, conforto, modernização, além de auxiliar a valorização das áreas e gerar qualidade de vida, de modo atender as políticas públicas do Município, contribuir com a eficiência dos empreendimentos, garantindo qualidade e gerando desenvolvimento.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
infraestrutura@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.3. Contratação e o Planejamento

2.4.1. A contratação pretendida está alinhada como prioridade no planejamento desta Administração.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a prestação dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa de engenharia, a pesquisa de se deu através de planilha orçamentária com pesquisa em bancos de preços como SINAPI/SBC/SICRO2/SICRO3 para fins de estimativa de valor da contratação constantes no projeto básico, portanto estima-se um valor R\$ 766.752,78 (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está prevista no projeto básico, onde foram demonstrados os itens e quantitativos da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme Projeto Básico já constante nos autos, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na realização dos serviços descritos;

5.2. Os valores de referência a foram obtidos através de planilha orçamentária com base no SINAPI/SBC/SICRO2/SICRO3, composições próprias ou outros bancos de preços;

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa que seja especializada para realização dos serviços descritos acima.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O objeto deste termo é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA;

7.2. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa ou da ordem de serviços;

7.3. Os insumos e demais itens necessários para a referida obra devem ser entregues diretamente no local, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada;

7.4. Todas as despesas necessárias para a realização do serviço, bem como para a entrega dos materiais, como fretes, equipamentos e ferramentas correrão por conta da contratada;

7.5. Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada serviço foi realizado com as devidas especificações acordadas no contrato;

7.6. Caso os serviços estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a

empresa contratada, caso algum item não esteja de acordo com as especificações, ou a execução do serviço não seja condizente com o contratado, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada;

7.7. O pagamento será realizado, após vistoria, num prazo máximo de 30 dias;

7.8. A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Desta forma, pelo princípio da economicidade, esta contratação não será objeto de parcelamento.

9. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

9.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

11.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria da Agente de Contratação e Comissão;
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOVA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 90
RUA

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se aplica, por tratar-se de atividades comuns.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1902002/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024

Proposta Comercial

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA.	R\$ xx,xx

***OBS: Apresentar juntamente com a proposta a planilha orçamentária e demais detalhamentos solicitados no item 9.18.3 do edital referente ao item arrematado, devidamente preenchidos com os valores readequados ao último lance ofertado.

Expresso concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Demais condições e especificações conforme o edital.

- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). (nome completo), brasileiro(a), estado civil (casado), profissão (representante comercial), portador(a) da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito(a) no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado(a) no (endereço completo)
- Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx)xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2024

Nome do representante

Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio

CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o n.º XXX/2024, na modalidade **Concorrência**, **ATESTO** que nesta data, o Sr.^(a) (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA**/(**SIGLA**) ou **RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), tendo se apresentado na qualidade representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o n.º (**Nº DO CNPJ**), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Fiscal do Contrato)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº XXX/2024, na modalidade **Concorrência**, ATESTO que o Sr^(a) (**QUALIFICAR**), inscrito no CREA/(SIGLA) ou RG sob o n.º (Nº DA INSCRIÇÃO), na qualidade de representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o n.º (Nº DO CNPJ), declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da **Concorrência nº XXX/2024**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nessa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

RG Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024 QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E (RAZÃO
SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da licitação Concorrência nº XXX/XXXX, formalizada nos autos do processo administrativo nº 1902002/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.
- 1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.
- 1.2.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se pautada no documento relativo ao estudo técnico preliminar, presente no site www.cantanhede.ma.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, o qual faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.
- 1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram propostos pela contratada conforme descrito na tabela abaixo.
- 1.4 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor Total
------	-----------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA	R\$ xx,xx
---	---	-----------

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.
- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 394/2023, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.
- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
 - 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
 - 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
 - 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
 - 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como co-responsável perante os serviços executados pela subcontratada.

- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante à contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.
- 4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. PREÇO

- 5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO), cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.
- 5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.
- 6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.
- 6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
- 6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável, planilha de atingimento do cronograma físico-financeiro, relação de funcionários do período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.
- 6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.
- 6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.
- 6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.
- 6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 394/2023.
- 6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.
- 6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.
- 6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.
- 6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.
- 6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

7. REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i12 / i0)$$

$$R = SR - S$$

i12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

i0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.
- 8.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.5 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do edital.
- 8.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.
- 8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.
- 8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
- 8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14 Demais obrigações conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 9.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente edital e seus anexos, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 9.2 Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.
- 9.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 9.4 Deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.
- 9.5 A contratante poderá exigir da contratada a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentem hábitos de conduta nociva à boa administração.
- 9.5.1 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da fiscalização.
- 9.6 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.
- 9.7 Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.
- 9.8 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- 9.9 A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços.
- 9.10 Ceder o direito de propriedade patrimonial e intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas.
- 9.11 Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.12 Caso a contratada realize execução de serviços aos sábados, domingos e feriados deverá informar e apresentar relação de funcionários, com nome e número do RG, que estarão presentes, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a fiscalização.
- 9.13 Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público.
- 9.14 Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 9.15 Responder - com aviso de recebimento e por escrito - as Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.16 Responder - com aviso de recebimento e por escrito - as Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.17 As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.
- 9.18 As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 9.19 Quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.
- 9.20 Quando necessário a contratada deverá promover reuniões com a fiscalização.
- 9.21 Determinar e orientar seu quadro de funcionários, para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza; bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- 9.22 A contratada se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à contratante, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.
- 9.23 Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.24 Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuência prévia da Contratante.
- 9.25 É a contratada obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.
- 9.26 Prestar, ao contratante, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 9.27 Designar à fiscalização, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone, local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.
- 9.27.1 O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.
- 9.27.2 Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.
- 9.28 Comprovar através de ensaios tecnológicos a qualidade dos materiais aplicados na execução do objeto em atendimento às normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações técnicas.
- 9.29 **Documentos a serem apresentados preferencialmente na primeira semana de execução do contrato, sendo imprescindíveis para a primeira medição:**
- 9.29.1 Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos projetos, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado.
- 9.29.2 Relação das Subcontratadas se for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 9.29.3 Providenciar a ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprova que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, relativo a execução do objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU ou de outro conselho regional, legalmente habilitado, ao qual a empresa esteja vinculada, de todos os responsáveis técnicos.
- 9.29.3.1 Caso o responsável Técnico não faça parte do quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) no momento da licitação, após assinatura do contrato deverá ser apresentada à fiscalização esta certidão atualizada para comprovar que o responsável técnico pela obra também é responsável / quadro técnico pela empresa durante o prazo de execução do objeto contratado.
- 9.29.4 Declaração emitida pelo contratado, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- 9.29.5 A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.
- 9.29.6 Declaração da destinação dos resíduos gerados da construção e demolição, que descreva que tal destino se encontra em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na legislação federal, estadual, distrital e municipal.
- 9.29.7 Número da matrícula CNO aberta.
- 9.30 **Instalações e organização de canteiro de obra e administração local:**
- 9.30.1 A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, devendo manter o local da obra e seu entorno limpos, e os materiais em uso e resíduos organizados.
- 9.30.2 A segurança da obra é de responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre furtos ou roubos durante a execução da obra.
- 9.30.3 Dispor de profissional habilitado pela responsabilidade de execução para acompanhamento da obra e de mestre de obras ou encarregado geral pela execução.
- 9.30.4 Deverá dispor de máquinas e ferramentas necessárias à realização dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade a guarda dos mesmos.
- 9.30.5 A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- 9.30.6 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, para que a contratante efetue o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo da mesma, através da fiscalização.
- 9.30.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.
- 9.31 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, além dos uniformes.
- 9.32 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.33 **Deverá manter em obra:**
- 9.33.1 Cópia atualizada dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, além de outros documentos essenciais para a correta execução. Relação atualizada de funcionários, ficha de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

registro, cópia da carteira de trabalho, cópia de comprovante dos treinamentos de segurança do trabalho, conforme exigência geral e para trabalhos específicos, de todos os funcionários, inclusive da(s) subcontratada(s).

- 9.33.2 Elaborar e enviar diariamente o Diário de Obra para o fiscal responsável.
- 9.33.2.1 Esse documento deverá ser preenchido diariamente, registrando todos os acontecimentos relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.33.2.2 A fiscalização verificará e complementarará com as ponderações necessárias para posterior assinatura digital do responsável técnico.
- 9.33.3 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante.
- 9.33.3.1 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
- 9.34 A garantia do serviço se dará pelo período de 05 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.
- 9.35 Atender aos requisitos de sustentabilidade presentes no Decreto Municipal nº 394/2023.
- 9.36 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 9.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.39 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- 10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.
- 10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 2º da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.
- 11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- 11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.
- 11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.
- 11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.
- 11.3.4.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
- 11.3.4.2 Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2,0% (dois por cento).
- 11.3.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.5 Multa moratória de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:
- 11.3.5.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2607001/2024
FLS. 112
RUB.

3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

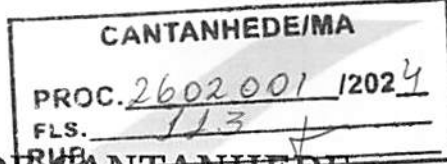
TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03
----	---	----

- 11.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.
- 11.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 11.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 394/2023.
- 11.3.9 Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.
- 11.3.9.1 Para fins do disposto neste subitem, serão consideradas:
- 11.3.9.1.1 Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato.
- 11.3.9.1.2 Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.
- 11.3.9.2 Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.
- 11.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 11.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 11.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.
- 11.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHOR CIDADANIA

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

FLS. 114

RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).
- 12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.
- 12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 394/2023.
- 13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- 13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 13.6.3 Indenizações e multas.
- 13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 04.451.0007.0.031 – Pavimentação e drenagem de ruas e Avenidas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa jurídica

- 14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

15. DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na

Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 394/2023.
- 16.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na **sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA**, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.
- 16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.
- 16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
- 16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.
- 16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
- 16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.
- 16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
- 16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
- 16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.
- 16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024
FLS. 117
RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.
- 16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.
- 16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
- 16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.
- 16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovadas pelo gestor do contrato.
- 16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planejados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.
- 16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
- 16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.
- 16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.
- 16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- 16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.
- 16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.
- 16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, ou através de consulta atualizada aos bancos de preços pertinentes, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.
- 16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

17. PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Cantanhede.
- 17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei n.º 14.133/21.

18. FORO

- 18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **CONCORRÊNCIA N.º XXX/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Cantanhede, xx/xx/202x. (DATA)

xxxxxx
Secretário Municipal de xxxxx (Gestor do
Contrato)

xxxxx (Representante Legal da Empresa
Qualificado no Contrato)
xxxxxxx (Razão Social da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 119
RUB. 1

Cantanhede/MA, 08 de março de 2024.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se os autos do Processo administrativo nº 2602001/2024, referente a Concorrência Nº 002/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA.**, para análise e emissão de parecer jurídico conclusivo.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2602001/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ASSUNTO: Análise do Edital de licitação na modalidade Concorrência.

EMENTA: PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. LEI FEDERAL N 14.133/21. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I - CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório para contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de manutenção de meio fio e sarjeta no Município de Cantanhede-MA. A fase interna do processo se desenvolveu regularmente através da solicitação feita à Secretaria Municipal de Educação, com autorização expressa do ordenador de despesas da pasta.

Do procedimento resultou a elaboração de Edital da Concorrência do processo em epígrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos à análise jurídica.

II - ANÁLISE

A presente análise tem o condão de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/21, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, metodológica ou de conveniência e oportunidade.

Quanto a modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, enquadra-se na previsão no Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/21. Veja-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Tal modalidade se apresenta como a mais adequada ao presente caso, pois trata-se de serviço de manutenção, de fácil especificação e qualificação, cujos padrões, desempenho e conceitos são objetivamente definidos pelo Edital, inerentes à concretização do interesse público.

Sobre os requisitos da fase preparatória do certame, a Lei 14.133/21, dispõe no seu art. 18:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando a documentação que compõe a instrução do processo, constata-se a presença da solicitação do Setor Demandante, Memorial Descritivo, Orçamento, Projeto de Execução, Planilha Orçamentaria, Termo de Abertura e Autuação, Autorização da Secretaria requisitante, Minuta do Edital e seus anexos, cumprindo-se os requisitos legais.

Ademais, o processo está instruído com Projetos e Planilhas Orçamentárias, devidamente aprovados pela autoridade competente. Esses documentos contêm todos os elementos necessários para definir o objeto de forma clara, concisa e objetiva, com precisão adequada, concretizando o bem ou serviço, cumprindo as exigências estabelecidas no art. 18 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Como é amplamente conhecido, a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Complementar nº 147/14 preveem tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, tanto na administração pública federal quanto na estadual e municipal.

De acordo com as Minutas analisadas, é possível concluir que os requisitos de habilitação exigidos no Edital são adequados e estão em conformidade com a Lei. As exigências não ultrapassaram os limites da razoabilidade, evitando-se cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Assim, as comprovações dos requisitos de habilitação limitaram-se ao necessário para o cumprimento do objeto licitado.

As condições e requisitos do Edital estão de acordo com o art. 25 da Lei de Licitações. A Minuta do Contrato incluiu as cláusulas essenciais, conforme a Lei nº 14.133/21, especialmente sobre condições e prazos para fornecimento do objeto. Essas cláusulas definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os artigos 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Além disso, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é reconhecido como o sítio eletrônico oficial para: I - a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II - a realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme o art. 174 da nova Lei.

É de interesse público que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo assim o princípio constitucional da publicidade.

Vale lembrar que a análise deste parecer se restringe aos aspectos jurídicos relacionados aos aspectos formais da licitação e análise do edital, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe a análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Por fim, verifica-se que o processo está devidamente instruído, atendendo às exigências mínimas legais e evidenciando a solução mais adequada para atender a necessidade pública, pois o Edital e a Minuta do Contrato estão em conformidade com todas as exigências dos arts. 25 e 92 da Lei nº 14.133/21.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede, 11 de Março de 2024.



Rafael Silva Teixeira
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 21.745

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

DATA DE ABERTURA: 02/04/2024 ÀS 08:15 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) NO SÍTIO www.licitanet.com.br			
Data de Início Acolhimento das Propostas 14/03/2024		Data Limite Acolhimento das Propostas 02/04/2024 às 08:15 horas – (Horário de Brasília – DF)	
Objeto			
Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA.			
Valor Total Máximo da Licitação			
R\$ 766.752,78 (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
Não	Facultativa	Contrato	Menor Preço Global
Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva Cota ME/EPP	Modo de Disputa	
Não	Não	Aberto	
Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços	Pedido de Esclarecimentos e Impugnações		
Item 9.18.2 relativo à garantia de proposta e item 9.18.3 relativo à proposta readequada	Até o dia 27/03/2024 via plataforma eletrônica LICITANET.		
Exigência de Garantia de Proposta	Tipo de Objeto		Exigência de Garantia Contratual
Sim (Item 9.18.2)	Obra Comum de Engenharia		Sim
EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br , Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br , bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000			

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Cantanhede/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que ao final assina, sediada à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, torna público que fará realizar procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo Administrativo nº 1902002/2024, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 394/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA”, conforme critérios e especificações descritas no **Anexo I** o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.
- 2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma licitanet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**
- 2.3 O prazo de execução do objeto será de **360 (trezentos e sessenta) dias**.
- 2.4 O regime de execução será por empreitada por preço global.
- 2.4.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se no estudo técnico preliminar.

3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

- 3.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **RS 766.752,78 (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)**.
- 3.1.1 Também são tidos como máximos admitidos os valores individualizados de cada item constante da planilha orçamentária.
- 3.1.2 Os percentuais de Mão de Obra, para a obra, deverão ser calculados conforme o indicado na Seção II da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 2021/2021, "Aferição Indireta com Base na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de Prestação de Serviços".
- (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=116968#2247121>)

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 4.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações definidas no **Anexo I** deste edital, bem como as condições exigidas nos **itens 07 a 11** do presente Edital.
- 4.1.1 A licitação será realizada em único item, o qual é composto de planilha orçamentária com o detalhamento de seus respectivos subitens.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

da licitação www.licitanet.com.br, ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA.

5.1.1 O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia 27/03/2024.

5.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

5.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.cantanhede.ma.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio www.licitanet.com.br e passará a integrar os autos do processo.

5.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.

5.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

5.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta **Concorrência** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.7. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. Não poderão participar desta **Concorrência**:

6.8.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 6.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 6.8.3. Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura desta **Concorrência**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 6.8.3.1. Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.
- 6.8.3.2. Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cantanhede/MA.
- 6.8.3.3. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.8.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.8.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 6.8.6. Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 6.8.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Cantanhede.
- 6.8.8.1. A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 6.8.10. Demais condições dispostas nos Decreto Municipal nº 394/2023.
- 6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.1 e 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.11. O disposto nos itens 6.8.1 e 6.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Reconstruindo a vida em comunidade

CANTANHEDE/MA

PROC. 26.02.001/2024
FLS. 108
CUB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 6.12. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em edital.
- 6.12.1. Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.
- 6.12.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.
- 7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.10. O Valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 7.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item.
- 8.1.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. No valor da proposta inicial, bem como os lances ofertados deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Cantanhede quaisquer custos adicionais.
- 8.4. O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
- 8.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global).



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM-ESTAR DA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	130
Nº	

- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.000,00 (mil reais).
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.10.4.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.10.4.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.10.4.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.11. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO NOSSA CIDADE

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

FLS. 131

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 9.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:
- 9.14.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 9.14.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 9.14.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 9.14.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.14.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 9.14.2.2. Empresas brasileiras.
- 9.14.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.14.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.
- 9.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 9.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.16. O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor 02 (duas) casas, oportunidade em que as casas decimais excedentes do valor deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.
- 9.17. Esse valor será fixo durante o prazo de vigência do contrato.
- 9.18. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de www.licitanete.gov.br, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.18.1. É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

GARANTIA DE PROPOSTA

- 9.18.2. A licitante deverá apresentar no prazo e nas condições estipuladas no item 9.18.2 do edital, **Garantia de Proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, no valor corresponde à 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido

em edital, sendo que a garantia poderá ser realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

9.18.2.1. **Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados no:**

CONTA CORRENTE: 4573-X
AGÊNCIA: 1734-5
PREF MUN CANTANHEDE – TRIBUTOS
BANCO DO BRASIL

9.18.2.1.1. **Deverá ser apresentado o comprovante do depósito a Agente de Contratação.**

9.18.2.1.2. O valor será administrado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a licitante quando da devolução conforme subitem abaixo.

9.18.2.1.3. A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.18.2.2. **Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária:**

9.18.2.2.1. A licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas. (Data Inicial: 02/04/2024 - Data Final: 01/08/2024)

9.18.2.2.2. Deverá ser apresentado o seguro garantia ou a fiança bancária a Agente de Contratação.

PROPOSTA READEQUADA

9.18.3. **Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo III deste edital, o qual contém as seguintes exigências:**

9.18.3.1. Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do termo de referência Anexo II deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00)

9.18.3.1.1. Ao valor descrito na tabela do Anexo II, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R\$ 1,00).

9.18.3.2. **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida com os respectivos valores adequados valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Básico

9.18.3.2.1. Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Projeto Básico.

9.18.3.3. **Cronograma Físico Financeiro** devidamente preenchido com os respectivos valores adequados ao valor final proposto, conforme o cronograma presente no mesmo arquivo da planilha orçamentária informado no subitem acima 9.18.3.2, aba “Cronograma”.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 9.18.3.4. **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.
- a) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- b) Cada licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- c) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Cantanhede, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- d) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- e) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário)
- 9.18.3.5. **Detalhamento dos Encargos Sociais (ES)**, que contenha todas as informações solicitadas.
- 9.18.3.6. **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.
- 9.18.3.7. A licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.18.3.8. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.
- 9.18.3.9. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.
- 9.18.3.10. Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AESSJE ODEBTE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 134
RUB. ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 9.18.3.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.19. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Cantanhede.
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)
- 10.1.3. Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.
- 10.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.5.1. Contiver vícios insanáveis.
- 10.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.
- 10.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 10.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.6. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO MELHORES CIDADÃOS

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

FLS. 135

RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 10.6.1. Nos regimes de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 10.6.2. No caso de obras de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 10.7.1. No caso de inexequibilidade nos moldes do item 10.6.2 acima, o licitante deve demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
 - 10.7.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.10. Para análise e julgamento da planilha orçamentária readequada valor final proposto, serão considerados os critérios dispostos no item 9.18.3.1.1.
- 10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.12. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.13. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.
- 10.14. Erros no preenchimento da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, detalhamento do bdi e encargos sociais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.
- 10.15. Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 12.3.1 do edital.
- 10.16. Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto, por intermédio das disposições contidas abaixo.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOSSA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA

PROC. 260200/1202 4

FLS. 436

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 11.2. Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o Certificado de Registro Cadastral expedido pelo “Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Cantanhede/MA”, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível, bem como os documentos técnicos solicitados em edital estiverem no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.
- 11.2.1. O licitante não cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Município de Cantanhede/MA deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 11.2.5 e 11.4 do edital.
- 11.2.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores de Cantanhede e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 11.2.3. A habilitação do licitante cadastrado no Município de Cantanhede a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto a plataforma licitanet, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.
- 11.2.4. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.2.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores de Cantanhede ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de Contratação.
- 11.2.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 11.2.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 11.2.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.3. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo as seguintes regras:
- 11.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.3.2. Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.
- 11.4. Ressalvado o disposto no item 11.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.5. **Habilitação Jurídica**
- 11.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 11.5.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 11.5.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.
- 11.5.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.5.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.5.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.
- 11.5.8. No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:
- 11.5.8.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 11.5.8.2. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- 11.5.8.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 11.5.8.4. Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.
- 11.5.8.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.
- 11.5.8.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 11.5.9. No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 11.5.1 ao 11.5.7 do edital, conforme o caso.
- 11.6. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Reconstruindo a vida em todos os dias

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

FLS. 138

RUE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 11.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- 11.6.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
- 11.6.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 11.6.4.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- 11.6.4.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.6.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
- 11.6.5.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais;
- 11.6.5.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 11.6.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 11.6.7. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 11.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 11.6.2 do edital.
- 11.6.9. Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (11.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.

11.7. Qualificação Econômico-Financeira

- 11.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 11.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 11.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 11.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.
- 11.7.2.2. No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.
- 11.7.2.3. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

11.7.2.3.1. Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

11.7.2.3.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único.

11.7.2.3.3. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

11.7.2.4. Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (relativo ao último exercício): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

11.7.3. Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 11.7.3.1. A Agente de Contratação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.
- 11.7.4. Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.
- 11.7.5. Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 11.7.5.1. No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 11.7.5.2. Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 11.7.5.3. O acréscimo previsto no item 11.7.5.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 11.8. **Qualificação Técnica**
- 11.8.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.
- 11.8.1.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar o documento exigido no item 11.8.1 de todas as empresas integrantes do consórcio.
- 11.8.2. **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. Para comprovação de capacidade técnica-operacional será exigido as parcelas de maior relevância de serviços compatíveis de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens destacados abaixo, do projeto básico.

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE TOTAL	QTDE 50%
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	4.537,56	2.268,00
3.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	5.039,88	2.519,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 11.8.2.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 11.8.2 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 11.8.2.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8.3. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.
- 11.8.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 11.8.3), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, envolvendo as parcelas de maior relevância de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens destacados abaixo, do projeto básico.

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE TOTAL	QTDE 50%
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	4.537,56	2.268,00
3.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	5.039,88	2.519,00

- 11.8.4.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- 11.8.4.2. Os atestados deverão conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.
- 11.8.4.3. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
- 11.8.5. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.
- 11.8.6. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 11.8.1, não sendo necessária apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHOR CIDADANIA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	142
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 11.8.6.1. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.
- 11.8.6.2. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.
- 11.8.6.3. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.
- 11.8.7. Atestado de Visita Técnica (OPCIONAL) expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- 11.8.7.1. A visita técnica deverá ser realizada até o dia 01/04/2024, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada até as 14:00 horas deste mesmo dia, perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo e-mail infraestrutura@cantanhede.ma.gov.br ou na sede da própria secretaria localizada à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA.
- 11.8.7.2. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante do **Anexo V**.
- 11.8.8. **No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
- 11.8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
- 11.8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 11.8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
- 11.8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.
- 11.8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 11.8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 11.8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Promovendo melhor cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	143
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 11.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
 - 11.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.
- 11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.15. A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.
- 11.16. Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em clausula específica deste edital, será considerado o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição.
- 11.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12. RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
 - 12.3.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 12.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - 12.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 12.3.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHORIA DA VIDA

CANTANHEDE/MA

PROC. 260200/2024

FLS. 144

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.cantanhede.ma.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio www.licitanet.com.br.
- 12.8. Encerrada a fase recursal da sessão pública da Concorrência será divulgada a ata no sistema eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1. Nas hipóteses de suspensão pela Agente de Contratação motivados por situações decorrentes da sessão pública.
 - 13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no Anexo VI - Minuta de Contrato.

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1. No caso da licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 11.5.8 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 16.2. Após a homologação do resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.
- 16.3. A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

- 16.5. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, §2º e §4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital exceto aos licitantes convocados nos termos do §6º deste mesmo artigo mencionado.
- 16.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar o contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.7. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21.
- 16.8. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 16.9. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no contrato ou instrumento equivalente não mencionadas.
- 16.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 16.11. A Administração providenciará a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais aditamentos.
- 16.12. É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica, conforme detalhamento presente na minuta de contrato.
- 16.13. O prazo de execução é o constante do objeto, sendo que o prazo de vigência se inicia na data de assinatura do contrato e tem o seu termo final previsto nove meses após o prazo final da execução.
- 16.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 16.14.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC na forma do Decreto Municipal nº 394/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.15. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 16.16. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração conforme critérios estabelecidos no instrumento contratual anexo a este edital.

17. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- 17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 17.1.1. No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer garantia do contrato.
- 17.1.2. O procedimento para a apresentação da garantia contratual ocorrerá da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 17.1.2.1. Será encaminhado email solicitando informação à adjudicatária sobre qual será a modalidade escolhida de prestação de garantia dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/21. Respondido o email pela adjudicatária, serão encaminhados os dados necessários à prestação e apresentação da garantia conforme a modalidade escolhida.
- 17.1.2.2. A garantia nas modalidades caução ou títulos da dívida pública ou título de capitalização e fiança bancária deverão ser prestadas em até 05 dias úteis após o encaminhamento por e-mail dos dados necessários à prestação da garantia.
 - 17.1.2.2.1. O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 17.1.2.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 17.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. Comete A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 394/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.
- 18.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 18.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:
 - 18.2.1.1. Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.
 - 18.2.1.2. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.
 - 18.2.1.3. Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.
 - 18.2.1.4. Deixar de entregar documentação complementar exigida pela Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
 - 18.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:
 - 18.2.2.1. Deixar de atender a convocações da Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.
 - 18.2.2.2. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pela Agente de Contratação.
 - 18.2.2.3. Abandonar o certame.
 - 18.2.2.4. Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
 - 18.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 18.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 18.2.5. Fraudar a licitação.
 - 18.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 18.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Promovendo nosso futuro

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

FLS. 247

FAV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 18.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.3.1. Advertência.
 - 18.3.2. Multa.
 - 18.3.3. Impedimento de licitar e contratar.
 - 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.4.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 18.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 18.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 18.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.5. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 18.5.1. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 18.5.2. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 e 18.2.8 deste edital, bem como nos subitens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 18.5.3. Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no Decreto Municipal nº 394/2023.
- 18.6. Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o caso.
- 18.7. A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 394/2023.
- 18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.9. Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
- 18.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cantanhede.
- 18.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 18.16. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

19. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. Os critérios de pagamento estão detalhados no Anexo VI - Minuta de Contrato.
- 19.2. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE: 04.451.0007.0.031 – Pavimentação e drenagem de ruas e Avenidas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa jurídica

- 19.3. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cantanhede, compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	249
FUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 20.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4. A adjudicação e homologação desta Concorrência competem ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cantanhede/MA, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br, www.cantanhede.ma.gov.br e sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.
- 20.7. A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico www.cantanhede.ma.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 20.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.9. É facultado a Agente de Contratação, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.13. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Cantanhede, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 20.17. As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site www.licitanet.com.br, no site www.cantanhede.ma.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, quando for o caso.
- 20.18. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratação.
- 20.19. A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PRAÇA PAULO RODRIGUES, 01 - CENTRO

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

FLS. 150

PUB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 20.20. Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir a Agente de Contratação, que não tenham sido exaradas de modo expresse, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.
- 20.21. Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, local da realização do certame.
- 20.22. Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I	Projeto Básico - Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Modelo de Proposta
ANEXO IV	Modelo de Atestado de Visita Técnica
ANEXO V	Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica
ANEXO VI	Minuta de Contrato

Cantanhede/MA, 12 de março de 2024

Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

FLS. 251

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

ANEXO I

PROJETO BÁSICO:

Planilha resumo;

Planilha orçamentária;

Memória de cálculo;

Composição de custo unitário;

Cronograma físico financeiro;

Planilha da curva ABC – Serviços;

Composição de BDI;

Composição de encargos sociais;

Memorial descritivo, especificações técnicas, normas de execução;



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	150
RUB.	

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Sumário

ESTUDOS TOPOGRÁFICOS.....	5
METODOLOGIA EXECUTIVA	5
CONCEPÇÃO DE PROJETO	6
SITUAÇÃO ATUAL	6
OBJETIVOS	6
LOCALIZAÇÃO	7
JUSTIFICATIVA.....	7
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	8
SERVIÇOS PRELIMINARES	8
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....	9
DRENAGEM	9
LIMPEZA GERAL.....	10

Finalidade: O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer os serviços, fixando os métodos construtivos a serem empregados na execução da presente obra de acordo com o projeto anexo.

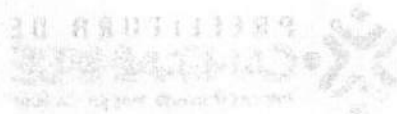
<i>Dados da Obra</i>	
<i>Objeto/ obra</i>	<i>Obra: Manutenção De Meio Fio E Sarjeta No Município De Cantanhede/Ma</i>
<i>Local/ implantação</i>	<i>Zona Urbana</i>
<i>Proponente/ proprietário</i>	<i>Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA</i>
<i>Data/ Referência</i>	<i>Dezembro 2023</i>

ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Os estudos topográficos que fundamentaram o Projeto destinado a obra de Manutenção de Meio-fio e Sarjeta no Município de Cantanhede-MA, no âmbito territorial da Área urbana, foram executados ao longo do segmento das ruas integrantes da obra, conforme tabela de ruas apresentada em anexo.

METODOLOGIA EXECUTIVA

Os estudos topográficos foram executados por processo eletrônico, mediante o emprego de um aparelho GNSS de modelo CHC i50, objetivando determinar as coordenadas e cotas do maior número de pontos capaz de retratar com fidelidade a planialtimetria e o cadastro geométrico da infra-estrutura que mantém uma interface mais próxima com as obras que deverão ser executadas.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	<u>2602001/2024</u>
FLS.	<u>156</u>
RUB.	<u>✓</u>

ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Os estudos topográficos que fundamentaram o Projeto destinado a obra de Manutenção de Muro e Caixa no Município de Cantanhede-MA, no âmbito territorial da Área urbana foram executados ao longo do segmento das ruas integrantes de obra conforme tabela de ruas apresentadas em anexo.

METODOLOGIA EXECUTIVA

Os estudos topográficos foram executados por processo eletrônico, mediante o emprego de um aparelho GNSS de modelo CHC I50, objetivando determinar as coordenadas e cota de maior número de pontos capazes de retratar com fidelidade a planimetria e o cadastro geométrico da infraestrutura que mantém um interesse para próxima com as obras que deverão ser executadas.

CONCEPÇÃO DE PROJETO

O Projeto de MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foram minuciosamente quantificados todos os trechos a serem recuperados.

O Sistema de drenagem é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

O objetivo deste empreendimento é melhorar a acessibilidade com a recuperação de drenagem, em vias do município de CANTANHEDE/MA; num total de 20.637,54M

SITUAÇÃO ATUAL

As vias contempladas se encontram em péssimas condições de drenagem, dificultando o tráfego de veículos neste local, portanto faz-se necessário à sua recuperação de forma imediata.

OBJETIVOS

Geral

Implementar um sistema de drenagem no município de CANTANHEDE/MA, oferecendo melhor condição de tráfego de veículos e pedestres.

Específico

Prover para a população deste bairro vias trafegáveis;

Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;

Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

LOCALIZAÇÃO

Ver planta de implantação em anexo.

JUSTIFICATIVA

O projeto de drenagem tem por finalidade promover a população de CANTANHEDE/MA, uma melhor condição de tráfego.

ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO A SER EXECUTADO E/OU RESTAURADO DE MEIO-FIO (M)	EXTENSÃO A SER EXECUTADO E/OU RESTAURADO DE SARJETA (M)
1	Travessa da Urca	600,01	685,73
2	Rua Ruth Gomes	397,59	530,12
3	Rua do Aeroporto	274,08	365,44
4	Rua Boa Esperança	934,91	934,91
5	Rua do Mutirão	363,88	582,21
6	Rua de Santana	132,50	198,76
7	Rua Santa Bárbara	794,96	596,22
8	Av. Benedito Lopes - Trecho I	167,97	167,97
9	Travessa 1ª de maio	432,21	432,21
10	Rua do Matadouro	171,98	171,98
11	Praça da Cruz L.E.	107,44	134,30
12	Praça da Cruz L.D.	48,87	73,31
13	Rua Sales Barbosa	111,15	166,73
EXTENSÃO TOTAL		4.537,56	5.039,88

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

TÉCNICAS

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra em chapa de aço galvanizado

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a afixação das placas de obra e dos responsáveis técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA.

As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 22, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pelo governo federal, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo.

Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Mobilização e desmobilização de equipamento

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Administração local da obra (eng. de obra, etc)

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão-de- obra composta no mínimo por:

1 Engenheiro civil Pleno, responsável, com ART vinculada à obra;

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra.

A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

DRENAGEM

Assentamento de quia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

Este serviço envolve a execução do meio, confeccionada em concreto pré-fabricado nas dimensões 100x15x13x30 cm.

Sua execução deverá ser feita em concreto usinado de 15 MPa, deverá ter seção retangular com dimensões de 15 cm (quinze centímetros) de espessura, 30 cm (trinta centímetros) de altura, para as peças de meios fios.

As valas deverão ter profundidade tal que o meio-fio fique enterrado no mínimo 15 cm (quinze centímetros). O fundo das valas onde serão assentados os meios-fios deverá ser regularizado e apiloado. O assentamento dos meios-fios deverá ser executado após a regularização do coroamento. O meio-fio deverá ser totalmente protegido nas laterais com aterro. Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra.

Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.

As sarjetas serão de concreto moldado in loco, com dimensões de acordo com projeto e serão assentados sobre uma base de concreto. Concluída a base de concreto, a construção da sarjeta consistirá nos serviços de forma, preparo, lançamento e acabamento de concreto, cujo fck será de 15Mpa, e execução de juntas a cada 6,00m.

Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af 05/2021.

Consiste na execução de uma pintura com tinta a base de "CAL" sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado. Os serviços de pintura serão medidos por m linear assentado meio fio.

LIMPEZA GERAL

Limpeza final da Obra

Todos os serviços serão entregues perfeitamente funcionando de acordo com o projeto de detalhamento e pronto para o uso imediato.

A OBRA será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todos os restos de material de obra, entulho, lixo e montes de terra deverão ser removidos das ruas pela contratada. Serão rejeitados os serviços que apresentem defeitos ou que tenham sofrido avarias, bem como nos que contrariem frontalmente as especificações e projetos.

Cantanhede/MA 02 de janeiro de 2024

Jordan Mendes Fonseca
Engenheiro Civil
CREA-MA: 1120757100 MA

Jordan Mendes Fonseca
Engenheiro Civil – Fiscal do Município
CREA: 1120757100

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Maranhão
SICRO3 - 10/2023 - Maranhão

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,68%
Mensalista: 69,90%



MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

Descrição	Total	Peso (%)
SERVIÇOS INICIAIS	15.600,21	2,03 %
2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	74.196,72	9,68 %
3 SERVIÇOS DE DRENAGEM	668.341,68	87,17 %
4 LIMPEZA GERAL	8.614,17	1,12 %

Total sem BDI 621.522,30
Total do BDI 145.230,48
Total Geral 766.752,78


Jordan Mendes Fonseca
Engenheiro Civil
CREA-MA 1120757100 MA

CANTANHEDE/MA

PROC. 26.020.01 /2024

FLS. Item
RUBR

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

FLS. 164

RUB.



Bancos
SINAPI - 12/2023 -
Maranhão
SICRO3 - 10/2023 -
Maranhão

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,68%
Mensalista: 69,90%

MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					15.600,21	2,03 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3	317,02	391,13	1.173,39	0,15 %
1.2	05	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1	1	11.693,00	14.426,82	14.426,82	1,88 %
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					74.196,72	9,68 %
2.2	COMP41	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	12	5.011,40	6.183,06	74.196,72	9,68 %
3			SERVIÇOS DE DRENAGEM					668.341,68	87,17 %
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	4537,564	63,30	78,09	354.338,37	46,21 %
3.2	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	5039,881	46,29	57,11	287.827,60	37,54 %
3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	12706,66	1,67	2,06	26.175,71	3,41 %
4			LIMPEZA GERAL					8.614,17	1,12 %
4.1	CPU-24	PRÓPRIO	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	2526,15	2,77	3,41	8.614,17	1,12 %

Jordan Mendes Fonseca
Engenheiro Civil
CREA-MA: 1120757100 MA

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

621.522,30
145.230,48
766.752,78

CANTANHEDE/MA
 PROC. 2602 001/2024
 FLs. 165
 RUB. J



MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Bancos
 SINAPI - 12/2023 - Maranhão
 SICRO3 - 10/2023 - Maranhão

B.D.I.
 23,39%

Encargos Sociais
 Não Desonerado:
 Horista: 112,68%
 Mensalista: 69,90%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COM PRIMEN TO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016	DROP - DRENAGEM OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	4.537,564	78,09	354.338,37	46,21	46,21
94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDA DA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF_08/2016	DROP - DRENAGEM OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	5.039,891	57,11	287.827,60	37,54	83,75
COMP41	Pqdrto	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	mês	12,0	6.183,06	74.196,72	9,68	93,43
102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALIÇÃO) AF_06/2021	PINT - PINTURAS	M	12.706,66	2,06	26.175,71	3,41	96,84
05	Pqdrto	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Mão de Obra	1	1,0	14.426,82	14.426,82	1,88	98,72
GPU-24	Pqdrto	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	2.526,15	3,41	8.614,17	1,12	99,85
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	3,0	397,13	1.173,39	0,15	100,00

Total sem BDI 621.522,30
 Total do BDI 145.230,48
 Total Geral 766.752,78

Jordan Mendes Fonseca
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 1120757100 MA

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

FLS. 100

RUB.



Bancos: S/NAP - 12/2023 - 23,38%
 Maranhão: S/CRO1 - 10/2023 -
 Maranhão: Encargos Sociais Não Desonerado: 112,68%
 Hordata: 99,09%
 Maranhão: Mensalidade: 99,09%

MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARIETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Empresa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		15.880,21	1.289,50	1.289,50	1.289,50	1.289,50	1.289,50	1.289,50	1.289,50	1.289,50	1.289,50	1.289,50	1.289,50	1.289,50
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		74.198,72	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59
3	SERVIÇOS DE DRENAÇÃO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		848.341,68	55.672,86	55.672,86	55.672,86	55.672,86	55.672,86	55.672,86	55.672,86	55.672,86	55.672,86	55.672,86	55.672,86	55.672,86
4	LIMPEZA GERAL	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		2.514,47	717,56	717,56	717,56	717,56	717,56	717,56	717,56	717,56	717,56	717,56	717,56	717,56
Custo			83.870,51	83.870,51	83.870,51	83.870,51	83.870,51	83.870,51	83.870,51	83.870,51	83.870,51	83.870,51	83.870,51	83.870,51
Porcentagem Acumulada			8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%
Custo Acumulada			83.870,50	177.741,01	261.611,51	345.482,02	429.352,53	513.223,03	597.093,54	680.964,05	764.834,55	848.705,06	932.575,57	1.016.446,08

Jordan Mendes Fonseca
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 1120757100-MA

MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
ITEM	LOGADOURO	EXTENSÃO DA RUA (M)	EXTENSÃO TOTAL DO MEIO-FIO E SARJETA (M)	PERCENTUAL A SER EXECUTADO E/OU RESTAURADO DE MEIO-FIO	EXTENSÃO A SER EXECUTADA E/OU RESTAURADA DE MEIO-FIO (M)	PERCENTUAL A SER EXECUTADO E/OU RESTAURADO DE SARJETA	EXTENSÃO A SER EXECUTADA E/OU RESTAURADA DE SARJETA (M)
1	Rua Manoel Gomes	657,15	2.714,32	10%	271,43	40%	108,57
2	Rua Manoel Gomes	442,40	1.769,60	30%	530,88	40%	215,17
4	Rua do Nordeste	914,5	3.658,00	15%	548,70	20%	109,74
4	Rua São Expedito	585,70	2.342,80	10%	234,28	10%	23,43
5	Rua do Azeite	727,70	2.910,80	20%	582,16	40%	236,87
6	Rua de Santana	351,30	1.405,20	20%	281,04	30%	108,74
7	Rua Santa Bárbara	462,47	1.849,88	60%	110,99	40%	106,72
8	Rua Benedito Lopes - Trilho 1	209,94	839,76	40%	335,90	40%	135,87
8	Trilho 1 - 4 de Maio	451,25	1.805,00	10%	180,50	10%	180,50
10	Rua do Melanduro	171,90	687,60	50%	343,80	50%	171,90
11	Praça da Cruz L.E.	134,3	537,20	40%	214,88	50%	107,40
12	Praça da Cruz L.O.	121,10	484,40	30%	145,32	30%	73,61
13	Rua Sales Barbosa	271,00	1.084,00	30%	325,20	30%	98,78
EXTENSÃO TOTAL		6.304,80	25.219,68	30%	7.565,80	40%	3.026,31
1.0 SERVIÇOS INICIAIS							
1.1 Placa de obra em chapas de aço galvanizado 3,5 x 2 = 6							
1.2 Mobilização e desmobilização de equipamentos = 1							
2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
2.1 Administração local 1276800							
3.0 SERVIÇOS DE DRENAGEM							
3.1 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricada, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).							
3.2 Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. El estorno total de sarjeta (m)							
3.3 Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (calafio). of_05/2021							
4.0 LIMPEZA GERAL							
4.1 Limpeza final da obra - Área de Intervenção (m²) 5409,96 6,7 1.111,94							



 Jordan Mendes Fonseca
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 1120757100 MA

MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.2	CPU-002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO									
CÓDIGO SICRO	EQUIPAMENTOS	CÓDIGO SICRO	VEÍCULO TRANSPORTADOR	QUANT.	DISTÂNCIA (KM) - D	Nº DE VIAGENS - N	FATOR DE UTILIZAÇÃO	VELOCIDADE (KMH)	CUSTO HORÁRIO	PREÇO TOTAL MOB	
E9541	Tritador de esteiras - com lâmina (259 kw)	E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	170,00	2,00	0,50	60,00	375,96	1.065,22	
E9524	Motorizadora (93 kw)	E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	170,00	2,00	1,00	60,00	375,96	2.130,44	
E9127	Escavadeira hidráulica com martelo hidráulico de 520 kg - 75 kW	E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	170,00	2,03	1,00	60,00	375,96	2.130,44	
E9685	Rolo compactador pé de camesa vibratório autopropelido por pneus de 11,61 - 82 kW	E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	170,00	2,00	0,50	60,00	375,96	1.065,22	
E9685	Rolo compactador pé de camesa vibratório autopropelido por pneus de 11,61 - 82 kW	E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	170,00	2,00	0,50	80,00	375,96	1.065,22	
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,41 - 82 kW	E9666	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	170,00	2,00	0,50	60,00	375,96	1.065,22	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 186 kW	E9579	Condução própria	2,00	170,00	1,00	1,00	60,00	279,78	1.585,42	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 156 kW	E9571	Condução própria	2,00	170,00	1,00	1,00	60,00	279,78	1.585,42	

Resumo da composição


KM
 170,00

Valor Total 11.693,00
 Valor com BDI => 14.426,82

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP41	Próprio	Administração Local	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	mês	1,00000000	5.011,40	5.011,40
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	100,00000000	32,13	3.213,00
Composição Auxiliar	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	16,00000000	112,40	1.788,40
				MO sem LS =>		2.213,56	LS =>	2.494,24
				MO com LS =>				4.707,60
				Valor do BDI =>		1.171,66		Valor com BDI =>
								6.183,06

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-24	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,00000000	2,77	2,77
Composição Auxiliar	86318	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,12430000	22,36	2,77
				MO sem LS =>	0,80	LS =>	0,91	MO com LS =>
								1,71
				Valor do BDI =>	0,64			Valor com BDI =>
								3,41

Total sem BDI 621.522,30
 Total do BDI 145.230,48
 Total Geral 766.752,78


Jordan Mendes Fonseca
 Engenheiro Civil
 CREA-MA-1120757100 MA

Encargos Sociais

SINAPI – Cálculos e Parâmetros					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não Incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,43%	18,88%	48,43%	18,88%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,22%	6,96%	9,22%	6,96%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,52%	3,46%	18,23%	7,26%
TOTAL(A+B+C+D)		82,97%	46,10%	112,68%	69,90%


Jordan Mendes Fonseca
Engenheiro Civil
CREA-MA: 1120757100 MA



MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

CÁLCULO DE BDI	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc			Abastecimento de Água, Caixa de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Espelhos e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portarias, Muretas e Furos		
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Valor de mão-de-obra (M.O.)	3,00	4,00	5,50	2,80	4,01	4,67	3,43	4,93	5,71	1,50	3,45	4,59	5,29	5,92	7,59	4,00	5,57	7,50
Salário (S) e Gratificação (G)	0,32	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,52	0,26	0,51	0,56	0,81	1,22	1,56
Diário	0,50	0,97	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,95	0,85	0,89	1,00	1,49	1,97	1,45	2,32	3,16
Outras Funções (O.F.)	1,02	1,58	1,39	1,02	1,11	1,21	0,84	0,99	1,17	0,85	0,89	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,13
Lucro (L)	6,14	6,18	7,40	6,64	7,30	8,09	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Imposto (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65																	
Contribuição Previdenciária (C) - CRRB																		

Observações

- 1) Preceder apenas a coluna % Informado (coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/2013 do TCU

$B.D.I = 23,38\%$

Fórmula Utilizada:

$$B.D.I = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + D.F.) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

- OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU
- OS VALORES % INFORMADO DE A.C., G.R. E D.F. ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-RELENTRIO
- OS VALORES % INFORMADO DE L. FOI CONSIDERADO VALOR ABAIXO DO MÍNIMO DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU
- OS VALORES % INFORMADO DE I.F.OI CONSIDERADO OS PORCENTUAIS INDICADOS DO ITEM 2) DO CAMPO OBSERVAÇÕES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU
- OS VALORES % INFORMADO DE (CRRB) FOI CONSIDERADO O PORCENTUAL INDICADO PELA LEI 1244/13.

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	28,02
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc	19,90	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Caixa de Esgoto	20,76	24,16	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,90	25,84	27,95
Obras Portarias, Muretas e Furos	22,80	27,46	36,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	15,80

Jordan Mendes Fonseca
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 1120757100 MA

54.1 para alguns tipos de obras como construção e reforma de edifícios, ou saneamento e obras hidráulicas, ou ainda, rodovias e ferrovias, não há a grande variação em se desdobrar em dois blocos distintos de obras com BDI's específicos, tendo em vista que cada agrupamento desses possui mais características gerais comuns que diferenciadas.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240725295

CANTANHEDE/MA	
PROC. 2602001/2024	1/2024
FLS. 171	
RUB. /	

1/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JORDAN MENDES FONSECA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1120757100

Registro: 1120757100MA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Cantanhede

PRAÇA PRAÇA PAULO RODRIGUES

Complemento:

Cidade: CANTANHEDE

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00

Nº: 01

CEP: 65465000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 3.500,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA Praça Paulo Rodrigues

Complemento:

Cidade: CANTANHEDE

Data de Início: 02/01/2024

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cantanhede

Bairro: Centro

UF: MA

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -3.634222, -44.376844

Código: Não Especificado

Nº: 01

CEP: 65465000

CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

Quantidade

Unidade

4.537,56

m

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

5.039,88

m

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

Quantidade

Unidade

4.537,56

m

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

5.039,88

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Art de elaboração de orçamento e fiscalização de Serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no município de Cantanhede/MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Documento assinado digitalmente

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE



JORDAN MENDES FONSECA

Data: 01/02/2024 10:33:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JORDAN MENDES FONSECA - CPF: 069.903.003-02

Local de data

Prefeitura Municipal de Cantanhede - CNPJ: 06.156.160/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publica/>, com a chave: YZd97
Impresso em: 08/01/2024 às 14:12:02 por: , lp: 138.97.234.207

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@crea.org.br
Fax: (98) 2106-8300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024 Página 2/2
FLS. 172
RUB. /

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240725295

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

10. Valor
Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 08/01/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8305155570

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publica/>, com a chave: YZd97
Impresso em: 08/01/2024 às 14:12:02 por: , ip: 138.97.234.207

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

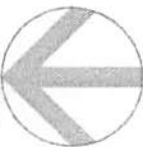


CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024
FLS. 173
RUB. 1

2024

NORTE



José Maria de Sousa
Engenheiro Civil
CREMA-1120131/00 MA

SITUAÇÕES CANTONARIAS COMPLEMENTARES

CONVENÇÕES



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

CANTANHEDE - MARANHÃO

LOCALIZAÇÃO DE BAIRROS

REGIÃO: MAPA DE FORTALEZA

LOCAL: CANTANHEDE

COORDENADAS: UTM

PROJEÇÃO: UTM

ESCALA: 1:50.000

DATA: 2024

PROJEÇÃO: UTM

PROJEÇÃO: UTM

PROJEÇÃO: UTM

PROJEÇÃO: UTM

PROJEÇÃO: UTM

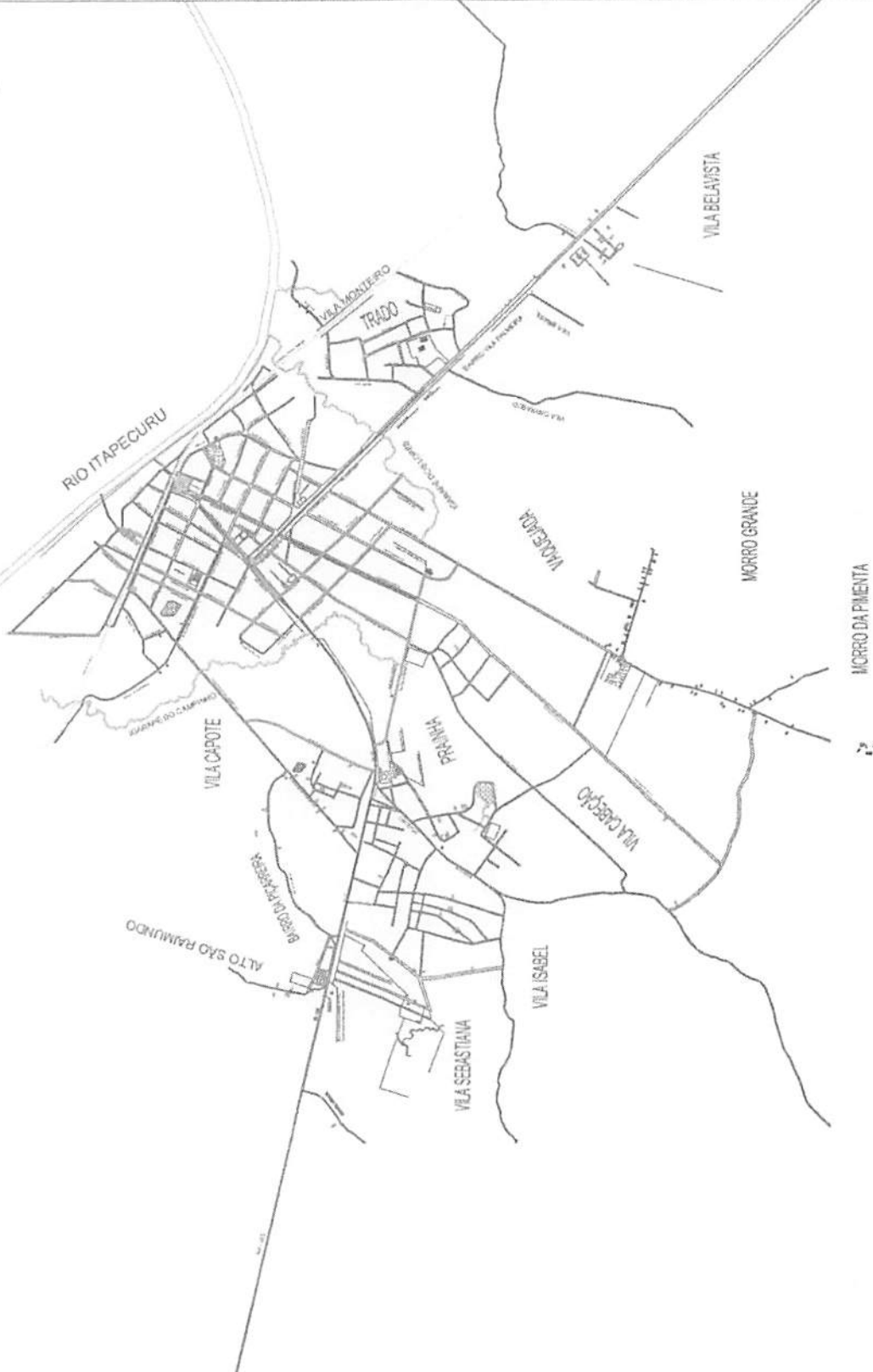
PROJEÇÃO: UTM

PROJEÇÃO: UTM

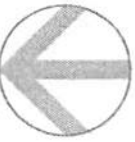
CONVENÇÃO

RUAS CONTEMPLADAS

CURSOS D'ÁGUA



NORTE



José Mendes Figueira
Engenheiro Civil
CREA-MA - 120371/00-MA

ESTÁTUAS QUANTO ÀS COMPLEMENTAÇÕES

CONTÊDOR

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

CANTANHEDE - MAJARDI

LOCALIZAÇÃO DE BARRIOS

RESERVAÇÃO - MEIÃO E BARRO

INTERSEÇÃO - PRAÇA DA AMÉLIA, DE LACOMARTE

EM MEIO - TEM FASES: INTERMEDIÁRIO

DE PAVIMENTO

DESAZERTOS

ESCALA 1:100

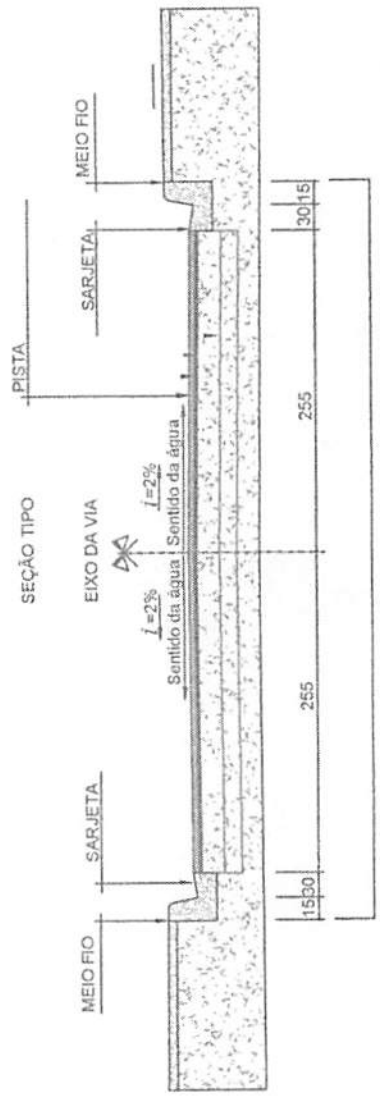
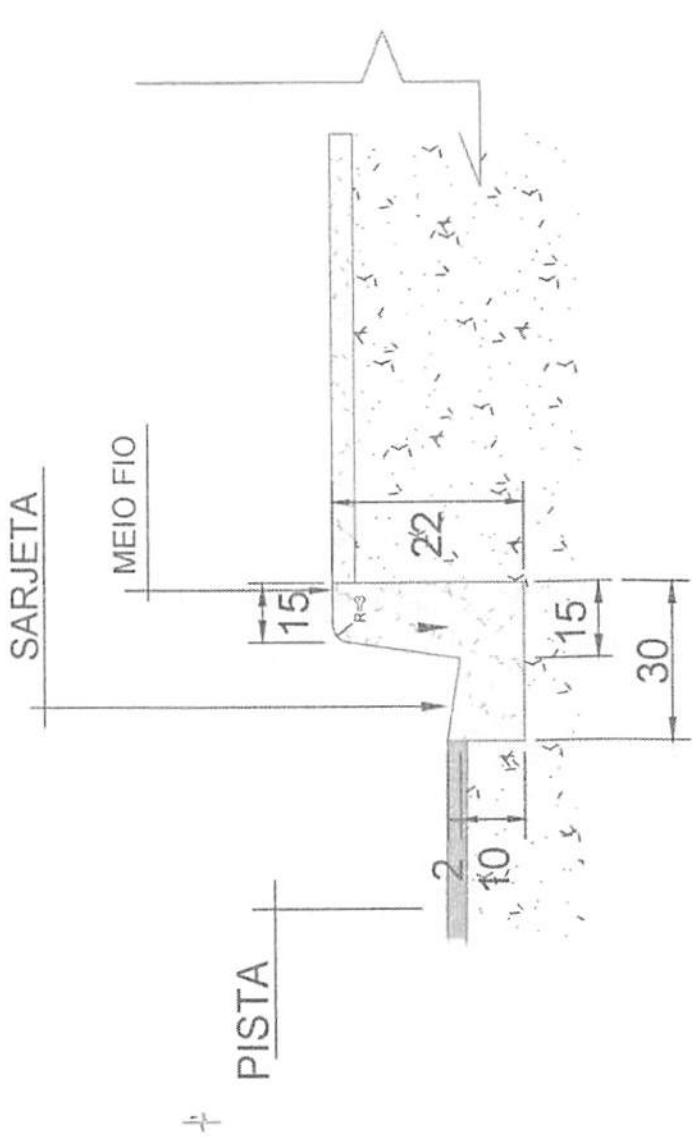
DATA 2024/02/02

PROJETO

PROJETO DE PAVIMENTO

PROJETO DE PAVIMENTO

PROJETO DE PAVIMENTO



SEÇÃO TIPO - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
ESCALA - 1:100



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	175
RUB.	

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Sumário

ESTUDOS TOPOGRÁFICOS.....	5
METODOLOGIA EXECUTIVA	5
CONCEPÇÃO DE PROJETO	6
SITUAÇÃO ATUAL	6
OBJETIVOS	6
LOCALIZAÇÃO	7
JUSTIFICATIVA.....	7
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	8
SERVIÇOS PRELIMINARES	8
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....	9
DRENAGEM	9
LIMPEZA GERAL	10

Finalidade: O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer os serviços, fixando os métodos construtivos a serem empregados na execução da presente obra de acordo com o projeto anexo.

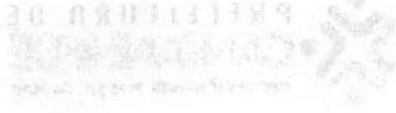
<i>Dados da Obra</i>	
<i>Objeto/ obra</i>	<i>Obra: Manutenção De Meio Fio E Sarjeta No Município De Cantanhede/Ma</i>
<i>Local/ implantação</i>	<i>Zona Urbana</i>
<i>Proponente/ proprietário</i>	<i>Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA</i>
<i>Data/ Referência</i>	<i>Dezembro 2023</i>

ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Os estudos topográficos que fundamentaram o Projeto destinado a obra de Manutenção de Meio-fio e Sarjeta no Município de Cantanhede-MA, no âmbito territorial da Área urbana, foram executados ao longo do segmento das ruas integrantes da obra, conforme tabela de ruas apresentada em anexo.

METODOLOGIA EXECUTIVA

Os estudos topográficos foram executados por processo eletrônico, mediante o emprego de um aparelho GNSS de modelo CHC i50, objetivando determinar as coordenadas e cotas do maior número de pontos capaz de retratar com fidelidade a planialtimetria e o cadastro geométrico da infra-estrutura que mantém uma interface mais próxima com as obras que deverão ser executadas.



ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Os estudos topográficos que fundamentarão o Projeto destinam-se a obter as informações de Mapeamento e Cadastro no Município de Cantanhede-MA, no âmbito territorial da Área urbana, total, executados ao longo do segmento das ruas integrantes do lote, conforme tabela de ruas apresentadas em anexo.

METODOLOGIA EXECUTIVA

Os estudos topográficos foram executados por processo eletrônico mediante o emprego de um aparelho GNSS de modelo CHC 120, objetivando determinar as coordenadas e cotas de maré, número de curvas, eixos de retas, com liberação a planimetria e o cadastro geométrico de infra-estrutura que mantém uma relação próxima com as obras que deverão ser executadas.

CONCEPÇÃO DE PROJETO

O Projeto de MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foram minuciosamente quantificados todos os trechos a serem recuperados.

O Sistema de drenagem é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

O objetivo deste empreendimento é melhorar a acessibilidade com a recuperação de drenagem, em vias do município de CANTANHEDE/MA; num total de 20.637,54M

SITUAÇÃO ATUAL

As vias contempladas se encontram em péssimas condições de drenagem, dificultando o tráfego de veículos neste local, portanto faz-se necessário à sua recuperação de forma imediata.

OBJETIVOS

Geral

Implementar um sistema de drenagem no município de CANTANHEDE/MA, oferecendo melhor condição de tráfego de veículos e pedestres.

Específico

Prover para a população deste bairro vias trafegáveis;

Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;

Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

LOCALIZAÇÃO

Ver planta de implantação em anexo.

JUSTIFICATIVA

O projeto de drenagem tem por finalidade promover a população de CANTANHEDE/MA, uma melhor condição de tráfego.

ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO A SER EXECUTADO E/OU RESTAURADO DE MEIO-FIO (M)	EXTENSÃO A SER EXECUTADO E/OU RESTAURADO DE SARJETA (M)
1	Travessa da Urca	600,01	685,73
2	Rua Ruth Gomes	397,59	530,12
3	Rua do Aeroporto	274,08	365,44
4	Rua Boa Esperança	934,91	934,91
5	Rua do Mutirão	363,88	582,21
6	Rua de Santana	132,50	198,76
7	Rua Santa Bárbara	794,96	596,22
8	Av. Benedito Lopes - Trecho I	167,97	167,97
9	Travessa 1ª de maio	432,21	432,21
10	Rua do Matadouro	171,98	171,98
11	Praça da Cruz L.E.	107,44	134,30
12	Praça da Cruz L.D.	48,87	73,31
13	Rua Sales Barbosa	111,15	166,73
EXTENSÃO TOTAL		4.537,56	5.039,88

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

TÉCNICAS

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra em chapa de aço galvanizado

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a afixação das placas de obra e dos responsáveis técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA.

As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 22, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pelo governo federal, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo.

Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Mobilização e desmobilização de equipamento

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Administração local da obra (eng. de obra, etc)

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão-de- obra composta no mínimo por:

1 Engenheiro civil Pleno, responsável, com ART vinculada à obra;

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra.

A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

DRENAGEM

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

Este serviço envolve a execução do meio, confeccionada em concreto pré-fabricado nas dimensões 100x15x13x30 cm.

Sua execução deverá ser feita em concreto usinado de 15 MPa, deverá ter seção retangular com dimensões de 15 cm (quinze centímetros) de espessura, 30 cm (trinta centímetros) de altura, para as peças de meios fios.

As valas deverão ter profundidade tal que o meio-fio fique enterrado no mínimo 15 cm (quinze centímetros). O fundo das valas onde serão assentados os meios-fios deverá ser regularizado e apiloado. O assentamento dos meios-fios deverá ser executado após a regularização do coroamento. O meio-fio deverá ser totalmente protegido nas laterais com aterro. Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra.

Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.

As sarjetas serão de concreto moldado in loco, com dimensões de acordo com projeto e serão assentados sobre uma base de concreto. Concluída a base de concreto, a construção da sarjeta consistirá nos serviços de forma, preparo, lançamento e acabamento de concreto, cujo fck será de 15Mpa, e execução de juntas a cada 6,00m.

Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af 05/2021.

Consiste na execução de uma pintura com tinta a base de "CAL" sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado. Os serviços de pintura serão medidos por m linear assentado meio fio.

LIMPEZA GERAL


Limpeza final da Obra

Todos os serviços serão entregues perfeitamente funcionando de acordo com o projeto de detalhamento e pronto para o uso imediato.

A OBRA será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todos os restos de material de obra, entulho, lixo e montes de terra deverão ser removidos das ruas pela contratada. Serão rejeitados os serviços que apresentem defeitos ou que tenham sofrido avarias, bem como nos que contrariem frontalmente as especificações e projetos.

Cantanhede/MA 02 de janeiro de 2024


Jordan Mendes Fonseca
Engenheiro Civil
CREA-MA: 1120757100 MA

Jordan Mendes Fonseca
Engenheiro Civil – Fiscal do Município
CREA: 1120757100

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Maranhão
SICRO3 - 10/2023 - Maranhão

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,68%
Mensalista: 69,90%



MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

Item	Descrição	Total	Peso (%)
	SERVIÇOS INICIAIS	15.600,21	2,03 %
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	74.196,72	9,68 %
3	SERVIÇOS DE DRENAGEM	668.341,68	87,17 %
4	LIMPEZA GERAL	8.614,17	1,12 %

Total sem BDI	621.522,30
Total do BDI	145.230,48
Total Geral	766.752,78


Jordan Mendes Fonseca
Engenheiro Civil
CREA-MA-1120757100 MA

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

FLS. 180

RUBR.

CANTANHEDE/MA

PRDC. 2602001/2024

FLS. 187

RUB.



MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Bancos
SINAPI - 12/2023 -
Maranhão
SICRO3 - 10/2023 -
Maranhão

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,63%
Mensalista: 69,90%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					15.600,21	2,03 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3	317,02	391,13	1.173,39	0,15 %
1.2	05	PRÓPRI O	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1	1	11.693,00	14.426,82	14.426,82	1,88 %
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					74.196,72	9,68 %
2.2	COMP41	PRÓPRI O	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	12	5.011,40	6.183,06	74.196,72	9,68 %
3			SERVIÇOS DE DRENAGEM					668.341,68	87,17 %
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	4537,564	63,30	78,09	354.338,37	46,21 %
3.2	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	5039,881	46,29	57,11	287.827,60	37,54 %
3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	12706,66	1,67	2,06	26.175,71	3,41 %
4			LIMPEZA GERAL					8.614,17	1,12 %
4.1	CPU-24	PRÓPRI O	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	2526,15	2,77	3,41	8.614,17	1,12 %

Jordan Mendes Fonseca
Engenheiro Civil
CREA-MA 1120757100 MA

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

621.522,30
145.230,48
766.752,78

CANTANHEDE/MA

PRDC. 2602001/2024

FLS. 188

RUB. 4



Bancos
SINAPI - 12/2023 - Maranhão
SICRO3 - 10/2023 - Maranhão

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,66%
Mensalista: 69,90%

MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Curva ABC de Serviços									
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	4.537,564	78,09	354.338,37	46,21	46,21
94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	5.039,881	57,11	287.827,60	37,54	83,75
COMP41	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	mês	12,0	6.183,06	74.196,72	9,68	93,43
102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	12.706,66	2,06	26.175,71	3,41	96,84
05	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Mão de Obra	1	1,0	14.426,82	14.426,82	1,88	98,72
GPU-24	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	2.526,15	3,41	8.614,17	1,12	99,85
103569	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	3,0	391,13	1.173,39	0,15	100,00

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

621.522,30
145.230,48
766.752,78


Jordan Mendes Fonseca
Engenheiro Civil
CREA-MA: 1120757100 MA

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

FLS. 189

RUB. 4



Banco: B.D.I.
 S/NAPI: 12/2023 - 23,33%
 Maranhão
 SICRO3 - 18/2023 -
 Maranhão

Encargos Sociais
 Não Desonerado:
 Hora: 112,68%
 Mensal: 09,00%

MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARIETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total por Equipe	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
		15.600,21	1.299,50	1.299,50	1.299,50	1.299,50	1.299,50	1.299,50	1.299,50	1.299,50	1.299,50	1.299,50	1.299,50	1.300,74
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,37%
		74.198,12	8.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.180,59	6.210,27
3	SERVIÇOS DE DRENAGEM	100,00%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,37%
		648.141,48	55.672,86	55.672,86	55.672,86	55.672,86	55.672,86	55.672,86	55.672,86	55.672,86	55.672,86	55.672,86	55.672,86	55.640,20
4	LIMPEZA GERAL	100,00%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,37%
		2.614,17	717,56	717,56	717,56	717,56	717,56	717,56	717,56	717,56	717,56	717,56	717,56	721,01
	Custo		83.870,51	83.870,51	83.870,51	83.870,51	83.870,51	83.870,51	83.870,51	83.870,51	83.870,51	83.870,51	83.870,51	84.117,24
	Porcentagem Acumulada		8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,3%	91,63%	100,0%
	Custo Acumulado		83.870,50	177.741,01	261.611,51	345.482,02	429.352,53	513.223,03	597.093,54	680.964,05	764.834,55	848.705,06	932.575,57	1.016.446,08

Jordan Mendes Fonseca
 Engenheiro CIVIL
 CREA-MA: 1120757100 MA

MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
ITEM	LOGADOURO	EXTENSÃO DA RUA (M)	EXTENSÃO TOTAL DO MEIO FIO E SARJETA (M)	PERCENTUAL A SER EXECUTADO E/OU RESTAURADO DE MEIO FIO	EXTENSÃO A SER EXECUTADA E/OU RESTAURADA DE MEIO FIO (M)	PERCENTUAL A SER EXECUTADO E/OU RESTAURADO DE SARJETA	EXTENSÃO A SER EXECUTADA E/OU RESTAURADA DE SARJETA (M)
1	Tramandacanga	457,55	1.714,52	55%	942,01	40%	697,79
2	Rua Puffi Gomes	642,63	1.323,30	30%	397,59	45%	598,12
3	Rua do Aeroporto	914,1	1.827,20	15%	274,08	20%	365,44
4	Rua São Sebastião	585,57	1.093,94	75%	820,41	55%	451,51
5	Rua do Sítio	721,24	1.445,22	25%	361,26	40%	460,22
6	Rua de Santana	201,29	667,92	20%	133,58	30%	199,78
7	Rua Lorna Ediane	440,47	1.524,04	10%	152,40	45%	566,23
8	Av. Barão de Lages - Trecho I	208,96	417,92	10%	41,79	45%	187,97
9	Travessa S. F. de Melo	432,23	864,47	50%	432,23	55%	432,23
10	Rua do Melancoro	171,78	343,56	50%	171,78	50%	171,90
11	Praça Dr. Otac L.L.	134,1	268,20	40%	107,64	50%	134,30
12	Praça Dr. Otac L.L.	122,58	245,16	20%	49,03	30%	73,31
13	Rua José Barbosa	271,88	543,76	30%	163,13	20%	326,79
EXTENSÃO TOTAL		6.963,92	12.796,64	30%	4.389,08	40%	6.099,33

1.0 SERVIÇOS GERAIS

- 1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado 1,5 x 2 x 5
1.2 Mobilização e desmobilização de equipamento = 1

2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- 2.1 Administração local 22766,00

3.0 SERVIÇOS DE DRENAGEM

- 3.1 Assentamento de guia (relevo) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x10 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).
3.2 Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. (Extensão total de sarjeta (m))
3.3 Pintura de meio-fio com tinta branca e base de cal (calafim). af_05/2021

4.0 LIMPEZA GERAL

- 4.1 Limpeza final da obra Área de intervenção (m²) 5.075,96 5,0 1.511,96



Jordan Mendes Fonseca
Engenheiro Civil
CREA-MA-1120757100 MA

MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.2	CPU-002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO										
CODIGO SICRO	EQUIPAMENTOS	CODIGO SICRO	VEICULO TRANSPORTADOR	QUANT.	DISTANCIA (KM) - D	Nº DE VAGENS - N	FATOR DE UTILIZAÇÃO	VELOCIDADE (KMH)	CUSTO HORARIO	PREÇO TOTAL MOB		
E9541	Trator de esteiras - com lâmina (250 kw)	E9665	Cavalo mecânico com semireboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	170,00	2,00	0,50	60,00	375,96	1.065,22		
E9524	Motoniveladora (93 kw)	E9665	Cavalo mecânico com semireboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	170,00	2,00	1,00	60,00	375,96	2.130,44		
E9127	Escavadeira hidráulica com martelo hidráulico de 520 kg - 75 KW	E9665	Cavalo mecânico com semireboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	170,00	2,00	1,00	60,00	375,96	2.130,44		
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,61 - 82 KW	E9665	Cavalo mecânico com semireboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	170,00	2,00	0,50	60,00	375,96	1.065,22		
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,61 - 82 KW	E9665	Cavalo mecânico com semireboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	170,00	2,00	0,50	60,00	375,96	1.065,22		
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,41 - 82 KW	E9666	Cavalo mecânico com semireboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	170,00	2,00	0,50	60,00	375,96	1.065,22		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 186 kW	E9579	Condução própria	2,00	170,00	1,00	1,00	60,00	279,78	1.585,42		
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 186 kW	E9571	Condução própria	2,00	170,00	1,00	1,00	60,00	279,78	1.585,42		
Resumo da composição		KM								170,00	Valor Total	11.893,00
										Valor com BDI =>	14.426,82	

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP41	Próprio	Administração Local	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	mês	1,00000000	5.011,40	5.011,40	
Composição Auxiliar	60775	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	100,00000000	32,13	3.213,00	
Composição Auxiliar	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	16,00000000	112,40	1.798,40	
				MO sem LS =>	2.213,56	LS =>	2.494,24	MO com LS =>	4.707,60
				Valor do BDI =>	1.171,66	Valor com BDI =>		6.183,06	

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-24	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,00000000	2,77	2,77	
Composição Auxiliar	86316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,12430000	22,36	2,77	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,91	MO com LS =>	1,71
				Valor do BDI =>	0,64	Valor com BDI =>		3,41	

Total sem BDI 621.522,30
Total do BDI 145.230,48
Total Geral 766.752,78


Jordan Mendes Fonseca
Engenheiro Civil
CREA-MA-1120757100 MA

Encargos Sociais

SINAPI – Cálculos e Parâmetros					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Feridos	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,43%	18,88%	48,43%	18,88%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,22%	6,96%	9,22%	6,96%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,52%	3,46%	18,23%	7,26%
TOTAL(A+B+C+D)		82,97%	46,10%	112,68%	69,90%


Jordan Mendes Fonseca
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 1120757100 MA



MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

CÁLCULO DE BDI	% Insumos		1º Q		2º Q		Médio		1º Q		2º Q		Médio	
	1º Q	Médio	1º Q	Médio	1º Q	Médio	1º Q	Médio	1º Q	Médio	1º Q	Médio	1º Q	Médio
Composição de BDI	3,80	3,00	4,90	3,50	3,43	4,83	5,71	4,53	3,43	4,83	5,71	4,53	3,43	4,83
Material (M)	0,80	0,80	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74
Mano de obra (MO)	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
Despesas (D)	1,52	0,59	1,23	1,01	1,11	1,21	1,17	1,09	1,11	1,21	1,17	1,09	1,11	1,21
Lucro (L)	6,54	6,18	7,40	8,56	6,64	7,20	8,69	6,74	6,64	7,20	8,69	6,74	6,64	7,20
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,55													
Contribuição Previdenciária (C) - CPRB														

Observações

1) Prever apenas a coluna % Insumo (Coluna B)

2) Os Tributos normativos aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município)

3) O cálculo de BDI se baseia na fórmula acima utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU

B.D.I = 23,38%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + I)}{1 - I} - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % Insumos no cálculo de BDI, neste caso:

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/13-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE A.C.S.G.R. E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/13-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE L.FOI CONSIDERADO VALOR ABAIXO DO MÍNIMO DO ACÓRDÃO 2622/13-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE L.FOI CONSIDERADO OS PERCENTUAIS INDICADOS DO ITEM 2) DO CAMPO OBSERVAÇÕES DO ACÓRDÃO 2622/13-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE (CPRB) FOI CONSIDERADO O PERCENTUAL INDICADO PELA LEI 12.844/12.

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q	Médio	2º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,72	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Esgotos e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,88
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,90	27,48	30,55
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	15,80

Atenção:

6) Para alguns tipos de obras como construção e reforma de edifícios, ou saneamento e obras hidráulicas, ou ainda rodovias e ferrovias, não há a mesma variação em se desagregar em dois tipos distintos de obras com BDI's específicos, tendo em vista que cada equipamento desses possui mais características gerais comuns que diferenciadas.

Jordan Mendes Fonseca
Engenheiro Civil
CREA-MA: 1120757100 MA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024 ^{1/2}
FLS.	194
RUB.	ART-OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240725295	

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico
JORDAN MENDES FONSECA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1120757100
Registro: 1120757100MA

2. Dados do Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de Cantanhede
PRAÇA PRAÇA PAULO RODRIGUES
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CANTANHEDE UF: MA
CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00
Nº: 01
CEP: 65465000
Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 3.500,00
Ação Institucional: Outros
Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço
PRAÇA Praça Paulo Rodrigues Nº: 01
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: CANTANHEDE UF: MA
Data de Início: 02/01/2024 Previsão de término: 31/12/2024 Coordenadas Geográficas: -3.634222, -44.376844
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO Código: Não Especificado
Proprietário: Prefeitura Municipal de Cantanhede CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	4.537,56	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	5.039,88	m
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	4.537,56	m
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	5.039,88	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
Art de elaboração de orçamento e fiscalização de Serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no município de Cantanhede/MA.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe
SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE
Documento assinado digitalmente
gov.br JORDAN MENDES FONSECA
Data: 01/02/2024 10:33:24 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
JORDAN MENDES FONSECA - CPF: 069.903.003-02
Local de data Prefeitura Municipal de Cantanhede - CNPJ: 06.156.160/0001-00

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YZd97
Impresso em: 06/01/2024 às 14:12:02 por: ip: 139.97.234.207

www.creama.org.br faleconosco@creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300 Fax: (98) 2106-8300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240725295

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CANTANHEDE/MA	
PROC.	260200/12024
FLS.	195
RUB.	+

Página 2/2

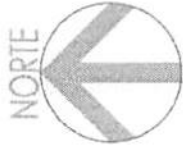
INICIAL

10. Valor
Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 08/01/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8305155570

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YZd97
Impresso em: 08/01/2024 às 14:12:02 por: ip: 138.97.234.207

www.creama.org.br faleconosco@creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300 Fax: (98) 2106-8300



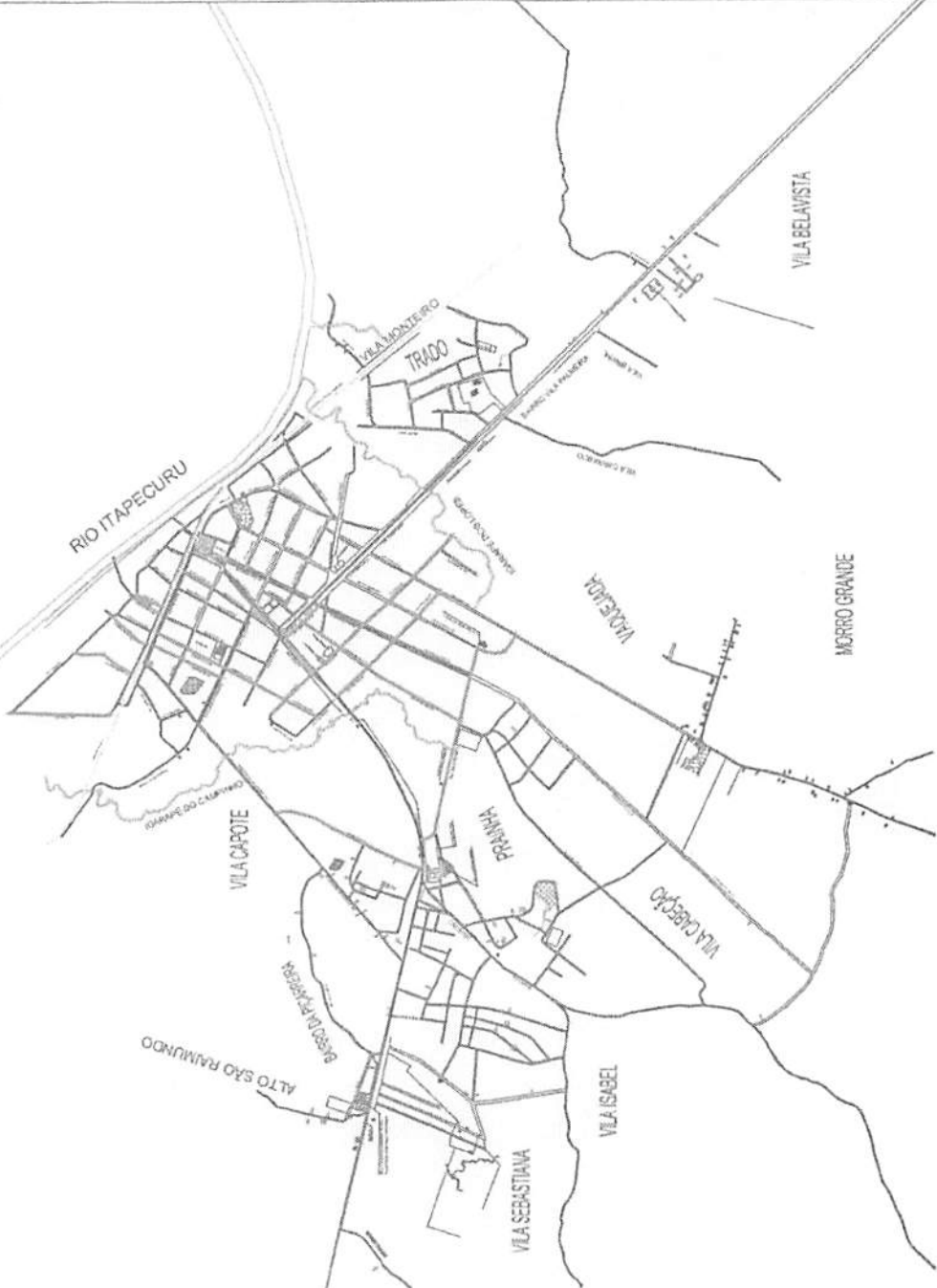


João Roberto dos Reis
Engenheiro Civil
CREA/MA-12015/100-MA

SITUAÇÕES CARTOGRAFICAS COMPLEMENTARES		PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	
CONVENÇÕES			
LOCALIZAÇÃO DE BARRIOS			
REGIÃO: MARÃO DE FIM DE SÉCULO DA INDÚSTRIA SUD-ESTE			
INTERMUNICÍPIO: INTERMUNICÍPIO DE CANTANHEDE			
MUNICÍPIO: INTERMUNICÍPIO - MARANHÃO			
MATERIAL: ...			
CÓDIGO: ...			
DATA: 08/10/2024			
ESCALA: 1:200			
Autorização: ... Assinatura do autor: ... Assinatura do revisor: ... Assinatura do chefe de serviço: ... Assinatura do chefe de seção: ...			

CONVENÇÃO

RUAS CONTEMPLADAS
CURSOS D'ÁGUA



MORRO DA PIMENTA

MORRO GRANDE

VILA BELAVISTA

VILA CARACÃO

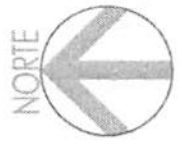
VILA ISABEL

VILA SEBASTIANA

VILA CAPOTE

VILA MONTEIRO

RIO ITAPECURU



José Marques Fossac
 Engenheiro Civil
 CREA-MA-120151-100/MA

SITUAÇÃO CARTUBULAR DAS OBRAS/PROJETOS

ZONAMENTO: A

PLANO DE LOCALIZAÇÃO: CANTANHEDE - MARANHÃO

LOCALIZAÇÃO DE BARRIOS: 1: 1/1

DELIMITAÇÃO: MEIO FIO

INTERSEÇÃO: PROTOBARRIO/AV. DEPARTAMENTO

MATERIALS: MULTIMIXTO CONTINUIDADE - MARRANHÃO

ESCALA: 1:100

ESCALA: 1:100

PROPOSTA: 02/102

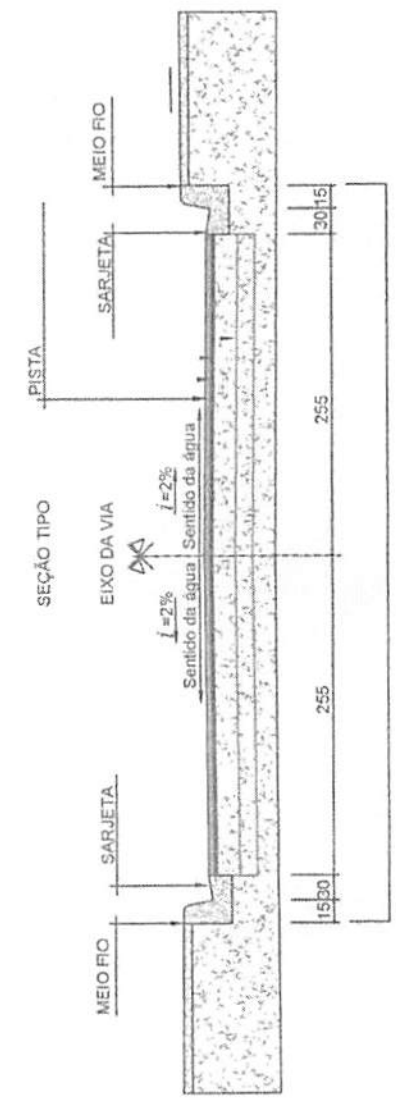
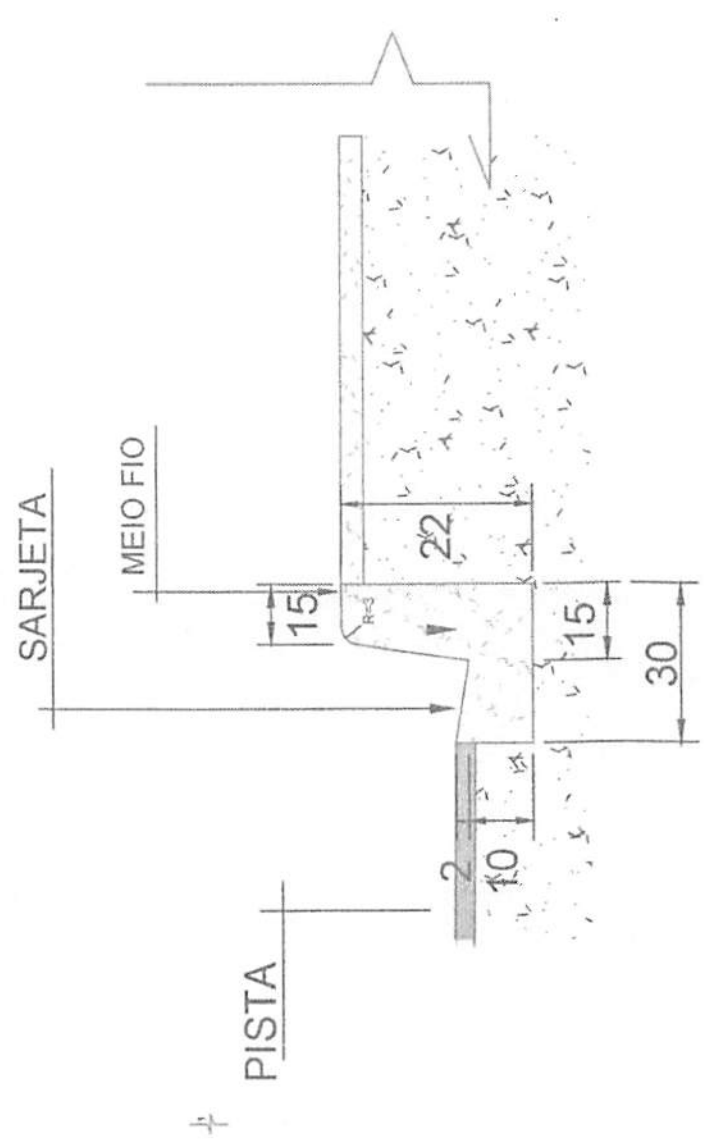
PROJETO: 02/102

PROPOSTA: 02/102

PROJETO: 02/102

BZB:

02/102



SEÇÃO TIPO - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 ESCALA: 1:50

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.1.1. Os serviços a serem contratados, tratam-se de serviços técnicos de engenharia, os itens e ferramentas para sua execução, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.2. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa e ordem de serviço;

2.1.3. O prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias;

2.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 em seus artigos 106 e 107.

2.1.5. Deverá ser exigida garantia de 30 dias após a execução dos serviços, para eventuais ajustes e/ou modificações;

2.1.6. A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de avaliação de menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.7. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. O sistema de Drenagem é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, bem como proporciona um melhor bem-estar à população.

2.2.2. De acordo com o estudo topográfico realizado, as vias a serem contempladas com os serviços, encontram-se em situação precária de drenagem, o que dificulta o tráfego de veículos e pedestres, necessitando assim de uma recuperação o mais breve possível.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO MELHORES SOLUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 199
RUB. /

2.2.3. Após levantamento topográfico, foi identificado a necessidade da execução de manutenção de meio fio e sarjetas de pelo ao menos 9.577,44m conforme planilha abaixo:

ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO A SER EXECUTADO E/OU RESTAURADO DE MEIO-FIO (M)	EXTENSÃO A SER EXECUTADO E/OU RESTAURADO DE SARJETA (M)
1	Travessa da Urca	600,01	685,73
2	Rua Ruth Gomes	397,59	530,12
3	Rua do Aeroporto	274,08	365,44
4	Rua Boa Esperança	934,91	934,91
5	Rua do Mutirão	363,88	582,21
6	Rua de Santana	132,50	198,76
7	Rua Santa Bárbara	794,96	596,22
8	Av. Benedito Lopes - Trecho I	167,97	167,97
9	Travessa 1 ° de maio	432,21	432,21
10	Rua do Matadouro	171,98	171,98
11	Praça da Cruz L.E.	107,44	134,30
12	Praça da Cruz L.D.	48,87	73,31
13	Rua Sales Barbosa	111,15	166,73
EXTENSÃO TOTAL		4.537,56	5.039,88

2.3. Resultados almejados

2.3.1 Beneficiar os munícipes e o comércio local, tendo em vista que tal obra, trará melhorias significativas em relação ao tráfego, condições de rolamento, transporte, escoamento de materiais, conforto, modernização, além de auxiliar a valorização das áreas e gerar qualidade de vida, de modo atender as políticas públicas do Município, contribuir com a eficiência dos empreendimentos, garantindo qualidade e gerando desenvolvimento.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
infraestrutura@cantanhede.ma.gov.br

2.3. Contratação e o Planejamento

2.4.1. A contratação pretendida está alinhada como prioridade no planejamento desta Administração.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a prestação dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa de engenharia, a pesquisa de se deu através de planilha orçamentária com pesquisa em bancos de preços como SINAPI/SBC/SICRO2/SICRO3 para fins de estimativa de valor da contratação constantes no projeto básico, portanto estima-se um valor R\$ 766.752,78 (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está prevista no projeto básico, onde foram demonstrados os itens e quantitativos da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme Projeto Básico já constante nos autos, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na realização dos serviços descritos;

5.2. Os valores de referência a foram obtidos através de planilha orçamentária com base no SINAPI/SBC/SICRO2/SICRO3, composições próprias ou outros bancos de preços;

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa que seja especializada para realização dos serviços descritos acima.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O objeto deste termo é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA;

7.2. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa ou da ordem de serviços;

7.3. Os insumos e demais itens necessários para a referida obra devem ser entregues diretamente no local, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada;

7.4. Todas as despesas necessárias para a realização do serviço, bem como para a entrega dos materiais, como fretes, equipamentos e ferramentas correrão por conta da contratada;

7.5. Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada serviço foi realizado com as devidas especificações acordadas no contrato;

7.6. Caso os serviços estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a

empresa contratada, caso algum item não esteja de acordo com as especificações, ou a execução do serviço não seja condizente com o contratado, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada;

7.7. O pagamento será realizado, após vistoria, num prazo máximo de 30 dias;

7.8. A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Desta forma, pelo princípio da economicidade, esta contratação não será objeto de parcelamento.

9. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

9.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

11.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria da Agente de Contratação e Comissão;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se aplica, por tratar-se de atividades comuns.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1902002/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA

PROC. 26020 01 /202 4

20.3

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Proposta Comercial

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA.	R\$ xx,xx

***OBS: Apresentar juntamente com a proposta a **planilha orçamentária** e demais detalhes solicitados no item 9.18.3 do edital referente ao item arrematado, devidamente preenchidos com os valores readequados ao último lance ofertado.

Expresso concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Demais condições e especificações conforme o edital.

- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). **(nome completo)**, brasileiro(a), estado civil **(casado)**, profissão **(representante comercial)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado(a) no **(endereço completo)**
- Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de 2024

Nome do representante

Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio

CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
infraestrutura@cantanhede.ma.gov.br

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº 002/2024, na modalidade **Concorrência**, **ATESTO** que nesta data, o Sr^(a) (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA)** ou **RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), tendo se apresentado na qualidade representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº (**Nº DO CNPJ**), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Fiscal do Contrato)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº 002/2024, na modalidade **Concorrência**, **ATESTO** que o Sr^(a) (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA)** ou **RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), na qualidade de representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no **CNPJ** sob o n.º (**Nº DO CNPJ**), declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da **Concorrência nº 002/2024**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E (RAZÃO
SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da licitação Concorrência nº 002/2024, formalizada nos autos do processo administrativo nº 1902002/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.
- 1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.
- 1.2.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se pautada no documento relativo ao estudo técnico preliminar, presente no site www.cantanhede.ma.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, o qual faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.
- 1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram propostos pela contratada conforme descrito na tabela abaixo.
- 1.4 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor Total
------	-----------	-------------

1	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA	R\$ xx,xx
---	---	-----------

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.
- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 394/2023, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.
- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
 - 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
 - 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
 - 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
 - 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como co-responsável perante os serviços executados pela subcontratada.

- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante à contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.
- 4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. PREÇO

- 5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO), cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual segue em anexo ao presente contrato.
- 5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.
- 6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.
- 6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
- 6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável, planilha de atingimento do cronograma físico-financeiro, relação de funcionários do período.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prazo e Qualidade nas Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA	
PROC. 2602007	12024
FLS. 309	

- 6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.
- 6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.
- 6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.
- 6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.
- 6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 394/2023.
- 6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.
- 6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.
- 6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.
- 6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.
- 6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando serviços ao seu cidadão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001 /2024

210

- 6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

7. REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i12 / i0)$$

$$R = SR - S$$

i12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

i0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando serviços com qualidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 211
CANTANHEDE

- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.
- 8.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.5 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do edital.
- 8.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.
- 8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.
- 8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
- 8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.11.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14 Demais obrigações conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente edital e seus anexos, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 9.2 Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.
- 9.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 9.4 Deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.
- 9.5 A contratante poderá exigir da contratada a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentem hábitos de conduta nociva à boa administração.
 - 9.5.1 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da fiscalização.
- 9.6 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.
- 9.7 Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.
- 9.8 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- 9.9 A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços.
- 9.10 Ceder o direito de propriedade patrimonial e intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas.
- 9.11 Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.12 Caso a contratada realize execução de serviços aos sábados, domingos e feriados deverá informar e apresentar relação de funcionários, com nome e número do RG, que estarão presentes, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a fiscalização.
- 9.13 Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público.
- 9.14 Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 213
PUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 9.15 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.16 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.17 As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.
- 9.18 As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 9.19 Quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.
- 9.20 Quando necessário a contratada deverá promover reuniões com a fiscalização.
- 9.21 Determinar e orientar seu quadro de funcionários, para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza; bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- 9.22 A contratada se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à contratante, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.
- 9.23 Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.24 Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuência prévia da Contratante.
- 9.25 É a contratada obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.
- 9.26 Prestar, ao contratante, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 9.27 Designar à fiscalização, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone, local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.
- 9.27.1 O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.
- 9.27.2 Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.
- 9.28 Comprovar através de ensaios tecnológicos a qualidade dos materiais aplicados na execução do objeto em atendimento às normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações técnicas.
- 9.29 **Documentos a serem apresentados preferencialmente na primeira semana de execução do contrato, sendo imprescindíveis para a primeira medição:**
- 9.29.1 Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos projetos, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado.
- 9.29.2 Relação das Subcontratadas se for o caso.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Peculiaridade no seu caráter

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001 /2024

FLS. 214
PR. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 9.29.3 Providenciar a ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprova que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, relativo a execução do objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU ou de outro conselho regional, legalmente habilitado, ao qual a empresa esteja vinculada, de todos os responsáveis técnicos.
- 9.29.3.1 Caso o responsável Técnico não faça parte do quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) no momento da licitação, após assinatura do contrato deverá ser apresentada à fiscalização esta certidão atualizada para comprovar que o responsável técnico pela obra também é responsável / quadro técnico pela empresa durante o prazo de execução do objeto contratado.
- 9.29.4 Declaração emitida pelo contratado, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- 9.29.5 A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.
- 9.29.6 Declaração da destinação dos resíduos gerados da construção e demolição, que descreva que tal destino se encontra em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na legislação federal, estadual, distrital e municipal.
- 9.29.7 Número da matrícula CNO aberta.
- 9.30 **Instalações e organização de canteiro de obra e administração local:**
- 9.30.1 A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, devendo manter o local da obra e seu entorno limpos, e os materiais em uso e resíduos organizados.
- 9.30.2 A segurança da obra é de responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre furtos ou roubos durante a execução da obra.
- 9.30.3 Dispor de profissional habilitado pela responsabilidade de execução para acompanhamento da obra e de mestre de obras ou encarregado geral pela execução.
- 9.30.4 Deverá dispor de máquinas e ferramentas necessárias à realização dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade a guarda dos mesmos.
- 9.30.5 A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- 9.30.6 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, para que a contratante efetue o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo da mesma, através da fiscalização.
- 9.30.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.
- 9.31 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, além dos uniformes.
- 9.32 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.33 **Deverá manter em obra:**
- 9.33.1 Cópia atualizada dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, além de outros documentos essenciais para a correta execução. Relação atualizada de funcionários, ficha de

registro, cópia da carteira de trabalho, cópia de comprovante dos treinamentos de segurança do trabalho, conforme exigência geral e para trabalhos específicos, de todos os funcionários, inclusive da(s) subcontratada(s).

- 9.33.2 Elaborar e enviar diariamente o Diário de Obra para o fiscal responsável.
- 9.33.2.1 Esse documento deverá ser preenchido diariamente, registrando todos os acontecimentos relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.33.2.2 A fiscalização verificará e complementará com as ponderações necessárias para posterior assinatura digital do responsável técnico.
- 9.33.3 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante.
- 9.33.3.1 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
- 9.34 A garantia do serviço se dará pelo período de 05 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.
- 9.35 Atender aos requisitos de sustentabilidade presentes no Decreto Municipal nº 394/2023.
- 9.36 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 9.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.39 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- 10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando o melhor serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001 /2024
FLS. 216

- 10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.
- 10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.
- 11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROSPERIDADE NA SUA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 213

- 11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.
- 11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.
- 11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.
 - 11.3.4.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
 - 11.3.4.2 Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2,0% (dois por cento).
 - 11.3.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
 - 11.3.5 Multa moratória de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:
 - 11.3.5.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01

12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03
----	---	----

- 11.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.
- 11.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 11.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 394/2023.
- 11.3.9 Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.
- 11.3.9.1 Para fins do disposto neste subitem, serão consideradas:
- 11.3.9.1.1 Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato.
- 11.3.9.1.2 Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.
- 11.3.9.2 Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.
- 11.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 11.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 11.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.
- 11.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A QUALIDADE DA GESTÃO PÚBLICA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001 / 2024
FLS.	220
CITE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).
- 12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.
- 12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 394/2023.
- 13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Pavimentando a vida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2021
RUB. 221

- 13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- 13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 13.6.3 Indenizações e multas.
- 13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 04.451.0007.0.031 – Pavimentação e drenagem de ruas e Avenidas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa jurídica

- 14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

15. DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na

Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 394/2023.
- 16.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na **sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA**, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.
- 16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.
- 16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 16.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
 - 16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.
 - 16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
 - 16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.
 - 16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
 - 16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
 - 16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.
 - 16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A SUA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

FLS. 203

PROA. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- 16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.
- 16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - 16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.
 - 16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
- 16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.
 - 16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovados pelo gestor do contrato.
 - 16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planejados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.
 - 16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
 - 16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.
- 16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
 - 16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro

vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

- 16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- 16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.
- 16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.
- 16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, ou através de consulta atualizada aos bancos de preços pertinentes, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.
- 16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

17. PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Cantanhede.
- 17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei n.º 14.133/21.

18. FORO

- 18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **CONCORRÊNCIA N.º 002/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Cantanhede, xx/xx/202x. (DATA)

xxxxxx
Secretário Municipal de xxxxx (Gestor do
Contrato)

xxxxxx (Representante Legal da Empresa
Qualificado no Contrato)
xxxxxxx (Razão Social da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	285
RUB.	1

À senhora
Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Agente de Contratação
Prefeitura de Cantanhede/MA

ENCAMINHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Encaminha-se os autos a coordenadoria de licitação, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme EDITAL constante nos autos e designação da comissão de contratação dentre as existentes no setor, para prosseguimento com os demais atos legais.

Na designação da comissão deverá ser observado a distribuição de forma igualitária, alternado e aleatoriamente.

Cantanhede/MA, 12 de março de 2024.

Atenciosamente,

Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E EQUIPE DE APOIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2602001/2024, o ato de designação do Agente de contratação e Equipe de apoio, respectivamente reginada por autoridade máxima do Município.

PORTARIA Nº 004/2024


Pregoeira:	Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar	DECRETO OU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:
	602.925.003-51	
EQUIPE DE APOIO:	Emidio Rodrigues Xavier Neto	Portaria nº 004/2024 de 04 de janeiro de 2024
	032.856.963-11	
	Thiago Augusto Silva Reis	
	610.577.773-66	

BREVE RESUMO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 004/2024

Conforme dispõe o Art. 7º incisos I e II da Lei Federal nº14.133/2021, os agentes públicos devidamente designado pela autoridade máxima, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei,

- I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo.
- II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo;

Cantanhede/MA, 12 de março de 2024.


Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeira
Portaria nº 004/2024

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	227
RUB.	



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Portaria Nº 004/2024 GAB

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora NAYANA ROSA RODRIGUES DE AGUIAR, inscrita no CPF nº 602.925.003-51, para exercer as funções de Agente de Contratação e de Pregoeira do Município de Cantanhede.


Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Institui-se a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e a Pregoeira do Município de Cantanhede:

- a) EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO (CPF: 032.856.963-11);
- b) THIAGO AUGUSTO SILVA REIS (CPF: 610.577.773-66).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 04 de Janeiro de 2024


JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede – MA, CEP: 65465-000

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA
NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 004-2024 GAB/2024**

Portaria Nº 004/2024 GAB

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora NAYANA ROSA RODRIGUES DE AGUIAR, inscrita no CPF nº 602.925.003-51, para exercer as funções de Agente de Contratação e de Pregoeira do Município de Cantanhede.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Institui-se a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e a Pregoeira do Município de Cantanhede:

- EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO (CPF: 032.856.963-11);
- THIAGO AUGUSTO SILVA REIS (CPF: 610.577.773-66).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 04 de Janeiro de 2024

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001 /2024
FLS.	228
RUB.	





CERTIFICADO

Certificamos que **Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar (CPF 602.925.003-51)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 11 a 20 de abril de 2023, totalizando **46 horas**.

São Luís, 20 de abril de 2023.


Leuzinete Pereira da Silva
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

GOVERNO DO
MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EGMA
Escola de Governo
do Maranhão

CANTANHEDE/MA	
PROC.	<u>2602001 /2024</u>
FLS.	<u>230</u>
RUB.	<u>4</u>

Conteúdo Programático

1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional São Luís)	
MÓDULO	CARGA HORÁRIA
Reestruturação e Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	8h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica Segundo a Lei 14.133/21	12h
Regulamentos Essenciais para a Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Contratações Públicas- O Plano de Compras e o Planejamento Estratégico da Organização	4h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
TOTAL	46h





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2602001/2024</u>
FLS. <u>031</u>
PUR. <u>K</u>

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 002/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município – DOM, Jornal de Grande Circulação e PNCP.

Cantanhede/MA, em 14 de março de 2024

Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

FLS. 232

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, que realizará às **08:15 (oito horas e quinze minutos)** do dia **02 de abril de 2024**, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 12 de março de 2024. **Antônio Araújo Silva Teixeira** – Secretário Municipal de Infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2602001/2024</u>
FLS. <u>233</u>
RUB. <u>4</u>

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2024 SRP, datado de 12 de março de 2024, a ser julgado em 02 de abril de 2024 às 08h15min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, em 14 de março de 2024

Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024. A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio da Secretária Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a **REABERTURA** da licitação na modalidade pregão na forma ELETRÔNICA, cujo o objeto é: o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos, Insumos e Material Odontológico com Fornecimento parcelado, visando atender a Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do Município de Cândido Mendes – MA, do tipo “MENOR PREÇO”, CRITÉRIO DE JULGAMENTO “POR ITEM” que reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. **DATA DE REABERTURA: DIA 26 DE MARÇO DE 2024 ÀS 08H:30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA**, na plataforma de compras do Governo Federal <https://www.comprasnet.gov.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Abel Ferraz, s/n – Piracambú, Cândido Mendes - MA, 65280-000, no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.candidomendes.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com. - Cândido Mendes – MA, 12 de março de 2024. Ângela Simone de Sousa Carvalho. Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio da Secretária Municipal de Administração Indústria e Comércio, torna público para conhecimento dos interessados a **REABERTURA** da licitação na modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA, cujo o objeto é: o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios Públicos do Município, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra necessária visando atender as necessidades do Município de Cândido Mendes–MA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO do tipo “MENOR PREÇO”, “EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL” que reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. **DATA DE REABERTURA: DIA 01 DE MARÇO DE 2024 ÀS 08H:30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA**, na plataforma de compras do Governo Federal <https://www.comprasnet.gov.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Abel Ferraz, s/n – Piracambú, Cândido Mendes - MA, 65280-000, no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.candidomendes.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com. - Cândido Mendes – MA, 12 de março de 2024. Edmilson Cunha Filho. Secretária Municipal de Administração Indústria e Comércio.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024. A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio da Secretária Municipal de Administração Indústria e Comércio e COMISSÃO PERMANEN-

TE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA, Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES- MA, do tipo “MENOR PREÇO”, CRITÉRIO DE JULGAMENTO “POR ITEM” que reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: DIA 03 DE ABRIL DE 2024 ÀS 08H:30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA, na plataforma de compras do Governo Federal <https://www.comprasnet.gov.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Abel Ferraz, s/n – Piracambú, Cândido Mendes - MA, 65280-000, no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.candidomendes.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com. - Cândido Mendes – MA, 12 de março de 2024. Edmilson Cunha Filho. Secretária Municipal de Administração Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, que realizará às 08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 02 de abril de 2024, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 12 de março de 2024. Antônio Araújo Silva Teixeira – Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA

Estado do Maranhão ##ATO Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA REAVISO ##TEX [SEGUNDA CHAMADA] PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.2901.0001/2024. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 27 de março de 2024 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/> no site <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmgtr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134. Governador Luis Rocha - MA, 12 de março de 2024 Edeval Silva Batista Pregociero.

CANTANHEDE/MA
PROC. 2699 P.N.A.L 1202 U.E. I
FLS. 235
RUB. 11
 redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

Corregedoria da Justiça prepara 1º Casamento Comunitário de Matriz Africana de Itapecuru

Equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) realizou visita técnica à Comarca de Itapecuru-Mirim, na terça-feira (12), para tratar da parceria institucional que realizará o 1º Casamento Comunitário de Matriz Africana dessa cidade. Participaram da visita técnica o desembargador José Bernardo Rodrigues, chefe de gabinete da CGJ-MA, Tereza Fonseca e Patrícia Marques, assessoras; Miguel Figueiredo Moyses, coordenador da Unidade de Monitoramento do Sistema Carcerário (Tribunal de Justiça) e a integrante Claudina Gouveia (UMF).

Além do Tribunal do Júri, realizada uma reunião com as juízas da comarca, Jaqueline Rodrigues da Cunha (1ª Vara) e Mirella Cezar Freitas (2ª Vara); o prefeito Benedito Coroba e representantes da Secretaria Municipal de Igualdade Racial, representada por Joel Marques e Neilson Oliveira.

CASAMENTO COMUNITÁRIO

Durante a estada em Itapecuru-Mirim, a equipe técnica visitou a casa de "Pai Preto de Oxum", local proposto para sediar a celebração da cerimônia de Casamento Comunitário para os praticantes da religião.



Visita ao local onde irá acontecer a cerimônia do Casamento Comunitário

A visita também se estendeu ao Escritório Social e à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (Apac) de Itapecuru-Mirim, com objetivo de conhecer as instalações e o trabalho de acolhimento, assistência e encaminhamento realizados por essas instituições às pessoas saídas da prisão.

A visita contou com a participação de empresários locais, bem como dos integrantes do Sindicato de Ceramistas e da Associação

Comercial do Município de Itapecuru-Mirim, a fim de fortalecer a parceria institucional para colaboração com as atividades de inclusão social das pessoas presas, realizadas pelo Escritório Social.

São Luís sedia evento gratuito sobre inovação no setor público brasileiro

Convergência 2024 acontece nos dias 1, 2 e 3 de abril e conta com o apoio do governo do Maranhão

Nos dias 1, 2 e 3 de abril de 2024, o Maranhão recebe um evento gratuito e de caráter nacional sobre inovação no setor público brasileiro. Promovido pela Rede Conexão Inovação Pública, a Convergência 2024 contará com palestras, oficinas, exposição de casos e encontros de inovação. O evento será realizado no Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana, localizado no Multicenter Sebae, Cohafuma. Fundada em julho de 2018, a

Rede é reconhecida como uma das mais atuantes no cenário público brasileiro, impactando diretamente mais de 30 mil pessoas desde sua criação. No Maranhão, o Convergência é realizado em parceria com a Rede de Inovação pelo Maranhão (Rima) e o Sebae. A iniciativa conta ainda com o apoio do governo do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Administração (Sead) e da Fundação de Amparo à

pesquisa do Estado do Maranhão (Fapema), além de outros colaboradores engajados na promoção da inovação e do desenvolvimento. Inovação na comunicação pública; contratos públicos; comunicação acessível para órgãos governamentais; monitoramento de entregas e indicadores de serviços; acesso a serviços digitais em localidades rurais; cidades inteligentes e sustentáveis; serão

alguns dos temas debatidos durante o evento. Como parte da programação, também serão realizados a 4ª edição do prêmio Conexão Inova e o 1º Encontro de Redes de Inovação no Setor Público. As inscrições para o Convergência 2024 são gratuitas e podem ser realizadas no site oficial do evento (<https://www.conexaoinovacoapublica.org/convergencia>) até o dia do evento.

Profissionais de saúde do HSE-HSLZ são reciclados para combate à dengue

No combate ao surto de dengue que assola o país, profissionais de saúde do Hospital do Servidor Estadual (HSE-HSLZ) foram atualizados e reciclados em uma palestra proferida pelo médico infectologista Daniel Wagner de C. L. Santos. A palestra "Dengue: perfil epidemiológico, diagnóstico e manejo da dengue" teve como objetivo alinhar e alertar os profissionais para os riscos, sintomas e tratamento da doença em diferentes perfis de pacientes. "Com o surto da doença em ascensão em todo o território nacional, a atualização dos profissionais de saúde torna-se fundamental para garantir um combate mais efetivo e uma resposta adequada às demandas geradas pela doença. Estamos sempre promovendo a reciclagem contínua do nosso time", destacou o diretor-geral do HSE-HSLZ, Plínio Tuzzolo. Durante a apresentação, o médico infectologista abordou diversos



Palestra sobre dengue para profissionais de saúde do HSE-HSLZ

aspectos cruciais relacionados à dengue, destacando o perfil epidemiológico atual da doença, seus sintomas característicos e as estratégias de manejo mais eficazes. O Dr. Daniel Santos iniciou falando sobre os 250 arbovírus (vírus transmitidos por artrópodos – mosquitos) existentes, sendo que 80 destes

causam doenças em seres humanos. Dentre as mais prevalentes estão a dengue, além da chikungunya, zika, febre amarela, encefalite japonesa e vírus do Nilo Ocidental. "A dengue apresenta-se em duas fases distintas: a primeira é a febril, com duração de 2 a 7 dias, com sintomas como febre alta (39, 40 graus), dor de cabeça,

náuseas, vômitos, diarreia, fadiga e perda de apetite. A segunda é a fase crítica, que pode acontecer a partir do terceiro dia da doença; quando há o aumento da permeabilidade vascular (processo fisiológico nos vasos sanguíneos), marcando o início da deterioração clínica do paciente e sua possível evolução para o choque por extravasamento plasmático", ressaltou o Dr. Daniel. Entre os principais sinais de alerta da dengue, que devem ser observados e monitorados são: dor abdominal intensa, vômitos persistentes, acúmulo de líquidos, sangramento de mucosas, fadiga, hipotensão postural ou hipotimia. Em casos mais graves, a dengue pode evoluir para complicações sérias e até provocar a disfunção de órgãos como coração, fígado e cérebro; sendo que a dengue hemorrágica pode levar à morte se não for tratada adequadamente.

RECEBIMENTO:
 LUDOVICENSE CENTRO DE PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE PORTAS E MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 14.069.865/0001-05, torna público que recebeu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Pago do Lumar-MA, a Liança (LQ-Liança de Ocorrência) para a atividade Fabricação de Estruturas de Madeira e Moveis, localizada na Rua Rosa Centro, nº 08, Vassoural, Pago do Lumar, CEP: 65.130-000, conforme Processo: Nº 2024-2023 e Número da Licença nº 016/2024, data da emissão 06/03/2024, válida até 06/03/2026.

ITAGUATINS S/A AGRO PECUÁRIA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 CNPJ nº 06.110.662.0001-09 - NIRE nº 2130003690
 A Diretoria da ITAGUATINS S/A AGRO PECUÁRIA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (a "Companhia"), no uso das suas atribuições, na forma do art. 123, caput, da Lei nº 6.404/1976, convoca os Acionistas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 1ª convocação, no dia 21 de março de 2024, às 10h, de forma exclusivamente digital, para: 1. Analisar e votar a outorga de alienação fiduciária sobre os imóveis de propriedade da Companhia listados no "Anexo VI" (garantias substituídas) do Segundo Adiantamento ao Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Nota Comercial Escrutural, em Série Única, para Colocação Privada, da Nassau Administração e Participações Ltda (conforme anexo definido), em garantia do total e fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Nassau Administração e Participações Ltda (Escritura) no âmbito sua 1ª (primeira) emissão de nota comercial escrutural, em série única, para colocação privada ("Nota Comercial"), observado que todo e qualquer valor decorrente da venda de imóveis de propriedade da Companhia serão repassados entre a APO Crédito III Fundo de Investimentos em Letras Creditórias Não Prioritárias, na qualidade de titular da Nota Comercial, e a Procuradoria Geral do Fisco Nacional, conforme estabelecido no "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Nota Comercial Escrutural, em Série Única, para Colocação Privada, da Nassau Administração e Participações Ltda" ("Termo de Emissão"); 2. Analisar e votar sobre a eleição do Sr. José Navarro Brainer de Araújo como novo Diretor-Presidente para preencher o cargo vago, em face da renúncia do Sr. Paulo Narciso Simões Amarel, com fulcro no art. 143 da Lei Federal nº 6.404/1976. 3. Analisar e votar sobre a ratificação de todos e quaisquer atos relacionados à 1ª Emissão de Notas Comerciais Escruturas da Nassau Administração e Participações Ltda - Em Recuperação Judicial, praticados isoladamente pelo diretor Guilherme Cavalcanti da Rocha Leite, desde a renúncia apresentada pelo ex-diretor Paulo Narciso Simões Amarel, incluindo, mas não se limitando aos atos e documentos celebrados (inclusive garantias). Instruções gerais: 1. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada de forma digital pelo sistema eletrônico de videoconferência "Google Meet", através de acesso ao link e ser obrigatório para os Acionistas que desejarem participar, com prévia solicitação pelo e-mail: direc@nassau.com.br. 2. As Assembleias Gerais realizadas de forma digital serão consideradas como realizadas na Sede da Companhia, conforme previsto no Capítulo VIII do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. Esclarecimentos: 1. Os documentos relacionados ao ordem do dia deste edital, bem como o Boletem de Voto à Distância poderão ser solicitados pelo e-mail: direc@nassau.com.br, com devolução de prazo último à Sociedade, pelo meio eletrônico, até o dia 16 de março de 2024. 2. Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão apresentar documento de identificação e, se que se fizerem representar por outro acionista, administrador da companhia ou advogado, o instrumento de outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, conforme dispõe o §1º do art. 126 da Lei Federal nº 6.404/1976, além de documento de identificação. Coelho Neto/MA, 13 do março de 2024. Guilherme Cavalcanti da Rocha Leite - Diretor-Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA, por intermédio de sua Agência de Contratação, torna público que a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, na forma da Lei 14.133/2021 do tipo Menor Preço Global, objetivando a REFORMA DOS MURS E MELHORIA DOS DEZ SAIS NA ZONA RURAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Projeto Básico (Anexo I) do Edital que será realizada no 1403/2024, às 15:00h, através do Portal do Gov.br: <https://www.comprasnet.gov.br/procama/compras.asp>, RUA ADADA, por dia 08/03/2024, às 15:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://www.comprasnet.gov.br/procama/compras.asp> e na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua do Comércio, s/n, Centro – Centro do Guilherme/MA, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao.centrodoguilherme@gmail.com. Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital. Justificativa do Adiamento: Aumento do volume de processo e documentos que estão sendo processados no setor de licitações.
 Centro do Guilherme/MA, 13 de março de 2024.
 Myrtila Gomes
 Agência de Contratação
 Centro do Guilherme/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, que realizará às 08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 02 de abril de 2024, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br/plataforma/LICITANET> www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA. 12 de março de 2024. Antônio Araújo Silva Teixeira – Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSASIMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024/SRP - Lei Nº14.133/2021
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSASIMA através do seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024/SRP, tipo menor preço, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de próteses dentárias, de interesse da secretaria municipal de Saúde no Município de São Félix de Balsasima/MA, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. O início da sessão pública será às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 27 de março de 2024. O Edital e seus Anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico e www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saofelixdebalasima.ma.gov.br e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça Três Poderes, s/n, Centro, CEP: 65.890-000 – São Félix de Balsasima/MA, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail cplsaofelixdebalasima@gmail.com. São Félix de Balsasima, 08 de março de 2024. RAMON DE SOUZA MOREIRA, Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	236
RUB.	

O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, que realizará às **08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 02 de abril de 2024**, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000.

Cantanhede/MA, 12 de março de 2024.

Antônio Araújo Silva Teixeira – Secretário Municipal de Infraestrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL - EDITAL: 001/2024

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - SEMED MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

O Município de Cantanhede – Maranhão, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado destinado ao provimento temporário e eventual, junto aos quadros de servidores temporários do Município, sendo de profissional de nível superior e técnico, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 365/2021.
- 1.2. O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

2. DA EXECUÇÃO DA SELEÇÃO

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Comissão Especial de organização, realização, acompanhamento e fiscalização, nos termos da Portaria nº 023, de 29 de Fevereiro de 2024.

3. DOS CARGOS, VAGAS, JORNADAS DE TRABALHO E LOTAÇÃO;

- 3.1. Os cargos e quantitativo de vagas estão descritas no anexo I deste edital.
- 3.2. Os cargos de professor possuem jornada de trabalho de 20h.
- 3.3. Todos os cargos tem lotação a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.4. As atribuições dos professores estão previstas na Lei Municipal 167/2008.

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

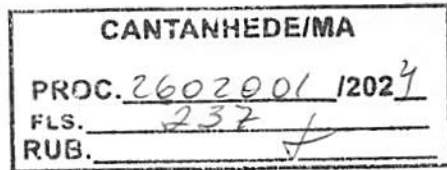
	ETAPAS	DATAS
1	Período das inscrições / apresentação da documentação comprobatória	15 a 20/03/2024



Edital

Edital nº 002/2024

[Acessar Contratação](#)



Última atualização: 18/03/2024

Local: Cantanhede/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CANTANHEDE **Unidade compradora:** 703 - MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2024 **Situação:** Divulgação no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 18/03/2024 08:42 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/04/2024 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06156160000100-1-000005/2024 **Fonte:** Licilanel Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

ILICITANETI - Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 766.752,78

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 575.064,58

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
4002957	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA	1	R\$ 766.752,78	R\$ 766.752,78	

1 de 1 itens

Página < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos e processos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É órgão do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, inovadora pelos indicados a compor o citado comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<http://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br>

0302.078.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	238
RUB.	

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 17.322.161/0001-02



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	239
RUB.	

RAVA – EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.-EPP
CNPJ: 17.322.161/0001-02 INSC. ESTADUAL: 12398661-3
Rua Sales Barbosa Nº 14, Compl. Escritório, Centro Cantanhede – MA, CEP:
65.465-000.
FONE: (098) 98561-4069 / E-mail: ravaempreendimentos@hotmail.com

CARTA PROPOSTA

Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Processo nº 1902002/2024

RAVA – Empreendimentos, Construções e Comércio Ltda.-EPP, CNPJ: 17.322.161/0001-02, com sede na Rua Sales Barbosa Nº 14, Compl. Escritório, Centro Cantanhede – MA, por seu representante legal, o Senhor, Ranildo Barbosa Ageme, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 183275720017 GEJUSPC/MA, CPF 413.500.143-20, responsável pela assinatura do contrato, propõe a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA sua proposta de preços.

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA.

Valor da proposta R\$ 575.064,58 (quinhentos e setenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta dias) dias, a contar da data da ordem de serviços.

A validade da proposta é de 120 (cento e vinte dias) dias.

Pagamento: conforme edital.

Dados para pagamento: Agencia 1734-5, Conta Corrente 16.228-0 – Banco do Brasil

Dados assinante do contrato: Ranildo Barbosa Ageme Sócio Proprietário, RG - 183275720017 GEJUSPC/MA, CPF – 413.500.143-20.

Proposta de preços com valores e orçamentos: anexo a esta

EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.-EPP.
Cantanhede/MA, 02 de abril de 2024.

Ranildo Barbosa Ageme
RAVA – Empreendimentos, Construções e Comércio Ltda.-EPP

CNPJ: 17.322.161/0001-02

Ranildo Barbosa Ageme


RG nº 183275720017 GEJUSPC/MA, CPF 413.500.143-20

CNPJ: 17.322.161/0001-02 INSC. ESTADUAL: 12398661-3

Rua Sales Barbosa Nº 14, Compl. Escritório, Centro Cantanhede – MA, CEP: 65.465-000.

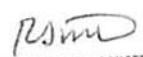
FONE: (098) 98561-4069 / E-mail: ravaempreendimentos@hotmail.com

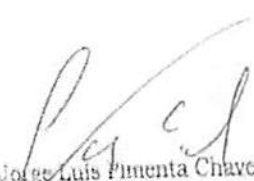
RESUMO DO ORÇAMENTO

	OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA
	CONCORRÊNCIA Nº:	002/2024
	LOCAL:	Município de Cantanhede/MA
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 15.548,30	2,70%
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 71.358,84	12,41%
3	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 479.720,10	83,42%
4	LIMPEZA GERAL	R\$ 8.437,34	1,47%
VALOR TOTAL:		R\$ 575.064,58	100,00%

Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Sessenta e Quatro reais e Cinquenta e Oito centavos


 RAVA EMPREEND. COM. CONSTRUÇÃO LTDA
 Ranildo Barbosa Agome
 Sócio Gerente
 CNPJ: 17.322.161/0001-02
 CPF: 413.500.143-20


 Jorge Luis Pimenta Chaves
 CREA-MA 1103797840XXXX
 Engenheiro Responsável



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA :
02/04/2024

OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA
CONCORRÊNCIA N°:	002/2024
LOCAL:	Município de Cantanhede/MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

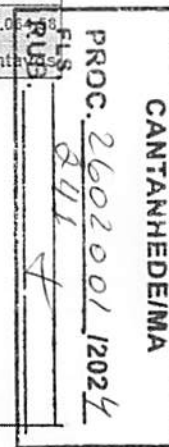
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS INICIAIS							R\$ 15.548,30	
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	3,00	R\$ 303,13	R\$ 70,87	R\$ 374,00	R\$ 1.122,00
1.2	COM-05851554	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE QUIPAMENTOS	Composições Próprias	UND	1,00	R\$ 11.692,58	R\$ 2.733,72	R\$ 14.426,30	R\$ 14.426,30
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							R\$ 71.358,84	
2.1	COM-16223569	Administração Local	Composições Próprias	mês	12,00	R\$ 4.819,72	R\$ 1.126,85	R\$ 5.946,57	R\$ 71.358,84
3	SERVIÇOS DE DRENAGEM							R\$ 479.720,10	
3.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	4.537,56	R\$ 43,76	R\$ 10,23	R\$ 53,99	R\$ 244.982,86
3.2	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO. 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	5.039,88	R\$ 33,81	R\$ 7,90	R\$ 41,71	R\$ 210.213,39
3.3	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	M	12.706,66	R\$ 1,57	R\$ 0,36	R\$ 1,93	R\$ 24.523,85
4	LIMPEZA GERAL							R\$ 8.437,34	
4.1	COM-37083914	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Composições Próprias	m²	2.526,15	R\$ 2,71	R\$ 0,63	R\$ 3,34	R\$ 8.437,34

VALOR TOTAL: R\$ 575.064,98

Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Sessenta e Quatro reais e Cinquenta e Oito centavos

Renildo
RAVA EMPREEND. CON. CONSTRUÇÃO LTDA
Renildo Barbosa Agame
Sócio Gerente
CNPJ: 17.322.161/0001-02
CPF: 413.500.143-20

Jorge Luis Pimenta Chaves
Jorge Luis Pimenta Chaves
CREA-MA 1103797840XXXX
Engenheiro Responsável



		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		DATA:
OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA			
CONCORRÊNCIA N°:	002/2024			
LOCAL:	Município de Cantanhede/MA			
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA			

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	0,99866000	R\$ 245,00	R\$ 244,67
00005065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 26,20	R\$ 0,29
00005069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 14,04	R\$ 0,18
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R\$ 4,17	R\$ 13,37
TOTAL Material:						R\$ 258,51

Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
86262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R\$ 27,07	R\$ 10,09
86316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11850000	R\$ 21,80	R\$ 24,38
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 34,47

Serviço	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R\$ 20,31	R\$ 10,15
TOTAL Serviço:						R\$ 10,15
VALOR:						R\$ 303,13

1.2. COM-05851554 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE QUIPAMENTOS (UND)

Equipamento	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	SICRO NOVO	UN	2,00000000	R\$ 792,71	R\$ 1.585,42
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	SICRO NOVO	UN	2,00000000	R\$ 792,71	R\$ 1.585,42
E9127	Escavadeira hidráulica com martelo hidráulico de 520 kg - 75 kW	SICRO NOVO	UN	1,00000000	R\$ 2.130,43	R\$ 2.130,43
E5524	Motoniveladora - 93 kW	SICRO NOVO	UN	1,00000000	R\$ 2.130,43	R\$ 2.130,43
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	SICRO NOVO	UN	1,00000000	R\$ 1.065,22	R\$ 1.065,22
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	SICRO NOVO	UN	1,00000000	R\$ 1.065,22	R\$ 1.065,22
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	SICRO NOVO	UN	1,00000000	R\$ 1.065,22	R\$ 1.065,22
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	SICRO NOVO	UN	1,00000000	R\$ 1.065,22	R\$ 1.065,22
TOTAL Equipamento:						R\$ 11.692,58
VALOR:						R\$ 11.692,58

2.1. COM-16223569 Administração Local (mês)

Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	100,00000000	R\$ 30,93	R\$ 3.093,00
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	16,00000000	R\$ 107,92	R\$ 1.726,72
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 4.819,72
VALOR:						R\$ 4.819,72

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA
	CONCORRÊNCIA N°:	002/2024
	LOCAL:	Município de Cantanhede/MA
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

3.1. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00700000	R\$ 50,75	R\$ 0,35
00004059 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,00000000	R\$ 22,94	R\$ 22,94
TOTAL Material:					R\$ 23,29

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39400000	R\$ 27,41	R\$ 10,79
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39400000	R\$ 21,80	R\$ 8,58
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 19,37

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00182000	R\$ 608,16	R\$ 1,10
TOTAL Serviço:					R\$ 1,10

VALOR: R\$ 43,76

3.2. 94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01000000	R\$ 50,75	R\$ 0,50
00034492 CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,03097000	R\$ 364,00	R\$ 11,27
00004517 SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,20000000	R\$ 2,87	R\$ 0,57
00006189 TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,08300000	R\$ 21,65	R\$ 1,79
TOTAL Material:					R\$ 14,13

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	R\$ 27,41	R\$ 10,96
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	R\$ 21,80	R\$ 8,72
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 19,68

VALOR: R\$ 33,81

3.3. 102498 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011161 CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	0,10600000	R\$ 1,29	R\$ 0,13
TOTAL Material:					R\$ 0,13

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03700000	R\$ 29,87	R\$ 1,10
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01600000	R\$ 21,80	R\$ 0,34
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 1,44

fco

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

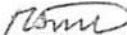
	OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA
	CONCORRÊNCIA Nº:	002/2024
	LOCAL:	Município de Cantanhede/MA
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA


VALOR:

R\$ 1,57

4.1. COM-37083914 LIMPEZA FINAL DA OBRA (m²)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12430000	R\$ 21,80	R\$ 2,71
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 2,71
					VALOR:	R\$ 2,71


 RAVA EMPREEND. COM. CONSTRUÇÃO LTDA
 Ranildo Barbosa Agome
 Sócio Gerente
 CNPJ: 17.322.161/0001-02
 CPF: 413.500.143-20


 Engenheiro Luis Pimenta Chaves
 CREA-MA 1103797840XXXX
 Engenheiro Responsável

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA
	CONCORRÊNCIA Nº:	002/2024
	LOCAL:	Município de Cantanhede/MA
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

88629 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019 (M3)

Material	FORNecedor	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,07000000	RS 50,75	RS 54,30
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	482,96000000	RS 0,75	RS 367,04
TOTAL Material:					RS 421,34	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNecedor	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,57000000	RS 21,80	RS 186,82
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					RS 186,82	
VALOR:					RS 608,16	

88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FORNecedor	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 4,64	RS 4,64
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 1,43	RS 1,43
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 1,34	RS 1,34
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,49	RS 0,49
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,01	RS 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,63	RS 0,63
TOTAL Encargos Complementares:					RS 8,54	

Mão de Obra	FORNecedor	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 18,29	RS 18,29
TOTAL Mão de Obra:					RS 18,29	

Serviço	FORNecedor	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,24	RS 0,24
TOTAL Serviço:					RS 0,24	
VALOR:					RS 27,07	

95330 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FORNecedor	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,01328000	RS 18,29	RS 0,24
TOTAL Mão de Obra:					RS 0,24	
VALOR:					RS 0,24	

95401 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FORNecedor	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,02442000	RS 27,56	RS 0,67

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

	OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Soreta no Município de Cantanhede/MA
	CONCORRÊNCIA N°:	002/2024
	LOCAL:	Município de Cantanhede/MA
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

TOTAL Mão de Obra: R\$ 0,67

VALOR: R\$ 0,67

95402 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002706 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,01699000	R\$ 104,06	R\$ 1,76
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 1,76
VALOR:					R\$ 1,76

95371 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004750 PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	H	0,02442000	R\$ 18,29	R\$ 0,44
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,44
VALOR:					R\$ 0,44

95372 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783 PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,01699000	R\$ 19,23	R\$ 0,32
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,32
VALOR:					R\$ 0,32

95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111 SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,02442000	R\$ 12,93	R\$ 0,31
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,31
VALOR:					R\$ 0,31

90776 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043487 EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,25	R\$ 1,25
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043463 FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,10	R\$ 0,10
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 2,70
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004083 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 27,56	R\$ 27,56
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 27,56

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES	
	OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sargeta no Município de Cantanhede/MA
	CONCORRÊNCIA N°:	002/2024
	LOCAL:	Município de Cantanhede/MA
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

Serviço	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,67
TOTAL Serviço:					R\$ 0,67
VALOR:					R\$ 30,93

90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)					
Encargos Complementares	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043485	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,74
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 2,10

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002705	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 104,06
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 104,06

Serviço	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,76
TOTAL Serviço:					R\$ 1,76
VALOR:					R\$ 107,92

88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)					
Encargos Complementares	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,64
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,24
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,82
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,63
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 8,68

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 18,29
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 18,29

Serviço	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,44
TOTAL Serviço:					R\$ 0,44

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sargeta no Município de Cantanhede/MA
CONCORRÊNCIA N°:	002/2024
LOCAL:	Município de Cantanhede/MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

VALOR: R\$ 27,41

88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,64	R\$ 4,64
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,73	R\$ 1,73
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,97	R\$ 1,97
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,63	R\$ 0,63
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 10,32

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 19,23	R\$ 19,23
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 19,23

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,32	R\$ 0,32
TOTAL Serviço:						R\$ 0,32

VALOR: R\$ 29,87

102234 PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	SINAPI	L	0,32570000	R\$ 20,86	R\$ 6,79
TOTAL Material:						R\$ 6,79

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45290000	R\$ 29,87	R\$ 13,52
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 13,52

VALOR: R\$ 20,31

88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,64	R\$ 4,64
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,33	R\$ 1,33
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,61	R\$ 0,61
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

02/04/2024

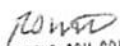
	OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA
	CONCORRÊNCIA Nº:	002/2024
	LOCAL:	Município de Cantanhede/MA
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

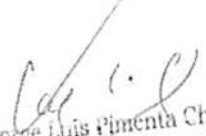
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,63	R\$ 0,63
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 8,56

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00006111	SERVEnte DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 12,93	R\$ 12,93
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,93	

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,31	R\$ 0,31
TOTAL Serviço:					R\$ 0,31	

VALOR:	R\$ 21,80
--------	-----------


 RAVA EMPREEND. COM. CONSTRUÇÃO LTDA
 Ranildo Barbosa Ageme
 Sócio Gerente
 CNPJ: 17.322.161/0001-02
 CPF: 413.500.143-20


 Jorge Luis Pimenta Chaves
 CREA-MA 1103797840XXXX
 Engenheiro Responsável



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

DATA:

02/04/2024

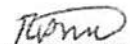
OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA
CONCORRÊNCIA N°:	002/2024
LOCAL:	Município de Cantanhede/MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

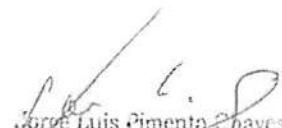
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	Serviço	M	4.537,56	R\$ 53,99	R\$ 244.982,86	42,60%	42,60%	A
94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	Serviço	M	5.039,88	R\$ 41,71	R\$ 210.213,39	36,55%	79,16%	B
COM-16223569	Administração Local	Composição	Serviço	mês	12,00	R\$ 5.946,57	R\$ 71.358,84	12,41%	91,56%	C
102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	Serviço	M	12.706,66	R\$ 1,93	R\$ 24.523,85	4,26%	95,83%	C
COM-05851554	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE QUIPAMENTOS	Composição	Serviço	UND	1,00	R\$ 14.426,30	R\$ 14.426,30	2,51%	98,34%	C
COM-37083914	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Composição	Serviço	m²	2.526,15	R\$ 3,34	R\$ 8.437,34	1,47%	99,80%	C
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	Serviço	M2	3,00	R\$ 374,00	R\$ 1.122,00	0,20%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%% R\$ 575.064,58

Outros R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 575.064,58


RAVA EMPREEN. COM. CONSTRUÇÃO LTDA
Ranildo Barbosa Agêns
Sócio Gerente
CNPJ: 17.322.161/0001-02
CPF: 413.500.143-20


Jorge Luis Pimenta Chaves
CREA-MA 1103797840/XXX
Engenheiro Responsável

PROC. 2602001/2024
FLS. 250
RUB. 4
CANTANHEDE/MA

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

DATA :

02/04/2024



OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA
CONCORRÊNCIA N°:	002/2024
LOCAL:	Município de Cantanhede/MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	Material	M	4.537,56	R\$ 22,94	R\$ 104.091,63	22,33%	18,10%	A
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	3.896,64	R\$ 18,29	R\$ 71.269,51	15,29%	30,49%	A
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	4.502,52	R\$ 12,93	R\$ 58.217,56	12,49%	40,62%	A
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	Material	M3	156,09	R\$ 364,00	R\$ 56.814,97	12,19%	50,50%	B
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	8.670,88	R\$ 4,64	R\$ 40.232,90	8,63%	57,49%	B
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	1.229,30	R\$ 27,56	R\$ 33.879,62	7,27%	63,39%	B
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	195,26	R\$ 104,06	R\$ 20.318,97	4,36%	66,92%	B
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	10.062,88	R\$ 1,34	R\$ 13.464,26	2,89%	69,26%	B
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	478,83	R\$ 19,23	R\$ 9.207,91	1,98%	70,66%	B
00006189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	418,31	R\$ 21,65	R\$ 9.056,41	1,94%	72,44%	B
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	4.395,19	R\$ 1,33	R\$ 5.845,60	1,25%	73,46%	B
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	8.670,88	R\$ 0,63	R\$ 5.462,66	1,17%	74,41%	B
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	3.803,75	R\$ 1,24	R\$ 4.716,65	1,01%	75,23%	B
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	Material	M3	91,00	R\$ 50,75	R\$ 4.618,16	0,99%	76,03%	B
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	3.803,75	R\$ 0,82	R\$ 3.119,08	0,67%	76,57%	B
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	Material	KG	3.988,46	R\$ 0,76	R\$ 3.031,23	0,65%	77,10%	B
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	1.007,98	R\$ 2,87	R\$ 2.892,89	0,62%	77,60%	B
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	4.395,19	R\$ 0,61	R\$ 2.681,06	0,58%	78,07%	B
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	SICRO	Equipamento	UN	2,00	R\$ 1.065,22	R\$ 2.130,44	0,46%	78,44%	B
E9524	Motoniveladora - 93 kW	SICRO	Equipamento	UN	1,00	R\$ 2.130,43	R\$ 2.130,43	0,46%	78,81%	B
E9127	Escavadeira hidráulica com martelo hidráulico de 520 kg - 75 kW	SICRO	Equipamento	UN	1,00	R\$ 2.130,43	R\$ 2.130,43	0,46%	79,18%	B
00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	Material	KG	1.346,91	R\$ 1,29	R\$ 1.737,51	0,37%	79,48%	B
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	SICRO	Equipamento	UN	2,00	R\$ 792,71	R\$ 1.585,42	0,34%	79,76%	B
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	SICRO	Equipamento	UN	2,00	R\$ 792,71	R\$ 1.585,42	0,34%	80,03%	C

CANTANHEDE/MA
 PRDC. 2602001/2024
 FLS. 8514
 RUB.

R



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

DATA :
02/04/2024

OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA
CONCORRÊNCIA N°:	002/2024
LOCAL:	Município de Cantanhede/MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	1.200,00	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00	0,32%	80,29%	C
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	SICRO	Equipamento	UN	1,00	R\$ 1.065,22	R\$ 1.065,22	0,23%	80,48%	C
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	SICRO	Equipamento	UN	1,00	R\$ 1.065,22	R\$ 1.065,22	0,23%	80,66%	C
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	470,83	R\$ 1,97	R\$ 927,53	0,20%	80,83%	C
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	470,83	R\$ 1,73	R\$ 814,53	0,17%	80,97%	C
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	Material	M2	3,00	R\$ 245,00	R\$ 734,02	0,16%	81,09%	C
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	192,00	R\$ 0,74	R\$ 142,08	0,03%	81,12%	C
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	1.200,00	R\$ 0,10	R\$ 120,00	0,03%	81,14%	C
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	10.062,88	R\$ 0,01	R\$ 100,63	0,02%	81,16%	C
00004509	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	9,62	R\$ 4,17	R\$ 40,14	0,01%	81,16%	C
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	1,13	R\$ 18,29	R\$ 20,73	0,00%	81,17%	C
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	SINAPI	Material	L	0,48855	R\$ 20,86	R\$ 10,19	0,00%	81,17%	C
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	192,00	R\$ 0,01	R\$ 1,92	0,00%	81,17%	C
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	1,12	R\$ 1,43	R\$ 1,60	0,00%	81,17%	C
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	Material	KG	0,0339	R\$ 26,20	R\$ 0,89	0,00%	81,17%	C
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	Material	KG	0,0398	R\$ 14,04	R\$ 0,56	0,00%	81,17%	C
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	1,12	R\$ 0,49	R\$ 0,55	0,00%	81,17%	C

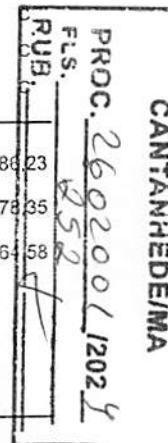
Subtotal até 81,17%% R\$ 466.786,23

Outros R\$ 108.278,35

Valor total do Orçamento R\$ 575.064,58

RAVA EMPREENH. COM. CONSTRUÇÃO LTDA
Ranildo Barbosa Ageme
Sócio Gerente
CNPJ: 17.322.161/0001-02
CPF: 413.500.143-20

Jorge Luis Pimenta Chaves
CREA-MA 1103797840XXXX
Engenheiro Responsável





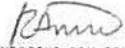
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

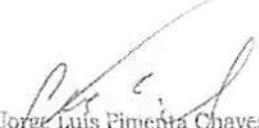
DATA :
02/04/2024

OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA
CONCORRÊNCIA N°:	002/2024
LOCAL:	Município de Cantanhede/MA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DIA 30	DIA 60	DIA 90	DIA 120	DIA 150	DIA 180	DIA 210	DIA 240	DIA 270
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 15.548,30	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R\$ 1.295,17	R\$ 1.295,17	R\$ 1.295,17	R\$ 1.295,17	R\$ 1.295,17	R\$ 1.295,17	R\$ 1.295,17	R\$ 1.295,17	R\$ 1.295,17
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 71.358,84	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R\$ 5.944,19	R\$ 5.944,19	R\$ 5.944,19	R\$ 5.944,19	R\$ 5.944,19	R\$ 5.944,19	R\$ 5.944,19	R\$ 5.944,19	R\$ 5.944,19
3	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 479.720,10	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R\$ 39.960,68	R\$ 39.960,68	R\$ 39.960,68	R\$ 39.960,68	R\$ 39.960,68	R\$ 39.960,68	R\$ 39.960,68	R\$ 39.960,68	R\$ 39.960,68
4	LIMPEZA GERAL	R\$ 8.437,34	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R\$ 702,83	R\$ 702,83	R\$ 702,83	R\$ 702,83	R\$ 702,83	R\$ 702,83	R\$ 702,83	R\$ 702,83	R\$ 702,83
R\$ 575.064,58			R\$ 47.902,87	R\$ 47.902,87	R\$ 47.902,87	R\$ 47.902,87	R\$ 47.902,87	R\$ 47.902,87	R\$ 47.902,87	R\$ 47.902,87	R\$ 47.902,87
			R\$ 47.902,87	R\$ 95.805,74	R\$ 143.708,61	R\$ 191.611,48	R\$ 239.514,35	R\$ 287.417,22	R\$ 335.320,09	R\$ 383.222,96	R\$ 431.125,83

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DIA 300	DIA 330	DIA 360	Total parcela
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 15.548,30	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R\$ 1.295,17	R\$ 1.295,17	R\$ 1.301,43	R\$ 15.548,30
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 71.358,84	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R\$ 5.944,19	R\$ 5.944,19	R\$ 5.972,75	R\$ 71.358,84
3	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 479.720,10	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R\$ 39.960,68	R\$ 39.960,68	R\$ 40.152,62	R\$ 479.720,10
4	LIMPEZA GERAL	R\$ 8.437,34	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R\$ 702,83	R\$ 702,83	R\$ 706,21	R\$ 8.437,34
R\$ 575.064,58			R\$ 47.902,87	R\$ 47.902,87	R\$ 48.133,01	R\$ 575.064,58
			R\$ 479.028,70	R\$ 526.931,57	R\$ 575.064,58	


RAVA EMPREEND. COM. CONSTRUÇÃO LTDA
 Ranildo Barbosa Agemo
Sócio Gerente
 CNPJ: 17.322.161/0001-02
 CPF: 413.500.143-20


Jorge Luis Pimenta Chaves
 CREA-MA 1103797840XXXX
 Engenheiro Responsável

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

FLS. 053

RUB. 4

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

FLS

254

RUB

DATA:

02/04/2024

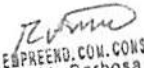
COMPOSIÇÃO DO BDI

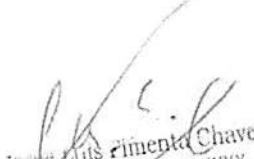
	OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA
	CONCORRÊNCIA N°:	002/2024
	LOCAL:	Município de Cantanhede/MA
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,67%
DF	Despesas financeiras	1,21%
R	Riscos	0,97%
	TOTAL	6,85%
	Benefício	
S+G	Seguro e Garantia	0,74%
L	Lucro	7,68%
	TOTAL	8,42%
	Impostos	
	COFINS	1,81%
	ISS	3,84%
	PIS	0,39%
	TOTAL	6,04%

BDI = 23,38%

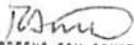
$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


 RAVA EMPREEND. CON. CONSTRUÇÃO LTDA
 Ranildo Barbosa Agemo
 Sócio Gerente
 CNPJ: 17.322.161/0001-02
 CPF: 413.500.143-20


 Jorge Luis Fimenta Chaves
 CREA-MA 1103797840XXXX
 Engenheiro Responsável

COMPOSIÇÃO DO BDI		DATA:
		02/04/2024
OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA	
CONCORRÊNCIA N°:	002/2024	
LOCAL:	Município de Cantanhede/MA	
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA	

PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI SIMPLES NACIONAL					
Segue abaixo composição:					
SIMPLES NACIONAL					
Lei Complementar N° 123, 14 de Dezembro de 2006					
Alterado pela Lei Complementar n° 155/2016 (DOU de 28.10.2016), efeitos a partir de 01.01.2018 Redação Anterior.					
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota		Valor a Deduzir (em R\$)	
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%		R\$ 0,00	
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	9,00%		R\$ 8.100,00	
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,20%		R\$ 12.420,00	
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00%		R\$ 39.780,00	
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00%		R\$ 183.780,00	
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%		R\$ 828.000,00	
Percentual de Repartição dos Tributos					
Faixas	IPRJ	CSLL	Cofins	PIS/PASEP	ISS (*)
1ª Faixa	18,80%	15,20%	17,67%	3,83%	44,50%
2ª Faixa	19,80%	15,20%	20,55%	4,45%	40,00%
3ª Faixa	20,80%	15,20%	19,73%	4,27%	40,00%
4ª Faixa	17,80%	19,20%	18,00%	3,10%	40,00%
5ª Faixa	18,80%	19,20%	18,00%	3,92%	40% (*)
6ª Faixa	53,50%	21,50%	20,55%	4,45%	0
(*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita					
Faixa	IPRJ	CSLL	Cofins	PIS/PASEP	ISS (*)
5ª Faixa, com alíquota efetiva superior a 12,5%	(Alíquota efetiva - 5%) x 31,33%	(Alíquota efetiva - 5%) x 32,00%	(Alíquota efetiva - 5%) x 30,13%	(Alíquota efetiva - 5%) x 6,54%	Percentual de ISS fixo em 5%
1°_ RBT12:	R\$ 902.118,00				
2°_ Equandra na 4ª Faixa	14,00%				
3°_ Dedução	R\$ 39.780,00				
$\text{Alíquota Ef. (\%)} = \left(\frac{(\text{RBT12} \times (\text{Faixa}\%)) - \text{Dedução}}{\text{RBT12}} \right)$					
Alíquota Ef. (%)	IPRJ	CSLL	Cofins	PIS/PASEP	ISS (*)
9,59%	1,71%	1,84%	1,81%	0,39%	3,84%


 RAVA EMPREEN. COM. CONSTRUÇÃO LTDA
 Renildo Barbosa Ageme
 Sócio Gerente
 CNPJ: 17.322.161/0001-02
 CPF: 413.500.143-20

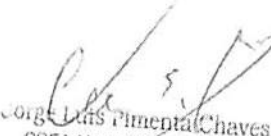
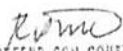

 Jorge Luis Pimental Chaves
 CREA-MA 1103797-40XXXX
 Engenheiro Responsável


TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

	OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sargeta no Município de Cantanhede/MA
	CONCORRÊNCIA N°:	002/2024
	LOCAL:	Município de Cantanhede/MA
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	31,00%	31,00%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,43%	18,88%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
	TOTAL	9,22%	6,96%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	15,01%	5,85%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,30%
	TOTAL	15,41%	6,15%

A + B + C + D = 104,06% 62,99%


 RAVA EMPREEN. COM. CONSTRUÇÃO LTDA
 Ranildo Barbosa Ageme
 Sócio Gerente
 CNPJ: 17.322.161/0001-02
 CPF: 413.500.143-20


 Luis F. F. Chaves
 CREA-MA 110379/840XXX
 Engenheiro Responsável

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	257
RUB.	✓



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: CR05436_01042024_165508_234

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 01 de Abril de 2024.

APÓLICE DIGITAL




A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 01/04/2024 16:54:58

Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206605

Proposta: 4449706

Controle Interno (Código Controle): 229698640

Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206605

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00 Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro, Cantanhede - MA

DADOS DO TOMADOR: RAVA EMPREENDIMENTO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 17322161000102 R SALES BARBOSA 14, , CENTRO - CEP: 65.465-000 - CANTANHEDE - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206605
 Proposta: 4449706
 Controle Interno (Código Controle): 229698640
 Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206605



CANTANHEDE/MA	
PROC. <u>2602001/2024</u>	
FLS. <u>259</u>	
RUB. <u>f</u>	

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 7.667,53	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 7.667,53	02/04/2024	01/08/2024
Multas e Penalidades	R\$ 7.667,53	02/04/2024	01/08/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	08/04/2024	21024692	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206605
Proposta: 4449706
Controle Interno (Código Controle): 229698640
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206605

junto
SEGUROS

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024
FLS. 260
RUB. ✓

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital CONCORRENCIA Nº 002/2024**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206605
Proposta: 4449706
Controle Interno (Código Controle): 229698640
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206605

junto
SEGUROS

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024
FLS. 201
RUB. ✓

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206605
Proposta: 4449706
Controle Interno (Código Controle): 229698640
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206605

junto
SEGUROS

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024
FLS. 262
RUB. 1

j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice.

3. PRÊMIO

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
 - b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
 - c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
 - d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206605
Proposta: 4449706
Controle Interno (Código Controle): 229698640
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206605

junto

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	203

- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. **Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade,



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206605
Proposta: 4449706
Controle Interno (Código Controle): 229698640
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206605

CANTANHEDE/MA	
PROC. 2602001	12024
FLS. 264	
RUB.	

junto
SEGUROS

assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206605
Proposta: 4449706
Controle Interno (Código Controle): 229698640
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206605

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	265
RUB.	

junto
SEGUROS

aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206605
Proposta: 4449706
Controle Interno (Código Controle): 229698640
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206605

CANTANHEDE/MA	
PROC. 2602001	12024
FLS. 260	
RUB.	

poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. **Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. **Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XIV. **Seguro-garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice

XV. **Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 267

Cantanhede/MA, 02 de abril de 2024.


SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

Ao Setor de Engenharia,
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Prezados,

Encaminha-se os autos do Processo administrativo nº 2602001/2024, referente a Concorrência Nº 002/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA**, para análise e emissão de parecer acerca da proposta de preços apresentada pela empresa RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Agente de Contratação

PARECER TÉCNICO

Ref.: Parecer acerca da análise técnica da proposta de preços apresentada pela licitante RAVA – EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP na Concorrência 002/2024 – Análise da Proposta de Preço.

Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA.

Valor Orçado pela Administração: R\$ 766.752,78 (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Este parecer foi elaborado após solicitação do departamento de licitações, da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA no intuito de orientá-los, diante dos aspectos técnicos, quanto a classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência nº 002/2024, verificando o seu atendimento às exigências editalícias bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo a exequibilidade da mesma.

Para possibilitar tal análise o departamento de licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital) e a proposta de preços apresentada pela empresa RAVA – EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP, detentora da melhor proposta classificada.

1. Análise da proposta da empresa RAVA – EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP;

Valor Proposto: R\$ 575.064,58 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Simples Nacional: Optante do Simples Nacional

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação; Valores unitários e global abaixo do orçado pela Administração.

Composição de Preços Unitários – Foi apresentada a composição unitária de todos os itens constante na planilha orçamentária; Os preços unitários totais estão iguais aos que foram apresentados na planilha orçamentária da licitante, portanto dentro dos parâmetros legais. Além do mais, os valores referentes aos serviços de mão de obra (serventes, pedreiros, carpinteiros e pintor) estão dentro dos parâmetros aceitáveis conforme convenções trabalhistas. Com relação aos valores dos insumos, os mesmos se encontram de acordo com os valores de mercados, conforme bases de referência para orçamentos de construção civil (SINAP, SICRO....)

Cronograma Físico Financeiro – O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

Detalhamento do BDI – A composição do BDI apresenta parcelas com percentuais compatíveis com o orientado pelo TCU no Acórdão 2622/2013.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
realizando sempre melhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE ENGENHARIA

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024
FLS. 289
RUB. ✓

Detalhamento dos Encargos Sociais – A composição dos encargos sociais da proposta atende ao que fora solicitado, e está de acordo com a tabela disponibilizada no site da CAIXA constante no Livro Sinap, para o Estado do Maranhão.

Curva Abc de Serviços – A curva abc de serviços apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância, está compatível com os dados da planilha orçamentária e atende ao que fora solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma é exequível e atende aos critérios de aceitabilidade exigidos no Instrumento Convocatório.

CONCLUSÃO:

Diante da análise exposta ao longo deste parecer técnico, **MANIFESTA FAVORAVELMENTE** quanto à conformidade de compatibilização da Proposta de Preços apresentada pela empresa RAVA – EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP, verificado o seu atendimento aos critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório da Concorrência nº 002/2024.

03 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JORDAN MENDES FONSECA
Data: 03/04/2024 10:37:14-0300
Verifique em <https://validar.sti.gov.br>

Jordan Mendes Fonseca
Engenheiro Civil – CREA MA:
112075710-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 270
DATA: _____

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 17.322.161/0001-02



CANT:	DE/MA
PROC.	2602001/2024
FLS.	271
RUB.	

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/03/2024 09:27:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 17.322.161/0001-02

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
"RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP"

Maria Nasare Reis Santos, brasileira, natural de Vargem Grande - MA, Casada em Comunhão Parcial de Bens, nascimento em 28/12/1945, Empresária, CPF nº 280.664.643-04, RG nº 024967052003-3 SSP-MA, residente a Rua das Flores, nº 26 Centro Cantanhede - MA CEP 65.465-000 e **Camélia Reis Santos Sobrinho**, brasileira, natural de Cantanhede MA, Solteira nascimento em 13/05/1970, Empresaria, CPF nº 409.339.113-00, RG nº 038800562016-6 SSP-MA, residente a Rua das Flores, nº 18, Centro Cantanhede MA, CEP: 65.450-000,; únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.322.161/0001-02 com sede na Rua Sales Barbosa, nº 14, Centro CEP 65.465-00 Cantanhede MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200807266 em 17/12/2012, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Fica alterado seu objeto para:

Atividade Principal:

7112-0/00 - Serviços de engenharia

Atividades Secundárias:

- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Construção de Estradas Vicinais)
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
- 8129-0/00 - Atividade de limpeza não especificadas anteriormente (capina, roço, limpeza de ruas praças e calçadas).

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:32 SOB Nº 20190368993.
PROTOCOLO: 190368993 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902327996. NIRE: 21200807266.
RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
"RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP"

Cláusula segunda – Retira-se da sociedade a sócia **Maria Nasaré Reis Santos**, cedendo e transferindo suas 215.600 quotas com total de R\$ 215.600,00 (duzentos e quinze mil, e seiscentos reais), para o sócio ora admitido o Sr. **RANILDO BARBOSA AGEME**, brasileiro, natural de Cantanhede/MA, solteiro, nascido em 26/07/1968, empresário, portador da carteira de habilitação nº 03241166579 DETRAN/MA, e CPF nº 413.500.143-20, residente e domiciliado à Rua Alto São Raimundo, nº 14, centro, Cantanhede/MA, CEP 65.465-000, dando plena geral e rasa quitação nada mais tendo a reclamar do cessionário e nem da sociedade.

Cláusula terceira – Retira-se da sociedade a sócia **Camélia Reis Santos Sobrinho**, cedendo e transferindo as suas 4.400 quotas com total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para o sócio **RANA AGEME FILHO**, brasileiro, natural de Cantanhede/MA, solteiro, nascido em 13/04/1966, empresário, portador da carteira de habilitação nº 04099548916, DETRAN/MA, CPF nº 409.343.143-49, residente e domiciliado à Avenida Dr. Luis Souza Guimarães, nº 58, centro, Cantanhede/MA, CEP 65.465-000, dando plena geral e rasa quitação nada mais tendo a reclamar do cessionário e nem da sociedade.

Cláusula quarta – O capital social que é no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), fica alterado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a diferença no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), é integralizado com um imóvel "GALPÃO", contendo as seguintes metragens: Frente com 35,45 metros, lateral direita com 100,87, metros, lateral esquerda com 98,00 metros e fundo com 34,70, metros, localizado na Rua Sales Barbosa, nº 14, centro, Cantanhede/MA, registrado no Cartório do Ofício Único de Cantanhede, registro nº 01 fls. 44 a 45 matrícula 107, livro 3-A. em nome da empresa "RAVA – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP", representada pelo seu sócio **RANILDO BARBOSA AGEME**, ficando assim distribuído entre os sócios:

RANILDO BARBOSA AGEME.....	392.000	RS	392.000,00
RANA AGEME FILHO.....	8.000	RS	8.000,00
TOTAL.....	400.000	RS	400.000,00

Cláusula quinta - A administração da sociedade caberá **Ranildo Barbosa Ageme**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula sexta - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:32 SOB Nº 20190368993.
 PROTOCOLO: 190368993 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902327996. NIRE: 21200807266.
 RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 23/05/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
"RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP"**A Vista das Modificações Ora Ajustadas Consolida-se O Contrato Social:**

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.322.161/0001-02 registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200807266 em 17/12/2012.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede na Rua Sales Barbosa nº 14, Centro, CEP 65.465-000, Cantanhede - MA.

Cláusula Terceira - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Quarta - A sociedade tem por objeto social:

Atividade Principal:

7112-0/00 - Serviços de engenharia

Atividades Secundárias:

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

4120-4/00 - Construção de edifícios

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais

4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações

4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Construção de Estradas Vicinais)

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

8129-0/00 - Atividade de limpeza não especificadas anteriormente (capina, roço, limpeza de ruas praças e calçadas)

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/2012 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:32 SOB Nº 20190368993.
PROTOCOLO: 190368993 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902327996. NIRE: 21200807266.
RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
"RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP"

Cláusula Sexta - A sociedade tem capital social de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 400.000 (Quatrocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um reais) cada, integralizadas em moeda corrente do País e um imóvel, "GALPÃO", contendo as seguintes metragens: Frente com 35,45 metros, lateral direita com 100,87, metros, lateral esquerda com 98,00 metros e fundo com 34,70, metros, localizado na Rua Sales Barbosa, nº 14, centro, Cantanhede/MA, registrado no Cartório do Ofício Único de Cantanhede, registro nº 01 fls. 44 a 45 matrícula 107, livro 3-A. em nome da empresa "RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP", avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), representada pelo seu sócio RANILDO BARBOSA AGEME assim distribuído entre os sócios:

Sócios	quotas	Valor
RANILDO BARBOSA AGEME	392.000	R\$ 392.000,00
RANA AGEME FILHO	8.000	R\$ 8.000,00
Total	400.000	RS 400.000,00

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona - A administração da sociedade caberá Ranildo Barbosa Ageme, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:32 SOB Nº 20190368993.
 PROTOCOLO: 190368993 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902327996. NIRE: 21200807266.
 RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 23/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
"RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP"

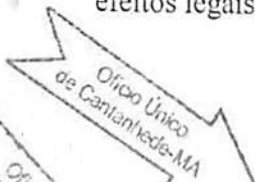
Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.


Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro da comarca de Cantanhede - MA para o exercício e o Cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

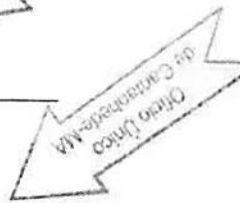
E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Cantanhede - MA, 16 de Maio de 2019.


Ranildo Barbosa Ageme
 Ranildo Barbosa Ageme


Rana Ageme Filho
 Rana Ageme Filho


Maria Nasaré Reis Santos
 Maria Nasaré Reis Santos


Camélia Reis Santos Sobrinho
 Camélia Reis Santos Sobrinho

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CANTANHEDE/MA
PROC. 26020 01 /202 4
FLS. 277
RUB. *[assinatura]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2359333049

NOME
RANA AGEME FILHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1647842 SSP-MA

CPF
409.343.143-49

DATA NASCIMENTO
13/04/1966

FILIAÇÃO
RANA AGEME
MARIA IVANILDE BARBOSA AGEM
E

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
34099548916

VALIDADE
17/02/2027

1ª HABILITAÇÃO
17/05/2007

OBSERVAÇÕES

Rana Ageme Filho
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
21/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

37188150402
MA046733820

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CANTA:	ED/MA
PROC.	2602001/2024
FLS.	279
RUB.	

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **RAVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**, estabelecida na AV. LISTER CALDAS, 679, CENTRO, CANTANHEDE, MA, CEP: 65465000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CANTANHEDE-MA - MA, 14 de Novembro de 2012.

Maria Nasare Reis Santos *Camelia Reis Santos Sobrinho*
 Sócio: MARIA NASARE REIS SANTOS Sócio: CAMELIA REIS SANTOS SOBRINHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>14/12/2012</u></p> <p><i>Tereza de Jesus Araújo</i> Juiz(a) Singular do Registro Mercantil Mat. 0001834</p>	<p>JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2012 SOB O NÚMERO: 20121984436 Protocolo: 12/198448-6 Empresa: 21 2 0080725 6 RAVA - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA</p> <p><i>Cledinice Bastos da Fonseca</i> CLEDINICE BASTOS DA FONSECA SECRETÁRIA GERAL Nº AE 106.037</p>
--	--

CANTA DE/MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 PROC. 2602001/2024
 FLS. 280
 RUB.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.322.161/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2012
NOME EMPRESARIAL RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAVA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SALES BARBOSA	NÚMERO 14	COMPLEMENTO *****
CEP 65.465-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANTANHEDE
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8425-0441
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2024 às 09:08:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 PROC. 2602001/2024
 ELS. 281
 RUB.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.322.161/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2012
NOME EMPRESARIAL RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SALES BARBOSA	NÚMERO 14	COMPLEMENTO *****
CEP 65.465-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANTANHEDE
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 8425-0441	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2024 às 09:08:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Estado do
MaranhãoSINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
MaranhãoPROC. 2602001/2024
IDFLS. nº 282
RUB. Secret. de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 17.322.161/0001-02 **Inscrição Estadual:** 12.398661-3
Razão Social: RAVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SALES BARBOSA
Número: 14 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: CANTANHEDE **UF:** MA
CEP: 65465000 **DDD:** **Telefone:** 32316801

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8299701	MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 24/04/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/10/2010 - (2330302), 12/09/2019 - (Devido emissão voluntária),
 (CNAE's):

EDF a partir de: 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/03/2024

Número da Consulta:

Nová Consulta Imprimir

CANTAR	E/MA
PROC.	2602007/2024
FLS.	283
RUB.	



PREFEITURA
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 26020012. 4
FLS. 284
RUB. DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROC. Nº 001068/2024 1ª VIA

ALVARÁ

de licença

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

RAVA EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA - EPP

RUA SALES BARBOSA, Nº 14, CENTRO CANTANHEDE

Serviços de engenharia

INSC. MUN. Nº 5400383 CPF/CNPJ: 17.322.161/0001-02

Nº AUTENT. F94ZX8FX ZONA URBANA

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL
PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO E TERÁ VALIDADE
SOMENTE PARA ESTA ATIVIDADE.



03 DE JANEIRO DE 2024

31 DE DEZEMBRO DE 2024

Elias Lopes Barros
Sec. Municipal de Fazenda
CPF: 922.668.123-53

CANTAN	E/MA
PROC.	2602001/2024
FLS.	285
RUB.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 17.322.161/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:10 do dia 05/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2024.

Código de controle da certidão: **7E4F.63CE.F47F.2A0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CANTANHEDE	MA
PROC.	26020 01 /202 4
FLS.	286
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 000020/24

Data da

01/01/2024 09:08:25

Inscrição Estadual: 123986613

CPF/CNPJ: 17322161000102

Razão Social: RAVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA SALES BARBOSA, 14 CEP: 65465000 - CENTRO

Telefone: (98)32316801

Município: CANTANHEDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CANTANH	MA
PROC. 2602001	1202
FLS. 287	
RUB.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008299/24

Data da

30/01/2024 15:40:39

Inscrição Estadual: 123986613

CPF/CNPJ: 17322161000102

Razão Social: RAVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA SALES BARBOSA, 14 CEP: 65465000 - CENTRO

Telefone: (98)32316801

Município: CANTANHEDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/01/2024 15:40:39



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CANTANHEDE - MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 287 Código de Verificação
RUB. PNRA3CJ0

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 257

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal CPF/CNPJ
5400383 17.322.161/0001-02

Nome/Razão Social
RAVA EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA - EPP

Endereço
RUA SALES BARBOSA, 14, PONTO COMERCIAL, CENTRO, Cantanhede - MA, CEP: 65.465-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

7112000 - Serviços de engenharia

Requerida em: 01 de Abril de 2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (120 dias): 30 de Julho de 2024

Cantanhede - MA, 01 de Abril de 2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CANTANHEDE	
PROC. 2602001	Página 24 de 1
FLS. 289	
RUB. /	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.322.161/0001-02
Certidão nº: 1035057/2024
Expedição: 05/01/2024, às 09:18:19
Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.322.161/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CANT:	.DE/MA
PROC.	2602001/2024
FLS.	290
RUB.	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.322.161/0001-02
Razão Social: RAVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
Endereço: RUA SALES BARBOSA 14 / CENTRO / CANTANHEDE / MA / 65465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2024 a 22/04/2024

Certificação Número: 2024032401432210513786

Informação obtida em 01/04/2024 09:34:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTJUDONE-VNC - 342024
Código de validação: 0D54D07E6B

Número da guia: 24062601001726359.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas de Falência e Recuperação Judicial, a partir do dia 04 do mês de março do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia 04 do mês de março do corrente ano, constatei a **INEXISTÊNCIA** de processos contra **RAVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA** empresa inscrita no CNPJ nº 17.322.161/0001-02, com endereço na Rua Sales Barbosa, nº 14, Centro, CEP: 65465-000, na cidade de Cantanhede/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Cantanhede/MA, Estado do Maranhão. Eu, Jédson da Silva e Silva, Servidor Judicial Cedido, consultei, digitei e subscrevo. Eu, Jacira Avelino Caldas, Técnica Judiciária, assino o referido, é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial, no Fórum “Raimundo Nonato Sorocaba Martins Filho”, nesta cidade de Cantanhede, Estado do Maranhão.

OBSERVAÇÕES:

**O prazo de validade da presente certidão será de 60 (sessenta) dias, conforme Art.149 do Código de Normas da CGJ (Corregedoria Geral de Justiça).*

**O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.*

**Esta Certidão abrange somente a Vara Única da Comarca de Cantanhede e seus respectivos termos judiciários a saber: Matões do Norte/MA e Pirapemas/MA.*

Sede: Rua Boa Esperança, s/nº, Centro, Cantanhede/MA, CEP:65465-000; Fone/Fax: (98) 2055-4058; email: vara1_can@tjma.jus.br

JACIRA AVELINO CALDAS
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Vara Única da Comarca de Cantanhede
Matrícula 179226

Documento assinado. CANTANHÊDE, 04/03/2024 14:29 (JACIRA AVELINO CALDAS)



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	292
RUB.	✓

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2021

ATIVO

<u>CIRCULANTE</u>		290.529,00
Disponível:		
Caixa/Bancos	29.522,00	
Credito:		
Clientes	261.007,00	
 <u>NÃO CIRCULANTE</u>		 318.971,00
Imobilizado:		
Veículos	128.641,00	
Maquinas e Equipamentos	22.212,00	
Móveis e Utensílios	5.412,00	
Instalações	195.917,00	
(-) Depreciação	(33.211,00)	
Total do Ativo...		609.500,00

PASSIVO

<u>CIRCULANTE</u>		15.430,00
Fornecedor	1.148,00	
Impostos a Pagar	13.354,00	
Encargos a Sociais	928,00	
 <u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>		 594.070,00
Capital Social	400.000,00	
Reservas:		
Lucro Acumulado	96.414,00	
Resultado do Exercício	97.656,00	
Total do Passivo.....		609.500,00

Cantanhede - MA, 31 de Dezembro de 2020.

Ranildo Barbosa Ageme
CPF: 413.500.143-20
Sócio/Administrador

Marcio Ricardo de A. Martins
CPF: 643.735.173-04
CRC-MA 009524
Técnico em Contabilidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	203
RUB.	f

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RECEITAS OPERACIONAIS

Receitas de Serviços	859.728,00
Receita Bruta.....	859.728,00

DEDUÇÕES S/ VENDAS DE SERVIÇOS

(-) Impostos Incidentes	70.082,00
Receita Líquida.....	789.646,00

CUSTOS OPERACIONAIS

Custos de Serviços	410.520,00
Lucro Bruto.....	379.126,00

DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas Administrativas	281.470,00
Resultado do Exercício	97.656,00

Cantanhede - MA, 31 de Dezembro de 2021.

Ranildo Barbosa Ageme
CPF: 413.500.143-20
Sócio/Administrador

Marcio Ricardo de A. Martins
CPF: 643.735.173-04
CRC-MA 009524
Técnico em Contabilidade

NIRE: 21200807266

Rua Sales Barbosa, Nº 14 - CENTRO
CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	294
RUB.	

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021

ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL

LG = $\frac{290.529,00}{15.430,00} = 18,82 \%$

ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL

SG = $\frac{609.500,00}{15.430,00} = 39,50 \%$

ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = $\frac{290.529,00}{15.430,00} = 18,82 \%$

Cantanhede - MA, 31 de Dezembro de 2021.

Ranildo Barbosa Ageme
CPF: 413.500.143-20
Sócio/Administrador

Marcio Ricardo de A. Martins
CPF: 643.735.173-04
CRC-MA 009524
Técnico em Contabilidade

CNPJ Nº 17.322.161/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.398.661-3

NIRE: 21200807266

Rua Sales Barbosa, Nº 14 - CENTRO

CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	295
RUB.	

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)**

AGECOM - EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 15.759.603/0001-49

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A RAVA - EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Cantanhede/MA, tendo como objeto social o Serviço de Engenharia, com início de atividades em 17/12/2012 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa RAVA - EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP, possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, foi registrado na JUCEMA e tem como nire: 21200807266

Cadastrada no CNPJ sob nº 17.322.161/0001-02

Cadastrada na Sefaz/MA, inscrição Estadual sob nº 12.398.661-3

A empresa neste ano de 2021 esteve enquadrada no regime tributário SIMPLES NACIONAL com base no regime de competência para apuração do valor devido.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2021.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de SERVIÇOS (nfe) emitidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	296
RUB.	f

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS, ISS, FGTS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

Na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "Valor Ano 2021" os valores totais apurados no ano em curso.

Itens/Valores	Valor Ano 2021
(+) Prestação de Serviços	859.728,00
(+) Despesas Administrativas	281.470,00
(+) Despesas Tributárias	70.082,00
(+) Despesas Gerais	410.520,00
(=) Resultado	97.656,00

Observa-se que:

As prestações de serviços representam apenas 100% do faturamento total da empresa;

Os totais de despesas administrativas representam 32,73% das receitas do ano;

Os totais de despesas tributárias representam 8,15% das receitas do ano;

Os totais de despesas gerais representam 47,75% do faturamento anual da empresa;

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	297
RUB.	

4. ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a Conta Caixa para prestação de serviço.

Representa 100% do ativo.

Clientes

Os valores a receber são provenientes das prestação de serviços e estão registrados no ativo circulante.

Representa 30,36% dos ativos

5. PASSIVOS

Empréstimos e financiamentos

A empresa não tem dividas de empréstimos e financiamentos junto a instituições bancarias.

Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário outabalhista.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhistas, no valor de R\$15.430,00.

Representa 2,53% dos Passivos da empresa.

As dividas com obrigações fiscais e trabalhistas compõe-se da seguinte forma:

Obrigaçõo	Valor Total	Representaçõo sobre total da Divida com obrigações Fiscaise Trabalhistas
Honorarios Contabeis	1.300,00	

Obrigações fiscais e Trabalhistas Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

NIRE: 21200807266

Rua Sales Barbosa, Nº 14 - CENTRO

CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	<u>2601001/2024</u>
FLS.	<u>299</u>
RUB.	<u>f</u>

9. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Cantanhede-MA, 31 de dezembro de 2021.

Ranildo Barbosa Ageme
CPF: 413.500.143-20
Sócio/Administrador

Marcio Ricardo de A. Martins
CPF: 643.735.173-04
CRC-MA 009524
Técnico em Contabilidade



CANTAREDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	300
RUB.	f

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41350014320	RANILDO BARBOSA AGEME
64373517304	MARCIO RICARDO DE ALMEIDA MARTINS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2022 17:48 SOB Nº 20220060550.
PROTOCOLO: 220050550 DE 14/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200464368. CNPJ DA SEDE: 17322161000102.
NIRE: 21200807266. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2022.
RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

NIRE: 21200807266

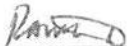
Rua Sales Barbosa, Nº 14 - CENTRO
CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA


CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2602001/2024</u>
FLS. <u>301</u>
RUB. <u>+</u>

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 10 (dez) folhas numeradas tipograficamente do nº 01 (um) a nº 10 (dez) que servirá de Livro Diário nº 10 (dez) da empresa RAVA – Empreendimentos Construções e Comercio Ltda-EPP, com CNPJ nº 17.322.161/0001-02, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA nº 21200807266 em 17/12/2012, estabelecida na Rua Sales Barbosa, nº 14 – Centro - Cantanhede - MA, CEP: 65.465- 000, com o ramo de Serviço de Engenharia, que servirá de lançamentos contábeis do período de 01/01/2021 á 31/12/2021.

Cantanhede - MA, 01 de janeiro de 2021.


Ranildo Barbosa Ageme
CPF: 413.500.143-20
Sócio/Administrador


Marcio Ricardo de A. Martins
CPF: 643.735.123-04
CRC-MA 009524
Técnico em Contabilidade

CNPJ Nº 17.322.161/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.398.661-3

NIRE: 21200807266

Rua Sales Barbosa, Nº 14 - CENTRO

CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001 / 2024
FLS.	302
RUB.	f

BALANCO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2021**ATIVO**

<u>CIRCULANTE</u>		290.529,00
Disponível:		
Caixa/Bancos	29.522,00	
Credito:		
Clientes	261.007,00	
<u>NÃO CIRCULANTE</u>		318.971,00
Imobilizado:		
Veículos	128.641,00	
Maquinas e Equipamentos	22.212,00	
Móveis e Utensílios	5.412,00	
Instalações	195.917,00	
(-) Depreciação	(33.211,00)	
Total do Ativo...		609.500,00

PASSIVO

<u>CIRCULANTE</u>		15.430,00
Fornecedor	1.148,00	
Impostos a Pagar	13.354,00	
Encargos a Sociais	928,00	
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>		594.070,00
Capital Social	400.000,00	
Reservas:		
Lucro Acumulado	96.414,00	
Resultado do Exercício	97.656,00	
Total do Passivo.....		609.500,00

Cantanhede - MA, 31 de Dezembro de 2020.



Ranildo Barbosa Ageme
CPF: 413.500.143-20
Sócio/Administrador



Marcio Ricardo de A. Martins
CPF: 643.735.173-04
CRC-MA 009524
Técnico em Contabilidade

CNPJ Nº 17.322.161/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.398.661-3

NIRE: 21200807266

Rua Sales Barbosa, Nº 14 - CENTRO

CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	303
RUB.	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RECEITAS OPERACIONAIS

Receitas de Serviços	859.728,00
Receita Bruta	859.728,00

DEDUÇÕES S/ VENDAS DE SERVIÇOS

(-) Impostos Incidentes	70.082,00
Receita Líquida	789.646,00

CUSTOS OPERACIONAIS

Custos de Serviços	410.520,00
Lucro Bruto	379.126,00

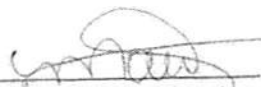
DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas Administrativas	281.470,00
Resultado do Exercício	97.656,00

Cantanhede - MA, 31 de Dezembro de 2021.



Ranildo Barbosa Ageme
CPF: 413.500.143-20
Sócio/Administrador



Marcio Ricardo de A. Martins
CPF: 643.735.173-04
CRC-MA 009524
Técnico em Contabilidade

NIRE: 21200807266

Rua. Sales Barbosa, Nº 14 - CENTRO
CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

CAI	HEDE/MA
PROC.	2602001/2024
FLS.	304
RUB.	

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021

ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{290.529,00}{15.430,00} = 18,82 \%$$

ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{609.500,00}{15.430,00} = 39,50 \%$$

ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{290.529,00}{15.430,00} = 18,82 \%$$

Cantanhede - MA, 31 de Dezembro de 2021.



Ranildo Barbosa Ageme
CPF: 413.500.143-20
Sócio/Administrador



Marcio Ricardo de A. Martins
CPF: 643.735.173-04
CRC-MA 009524
Técnico em Contabilidade

CNPJ Nº 17.322.161/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **CAN** 661-3 EDE/MA

NIRE: 21200807266

Rua Sales Barbosa, Nº 14 - CENTRO

CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

PROC.	2602001/2024
FLS.	305
RUB.	

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

RAVA – EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP – CNPJ: 15.759.603/0001-49

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A RAVA – EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Cantanhede/MA, tendo como objeto social o Serviço de Engenharia, com início de atividades em 17/12/2012 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa RAVA – EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP, possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, foi registrado na JUCEMA e tem como nire: **21200807266**

Cadastrada no CNPJ sob nº **17.322.161/0001-02**

Cadastrada na Sefaz/MA, inscrição Estadual sob nº **12.398.661-3**

A empresa neste ano de 2021 esteve enquadrada no regime tributário SIMPLES NACIONAL com base no regime de competência para apuração do valor devido.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2021.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de SERVIÇOS (nfe) emitidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

F

CNPJ Nº 17.322.161/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.398.661-3

NIRE: 21200807266

Rua Sales Barbosa, Nº 14 - CENTRO
CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

CANT:	IEDE/MA
PROC.	2602001/2024
FLS.	1306
RUB.	#

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS, ISS, FGTS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

Na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "Valor Ano 2021" os valores totais apurados no ano em curso.

Itens/Valores	Valor Ano 2021
(+) Prestação de Serviços	859.728,00
(+) Despesas Administrativas	281.470,00
(+) Despesas Tributárias	70.082,00
(+) Despesas Gerais	410.520,00
(=) Resultado	97.656,00

Observa-se que:

As prestações de serviços representam apenas 100% do faturamento total da empresa;

Os totais de despesas administrativas representam 32,73% das receitas do ano;

Os totais de despesas tributárias representam 8,15% das receitas do ano;

Os totais de despesas gerais representam 47,75% do faturamento anual da empresa;

R

NIRE: 21200807266

Rua Sales Barbosa, Nº 14 - CENTRO

CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	260200112024
FLS.	307
RUB.	f

4. ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a Conta Caixa para prestação de serviço.

Representa 100% do ativo.

Cientes

Os valores a receber são provenientes das prestação de serviços e estão registrados no ativo circulante.

Representa 30,36% dos ativos

5. PASSIVOS

Empréstimos e financiamentos

A empresa não tem dividas de empréstimos e financiamentos junto a instituições bancarias.

Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário outabalhista.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhistas, no valor de R\$15.430,00.

Representa 2,53% dos Passivos da empresa.

As dividas com obrigações fiscais e trabalhistas compõe-se da seguinte forma:

Obrigaçõo	Valor Total	Representaçõo sobreo total da Dívida com obrigações Fiscaise Trabalhistas
Honorarios Contabeis	1.300,00	

Obrigações fiscais e Trabalhistas Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário outabalhista.

R

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	308
RUB.	*

6. RESPONSABILIDADE E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

7. CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 400.000,00, representado por 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um integralizado, em moeda corrente do País, o valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) em especie e R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) em imóvel.

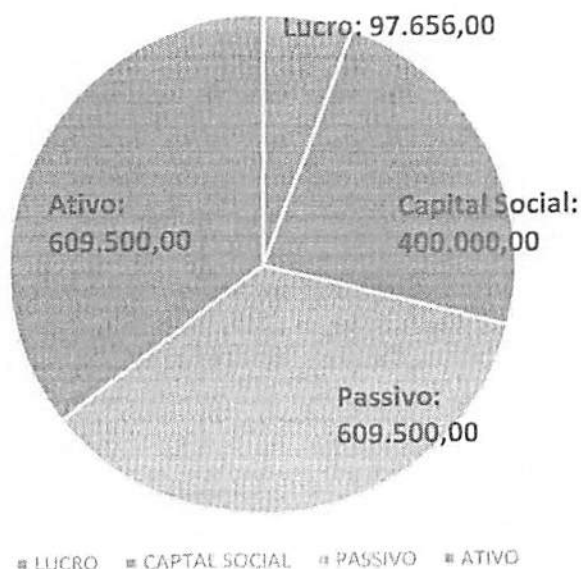
O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Ranildo Barbosa Ageme	392.000	98	R\$ 392.000,00
Rana Ageme Filho	8.000	2	R\$ 8.000,00
Total	400.000	100	R\$ 400.000,00

8. BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2020.

Ativos e Passivos: R\$ 609.500,00
Capital Social: R\$ 400.000,00 Lucros
e Prejuízos: R\$ 97.656,00



R

[Handwritten signature]

CNPJ Nº 17.322.161/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.398.661-3

NIRE: 21200807266

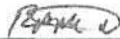
Rua Sales Barbosa, Nº 14 - CENTRO
CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	309
RUB.	

9. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Cantanhede-MA, 31 de dezembro de 2021.



Ranildo Barbosa Ageme
CPF: 413.500.143-20
Sócio/Administrador



Marcio Ricardo de A. Martins
CPF: 643.735.173-04
CRC-MA 009524
Técnico em Contabilidade

NIRE: 21200807266

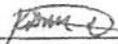
Rua Sales Barbosa, Nº 14 - CENTRO
CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

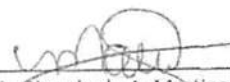
CANTANHEDE/MA	
PROC.	<u>2602001/2024</u>
FLS.	<u>360</u>
RUB.	<u>4</u>

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 10 (dez) folhas numeradas tipograficamente do nº 01 (um) a nº 10 (dez) que serviu de Livro Diário nº 10 (dez) da empresa RAVA – Empreendimentos Construções e Comercio Ltda-EPP, com CNPJ nº 17.322.161/0001-02, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA nº 21200807266 em 17/12/2012, estabelecida na Rua Sales Barbosa, nº 14 – Centro - Cantanhede - MA, CEP: 65.465-000, com o ramo de Serviço de Engenharia, este livro destinou-se a lançamentos contábeis do período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Cantanhede - MA, 31 de dezembro de 2021.


Ranildo Barbosa Ageme
CPF: 413.500.143-20
Sócio/Administrador


Marcio Ricardo de A. Martins
CPF: 643.735.173-04
CRC-MA 009524
Técnico em Contabilidade



CANTARINHO/MA	
PROC.	2602001/2022
FLS.	311
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41350014320	RANILDO BARBOSA AGEME
64373517304	MARCIO RICARDO DE ALMEIDA MARTINS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/01/2022 16:59 SOB Nº 20220060509.
PROTOCOLO: 220060509 DE 14/01/2022. NIRE: 21200807266.
RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/01/2022
empresafacil.ma.gov.br



CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 312
RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO D

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12200525545 em 17/01/2022, protocolo 220060509. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP
Número de Registro:	21200807266
CNPJ:	17322161000102
Município:	Cantanhede

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
41350014320	RANILDO BARBOSA AGEME	
64373517304	MARCIO RICARDO DE ALMEIDA MARTINS	MA009524

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/01/2022 16:59 SOB Nº 20220060509.
PROTOCOLO: 220060509 DE 14/01/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12200525545. NIRE: 21200807266.
RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SAO LUÍS, 17/01/2022
empresafacil.ma.gov.br



CANT.	DE/MA
PROC.	2602001/2024
FLS.	313
RUB.	

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCIO RICARDO DE ALMEIDA MARTINS
REGISTRO.....	: MA-009524/O-1
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.735.173-**

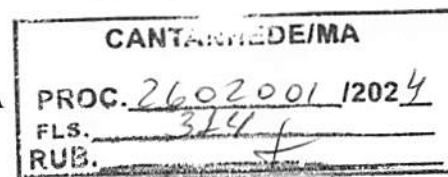
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 25/03/2024 as 09:41:33.

Válido até: 23/06/2024.

Código de Controle: 745504.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2022****ATIVO**

<u>CIRCULANTE</u>		379.993,00
Disponível:		
Caixa/Bancos	82.912,00	
Credito:		
Clientes	297.081,00	
<u>NÃO CIRCULANTE</u>		326.003,00
Imobilizado:		
Veículos	128.641,00	
Maquinas e Equipamentos	29.876,00	
Móveis e Utensílios	9.367,00	
Instalações	195.917,00	
(-) Depreciação	(37.798,00)	
Total do Ativo...		705.996,00

PASSIVO

<u>CIRCULANTE</u>		10.447,00
Fornecedor	1.261,00	
Impostos a Pagar	8.199,00	
Encargos a Sociais	987,00	
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>		695.549,00
Capital Social	400.000,00	
Reservas:		
Lucro Acumulado	194.070,00	
Resultado do Exercício	101.479,00	
Total do Passivo.....		705.996,00

Cantanhede - MA, 31 de Dezembro de 2022.

Ranildo Barbosa Ageme
CPF: 413.500.143-20
Sócio/Administrador

Jadson Rui Pereira Carvalho
CPF: 725.161.603-30
CRC-MA 011944/O-3
Técnico em Contabilidade

CNPJ Nº 17.322.161/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.398.661-3

NIRE: 21200807266

Rua Sales Barbosa, Nº 14 - CENTRO
CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	315
RUB.	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022RECEITAS OPERACIONAIS

Receitas de Serviços	902.118,00
Receita Bruta.....	902.118,00

DEDUÇÕES S/ VENDAS DE SERVIÇOS

(-) Impostos Incidentes	84.889,00
Receita Líquida.....	817.229,00

CUSTOS OPERACIONAIS

Custos de Serviços	460.260,00
Lucro Bruto	356.969,00

DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas Administrativas	255.490,00
Resultado do Exercício	101.479,00

Cantanhede - MA, 31 de Dezembro de 2022.

Ranildo Barbosa Ageme
CPF: 413.500.143-20
Sócio/Administrador

Jadson Rui Pereira Carvalho
CPF: 725.161.603-30
CRC-MA 011944/O-3
Técnico em Contabilidade

CNPJ Nº 17.322.161/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.398.661-3

NIRE: 21200807266

Rua Sales Barbosa, Nº 14 - CENTRO

CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001 /2024
FLS.	316
RUB.	

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL

LG = $\frac{379.993,00}{10.447,00} = 36,37\%$

ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL

SG = $\frac{705.996,00}{10.447,00} = 67,58\%$

ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = $\frac{379.993,00}{10.447,00} = 36,37\%$

Cantanhede - MA, 31 de Dezembro de 2022.

Ranildo Barbosa Ageme
CPF: 413.500.143-20
Sócio/Administrador

Jadson Rui Pereira Carvalho
CPF: 725.161.603-30
CRC-MA 011944/O-3
Técnico em Contabilidade

CNPJ Nº 17.322.161/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.398.661-3

NIRE: 21200807266

Rua Sales Barbosa, Nº 14 - CENTRO

CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

CAN	MADE/MA
PROC.	2602.001/202 4
FLS.	317
RUB.	

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

**RAVA - EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ:
17.322.161/0001-02**

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A RAVA – EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Cantanhede/MA, tendo como objeto social o Serviço de Engenharia, com início de atividades em 17/12/2012 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa RAVA – EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP, possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, foi registrado na JUCEMA e tem como nire: **21200807266**

Cadastrada no CNPJ sob nº **17.322.161/0001-02**

Cadastrada na Sefaz/MA, inscrição Estadual sob nº **12.398.661-3**

A empresa neste ano de 2022 esteve enquadrada no regime tributário SIMPLES NACIONAL com base no regime de competência para apuração do valor devido.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de SERVIÇOS (nfe) emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Ranildo Barbosa Ageme
CPF: 413.500.143-20
Sócio/Administrador

Jadson Rui Pereira Carvalho
CPF: 725.161.603-30
CRC-MA 011944/O-3
Técnico em Contabilidade

CNPJ Nº 17.322.161/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.398.661-3

NIRE: 21200807266

Rua Sales Barbosa, Nº 14 - CENTRO
CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602006 1202 4
FLS.	318
RUB.	

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS, ISS, FGTS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

Na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "Valor Ano 2022" os valores totais apurados no ano emcurso.

Itens/Valores	Valor Ano 2022
(+) Prestação de Serviços	902.118,00
(+) Despesas Administrativas	255.490,00
(+) Despesas Tributárias	84.889,00
(+) Despesas Gerais	460.260,00
(=) Resultado	101.479,00

Observa-se que:

As prestações de serviços representam apenas 100% do faturamento total da empresa;

Os totais de despesas administrativas representam 28,32% das receitas do ano;

Os totais de despesas tributárias representam 9,41% das receitas do ano;

Os totais de despesas gerais representam 51,02% do faturamento anual da empresa;

Ranildo Barbosa Ageme
CPF: 413.500.143-20
Sócio/Administrador

Jadson Rui Pereira Carvalho
CPF: 725.161.603-30
CRC-MA 011944/O-3
Técnico em Contabilidade

CNPJ Nº 17.322.161/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.398.661-3

NIRE: 21200807266

Rua Sales Barbosa, Nº 14 - CENTRO
CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001 / 202 4
FLS.	319
RUB.	

4. ATIVOSCaixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a Conta Caixa para prestação de serviço.

Representa 100% do ativo.

Clientes

Os valores a receber são provenientes das prestação de serviços e estão registrados no ativo circulante.

Representa 42,08% dos ativos

5. PASSIVOSEmpréstimos e financiamentos

A empresa não tem dividas de empréstimos e financiamentos junto a instituições bancarias.

Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário outrabalhista.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhistas, no valor de R\$ 9.186,00.

Representa 1,30% dos Passivos da empresa.

As dividas com obrigações fiscais e trabalhistas compõe-se da seguinte forma:

Obrigaçao	Valor Total	Representação sobre total da Divida com obrigações Fiscaise Trabalhistas
Honorarios Contabeis	1.300,00	

Obrigações fiscais e Trabalhistas Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

 Ranildo Barbosa Ageme
 CPF: 413.500.143-20
 Sócio/Administrador

 Jadson Rui Pereira Carvalho
 CPF: 725.161.603-30
 CRC-MA 011944/O-3
 Técnico em Contabilidade

CNPJ Nº 17.322.161/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.398.661-3

NIRE: 21200807266

Rua Sales Barbosa, Nº 14 - CENTRO
CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA**6. RESPONSABILIDADE E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

7. CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 400.000,00, representado por 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um integralizado, em moeda corrente do País, o valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) em espécie e R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) em imóvel.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Ranildo Barbosa Ageme	392.000	98	R\$ 392.000,00
Rana Ageme Filho	8.000	2	R\$ 8.000,00
Total	400.000	100	R\$ 400.000,00

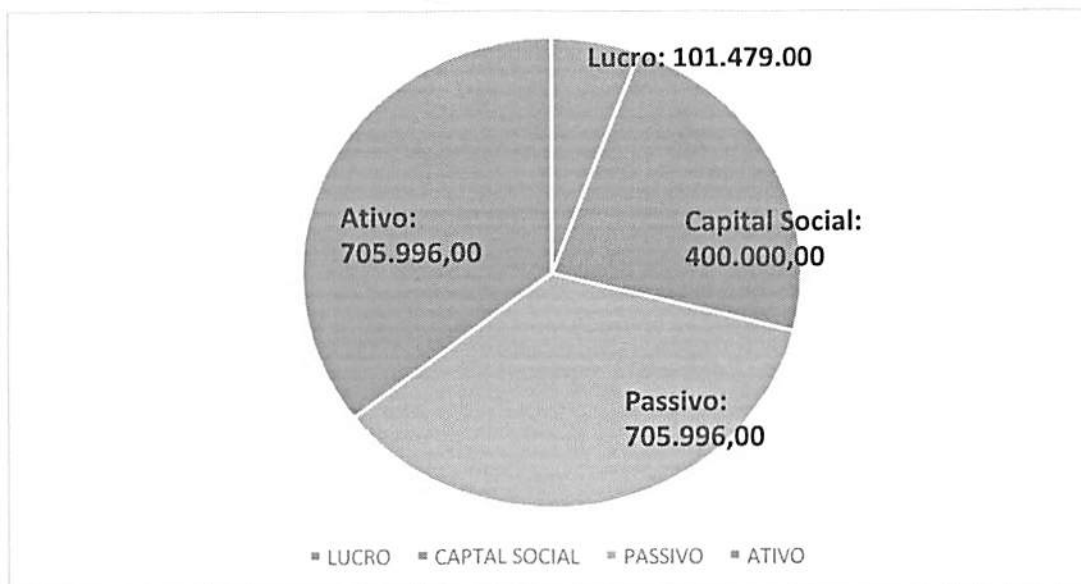
8. BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2022.

Ativos e Passivos: R\$ 705.996,00

Capital Social: R\$ 400.000,00 Lucros

e Prejuízos: R\$ 101.479,00



Ranildo Barbosa Ageme
CPF: 413.500.143-20
Sócio/Administrador

Jadson Rui Pereira Carvalho
CPF: 725.161.603-30
CRC-MA 011944/O-3
Técnico em Contabilidade

CNPJ Nº 17.322.161/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.398.661-3

NIRE: 21200807266

Rua Sales Barbosa, Nº 14 - CENTRO
CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	324
RUB.	

9. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Cantanhede-MA, 31 de dezembro de 2022.

Ranildo Barbosa Ageme
CPF: 413.500.143-20
Sócio/Administrador

Jadson Rui Pereira Carvalho
CPF: 725.161.603-30
CRC-MA 011944/O-3
Técnico em Contabilidade



CANTALHEDE/MA	
PROC.	2602001 / 202 4
FLS.	322
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41350014320	RANILDO BARBOSA AGEME
72516160330	JADSON RUI PEREIRA CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2023 15:14 SOB Nº 20230242405.
PROTOCOLO: 230242405 DE 10/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303378403. CNPJ DA SEDE: 17322161000102.
NIRE: 21200807266. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/03/2023.
RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CNPJ Nº 17.322.161/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.398.661-3

NIRE: 21200807266

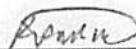
Rua Sales Barbosa, Nº 14 - CENTRO
CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

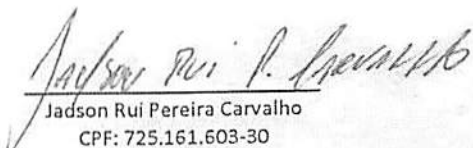
CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001 / 2024
FLS.	323
RUB.	

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 10 (dez) folhas numeradas tiograficamente do nº 01(um) a nº 10 (dez) que servirá de Livro Diário nº 11 (onze) da empresa RAVA-EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. – EPP, com CNPJ Nº 17.322.161/0001-02, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA nº 21200807266 em 17/12/2012, estabelecida na Rua Sales Barbosa, nº 14 – Centro – Cantanhede – MA, CEP 65.465-000, com ramo de Serviços de Engenharia, que servirá de lançamentos contábeis do período de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Cantanhede - MA, 01 de Janeiro de 2022.


Raíldo Barbosa Ageme
CPF: 413.500.143-20
Sócio/Administrador


Jadson Rui Pereira Carvalho
CPF: 725.161.603-30
CRC-MA 0111944/O
Técnico em Contabilidade

RAVA - Empreendimentos Construções e Comércio LTDA

Página 2 de 11

CNPJ Nº 17.322.161/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.398.661-3

NIRE: 21200807266

Rua Sales Barbosa, Nº 14 - CENTRO
CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

CANTANHEDE/MA	
PROC. <u>2602001</u>	<u>1202</u> / <u>4</u>
FLS. <u>324</u>	
RUB. _____	/

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2022

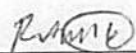
ATIVO

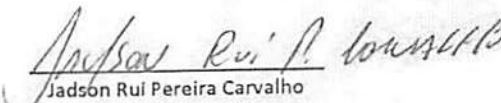
<u>CIRCULANTE</u>		379.993,00
Disponível:		
Caixa/Bancos	82.912,00	
Credito:		
Clientes	297.081,00	
<u>NÃO CIRCULANTE</u>		326.003,00
Imobilizado:		
Veículos	128.641,00	
Maquinas e Equipamentos	29.876,00	
Móveis e Utensílios	9.367,00	
Instalações	195.917,00	
(-) Depreciação	(37.798,00)	
Total do Ativo...		705.996,00

PASSIVO

<u>CIRCULANTE</u>		10.447,00
Fornecedor	1.261,00	
Impostos a Pagar	8.199,00	
Encargos a Sociais	987,00	
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>		695.549,00
Capital Social	400.000,00	
Reservas:		
Lucro Acumulado	194.070,00	
Resultado do Exercício	101.479,00	
Total do Passivo.....		705.996,00

Cantanhede - MA, 31 de Dezembro de 2022.


Ranildo Barbosa Ageme
CPF: 413.500.143-20
Sócio/Administrador


Jadson Rui Pereira Carvalho
CPF: 725.161.603-30
CRC-MA 0111944/O
Técnico em Contabilidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001 / 202 4
FLS.	325
RUB.	+

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022RECEITAS OPERACIONAIS

Receitas de Serviços	<u>902.118,00</u>
Receita Bruta.....	902.118,00

DEDUÇÕES S/ VENDAS DE SERVIÇOS

(-) Impostos Incidentes	<u>84.889,00</u>
Receita Líquida.....	817.229,00

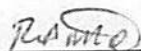
CUSTOS OPERACIONAIS

Custos de Serviços	<u>460.260,00</u>
Lucro Bruto	356.969,00

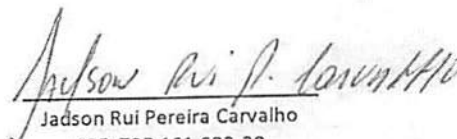
DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas Administrativas	<u>255.490,00</u>
Resultado do Exercício	101.479,00

Cantanhede - MA, 31 de Dezembro de 2022.



Ranildo Barbosa Ageme
CPF: 413.500.143-20
Sócio/Administrador



Jadson Rui Pereira Carvalho
CPF: 725.161.603-30
CRC-MA 0111944/O
Técnico em Contabilidade

CNPJ Nº 17.322.161/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.398.661-3

NIRE: 21200807266

Rua Sales Barbosa, Nº 14 - CENTRO
CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001 / 2024
FLS.	320
RUB.	

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL

LG = $\frac{379.993,00}{10.447,00} = 36,37\%$

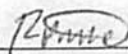
ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL

SG = $\frac{705.996,00}{10.447,00} = 67,58\%$

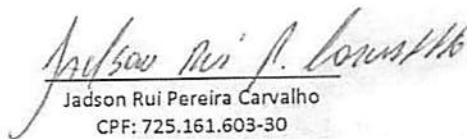
ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = $\frac{379.993,00}{10.447,00} = 36,37\%$

Cantanhede - MA, 31 de Dezembro de 2022.



Ranildo Barbosa Ageme
CPF: 413.500.143-20
Sócio/Administrador



Jadson Rui Pereira Carvalho
CPF: 725.161.603-30
CRC-MA 0111944/O
Técnico em Contabilidade

CNPJ Nº 17.322.161/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.398.661-3

CANTANHEDE/MA

NIRE: 21200807266

Rua Sales Barbosa, Nº 14 - CENTRO

CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

PROC.	2602001	12024
FLS.	327	
RUB.		

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

AGECOM - EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 15.759.603/0001-49

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A RAVA - EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Cantanhede/MA, tendo como objeto social o Serviço de Engenharia, com início de atividades em 17/12/2012 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa RAVA - EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP, possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, foi registrado na JUCEMA e tem como nire: 21200807266

Cadastrada no CNPJ sob nº 17.322.161/0001-02

Cadastrada na Sefaz/MA, inscrição Estadual sob nº 12.398.661-3

A empresa neste ano de 2022 esteve enquadrada no regime tributário SIMPLES NACIONAL com base no regime de competência para apuração do valor devido.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de SERVIÇOS (nfe) emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Ranildo Barbosa Ageme
CPF: 413.500.143-20
Sócio/Administrador

Jadson Rui Pereira Carvalho
CPF: 725.161.603-30
CRC-MA 0111944/O
Técnico em Contabilidade

CNPJ Nº 17.322.161/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.398.661-3

NIRE: 21200807266

Rua Sales Barbosa, Nº 14 - CENTRO

CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001 / 2024
FLS.	328
RUB.	

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS, ISS, FGTS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

Na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "Valor Ano 2022" os valores totais apurados no ano em curso.

Itens/Valores	Valor Ano 2022
(+) Prestação de Serviços	902.118,00
(+) Despesas Administrativas	255.490,00
(+) Despesas Tributárias	84.889,00
(+) Despesas Gerais	460.260,00
(=) Resultado	101.479,00

Observa-se que:

As prestações de serviços representam apenas 100% do faturamento total da empresa;

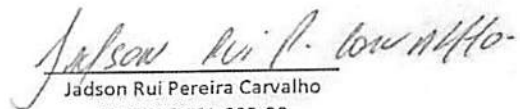
Os totais de despesas administrativas representam 28,32% das receitas do ano;

Os totais de despesas tributárias representam 9,41% das receitas do ano;

Os totais de despesas gerais representam 51,02% do faturamento anual da empresa;



Ranildo Barbosa Ageme
CPF: 413.500.143-20
Sócio/Administrador



Jadson Rui Pereira Carvalho
CPF: 725.161.603-30
CRC-MA 0111944/O
Técnico em Contabilidade

CNPJ Nº 17.322.161/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.398.661-3

NIRE: 21200807266

Rua Sales Barbosa, Nº 14 - CENTRO
CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

CANTANHEDE/MA	
PROC. 2602001	12024
FLS. 329	
RUB. 4	

4. ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a Conta Caixa para prestação de serviço.

Representa 100% do ativo.

Cientes

Os valores a receber são provenientes das prestação de serviços e estão registrados no ativo circulante.

Representa 42,08% dos ativos

5. PASSIVOS

Empréstimos e financiamentos

A empresa não tem dividas de empréstimos e financiamentos junto a instituições bancarias.

Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário outabalhista.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhistas, no valor de R\$ 9.186,00.

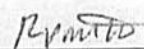
Representa 1,30% dos Passivos da empresa.

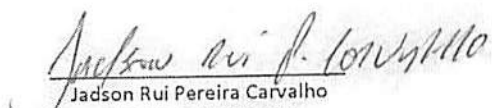
As dividas com obrigações fiscais e trabalhistas compõe-se da seguinte forma:

Obrigaçao	Valor Total	Representação sobre o total da Dívida com obrigações Fiscaise Trabalhistas
Honorarios Contabeis	1.300,00	

Obrigações fiscais e Trabalhistas Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.


Ranildo Barbosa Ageme
CPF: 413.500.143-20
Sócio/Administrador

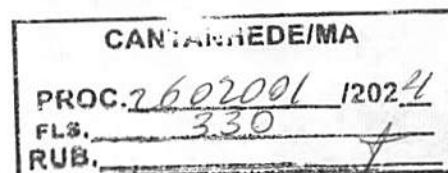

Jadson Rui Pereira Carvalho
CPF: 725.161.603-30
CRC-MA 0111944/O
Técnico em Contabilidade

CNPJ Nº 17.322.161/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.398.661-3

NIRE: 21200807266

Rua Sales Barbosa, Nº 14 - CENTRO
CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA



6. RESPONSABILIDADE E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

7. CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 400.000,00, representado por 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um integralizado, em moeda corrente do País, o valorde R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) em especie e R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) em imóvel.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Ranildo Barbosa Ageme	392.000	98	R\$ 392.000,00
Rana Ageme Filho	8.000	2	R\$ 8.000,00
Total	400.000	100	R\$ 400.000,00

8. BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2022.

Ativos e Passivos: R\$ 705.996,00
Capital Social: R\$ 400.000,00 Lucros
e Prejuízos: R\$ 101.479,00



Ranildo
Ranildo Barbosa Ageme
CPF: 413.500.143-20
Sócio/Administrador

Jadson Rui Pereira Carvalho
Jadson Rui Pereira Carvalho
CPF: 725.161.603-30
CRC-MA 0111944/O
Técnico em Contabilidade

CNPJ Nº 17.322.161/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.398.661-3

NIRE: 21200807266


Rua Sales Barbosa, Nº 14 - CENTRO
CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	331
RUB.	4

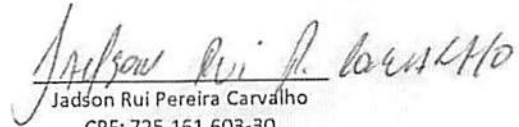
9. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Cantanhede-MA, 31 de dezembro de 2022.



Ranildo Barbosa Ageme
CPF: 413.500.143-20
Sócio/Administrador



Jadson Rui Pereira Carvalho
CPF: 725.161.603-30
CRC-MA 0111944/O
Técnico em Contabilidade

CNPJ Nº 17.322.161/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.398.661-3

CANTANHEDE/MA

NIRE: 21200807266

Rua Sales Barbosa, Nº 14 - CENTRO

CEP: 65.465-000 CANTANHEDE - MA

PROC.	2602001	12024
FLS.	332	
RUB.		

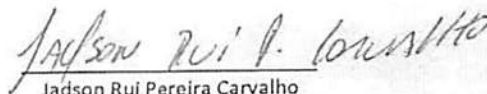
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 10 (dez) folhas numeradas tiograficamente do nº 01(um) a nº 10 (dez) que servirá de Livro Diário nº 11 (onze) da empresa RAVA-EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. – EPP, com CNPJ Nº 17.322.161/0001-02, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA nº 21200807266 em 17/12/2012, estabelecida na Rua Sales Barbosa, nº 14 – Centro – Cantanhede – MA, CEP 65.465-000, com ramo de Serviços de Engenharia, que servirá de lançamentos contábeis do período de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Cantanhede - MA, 31 de Dezembro de 2022.



Ranildo Barbosa Ageme
CPF: 413.500.143-20
Sócio/Administrador



Jadson Rui Pereira Carvalho
CPF: 725.161.603-30
CRC-MA 0111944/O
Técnico em Contabilidade



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 11 de 11

CANTARIEDE/MA	
PROC.	2602001 / 2024
FLS.	333
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41350014320	RANILDO BARBOSA AGEME
72516160330	JADSON RUI PEREIRA CARVALHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/02/2023 12:45 SOB Nº 20230262996.
PROTOCOLO: 230262996 DE 27/02/2023. NIRE: 21200807266.
RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/02/2023
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CANTANHEDE/MA	
PROC.	260700/JUCEMA
FLS.	334
RUB.	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12302614286 em 27/02/2023, protocolo 230262996. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP
Número de Registro:	21200807266
CNPJ:	17322161000102
Município:	Cantanhede

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	11
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
41350014320	RANILDO BARBOSA AGEME	
72516160330	JADSON RUI PEREIRA CARVALHO	MA011944/O-3

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/02/2023 12:45 SOB Nº 20230262996.
PROTOCOLO: 230262996 DE 27/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12302614286. NIRE: 21200807266.
RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/02/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CANTANHEDE/MA	
PROC. 2602001	1202 4
FLS. 335	
RUB.	

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JADSON RUI PEREIRA CARVALHO
REGISTRO.....	: MA-011944/O-3
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.161.603-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/04/2024 as 18:27:01.

Válido até: 30/06/2024.

Código de Controle: 269078.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

PRC
FLS

CANTANHEDE/MA

2602001 12024

336
Nº 902775/2024

Emissão: 16/03/2024

Validade: 12/09/2024

Chave: AxDy6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ: 17.322.161/0001-02

Registro: 0000011574

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 400.000,00

Data do Capital: 23/05/2019

Faixa: 3

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRACAS E CALÇADAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS); OBRAS DE TERRAPLENAGEM; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CAPINA, ROÇO, LIMPEZA DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS).

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA AMBIENTAL NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA SALES BARBOSA, 14, CENTRO, CANTANHEDE, MA, 65465000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 28/02/2013

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000011574EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (3/3)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANA LOURDES SILVA AGEME

Registro: 1121086713

CPF: 605.***-**-19

Data Início: 19/01/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 17/01/2025

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218 1973 DO CONFEA.

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001 1202 4
FLS.	337
RUB.	9027/5/2024

Emissão: 16/03/2024

Validade: 12/09/2024

Chave: AxDy6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Sócio: RANA AGEME FILHO

CPF: 409.***.***-49

Função: EMPRESARIO

Sócio: RANILDO BARBOSA AGEME

CPF: 413.***.***-20

Função: EMPRESARIO.





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CANTA:	DE/MA
PROC. 2602001 1202 4	
CREA-MA 338	Nº 900607/2024
RUB.	Emissão: 01/02/2024
	Validade: 31/03/2025
	Chave: 4c670

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

_____ **Interessado(a)**_____

Profissional: JORGE LUIZ PIMENTA CHAVES
Registro: 1103797840
CPF: 074.***.***-91

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 08/01/1986

_____ **Título(s)**_____

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - CAMPUS SAOLUIS
Data de Formação: 29/07/1983

_____ **Descrição**_____

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____ **Informações / Notas**_____

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

_____ **Última Anuidade Paga**_____

Ano: 2024 (1/1)

_____ **Autos de Infração**_____

Nada consta

_____ **Responsabilidades Técnicas**_____

Empresa: SAJO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0005488761
CNPJ: 51.164.577/0001-70
Data Início: 01/02/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 25/01/2026
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





RAVA – EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA -EPP

CNPJ: 17.322.161/0001-02 INSC. ESTADUAL: 12398661-3

Rua Sales Barbosa Nº 14, Compl. Escritório, Centro Cantanhede – MA, CEP: 65.465-000.

FONE: (098) 98561-4069 / E-mail: ravaempreendimentos@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO – ENGENHEIRO CIVIL

Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Processo nº 1902002/2024

Prezados,

A empresa RAVA – Empreendimentos, Construções e Comércio Ltda -EPP, inscrita no CNPJ nº 17.322.161/0001-02, com sede na Rua Sales Barbosa Nº 14, Compl. Escritório, Centro Cantanhede – MA, por seu representante legal, o Senhor Ranildo Barbosa Ageme, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 183275720017 GEJUSPC/MA, CPF 413.500.143-20, DECLARA, para fins de habilitação na licitação em epígrafe, que o(a) Sr.(a) **JORGE LUIZ PIMENTA CHAVES**, inscrito no CREA sob o nº **1103797840MA**, CPF **074.580.613-91**, será contratado como engenheiro civil e será o Responsável Técnico dos serviços, objeto da licitação supra, caso sejamos vencedores da mesma.

Cantanhede/MA, 01 de abril de 2024.

EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP.

Ranildo Barbosa Ageme

RAVA – Empreendimentos, Construções e Comércio Ltda.-EPP

CNPJ: 17.322.161/0001-02

Ranildo Barbosa Ageme

RG nº 183275720017 GEJUSPC/MA, CPF 413.500.143-20

CNPJ: 17.322.161/0001-02 INSC. ESTADUAL: 12398661-3

Rua Sales Barbosa Nº 14, Compl. Escritório, Centro Cantanhede – MA, CEP: 65.465-000.

FONE: (098) 98561-4069 / E-mail: ravaempreendimentos@hotmail.com

CANTANHEDA/MA	
PROC.	2602001 12024
FLS.	340
RUB.	

**DECLARAÇÃO DE ANUENCIA - FUTURA CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAL TÉCNICO**


Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Processo nº 1902002/2024

Prezados,

O senhor Jorge Luiz Pimenta Chaves, inscrito no CREA sob o nº 1103797840MA, CPF 074.580.613-91, **DECLARA** para os devidos fins que caso a empresa RAVA – Empreendimentos, Construções e Comércio Ltda -EPP, inscrita no CNPJ nº 17.322.161/0001-02, com sede na Rua Sales Barbosa Nº 14, Compl. Escritório, Centro Cantanhede – MA, seja vencedora do processo em pauta, será contratado como engenheiro civil e será o Responsável Técnico dos serviços, objeto da licitação supra, caso sejamos vencedores da mesma.

Cantanhede /MA, 01 de abril de 2024.

 Documento assinado digitalmente
JORGE LUIZ PIMENTA CHAVES
Data: 01/04/2024 11:24:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE LUIZ PIMENTA CHAVES

Engenheiro Civil

CREA sob o nº 1103797840MA - CPF 074.580.613-91



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CANT IEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 348
CREA-MA
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
902861/2024
Atividade concluída

Página 1/3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: JORGE LUIZ PIMENTA CHAVES
Registro: 1103797840MA RNP: 1103797840
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20220519213 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 11/04/2022 Baixada em: 18/03/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00
Endereço do contratante: PRAÇA Pc Paulo Rodrigues Nº: 01
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Cantanhede UF: MA CEP: 65465000
Contrato: 20220097 Celebrado em: 05/04/2022
Valor do contrato: R\$ 663.690,70 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: VIA : VIAS DA CIDADE Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CANTANHEDE UF: MA CEP: 65465000
Coordenadas Geográficas: 02°31'55.44"S, 44°17'59.98"W
Data de início: 11/04/2022 Conclusão efetiva: 11/10/2022
Finalidade:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00

Atividade Técnica: 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 47 - Execução de manutenção 5040.23 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 47 - Execução de manutenção 8420.51 metro;

Observações

ART PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA, CONFORME CONTRATO Nº20220097, ORDEM DE SERVIÇO E TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 902861/2024
22/03/2024, 11:17
b845A

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b845A



CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001 /2024
FLS. 342
RUB. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ 06.156.160/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ nº 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, através da Secretaria Municipal de Administração, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 17.322.161/0001-02, estabelecida na RUA SALES BARBOSA, 14, CENTRO, CANTANHEDE, MA, CEP: 65.465-000, através de seu responsável técnico o Engenheiro Civil JORGE LUIZ PIMENTA CHAVES, Registro Regional: 1103797840MA, executou os serviços de Manutenção de meio fio e sarjeta na sede do Município de Cantanhede - MA, conforme contrato nº 20220097, na modalidade licitatória de Tomada de Preços nº 001/2022, de acordo com o detalhado a relacionado na planilha anexo, referendado pelo engenheiro civil e analista municipal, o Senhor Márcio Araújo Costa, inscrito sob o CPF nº 029.571.973-75, RNP 11320 D-MA:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 001/2022.

DADOS DA OBRA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para recuperação e manutenção de meio fio e sarjeta no Município de Cantanhede/MA.

Número do Contrato: 20220097

ART: N°MA20220519213

Celebrado: 05/04/2022

Período de Execução 11/04/2022 a 11/10/2022

Endereço da Obra: VIAS DA CIDADE, S/N, CENTRO, CEP 65465000

Engenheiro Fiscal: Márcio Araújo Costa, inscrito sob o CPF nº 029.571.973-75, RNP 11320 D-MA.

DADOS DA CONTRATADA

Nome/Razão Social: RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP


CNPJ: 17.322.161/0001-02


ENDEREÇO: RUA SALES BARBOSA, 14, CENTRO, CANTANHEDE, MA

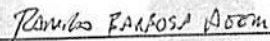
Responsável Técnico: JORGE LUIZ PIMENTA CHAVES

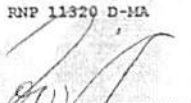
Regional: 1103797840MA

CANTANHEDE-MA, 21 DE MARÇO DE 2024.


JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
 ORDENADOR DE DESPESAS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CPF Nº 003.561.893-09


MÁRCIO ARAÚJO COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CARGO-FUNÇÃO
 RNP 11320 D-MA


RAVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E
COMERCIO- CNPJ: 17.322.161/0001-02


JORGE LUIZ PIMENTA CHAVES,
 CPF: 074.580.613-91

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
 Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semed@cantanhede.ma.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 902861/2024, em 22/03/2024 emitida em



Certidão nº 902861/2024

22/03/2024, 14:56

Chave de Impressão: 6845A

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/03/2024 e contém 2 folhas



CANTANHEDE/MA
 PROC. 2602001/2024
 FLS. 343
 RUB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
 CNPJ 06.156.160/0001-00

ANEXO I - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

OBRA: MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA				
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QUANT.
1		SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	CC05	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	6,00
1.2	CPU-002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Und	1,00
2		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
2.1	2.1P	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	3,00
3		SERVIÇOS DE DRENAGEM		
3.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, - DIMENSÕES 100X15X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	5.040,23
3.2	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	8.420,51
3.3	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO). AF 05/2021	M	20.637,54
4		LIMPEZA GERAL		
4.1	COMP-41119706	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	2.526,15

CANTANHEDE-MA, 21 DE MARÇO DE 2024.

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
 ORDENADOR DE DESPESAS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CPF N° 003.561.893-09

MÁRCIO ARRUIJO COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CARGO-FUNÇÃO
 RNP 11320 D-MA

RAVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E
 COMERCIO- CNPJ: 17.322.161/0001-02

JORGE LUIZ PIMENTA CHAVES,
 CPF: 074.580.613-91

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
 Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
 semed@cantanhede.ma.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 902861/2024, em 22/03/2024 emitida



Certidão nº 902861/2024
 22/03/2024, 14:56

Chave de Impressão: b845A

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/03/2024 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CANTAN JE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 344
CREA-MA
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
806827/2018
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **JORGE LUIZ PIMENTA CHAVES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JORGE LUIZ PIMENTA CHAVES**
Registro: **1103797840MA** RNP: **1103797840**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20170077343** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **31/01/2017** Baixada em: **24/10/2018**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **RAVA-EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA** CPF/CNPJ: **01.616.684/0001-13**
Endereço do contratante: **AVENIDA AVENIDA JOÃO DA MATA - CENTRO** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **FORMOSA DA SERRA NEGRA** UF: **MA** CEP: **64943000**
Contrato: **06/2017** Celebrado em: **02/01/2017**
Valor do contrato: **R\$ 482.493,01** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA DO MUNICÍPIO** Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Formosa da Serra Negra** UF: **MA** CEP: **65943000**
Data de início: **02/01/2017** Conclusão efetiva: **02/07/2017**
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA** CPF/CNPJ: **01.616.684/0001-13**
Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO 53 - EXECUCAO 3000.00 metro quadrado;**

Observações
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM BLOKRETS DE CONCRETO.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 806827/2018
26/07/2019, 10:57
w272C

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w272C



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001 / 2024
FLS.	345
RUB.	

LAUDO TÉCNICO

EM VISTORIA FEITA, CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA RAVA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 17.322.161/0001-02, LOCALIZADA NA RUA SALES BARBOSA, Nº 14, BAIRRO CENTRO, CEP 65.465-000, CANTANHEDE-MA, E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, ENGENHEIRO CIVIL, JORGE LUIZ PIMENTA, CREA-MA Nº 110379784-0, EXECUTARAM OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM BLOQUETES DE CONCRETO NA SEDE DO MUNICÍPIO FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.

INFORMAMOS AINDA QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS NO PERÍODO DE 02/01/2017 A 02/07/2017, E QUE FORAM DEVIDAMENTE CONCLUÍDOS E ENTREGUES, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS PRAZOS, AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E OS PADRÕES DE QUALIDADE.

FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA, 25 DE MAIO DE 2019


BENEDITO LEBRE SOARES
CREA-MA nº 110760257-2
ENGENHEIRO CIVIL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 806827/2018, em 26/07/2019 emitida



Certidão nº 806827/2018
27/08/2019, 08:17

Chave de Impressão: w272C

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/07/2019 e contém 1 folhas



CANTARINHO, J. E/MA
 PROC. 2602001 / 202.4
 FLS. 346
 RUB. _____



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: Prefeitura municipal de Formosa da Serra Negra / MA

CNPJ: 01.616.684/0001-13

Obra: Execução de Pavimentação de Ruas com Blokrets de Concreto ,na Sede do Município de Formosa da Serra Negra -MA, Conforme o Contrato Nº 06/2017 e Planilha em Anexo.

Local: Sede do Município

Empresa Contratada: RAVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 17.322.161/0001-02 Registro no CREA-MA: 000001157-4 EMMA

Responsável técnico: Jorge Luiz Pimenta Chaves

Engenheiro Civil: Crea nº 1107379784-0XXXX

Contrato nº 06/2017 Anotação de Responsabilidade técnica ART nº MA MA20170077343

Atestamos para os devido fins de direto que a empresa identificada executou os serviços Execução de Pavimentação de Ruas com Blokrets de Concreto ,na Sede do Município de Formosa da Serra Negra -MA, Conforme o Contrato Nº 06/2017, no período de 02/01/2017 a 02/07/2017.

Atestamos ainda que a empresa desempenhou plenamente os serviços contratados, cumprindo tecnicamente a todas as normas exigidas legais, inexistente por tanto fatos que desabonem sua idoneidade.

Formosa da Serra Negra - MA 10 de Outubro de 2018

Edmilson Moreira dos Santos

EDMILSON MOREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CPF:516.072.983-68

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 806827/2018, em 26/07/2019 emitida



Certidão nº 806827/2018

27/08/2019, 08:17

Chave de Impressão: w272C

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/07/2019 e contém 1 folhas





Impresso em: 27/08/2019, às 08:17.

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	Código SINAPI	Unidade sem BDI	Preço Unitário com BDI	P.TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	Placa indicativa da obra	m²	6,00	74209/001	231,94	300,59	1.805,93
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						
2.1	Raspagem e limpeza da área	m²	3.606,00	73672	0,36	0,49	1.778,21
2.2	Regularização e compactação de subleito	m²	3.606,00	72961	1,12	1,45	5.241,05
2.3	Escarpa e carga de material de jazida	m³	690,06	74151/001	3,04	3,95	2.722,29
2.4	Transporte local de base 6m3 em rodov. não pav.	lxhm	9.319,76	72839	0,53	0,69	6.409,97
2.5	Compactação mecânica de concreto de 8% de Pn (areia) (compactadora 140 HP e rolo compressor vibratório 80 HP)	m²	690,06	74005/002	4,48	5,61	4.011,50
3.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						
3.1	Execução de pavimento em piso intertravado com bloco serrado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm	m²	3.245,40	92394	73,66	76,59	310.223,18
4.0	SERVIÇOS DE CALÇADAS						
4.1	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, usando acabamento convencional, espessura 8 cm, formado	m²	1.023,00	94973	42,71	55,42	99.920,65
4.2	Piso de boracha fissado espessura 2cm, aplicado com argamassa base 10 (concreto)	m²	300,50	71747	147,55	191,48	57.528,43
4.3	Piso de boracha assinalado, espessura 2cm, aplicado com argamassa base 10 (concreto)	m²	21,44	72789	147,55	191,48	4.107,10
5.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM						
5.1	Assinamento de gria (tubo) em betão	m	1.207,00	94274	31,72	41,16	49.671,38
5.2	Execução de sapata de concreto armado 10 cm altura	m	1.202,00	94267	22,44	29,12	35.002,71
6.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL						
6.1	Placa octogonal L=1,00m	und	5,00	composição em anexo	182,72	237,12	1.185,58
6.2	Blocos de concreto triangular para sinalização de trânsito, inclusive pintura padrão ENR	und	7,00	composição em anexo	94,15	122,18	858,25
6.3	Placa de identificação nome da rua 1,00x2,50cm	und	2,00	70916/002	73,76	95,72	191,44

MÉDIO FIO 1,202 M
SARJEITA 1,202 M

Certidão nº 806827/2018
27/08/2019, 08:17
Chave de Impressão: w272C
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/07/2019 e contém 3 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 806827/2018, em 26/07/2019

CANTAS, EDE/MA
PROC. 2602001/2024
RUB. 342

EMPREENHIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

RAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
MINISTERIO DAS CIDADES
PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO
PROPOSTA N.º: 1030093-75/2016
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS NA SEDE DO MUNICIPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA
ENCARGOS SOCIAIS: 87,61%
BDI: 29,77%
MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - SETEMBRO/2016 COM DESENERAÇÃO REFERENTE - TOMADA DE PREÇOS 04/2016

CANTANHEUE/MA
 PROC. 2602001/2024
 FLS. 348
 RUA.

RAVA

ENPRENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERPA NEGRA
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

PROCHAMA - PLANEJAMENTO URBANO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM ALCOCHETS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERPA NEGRA/MA
 REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS 01/2015

ROD: 26,77%
 LOCAL: FORMOSA DA SERPA NEGRA/MA

ENCARGOS SOCIAIS: 87,61%
 DMS: 21 DE DEZEMBRO DE 2016

MES DE REFERÊNCIA: SINAPI - SETEMBRO/2016 COM
 DISCONTERIAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR CORRIGIDO (R\$)	%	1º	2º	3º	4º	5º
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	1.351,64	1.005,23	0,31	100%				
2.0	SERVIÇOS DE TERMO/ENGATEM	15.537,71	20.183,32	3,42	70%				
3.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	279.025,16	310.223,08	52,07	30%				
4.0	SERVIÇOS DE CALÇADAS	124.079,25	161.576,44	27,44	15%				
5.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM	65.100,32	64.480,80	11,34	10%				
6.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL	1.720,27	2.232,25	0,38	10%				
7.0	LIMPEZA GERAL	6.526,80	8.483,91	1,44	10%				
	TOTAL PARCIAIS				15,920,25	161.020,84	130.622,04	139.070,04	139.070,08
	TOTAL AGREGADOS				15.920,25	161.020,84	130.622,04	139.070,04	139.070,08
	TOTAL GERAL PLANILHA	413.842,73	548.951,72	100,00	15.920,25	161.020,84	130.622,04	139.070,04	139.070,08

RAVA ENPRENDIMENTOS
 Maria Mosser Reis Santos
 CPF: 280.664.843-04
 Sobra-Gerece

Jorge Luiz Pinheiro Chaves
 CREA-MA 112310-0004
 Engenheiro Responsável

NOV. AVENIDA 2157 - FAZENDA BELA VISTA - BARRIO COMPLEMENTO LEZTOMI, CENTRO CANTANHEUE - BA, CEP: 66.466-200
 FONE: (98) 3231-7151 FAX: (98) 3231-7152 ESTAB. ESTADUAL - 7298853 - PLANEJ. URB. (98) 3241-7200



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 806827/2018, emitida em 26/07/2019

Certidão nº 806827/2018
 27/08/2019, 08:17
 Chave de Impressão: w272C
 O documento neste ato registrado foi emitido em 23/07/2019 e contém 3 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
 Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA
 Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



RAVA
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CANTANHEDE, MA

PROC. 2602001 / 202 4

FL. 349

RUB. 4

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
MINISTERIO DAS CIDADES
PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO
PROPOSTA N.º: 1030093-75/2016
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCKETS NA SEDE DO MUNICIPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA
BDI: 29,77% ENCARGOS SOCIAIS: 87,61%
MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - SETEMBRO/2016 COM DESONERAÇÃO
REFERENTE - TOMADA DE PREÇOS 014/2016

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	Código SINAPI	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	P.TOTAL
7.0	LIMPEZA GERAL						8.469,91
7.1	Limpeza final da obra	m²	3.605,00	9537	1,81	2,35	8.469,91
TOTAL							588.951,72

Cantanhede/MA, 27 de Dezembro de 2016.

RAVA

Maria Nasare Reis Santos

RAVA EMPREENDIMENTOS
Maria Nasare Reis Santos
CPF 280.664.643-04
Sócia-Gerente

Jorge Luis Pimenta Chaves

Jorge Luis Pimenta Chaves
CREA-MA 1103797840-000X
Engenheiro Responsável

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 806827/2018, emitida em 26/07/2019



Certidão nº 806827/2018
27/08/2019, 08:17
Chave de Impressão: w272C

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/07/2019 e contém 3 folhas





CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024
FLS. 350
RUB. 7

CREA / MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão
WEB - 97372 / 2015

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 97372 / 2015
PROTOCOLO : PRO0007631915
DATA DE EMISSÃO : 08/05/2015

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008, da Presidência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : JORGE LUIZ PIMENTA CHAVES

Carteira : 1103797840XXXX

CPF : 07458061391

Título(s)

Engenheiro Civil

Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART: 00011037978405067510 Tipo da ART: Indefinido

Profissional Vinculado: 1103797840

Registrada em : 29/12/2014

Baixada em : 08/05/2015

Endereço da Obra : AVENIDA DOUTOR ANTONIO SAMPAIO N. 100, CENTRO, CEP : 65588000 MATOES DO NORTE/MA

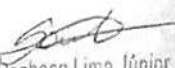
Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE

Empresa : RAVA-EMPREENHIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE

SERVICOS DE RECUPERACAO DE RUAS, MEIOS FIOS E SARJETAS. CONFORME O CONTRATO N. 20140078.


E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.


Saulo Pacheco Lima Júnior
Chefe do DEDOC
Matrícula.0219





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Saulo Pacheco Lima Júnior
Chefe do DEDOC
Matricula.0219

Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte

CNPJ: 01.612.831/0001-87

Obra: Execução de serviço de recuperação de rua, meio fio e sarjetas no município conforme o contrato 2014 – 0078 e planilha em anexo.

Local: Sede do Município.

Empresa Contratada: RAVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 17.322.161/0001-02 Registro no CREA-MA: 0000011574EMMA

Responsável técnico: Jorge Luiz Pimenta Chaves

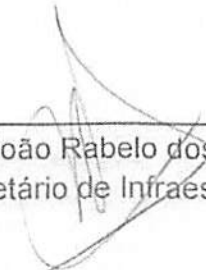
Eng. Civil: Crea nº 1103797840xxxx

Anotação de Responsabilidade técnica: ART nº 00011037978405067510.

Atestamos para os devidos fins de direito que a Empresa acima identificada executou os serviços de recuperação de rua, meio fio e sarjetas no município conforme o contrato 2014 – 0078, no município de Matões do Norte-MA.

Atestamos ainda que a empresa está desempenhando plenamente os serviços contratados, cumprindo tecnicamente a todas as normas exigidas legais, inexistente por tanto, fatos que desabonem sua idoneidade.

Cantanhede-MA, 31 de dezembro de 2014.



José João Rabelo dos Santos
Secretário de Infraestrutura



Prefeitura de

Matões do Norte

No Rumo Certo

CREA - MA
 AVERBAMOS O PRESENTE
 ATESTADO COMO PARTE
 INTEGRANTE DA CERTIDÃO
 Nº 97372/15 Fls. 01/03

CNPJ: 01.612.831/0001-87

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

FLS. 352

RUB.

PREÇOS

ANEXO - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº PR-017/2013

CONTRATO: 20140078

EMPRESA: Contratação de Empresa para Serviços de Recuperação de Ruas, Meio Fios e Sarjetas em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - Ma.

Saulo Pacheco Lima Júnior
 Chefe do DEDOC
 Matrícula: 0219

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Vr UNIT SEM BDI	Vr UNIT COM BDI	VALOR TOTAL
1.0	TAXAS E EMOLUMENTOS					335,44
1.1	Taxa de ART (anotação de responsabilidade técnica) para registro junto ao CREA - MA (Conselho Federal de engenharia e Agronomia do Maranhão) - Execução	und	1,00	152,55	190,69	190,69
1.2	Taxa para expedição de alvará de reforma, expedida pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte	und	1,00	115,80	144,75	144,75
2.0	SERVIÇOS INICIAIS					72.058,70
2.1	Retirada do lastro de pedras e expurgo do coxim	m ²	1.555,00	37,07	46,34	72.058,70
3.0	PAVIMENTAÇÃO					72.774,00
3.1	Reassentamento de pedras sobre colchão de areia 10cm, rejuntado com argamassa, cimento/areia, traço 1:3.	m ²	1.555,00	37,44	46,80	72.774,00
4.0	DRENAGEM					76.732,50
4.1	Confecção de meio-fio de h=0,30m e l= 0,10m moldado in loco.	m	1.950,00	31,48	39,35	76.732,50
TOTAL GERAL						221.900,64



2º Tabelionato de Notas de São Luis - MA
AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada.
 São Luis - MA, 07/05/2015
 MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

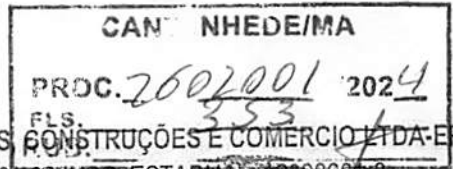


RAVA - EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP

CNPJ: 17.322.161/0001-02 INSC. ESTADUAL: 12398661-3

Rua Sales Barbosa Nº 14, Compl. Escritório, Centro Cantanhede – MA, CEP: 65.465-000.

FONE: (098) 98561-4069 / E-mail: ravaempreendimentos@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Processo nº 1902002/2024

Prezados,

A empresa RAVA – Empreendimentos, Construções e Comércio Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.322.161/0001-02, com sede na Rua Sales Barbosa Nº 14, Compl. Escritório, Centro Cantanhede – MA, por seu representante legal, visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº 002/2024, na modalidade Concorrência, ATESTO que o Senhor Ranildo Barbosa Ageme, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 183275720017 GEJUSPC/MA, CPF 413.500.143-20, na qualidade de representante legal, declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da Concorrência nº 002/2024, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Cantanhede /MA, 01 de abril de 2024.

EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP.

Ranildo Barbosa Ageme
RAVA – Empreendimentos, Construções e Comércio Ltda.-EPP

CNPJ: 17.322.161/0001-02

Ranildo Barbosa Ageme

RG nº 183275720017 GEJUSPC/MA, CPF 413.500.143-20

CNPJ: 17.322.161/0001-02 INSC. ESTADUAL: 12398661-3

Rua Sales Barbosa Nº 14, Compl. Escritório, Centro Cantanhede – MA, CEP: 65.465-000.

FONE: (098) 98561-4069 / E-mail: ravaempreendimentos@hotmail.com



C.	TANHEDEMA
PROC.	2602001 1202 4
FLS.	354
RUB.	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: CR05436_01042024_165508_234

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 01 de Abril de 2024.

APÓLICE DIGITAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602 001/2024
FLS. 355
RUB. _____

Junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 01/04/2024 16:54:58

Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206605

Proposta: 4449706

Controle Interno (Código Controle): 229698640

Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206605

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00 Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro, Cantanhede - MA

DADOS DO TOMADOR: RAVA EMPREENDIMENTO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 17322161000102 R SALES BARBOSA 14, , CENTRO - CEP: 65.465-000 - CANTANHEDE - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

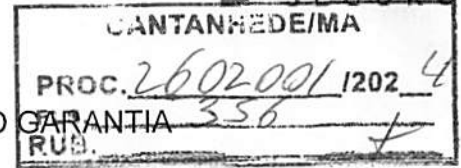
ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206605
 Proposta: 4449706
 Controle Interno (Código Controle): 229698640
 Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206605



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 7.667,53	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 7.667,53	02/04/2024	01/08/2024
Multas e Penalidades	R\$ 7.667,53	02/04/2024	01/08/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	08/04/2024	21024692	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206605
Proposta: 4449706
Controle Interno (Código Controle): 229698640
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206605

junto
SEGUROS

CANTANHEDE/MA	
FLS.	2602001 / 2024
RUB.	357

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital CONCORRENCIA Nº 002/2024**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206605
Proposta: 4449706
Controle Interno (Código Controle): 229698640
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206605

junto
SEGUROS

CANTANHEDE/MA	
PROC. 2602001	12024
FLS. 358	
RUB.	

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206605
Proposta: 4449706
Controle Interno (Código Controle): 229698640
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206605

junto
SEGUROS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	359

j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice.

3. PRÊMIO

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convenionadas.
- 3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
 - b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
 - c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
 - d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206605
Proposta: 4449706
Controle Interno (Código Controle): 229698640
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206605

CANTANHEDE/MA

PRDC. 2602001 12024
RUB. 360

junto
SEGUROS

- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade,



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206605
Proposta: 4449706
Controle Interno (Código Controle): 229698640
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206605

SANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2074
FLS.	361
RUB.	

Junto
SEGUROS

assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206605S.
Proposta: 4449706
Controle Interno (Código Controle): 229698640
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206605

CANINHEDE/MA	
PROC. 2602001	12024
RUB. 362	4

Junto
SEGUROS

aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206605
Proposta: 4449706
Controle Interno (Código Controle): 229698640
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206605

CANTANHEDU/MA
PROC. 2602001/2021
FLS. 363
SUB. 1

junto
SEGUROS

poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. **Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. **Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XIV. **Seguro-garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice

XV. **Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

C:	TANHEDE/MA
PROC	2602001/2024
FLS.	365
RUB.	



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por:  VOX
TECNOLOGIA

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450

CANTANHEDE /MA	
PROC.	2602001 /2024
Fls.	366
RUB.	✓

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 17.322.161/0001-02

Código de Controle: 7E4F.63CE.F47F.2A0D

Data da Emissão: 05/01/2024

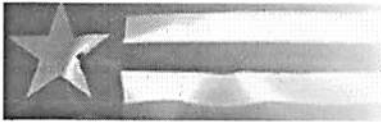
Hora da Emissão: 09:21:10

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 05/01/2024, com validade até 03/07/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

CANTANHEDE/MA

2607001 1202 4
F.S. 362 Secretaria de Fazenda
F.B. #

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

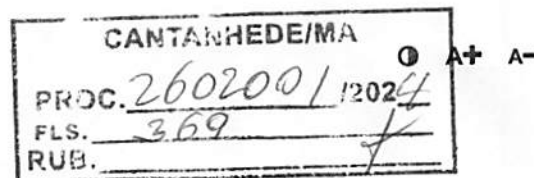
Nº da Certidão: 000020/24
Data de Validade: 30/04/2024
Data de Emissão: 01/01/2024 09:08:25
Inscrição Estadual: 123986613
CPF/CNPJ: 17322161000102
Razão Social: RAVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Página Inicial (/portal/login.xhtml) /

Validação de Documentos (/portal/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml) /

Informações Gerais da Certidão Negativa /



Serviços

[IPTU \(/portal/UC0085IPTU/T0085L-display-iptu.xhtml\)](/portal/UC0085IPTU/T0085L-display-iptu.xhtml)

[ITBI \(/portal/UC0086ITBI/T0086L-display-itbi.xhtml\)](/portal/UC0086ITBI/T0086L-display-itbi.xhtml)

[ISS \(/portal/UC0087ISS/T0087L-display-iss.xhtml\)](/portal/UC0087ISS/T0087L-display-iss.xhtml)

[Certidões \(/portal/UC0084EmitirCertidao/T0084L-emitir-certidao.xhtml\)](/portal/UC0084EmitirCertidao/T0084L-emitir-certidao.xhtml)

[Validação de Documentos \(/portal/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml\)](/portal/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml)

[Consulta Pública \(/portal/UC0033Alvara/T0033L-consulta-publica.xhtml\)](/portal/UC0033Alvara/T0033L-consulta-publica.xhtml)

Informações Gerais da Certidão Negativa

Documento válido.

☰ Opções (/portal/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-certidao-negativa.xhtml)

Dados da Certidão Negativa

Número	Data do Requerimento	Data de Validade
257	01/04/2024	30/07/2024

Dados do Contribuinte

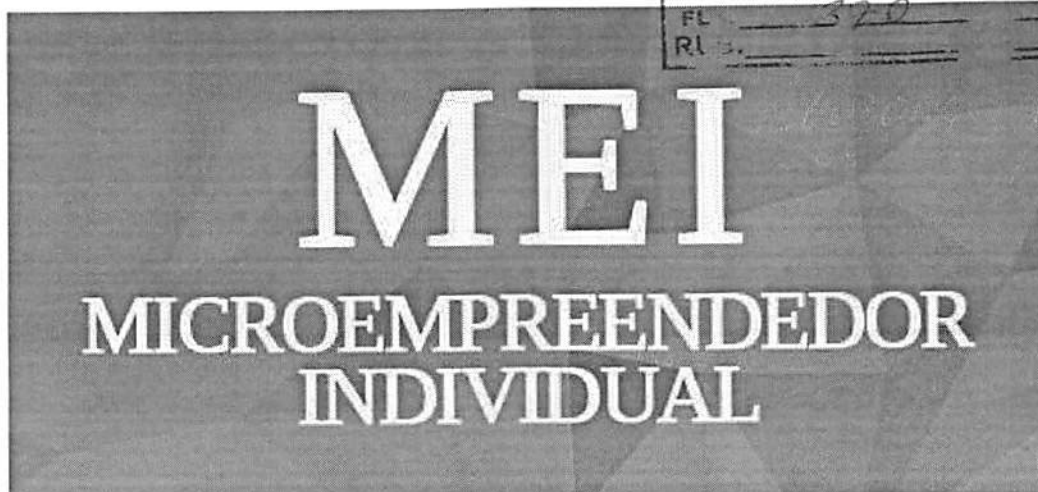
CPF / CNPJ	Nome / Razão Social
17.322.161/0001-02	RAVA EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA - EPP

Endereço

RUA SALES BARBOSA, 14, PONTO COMERCIAL, CENTRO, Cantanhede - MA, CEP: 65.465-000

Links úteis

CANTANHEDE/MA	
PR. C.	2602001-024
FL.	370
RL.	



(<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>)



Receita Federal

(<http://www.receita.fazenda.gov.br>)



(<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>)

Atendimento ao Cidadão:

das 09h às 16h

Contato:

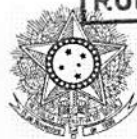
<http://cantanhede.ma.gov.br/> Telefone: ()

Prefeitura Municipal de Cantanhede

Endereço:

Praca Santa Filomena, 17 Cantanhede - MA, 65465-000

ANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS	371
RUB.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.322.161/0001-02

Certidão nº: 1035057/2024

Expedição: 05/01/2024, às 09:18:19

Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.322.161/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

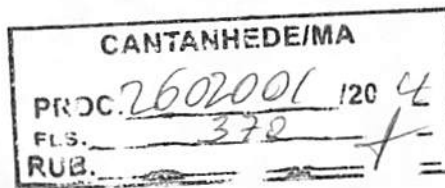
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.322.161/0001-02

Razão social: RAVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Nome fantasia: RAVA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032401432210513786
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030519230225595675
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021511290303844195
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012701575975298170
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010804193848475992
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122007375949372463
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120108175514223163
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111201220287346826
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102405513920879805
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100519263244767372
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091601542526680404
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082804540609750831
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080919372227460708
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072108432817047703
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070201401537544120
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061302062091519305
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052502060525832905
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050601562708408534
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041701305365675002
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032902060022525523
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031001551614106560
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021901433251012565
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013101451064740946
09/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023	2023010901194851460389
21/12/2022	21/12/2022 a 19/01/2023	2022122101325942693210
02/12/2022	02/12/2022 a 31/12/2022	2022120201324555950228
13/11/2022	13/11/2022 a 12/12/2022	2022111303000810866206
25/10/2022	25/10/2022 a 23/11/2022	2022102501463566334604
06/10/2022	06/10/2022 a 04/11/2022	2022100601324559486616
17/09/2022	17/09/2022 a 16/10/2022	2022091701324559486616

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
29/08/2022	29/08/2022 a 27/09/2022	2022082901202215326281
10/08/2022	10/08/2022 a 08/09/2022	2022081001354821896374
22/07/2022	22/07/2022 a 20/08/2022	2022072201310772168850
03/07/2022	03/07/2022 a 01/08/2022	2022070304293882273870
14/06/2022	14/06/2022 a 13/07/2022	2022061401435790520956
26/05/2022	26/05/2022 a 24/06/2022	2022052601375568352180
07/05/2022	07/05/2022 a 05/06/2022	2022050701330365194562
18/04/2022	18/04/2022 a 17/05/2022	2022041801161676970949

Resultado da consulta em 03/04/2024 16:46:08

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	373
RUB.	

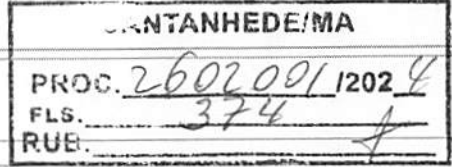
Voltar

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-VNC - 342024: 0D54D07E6B).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento: Código de Validação:



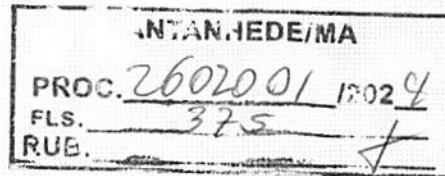
Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
RAVA	RAVA.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
JACIRA AVELINO CALDAS	04/03/2024 14:29	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-VNC 342024.](#)



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais


Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 220060550


Data do Protocolo:

 14/01/2022

Número de Registro:

 21200807266

Arquivamento:

 20220060550

Empresa:

 RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO
LTDA - EPP

Documento(s):

 Balanço

[< Voltar](#)

ANTAFHEDE/MA	
RE	2602001/2024
FLS.	376
RUB.	1



Contato (98) 2106-8500 -

Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por: 

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais


Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

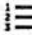
Protocolo:

 220060509


Data do Protocolo:

 03/04/2024

Número de Registro:

 21200807266

Empresa:

 RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO
LTDA - EPP

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE
VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle: 745504
Data de emissão: 25/03/2024 às 09:41:33
Validade: 23/06/2024
Número Registro: MA-009524/O-1
Nome: MARCIO RICARDO DE ALMEIDA MARTINS

Voltar




Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais


Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230242405


Data do Protocolo:

 13/03/2023

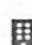
Número de Registro:

 21200807266

Arquivamento:

 20230242405

Empresa:

 RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO
LTDA - EPP

Documento(s):

 Balanço

[< Voltar](#)

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001 /2024

FLS. 381

RUB. J




Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por:  VOX
TECNOLOGIA


Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450

 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais


Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230262996

Data do Protocolo:

 03/04/2024


Número de Registro:

 21200807266

Empresa:

 RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO
LTDA - EPP

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001 12024

FLS. 383

RUB. ✓

Contato (98) ~~2106-8500~~

Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por:



Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450





ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE

VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle: 269078
Data de emissão: 01/04/2024 às 18:27:01
Validade: 30/06/2024
Número Registro: MA-011944/O-3
Nome: JADSON RUI PEREIRA CARVALHO


[Voltar](#)

CANTANHEDE/MA Tutorial SITAC
PROC. 2602001 12024
FLS. 385
RUB. #

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhes

Número: 902775
Ano: 2024
Data de Cadastro: 16/03/2024
Data de Emissão: 16/03/2024
Tipo: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Situação Atual: DOCUMENTO EMITIDO
Baixa cópia do arquivo de Impressão da certidão 

Notas (2)

Descrição

A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Páginas: 1

Status (1)

Mostrar 10 registros XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	16/03/2024 - 10:36:43	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão


Tutorial SITAC

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602002 12024
FLS.	386
RUB.	

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número:	900607
Ano:	2024
Data de Cadastro:	01/02/2024
Data de Emissão:	01/02/2024
Tipo:	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA
Situação Atual:	DOCUMENTO EMITIDO
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão	

Notas (4)

Descrição

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas:

Status (1)

Mostrar registros

[XLS](#) [PDF](#) [RELATÓRIO GERENCIAL](#)

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	01/02/2024 - 12:53:49	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

[Primeiro](#) [Anterior](#) [Seguinte](#) [Último](#)

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
F. S.	387
R. B.	

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **902861**
 Ano: **2024**
 Data de Cadastro: **18/03/2024**
 Data de Emissão: **22/03/2024**
 Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
 Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**
 Baixa cópia do arquivo de
 Impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Páginas:

Status (4)

Mostrar registros

XLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	18/03/2024 - 16:20:24	
DOCUMENTO PROCESSADO	19/03/2024 - 11:58:28	
DOCUMENTO PAGO	19/03/2024 -	
BOLETO EMITIDO	19/03/2024 - 10:07:21	

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA


Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001 1202 4
FLS.	388
RUB.	

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número:	806827
Ano:	2018
Data de Cadastro:	24/10/2018
Data de Emissão:	26/07/2019
Tipo:	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Situação Atual:	DOCUMENTO PAGO
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão	

Notas (4)

Descrição
A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente e o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
Páginas: <input type="text" value="1"/>

Status (4)

Mostrar <input type="text" value="10"/> registros	XLS	PDF	RELATÓRIO GERENCIAL
Buscar:	<input type="text"/>		
SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO	
DOCUMENTO EMITIDO	24/10/2018 - 13:12:10		
DOCUMENTO PROCESSADO	26/10/2018 - 08:25:44		
DOCUMENTO PAGO	25/10/2018 -		
BOLETO EMITIDO	24/10/2018 - 13:12:27		
Mostrando de 1 até 4 de 4 registros	Primeiro	Anterior	1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

☰ **Seguros** | Sistema de consulta de seguros

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	389
RUB:	

Apólice | N°.: 054362024001207750206605

* Dados obtidos do SRO

Seguradora: 05436 - JUNTO SEGUROS S.A.

Valor da Garantia: 7.667,53

Segurado(s):

Moeda: BRL - Real brasileiro

1. **Nome /** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Razão social:
CNPJ: 06.156.160/0001-00

Prêmio:

1. **Moeda:** BRL - Real brasileiro

Prêmio Emitido 160,00

(Moeda):

Prêmio Emitido (R\$): 160,00

IOF: 0,00

Adicional de 0,00

fracionamento:

Tomador(es):

1. **Nome /** RAVA EMPREENDIMENTO CON[.]S E
Razão social: COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ: 17.322.161/0001-02

Intermediário(s):

Datas:

1. **Tipo:** 1 - Corretor
Nome / AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Razão social:
Código: 288633
CNPJ: 23.592.605/0001-14

Data de Registro: 02/04/2024

Data de Emissão: 01/04/2024

Data de Início da 02/04/2024

Vigência:

Data de Fim de Vigência: 01/08/2024

Objeto Segurado:

1. **Tipo:** 2 - Processo administrativo

Descrição: Licitante - Itens registrados vinculados a esse documentos: 12-0775-0206605.

Coberturas: 1. **Grupo de Ramo:** 07 - Riscos Financeiros

Ramo: 75 - Garantia Segurado - Setor Público

Cobertura / Modalidade: 1 - Seguro Garantia do Licitante

Outras Descrições: Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário (vencedor do processo)

Número do Processo: 15414.636371/2022-53

Limite Máximo de Indenização: 7.667,53

2. **Grupo de Ramo:** 07 - Riscos Financeiros

Ramo: 75 - Garantia Segurado - Setor Público

Cobertura / Modalidade: 999 - Outras

Outras Descrições: Garante o pagamento ou a indenização, até o limite do valor fixado na Apólice, pelas obrigações ou prejuízos não relacionados às outras coberturas



Número do Processo: 15414.636371/2022-53



Limite Máximo de Indenização:

7.667,53

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	390
RUB.	

Data de referência	03/04/2024		 Atualizar
--------------------	------------	---	---

Voltar

Avaliar o Serviço





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

FLS. 391

RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

JUNTADA DE RAZÕES RECURSAIS

RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA:

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 36.865.799/0001-26

Ilm.º Sr. Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA.

RECURSO ADMINISTRATIVO

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2024

OBJETO: “Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede – MA.”

AD & IM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.865.799/0001-26, com sede na AVENIDA TABJARA, Nº 623, BAIRRO BATATAL, SETOR BR 222, SANTA LUZIA – MA, CEP 65.390-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSÉ MARIANO MUNIZ NETO, portador da Carteira de Identidade nº 036630172009-6 SSP-MA e do CPF nº 055.290.213-60, vem, com fundamento nos Arts. 5º¹, XXXIV² e LV, Art. 37³ XXI⁴, ambos da Constituição Federal, combinados com as determinações contidas nos Artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, perante V. Senhoria, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a resolução proferida por esta Comissão de Licitação, que HABILITOU a empresa RAVA – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA neste referido certame.

¹ Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

² XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

³ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

⁴ XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

I - DA TEMPESTIVIDADE

O presente Recurso Administrativo é plenamente TEMPESTIVO, uma vez que o Resultado do Julgamento da Documentação de Habilitação da licitante participantes melhor classificada no certame supracitado se deu no dia 02 de abril do ano corrente. Sendo o prazo legal para a apresentação deste de 3 (três) dias úteis, a partir da confecção da Ata de Reunião e segundo expressa o Art. 165 da Lei Federal 14.133/21. Desta forma, a **AD & IM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, apresenta sua demanda recursal para que esta Comissão de Licitação a conheça e julgue-a.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Segundo o Artigo 168 da Lei Federal nº 14.133/21 o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 168. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

II - DOS FATOS

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024, às 08 horas, 57 minutos e 56 segundos, reuniram-se o Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA e Equipe de Apoio na Plataforma Eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br) para o início da sessão de licitação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 tendo como objeto a “Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede – MA.”

Ato contínuo, após a apreciação das propostas cadastradas das licitantes concorrentes, foi aberta a fase de lances onde a empresa RAVA – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA obteve a primeira colocação na classificação geral, seguida por esta Recorrente classificada em segundo lugar.

Ato contínuo, passou-se à fase de apreciação da Documentação de Habilitação da mencionada empresa classificada em primeiro lugar.

III - DAS ALEGAÇÕES

Após a análise da Documentação de Habilitação da empresa RAVA – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, esta Recorrente notou que a mesma deixou de apresentar a Prova de Inscrição de Contribuintes Estadual e/ou Municipal descumprindo o ITEM 11.6.2 do Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. Vejamos:

11.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Desta forma, torna-se inviável a habilitação da empresa RAVA – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA por não cumprir cláusula editalícia e exigência do Inciso II do Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21. Vejamos:

"Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; "

A AD & IM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, convicta da legalidade do princípio de RECORRIBILIDADE, apresenta a sua demanda recursal para que seja julgada imparcialmente não ensejando, assim, questionamentos quanto à lisura desta Comissão de Licitação e deste certame.

A prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal trata-se de documento próprio que comprova a inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes, ou seja, para o exercício da atividade, a empresa deverá inscrever-se como contribuinte para iniciar o pagamento dos impostos. Essa é a finalidade da exigência em questão que visa obter a certeza de que a empresa é contribuinte e está apta para emitir documentos fiscais.

Apesar da empresa RAVA – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ter apresentado Alvará de Localização Funcionamento e SINTEGRA, os mesmos não podem substituir a referida prova cadastral exigida no Item 11.6.2..

O Alvará de Localização e Funcionamento é um documento de controle do uso e de ocupação do solo urbana conforme a atividade da empresa e não de controle de cadastro fazendário. Portanto não pode ser considerado como documentação de ordem fiscal.

O SINTEGRA também não pode ser usado para esse fim pois, o mesmo comprova regularidade da empresa quanto a operações de comércio, circulação de bens e mercadorias bens e serviços de transporte que são taxadas pelo ICMS. O que não vale para empresas de engenharia construtoras de obras no âmbito civil.

Portanto a empresa RAVA – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA descumpriu exigência contida no supracitado Edital ferindo, por conseguinte, infringindo o Princípio de Vinculação ao Instrumento Convocatório disposto no Artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança

jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A vinculação ao instrumento convocatório é um princípio que determina que, tanto a Administração Pública, como as empresas que participam de licitações, devem se submeter integralmente às condições estabelecidas no edital de convocação.

Vejamos algumas jurisprudências das Cortes Judiciais Brasileiras a respeito do tema:

Tribunal de Contas da União- TCU

E obrigatória, em observância ao **princípio da vinculação ao edital**, a verificação de compatibilidade entre as regras editalícias e as propostas de licitantes. Propostas em desacordo com o instrumento convocatório devem ser desclassificadas.

Acórdão 460/2013-Segunda Câmara - TCU

Superior Tribunal de Justiça – STJ

"2. Consubstancia-se em entendimento consagrado no âmbito desta Corte Superior que "as regras editalícias, consideradas em conjunto como verdadeira lei interna do certame, vinculam tanto a Administração como os candidatos participantes. Desse modo, o concurso público deverá respeitar o **princípio da vinculação ao edital**"

(RMS XXXXX/MA , Rel. Ministro FRANCISCOFALCÃO, SEGUNDA TURMA, DJe 31/8/2020).

Tribunal Regional Federal – TRF

"A observância dos princípios que norteiam as licitações em geral, especificamente os da legalidade e da **vinculação ao instrumento convocatório**, é essencial para o resguardo do interesse público, o qual



ServPro
SERVIÇOS E PRODUTOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001 / 2024
FLS.	398
RUB.	

compreende não só os interesses específicos da Administração Pública como também os de toda coletividade. Em outros termos, a adstrição às normas editalícias restringe a atuação da Administração, impondo-lhe a desclassificação de licitante que descumpra as exigências previamente estabelecidas no ato normativo. Não há irregularidade na inabilitação de participante que não atendeu integralmente às exigências editalícias, previamente estabelecidas.”

TRF-4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO: AG XXXXX20214040000 XXXXX-62.2021.4.04.0000

“1. Em se tratando de procedimento licitatório, não se pode olvidar que tanto a Administração quanto os licitantes se **vinculam às cláusulas do edital**, que é a lei interna que rege o certame, havendo, portanto, a necessidade de se cumprir estritamente o que nele se prevê, sem o que o processo licitatório ficaria exposto a interpretações de toda natureza, importando em verdadeira violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, e demais princípios correlatos à licitação (...)

2. Com base no princípio da **vinculação ao edital**, a Administração Pública deve respeitar as regras previamente estabelecidas no instrumento que convoca e rege a licitação, como medida de garantia e de segurança jurídica a ela e aos licitantes (...)

3. A **falta de entrega dos documentos exigidos pelo edital de licitação ou sua apresentação extemporânea impede a continuidade de participação do licitante no procedimento licitatório, haja vista que representa descumprimento das normas e condições do edital.**

4. Não há de se falar em ofensa ao princípio da legalidade quando o ato administrativo consistente na **desclassificação do licitante que deixa de apresentar a documentação necessária à participação no certame**, com a conseqüente retenção da caução prestada se dá em estrita observância aos termos previstos no edital.”

TRF-4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO: AG XXXXX-54.2014.404.0000 5013232-54.2014.404.0000

Entendemos também que, todos atos do administrador público devem ser pautados pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Desatendê-los implica não só no comprometimento da

validade e da legitimidade da gestão dos negócios públicos, mas em responsabilidade administrativa, civil e penal do agente.

Outrossim, a Lei de Improbidade Administrativa destaca no seu texto que todos os agentes públicos têm o dever de velar pela observância dos princípios da Administração Pública:

Art. 4º. Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos. (Lei n.º 8.429/92).

Dos princípios da legalidade e da impessoalidade, extraem-se que a administração pública e seus gestores somente podem e devem fazer aquilo que a lei expressamente autoriza e determina, principalmente para evitar favoritismos, perseguições e desmandos.

A teor do Artigo. 11 da Lei de Improbidade Administrativa, a violação dos princípios que norteiam a Administração Pública configura ato de improbidade:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições.

Exige-se, portanto, atenção aos princípios básicos que orientam toda a atividade estatal, dentre estes aqueles inscritos no Art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Atuar com diligência, competência e eficiência é dever inafastável dessa condição que lhe foi por lei atribuída. Atos que importem em lesão ao interesse público não se compatibilizam com o encargo que a ele se imputa. Ao desatender às obrigações confiadas, submeter-se-á ao Agente de Contratação as responsabilidades nas esferas administrativa, civil e criminal.

A AD & IM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA não quer crer que a conduta desta Comissão de Licitação enseje alguma forma de direcionamento em detrimento dos princípios de competitividade justa, de impessoalidade e ato de improbidade administrativa, o que viciaria todo o processo licitatório.

IV - DO PEDIDO

Em face ao exposto, requeremos que seja **DEFERIDA** a presente demanda recursal da empresa AD & IM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, julgando-a procedente, com efeito para:

A INABILITAÇÃO da empresa RAVA – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA por descumprimento de exigência contida no Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 e inflição ao Artigo 5º da Lei Federal nº 14.113/21 ferindo o Princípio de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Nestes termos, pede deferimento.

Santa Luzia - MA, 05 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE MARIANO MUNIZ NETO
Data: 05/04/2024 19:38:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ MARIANO MUNIZ NETO

CPF nº 055.290.213-60

Representante Legal



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC. 2602001	12024
FLS. 401	
RUB.	

JUNTADA DE RAZÕES RECURSAIS

RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA:

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 38.282.738/0001-61



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	402
RUB.	

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE- MA

REFERENTE:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1902002/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA.

A empresa **CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.282.738/0001-61**, sediada atualmente na Rua Santo Antônio, 331 – Centro – Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000, representante legal **JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 114031099-0 SSP/MA e do CPF Nº 884.357.333-00, residente na Cidade de Trizidela do Vale – MA, CEP:65.727-000, presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** por **CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA** por **DESCUMPRIMENTO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA(BDI E ENCARGOS SOCIAIS) BEM COMO DA LEI**, consoante os fatos e fundamentos que passa a expor:

DOS FATOS E DIREITOS:

Ocorre que, o **PRESIDENTE** junto com o setor de engenharia, ignorou, desrespeitando as normas vigentes na elaboração da proposta, dando como classificada a empresa RAVA EMPREENDEIMENTOS, tendo em vista, que a empresa, não respeitou o BDI e ENCARGOS SOCIAIS, apresentando-as em desacordo.

A proposta da mesma, encontrasse com o sem o valor do BDI e sem encargos sociais na planilha apresentada, na qual é obrigatório ser aplicado, ou seja, esses aplicados fazem interferência no preço, descumprindo o item **7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.**

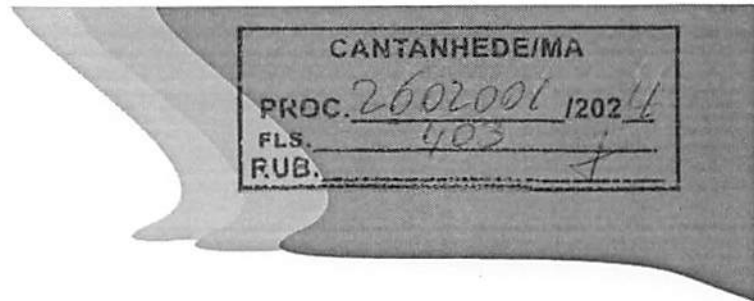
Descumprindo ainda, o acórdão do TCU nº 2622/2023, apresentando o BDI irregular.



CNPJ: 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL: 12.661569-1
Rua Santo Antônio, 331 – Centro, Trizidela do Vale/MA,
CEP: 65.727-000

(99) 98142-0098/98439-7616

orlandocastelobranco@gmail.com



DO EDITAL:

9.18.3.5. Detalhamento dos Encargos Sociais (ES), que contenha todas as informações solicitadas.

9.18.3.6. Composições de Preços Unitários, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. **Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.**

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital. 10.5.3.

10.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. **(NESSE CASO, É INSANAVEL, POIS DESCUMPRIU O BDI, E LOGO ESTE INFERE NO SOMATORIO DO VALOR).**

10.14 Erros no preenchimento da planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, detalhamento do bdi e encargos sociais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando a readequação da proposta. (NESSE CASO INTEFERE NO PREÇO).**

Não o que questionar da divergência apresentada.

Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes - sabedoras do inteiro teor do certame.

Sabemos pelo qual que existem acordão que cita, que poderá ser refeita a proposta em caso de erros formais, e nesse caso, não se encaixa, pois não foi apresentado erro em planilhas demonstrativas, e sim, na tabela de encargos sociais, não havendo erro formal, e sim, descumprimento da norma imposta pelo SINAPI.

Portanto, não poderá utilizar o acordão:

TCU no Acórdão nº1.811/2014 – Plenário

“Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.”

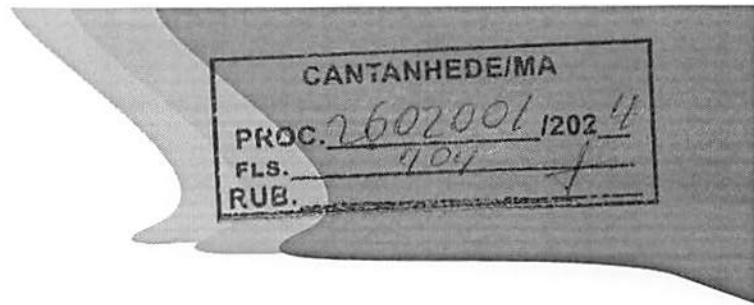
Vejamos o acordão, como é claro, refere-se as planilhas, e não há encargos sociais e BDI, tendo em vista, que mudará o preço ofertado.



CNPJ: 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL: 12.661569-1
Rua Santo Antônio, 331 – Centro, Trizidela do Vale/MA,
CEP: 65.727-000

(99) 98142-0098/98439-7616

orlandocastelobranco@gmail.com



Portanto, a empresa não merece ser classificada.

O fato de ser reputado a lei da licitação, é indicativo de que a administração estabelece regras prévias à disputa, as quais efetivamente deverá cumprir, vinculando-se a elas, às quais também se submetem os licitantes, tudo com o propósito de tornarem efetivos os princípios da igualdade, e da vinculação ao instrumento de convocação (art. 5º, Lei 14.133/21).

A lição de Adilson Abreu DALLARI explica que "*a Administração Pública não pode meter-se em contratações aventurosas; não é dado ao agente público arriscar a contratação em condições excepcionalmente vantajosas, pois ele tem o dever de zelar pela segurança e pela regularidade das ações administrativas*". (Aspectos Jurídicos da Licitação. 4 ed, Saraiva, 1997, p. 131).

Por conseguinte, é obrigação do órgão licitante fazer com que sejam cumpridas as determinações contidas, devendo observá-las no julgamento das propostas, seja por expressa previsão editalícia, ou por aplicação tácita da lei, não podendo jamais convalidar com as ilegalidades apontadas, vez que só lhe é autorizado agir dentro do que está determinado em lei.

Portanto, imperiosa a desclassificação/exclusão/inabilitação da recorrida, tendo em vista a utilização de amparo tributário irregular, indevidamente beneficiada por um regime tributário ao qual não poderá estar inserida.

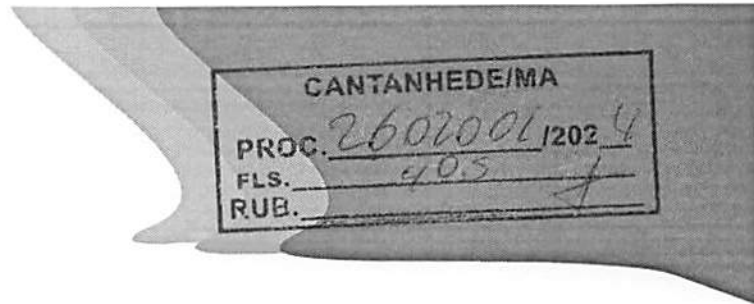
Desta forma, uma vez que a Administração Pública zela pelo patrimônio do povo, detentor de todo o poder emanado na Constituição, seus agentes devem seguir a risca o que é determinado em lei, coibindo discricionariedades na conduta de seus representantes que não atentem com a finalidade prevista na norma legal.



CNPJ: 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL: 12.661569-1
Rua Santo Antônio, 331 – Centro, Trizidela do Vale/MA,
CEP: 65.727-000

(99) 98142-0098/98439-7616

orlandocastelobranco@gmail.com



DO PEDIDO

Isto posto e preenchidos os requisitos legais, **PUGNA A RECORRENTE** pelo recebimento do presente recurso para que seja processado e julgado por este d. Sr. Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de **CANTANHEDE-MA**, exercendo o juízo de mérito e de retratação, e, assim, seja reformada a decisão aqui acatada.

Nestes Termos,
Pede e espera deferimento.

Trizidela do vale/MA, 04 de abril de 2024.

JOSE ORLANDO
RODRIGUES
CASTELO BRANCO
FILHO:88435733300

Assinado de forma digital por JOSE ORLANDO
RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO:88435733300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CFP A1, ou=JM BRANCO, ou=presencial,
cn=JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO
FILHO:88435733300
Data: 2024.04.04 07:09:29 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.001.20643

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ nº 38.282.738/0001-61

José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho

CPF sob nº 884.357.333-00

RG sob nº 114031099-0

Empresário



CNPJ: 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL: 12.661569-1
Rua Santo Antônio, 331 – Centro, Trizidela do Vale/MA,
CEP: 65.727-000

(99) 98142-0098/98439-7616

orlandocastelobranco@gmail.com

Processo Administrativo nº 2602001/2024

Concorrência nº 02/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA.

Trata-se de recurso nos autos da Concorrência em epígrafe, apresentado por AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA contra a decisão que habilitou a empresa RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.


Regularmente intimada, a interessada não apresentou contrarrazões no prazo legal.

Admite-se o recurso, pois preenchidos os requisitos extrínsecos de admissibilidade.

As razões apresentadas não são suficientes para reconsiderar a decisão anteriormente proferida.

Encaminhem-se os autos ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração para análise do recurso apresentado.

Cantanhede, 15 de Abril de 2024.



Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 2602001/2024

Concorrência nº 02/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA.

Trata-se de recurso nos autos da Concorrência em epígrafe, apresentado por CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA contra a decisão que CLASSIFICOU a proposta da empresa RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Regularmente intimada, a interessada não apresentou contrarrazões no prazo legal.

Admite-se o recurso, pois preenchidos os requisitos extrínsecos de admissibilidade.

As razões apresentadas não são suficientes para reconsiderar a decisão anteriormente proferida.

Encaminhem-se os autos ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração para análise do recurso apresentado.

Cantanhede, 15 de Abril de 2024.



Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
Fds.	408
RUB.	

Processo Administrativo nº 2602001/2024

Concorrência nº 02/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA.

1. Relatório

Trata-se de recurso nos autos da Concorrência em epígrafe, apresentado por AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA contra a decisão que habilitou a empresa RAVA – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

No recurso apresentado:

“[...] Apesar da empresa RAVA – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ter apresentado Alvará de Localização Funcionamento e SINTEGRA, os mesmos não podem substituir a referida prova cadastral exigida no Item 11.6.2”.

2. Fundamentação

O recurso preenche os requisitos extrínsecos de admissibilidade, pelo qual passa-se a analisar o pleito.

Conforme definido pelo recorrente “A prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal trata-se de documento próprio que comprova a inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes, ou seja, para o exercício da atividade, a empresa deverá inscrever-se como contribuinte para iniciar o pagamento dos impostos. Essa é a finalidade da exigência em questão que visa obter a certeza de que a empresa é contribuinte e está apta para emitir documentos fiscais”.

Desta forma, a recorrente questiona que a empresa não teria atendido ao item 11.6.2 do edital:

11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

A citada exigência refere-se à “INSCRIÇÃO ESTADUAL” ou “INSCRIÇÃO MUNICIPAL”. Trata-se do documento que comprova a inscrição da empresa no cadastro de contribuintes, ou seja, para o exercício da atividade, a empresa deverá

Praça Paulo Rodrigues nº 01, Centro – CEP: 65.465-000
Cantanhede - Maranhão



PREFEITURA
DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	260200/12024
FLS.	409
RUB.	

inscrever-se como contribuinte para iniciar o pagamento dos impostos. Esse é o fim da exigência em questão que visa obter a certeza de que a empresa é contribuinte e está apta para emitir documentos fiscais,

Afinal, qual seria o documento para comprovar essa situação de inscrição estadual e ou municipal. O Edital não estabeleceu que essa comprovação seria realizada por determinado documento específico. Exige-se apenas que haja comprovação. Nesse norte, qualquer documento idôneo é meio de prova para comprovar a inscrição.

Conforme consta no rol de documentos enviados pela empresa RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, podemos destacar o envio do arquivo SINTEGRA/ICMS no qual comprova que a empresa está devidamente inscrita no cadastro de contribuintes do Estado do Maranhão através do nº 12.398661-3, constando ainda a situação cadastral vigente "HABILITADO", bem como a atividade principal e atividades secundárias referente ao ramo de atuação da mesma, para completar, consta ainda o documento de Alvará de Licença Municipal de Localização e Funcionamento referente ao Exercício de 2024, onde podemos observar o número da inscrição municipal nº 5400383 e ramo de atividade principal da empresa, nota-se ainda que a certidão referente aos tributos municipais também destaca as informações referentes a inscrição municipal da empresa.

COM EFEITO, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado e do município da sede da empresa foi efetivamente juntada aos autos do certame licitatório. Não é necessário juntar a ficha de inscrição cadastral aludida pela empresa recorrente. Ressalte-se mais uma vez, que a legislação e o edital não exigem a apresentação da ficha de inscrição cadastral, mas apenas prova de que ela existe e é pertinente ao ramo de atividade da empresa compatível com o objeto do certame.

Faz ressaltar que, o procedimento licitatório jamais poderá ser considerado um fim em si mesmo, mas um meio para, em nome do interesse público, efetivar a contratação da proposta mais vantajosa e do licitante apto. Justamente por isso é que, no curso do certame, não se pode ater ao excesso de formalismo, por se dizer, não é possível privilegiar a forma em detrimento da matéria. Portanto,

basta que, no exame das condições de preenchimento das regras insertas no instrumento convocatório, os documentos apresentados pelos licitantes sejam materialmente válidos para que se declare o vencedor.

TCU- Tribunal de Contas da União assim decidiu:

"O apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciosa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais." (TCU, 004809/1999-8, DOU8/11/99, p.50, e BLC nº 4, 2000, p. 203.)

No mesmo norte o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro julgou ser possível habilitar licitante que, a título de comprovar a inscrição no fisco, apresentou apenas Certidão de Regularidade Fiscal:

"Agravo Regimental em Agravo de Instrumento - Mandado de Segurança - Município de Itaguaí - Decisão que deferiu pedido liminar para sustar processo de licitação, em que a Impetrante foi desclassificada por não ter cumprido o disposto no item 9.1.2, alínea b, do Edital, que prevê a apresentação de prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal - Impetrante que apresentou Certidão de Regularidade Fiscal expedida pelo Município, que comprova não somente sua condição de contribuinte municipal cadastrado, eis que o documento contém o número de sua inscrição municipal, como também sua situação de regularidade junto ao fisco - Presença do fumus boni iuris e do periculum in mora -



**PREFEITURA DE
CANTANHEDE**
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC. 2602001/2024	
FLS. 411	
RUB. 1	

Ato judicial que não é teratológico nem contrário à lei ou à evidente prova dos autos - Manutenção do decisum que se impõe - Incidência da Súmula 58 desta Corte - Reiteração dos mesmos argumentos em sede de agravo interno Desprovemento do recurso." (TJ-RJ - AI: 00260178320148190000 RIO DE JANEIRO ITAGUAI 1 VARA CÍVEL, Relator: LUCIANO SABOIA RINALDI DE CARVALHO, Data de Julgamento: 27/08/2014, SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 01/09/2014).

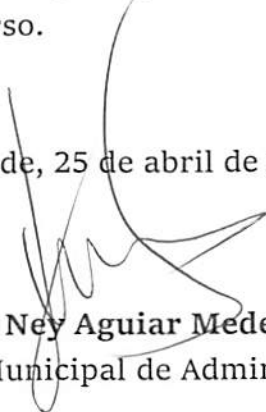
Sem a indicação mínima de qualquer motivo plausível para abertura de diligências, o pleito deve ser indeferido.

3. Conclusão

Nesse cenário, resolve-se conhecer do recurso da empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA e negar provimento, mantendo-se a decisão da Agente de Contratação.

Comunique-se o Recorrente e publique-se o resultado deste julgamento. Aguarde-se o prazo legal de recurso.

Cantanhede, 25 de abril de 2024.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo nº 2602001/2024

Concorrência nº 02/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA.

1. Relatório

Trata-se de recurso nos autos da Concorrência em epígrafe, apresentado por CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA contra a decisão que CLASSIFICOU a proposta da empresa RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

No recurso apresentado:

"[...] A proposta da mesma, encontrasse com o sem o valor do BDI e sem encargos sociais na planilha apresentada, na qual é obrigatório ser aplicado, ou seja, esses aplicados fazem interferência no preço, descumprindo o item 7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório".

2. Fundamentação

O recurso preenche os requisitos extrínsecos de admissibilidade, pelo qual passa-se a analisar o pleito.

De forma sucinta, a empresa cita os itens 7.3.1 e 9.18.6.3 do edital, questionando a ausência das informações do BDI e Encargos sociais nas planilhas, e alegando ser um erro informal pois a correção traria aumento no valor da proposta.

Primeiramente cumpre ressaltar que a proposta de preços da empresa RAVA – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA foi devidamente analisada pelo setor de engenharia do Município, o qual emitiu um parecer técnico de conformidade da proposta de preços com o projeto básico ora licitado.

A empresa declarada vencedora apresentou sua proposta de preços constando o total de 18 páginas, destas podemos identificar a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA na qual consta os valores SEM BDI e COM BDI, na página 03, a COMPOSIÇÃO DO BDI nas páginas 16 e 17, e a COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS na página 18, tais documentos encontram-se compatíveis com o projeto básico e edital, bem como está de acordo com o regime de tributação da empresa, SIMPLES NACIONAL, atendendo ainda o disposto no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU.

Página 03.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								DATA	
								02/04/2024	
		OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Mão de Oeira no Município de Cantanhede/MA							
		CONCORRÊNCIA Nº: 002/2024							
		LOCAL: Município de Cantanhede/MA							
		CLIENTE: Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1		SERVIÇOS INICIAIS							R\$ 15.648,30
1.1	103009	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF. 03/2022, P2	SINAP	M2	3,00	R\$ 303,13	R\$ 70,87	R\$ 374,00	R\$ 1.122,00
1.2	000-05851904	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Composições Próprias	UND	1,00	R\$ 11.692,56	R\$ 2.733,72	R\$ 14.426,30	R\$ 14.426,30
2		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							R\$ 71.358,64
2.1	000-16223869	Administração Local	Composições Próprias	mês	12,00	R\$ 4.819,72	R\$ 1.126,65	R\$ 5.946,37	R\$ 71.358,64
3		SERVIÇOS DE DRENAGEM							R\$ 478.723,19
3.1	94272	ASENTAMENTO DE CURA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF. 06/2016	SINAP	M	4.537,50	R\$ 43,70	R\$ 10,23	R\$ 53,99	R\$ 244.992,85
3.2	94297	EXECUÇÃO DE BARRETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF. 06/2016	SINAP	M	5.039,89	R\$ 33,81	R\$ 7,90	R\$ 41,71	R\$ 210.213,39
3.3	103496	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALÇÃO), AF. 05/2021	SINAP	M	12.706,66	R\$ 1,57	R\$ 0,36	R\$ 1,93	R\$ 24.623,65
4		LIMPEZA GERAL							R\$ 8.437,34
4.1	000-37069914	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Composições Próprias	m²	2.526,15	R\$ 2,71	R\$ 0,63	R\$ 3,34	R\$ 8.437,34
								VALOR TOTAL:	R\$ 1.515.664,58

Quilhetos e Setenta e Cinco Mil Seiscentos e Quatro reais e Cinquenta e Oito centavos



Página 16.

COMPOSIÇÃO DO BDI		DATA:
	OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sareta no Município de Cantanhede/MA
	CONCORRÊNCIA N°:	002/2024
	LOCAL:	Município de Cantanhede/MA
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,67%
DF	Despesas financeiras	1,21%
R	Riscos	0,97%
	TOTAL	6,85%
	Benefício	
S+G	Seguro e Garantia	0,74%
L	Lucro	7,68%
	TOTAL	8,42%
I	Impostos	
	COFINS	1,81%
	ISS	3,64%
	PIS	0,39%
	TOTAL	6,04%

BDI = 23,38%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

RANILDO EMPREEND. CONSTRUÇÃO LTDA
Ranildo Barbosa Aguiar
Sócio Gerente
CNPJ: 17.322.161/0001-02
CPF: 413.500.143-20

Jorge Luis Pinheiro Chaves
CREA-MA 15687978400XXX
Engenheiro Responsável

Sobre a Composição de Preços Unitários, busca demonstrar de forma objetiva a composição de todos os custos (insumos e serviços) de uma obra/serviço de engenharia, subsidiada a Administração em eventuais análises de exequibilidade da proposta. Também evita a ocorrência de duplicidades de encargos dispostos

A + B + C + D = 104,06% 62,99%

COD	DESCRIÇÃO	HOMISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A		20,00%	20,00%
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FOLTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL		31,00%	31,00%
GRUPO B			
B1	Raposo Semanal Remunerado	17,50%	0,00%
B2	Feridos	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Parental	0,08%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%
B10	Sétimo Mensalidade	0,04%	0,03%
TOTAL		48,13%	18,88%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%
C4	Deposito Reservas Sem Justa Causa	2,41%	1,82%
C5	Indenização Arbitral	0,35%	0,27%
TOTAL		9,22%	6,96%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	15,01%	9,89%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FOLTS sobre Aviso Prévio Indenizado	15,41%	9,15%
TOTAL		30,42%	18,04%

CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA
LOCAL:	Município de Cantanhede/MA
CONCORRÊNCIA N.º:	002/2024
OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Marcação de Meio
DATA:	02/04/2024

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



CANTANHEDE/MA
 PROC. 2602001/2024
 FLS. 416
 BUB. F

no orçamento e serve de lastro probatório para o discernimento de futuros pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

A Jurisprudência do Tribunal de Conta da União – TCU traz deliberações no sentido de que o projeto básico elaborado pelo órgão contratante bem como a proposta de preços da empresa deve ser acompanhado de orçamento detalhado com todas as composições de seus custos unitários, que inclusive culminaram na edição da Súmula nº 258/2010 que dispõe o que segue:

“As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas”.

O Decreto Federal nº 7.983/2013 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, traz em seu art. 3º:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Desta forma, analisando a proposta de preços da empresa vencedora, RAVA – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, podemos identificar

entre as páginas 4 e 11 que consta as composições unitárias e composições auxiliares. Mesmo que a planilha CPU não informe o percentual de aplicação dos valores de BDI e Encargos Sociais de forma explícita, a composição dos itens informa a aplicação de encargos complementares, sendo incluso no valor final de cada composição os percentuais de BDI e Encargos Sociais pertinentes e devidamente apresentados nas páginas 16 a 18 da proposta de preços.

Página 04.

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		DATA:
		02/04/2024
OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Molo Fio e Sargola no Município de Cantanhede/MA	
CONCORRÊNCIA N°:	002/2024	
LÓCAL:	Município de Cantanhede/MA	
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA	

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	0,09888000	R\$ 245,00	R\$ 244,67
00005065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 26,20	R\$ 0,29
00005069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 14,04	R\$ 0,18
00004509	SARRAFO 2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R\$ 4,17	R\$ 13,37
TOTAL Material:						R\$ 268,51
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88292	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R\$ 27,07	R\$ 10,09
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11850000	R\$ 21,80	R\$ 24,38
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 34,47
Serviço						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R\$ 20,31	R\$ 10,15
TOTAL Serviço:						R\$ 10,15
VALOR:						R\$ 303,13



Página 11.

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES		DATA:				
OBJETO:		02/01/2024				
CONCORRÊNCIA Nº:		002/2024				
LOCAL:		Município de Cantanhede/MA				
CLIENTE:		Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA				
OBJETO:		Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Moio Fio e Sareta no Município de Cantanhede/MA				
0003731	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,63	R\$ 0,63
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 8,59
Mão de Obra		FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 12,93	R\$ 12,93
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 12,93
Serviço		FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,31	R\$ 0,31
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,31
					VALOR:	R\$ 21,80

Ronaldo
LIVIAEMPRESA COV. CONSTRUÇÃO LTDA
Ranildo Barbosa Agemo
Sócio Gerente
CNPJ: 17.322.161/0001-02
CPF: 413.500.143-20

Jose Luis
Jose Luis Pintha Chaves
CREA-MA 1103797840XXXX
Engenheiro Responsável

Faz ressaltar que, o procedimento licitatório jamais poderá ser considerado um fim em si mesmo, mas um meio para, em nome do interesse público, efetivar a contratação da proposta mais vantajosa e do licitante apto. Justamente por isso é que, no curso do certame, não se pode ater ao excesso de formalismo, por se dizer, não é possível privilegiar a forma em detrimento da matéria. Portanto, basta que, no exame das condições de preenchimento das regras insertas no instrumento convocatório, os documentos apresentados pelos licitantes sejam materialmente válidos para que se declare o vencedor.

TCU- Tribunal de Contas da União assim decidiu:

"O apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciososa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos,

Praça Paulo Rodrigues nº 01, Centro – CEP: 65.465-000
Cantanhede - Maranhão

ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais." (TCU, 004809/1999-8, DOU8/11/99, p.50, e BLC nº 4, 2000, p. 203.)

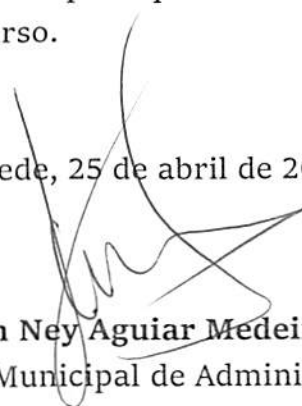
Sem a indicação mínima de qualquer motivo plausível para abertura de diligências, o pleito deve ser indeferido.

3. Conclusão

Nesse cenário, resolve-se conhecer do recurso da empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA e negar provimento, mantendo-se a decisão da Agente de Contratação.

Comunique-se o Recorrente e publique-se o resultado deste julgamento. Aguarde-se o prazo legal de recurso.

Cantanhede, 25 de abril de 2024.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	421
RUB.	

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO
1902002/2024

Às 08:27:56 horas do dia 02 de Abril de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA.**

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

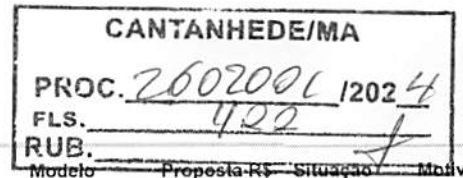
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	Microempresa
JOAO TADEU PEREIRA ROQUE	31.675.494/0001-38	Microempresa
A3 SERVICOS LTDA	35.980.302/0001-58	Microempresa
HIDROOF POCOS ARTESIANOS LTDA	03.922.738/0001-02	Microempresa
CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	38.282.738/0001-61	Microempresa
SD CONSTRUCOES LTDA	48.225.807/0001-59	Microempresa
RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	17.322.161/0001-02	Microempresa
ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	23.533.344/0001-61	Microempresa
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43.722.532/0001-45	Microempresa
J S COMERCIO LTDA	12.508.451/0001-13	Microempresa
M DA L S FRANCO LTDA	41.863.488/0001-68	Microempresa
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	Microempresa
AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA	36.865.799/0001-26	Microempresa
H. T. CONSTRUCOES LTDA	21.404.096/0001-23	Microempresa
i.o.s empreendimentos eireli	19.541.608/0001-51	Grande Porte
CANORTE CONSTRUCOES LTDA	11.548.870/0001-16	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens



Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta-R\$	Situação	Motivo
57021	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05703869000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.270.000,00	Classificada	-
46839	JOAO TADEU PEREIRA ROQUE	31675494000138	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 750.000,00	Classificada	-
13637	A3 SERVICOS LTDA	35980302000158	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 760.000,00	Classificada	-
51868	HIDROOF POCOS ARTESIANOS LTDA	03922738000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 766.752,78	Classificada	-
65018	CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	38282738000161	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 580.780,15	Classificada	-
10497	SD CONSTRUÇOES LTDA	48225807000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 766.752,00	Classificada	-
31262	RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA	17322161000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 575.064,58	Classificada	-
81219	ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	23533344000161	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 751.633,58	Classificada	-
98884	GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43722532000145	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 741.192,39	Classificada	-
14222	J S COMERCIO LTDA	12508451000113	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 766.752,78	Classificada	-
1276	M DA L S FRANCO LTDA	41863488000168	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 760.000,00	Classificada	-
37703	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18224783000152	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 766.752,78	Classificada	-
43741	AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA	36865799000126	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 752.822,67	Classificada	-
38836	H. T. CONSTRUÇOES LTDA	21404096000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16,00	Classificada	-
30740	i.o.s empreendimentos eireli	19541608000151	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 707,78	Classificada	-
25784	CANORTE CONSTRUÇOES LTDA	11548870000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 766.000,00	Classificada	-

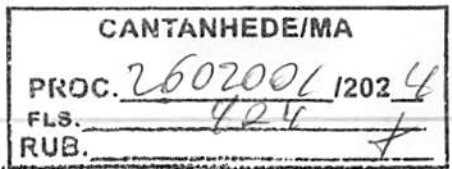
Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	R\$ 1.270.000,00	18/03/2024 09:33:51	Classificado
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 766.752,78	01/04/2024 16:20:11	Classificado
J S COMERCIO LTDA	12.508.451/0001-13	R\$ 766.752,78	01/04/2024 06:59:55	Classificado
HIDROOF POCOS ARTESIANOS LTDA	03.022.738/0001-02	R\$ 766.752,78	26/03/2024 10:01:10	Fornecedor Desclassificado
SD CONSTRUÇOES LTDA	48.225.807/0001-59	R\$ 766.752,00	27/03/2024 10:00:33	Classificado
CANORTE CONSTRUÇOES LTDA	11.548.870/0001-16	R\$ 766.000,00	02/04/2024 08:13:19	Classificado
A3 SERVICOS LTDA	35.980.302/0001-58	R\$ 760.000,00	25/03/2024 09:23:15	Classificado
M DA L S FRANCO LTDA	41.863.488/0001-68	R\$ 760.000,00	01/04/2024 14:19:45	Classificado
A3 SERVICOS LTDA	35.980.302/0001-58	R\$ 759.000,00	02/04/2024 08:29:25	Intermediario
HIDROOF POCOS ARTESIANOS LTDA	03.022.738/0001-02	R\$ 755.000,00	02/04/2024 08:37:03	Fornecedor Desclassificado

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 403
RUB. /

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA	36.865.799/0001-26	R\$ 752.822,67	01/04/2024 20:39:48	Classificado
ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	23.533.344/0001-61	R\$ 751.633,58	28/03/2024 14:33:51	Classificado
JOAO TADEU PEREIRA ROQUE	31.675.494/0001-38	R\$ 750.000,00	28/03/2024 15:31:29	Classificado
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43.722.532/0001-45	R\$ 741.192,39	30/03/2024 21:50:40	Classificado
ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	23.533.344/0001-61	R\$ 716.626,14	02/04/2024 08:35:08	Intermediario
JOAO TADEU PEREIRA ROQUE	31.675.494/0001-38	R\$ 715.000,00	02/04/2024 08:40:35	Intermediario
JOAO TADEU PEREIRA ROQUE	31.675.494/0001-38	R\$ 700.000,00	02/04/2024 08:41:07	Intermediario
A3 SERVICOS LTDA	35.980.302/0001-58	R\$ 650.000,00	02/04/2024 08:30:35	Intermediario
A3 SERVICOS LTDA	35.980.302/0001-58	R\$ 649.000,00	02/04/2024 08:32:10	Intermediario
A3 SERVICOS LTDA	35.980.302/0001-58	R\$ 647.000,00	02/04/2024 08:32:34	Intermediario
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 646.000,00	02/04/2024 08:32:51	Intermediario
JOAO TADEU PEREIRA ROQUE	31.675.494/0001-38	R\$ 645.000,00	02/04/2024 08:41:40	Intermediario
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43.722.532/0001-45	R\$ 642.125,45	02/04/2024 08:38:04	Intermediario
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 641.125,45	02/04/2024 08:38:42	Intermediario
A3 SERVICOS LTDA	35.980.302/0001-58	R\$ 620.000,00	02/04/2024 08:40:01	Intermediario
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43.722.532/0001-45	R\$ 619.145,75	02/04/2024 08:40:29	Intermediario
AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA	36.865.799/0001-26	R\$ 616.123,21	02/04/2024 08:30:15	Intermediario
SD CONSTRUCOES LTDA	48.225.807/0001-59	R\$ 615.987,34	02/04/2024 08:31:14	Intermediario
A3 SERVICOS LTDA	35.980.302/0001-58	R\$ 610.000,00	02/04/2024 08:40:40	Intermediario
CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	38.282.738/0001-61	R\$ 580.780,15	26/03/2024 10:30:53	Classificado
AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA	36.865.799/0001-26	R\$ 575.935,56	02/04/2024 08:33:15	Intermediario
RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	17.322.161/0001-02	R\$ 575.064,58	28/03/2024 10:01:28	Classificado
HIDROOF POCOS ARTESIANOS LTDA	03.022.738/0001-02	R\$ 570.000,00	02/04/2024 08:30:13	Fornecedor Desclassificado
i.e.s empreendimentos eireli	40.541.608/0001-64	R\$ 707,78	02/04/2024 07:58:36	Fornecedor Desclassificado



Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	tipo
H. T. CONSTRUCOES LTDA	21.404.006/0001-23	R\$ 16,00	01/04/2024 23:28:46	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/04/2024 08:28:18	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	02/04/2024 08:28:27	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	02/04/2024 08:38:30	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	02/04/2024 08:43:41	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	02/04/2024 08:44:42	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	02/04/2024 08:54:42	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	02/04/2024 08:55:39	O fornecedor H. T. CONSTRUCOES LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$16,00.
Sistema	02/04/2024 09:47:14	Fornecedor: H. T. CONSTRUCOES LTDA, com lance no valor de R\$ 16,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa apresentou preço manifestadamente inexecuível. Descumprindo o item 10.6.2 do edital e art. 59, § 4º da Lei 14.133/21!
Sistema	02/04/2024 09:47:14	O fornecedor i.o.s empreendimentos eireli venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$707,78.
Sistema	02/04/2024 09:47:22	Fornecedor: i.o.s empreendimentos eireli, com lance no valor de R\$ 707,78, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa apresentou preço manifestadamente inexecuível. Descumprindo o item 10.6.2 do edital e art. 59, § 4º da Lei 14.133/21
Sistema	02/04/2024 09:47:22	O fornecedor HIDROOF POCOS ARTESIANOS LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$570.000,00.
Sistema	02/04/2024 11:02:30	Fornecedor: HIDROOF POCOS ARTESIANOS LTDA, com lance no valor de R\$ 570.000,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa apresentou preço manifestadamente inexecuível. Descumprindo o item 10.6.2 do edital e art. 59, § 4º da Lei 14.133/21. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração!
Sistema	02/04/2024 11:02:30	O fornecedor RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$575.064,58.
Sistema	03/04/2024 14:20:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/04/2024 14:20:39	O fornecedor CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA manifestou intenção de recurso
Sistema	03/04/2024 14:21:06	O fornecedor AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA manifestou intenção de recurso
Sistema	03/04/2024 14:21:15	O fornecedor GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA manifestou intenção de recurso
Sistema	03/04/2024 14:26:00	O fornecedor SD CONSTRUCOES LTDA manifestou intenção de recurso
Sistema	03/04/2024 14:30:29	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	03/04/2024 17:42:51	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA -17.322.161/0001-02 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Mensagens do Lote 1

CANTANHEDE/MA	
PROC.	260200612024
FLS.	425
RUB.	

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/04/2024 17:43:00	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/04/2024 17:49:24	O fornecedor GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA manifestou intenção de recurso
Sistema	03/04/2024 17:51:08	O fornecedor CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA manifestou intenção de recurso
Sistema	03/04/2024 17:53:02	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	03/04/2024 18:11:53	A manifestação de Intenção de Recurso de AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 11/04/2024 .
Sistema	03/04/2024 18:25:04	A manifestação de Intenção de Recurso de CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 11/04/2024 .
Sistema	03/04/2024 18:25:04	A manifestação de Intenção de Recurso de CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 11/04/2024 .
Sistema	03/04/2024 18:25:15	A manifestação de Intenção de Recurso de GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 11/04/2024 .
Sistema	03/04/2024 18:25:15	A manifestação de Intenção de Recurso de GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 11/04/2024 .
Sistema	03/04/2024 18:25:25	A manifestação de Intenção de Recurso de SD CONSTRUCOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 11/04/2024 .
Sistema	04/04/2024 07:09:57	O fornecedor CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_171225397.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	04/04/2024 07:09:57	O fornecedor CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_171225397.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	05/04/2024 19:41:22	O fornecedor AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_ad_26_jm_cantanhede_assinado_1712356881.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	26/04/2024 16:10:34	O recurso do GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>De acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.. E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: Análise setor competente.</i>
Sistema	26/04/2024 16:10:34	O recurso do GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>De acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.. E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: Análise setor competente.</i>
Sistema	26/04/2024 16:11:21	O recurso do SD CONSTRUCOES LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>De acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor SD CONSTRUÇÕES LTDA, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer. E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: Análise setor competente.</i>
Sistema	26/04/2024 16:28:15	O recurso do AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Nesse cenário, resolve-se conhecer do recurso da empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA e negar provimento, mantendo-se a decisão da Agente de Contratação, conforme documento anexado.. E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: Análise da Autoridade Superior.</i>
Sistema	26/04/2024 16:30:39	O recurso do CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Nesse cenário, resolve-se conhecer do recurso da empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA e negar provimento, mantendo-se a decisão da Agente de Contratação, conforme documento anexado.. E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: Análise da Autoridade Superior.</i>
Sistema	26/04/2024 16:30:39	O recurso do CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Nesse cenário, resolve-se conhecer do recurso da empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA e negar provimento, mantendo-se a decisão da Agente de Contratação, conforme documento anexado.. E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: Análise da Autoridade Superior.</i>
Sistema	26/04/2024 16:32:03	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

CANTANHEDE/MA	
PROC. <u>2602001/2024</u>	
FLS. <u>406</u>	
RUB. _____	
CNPJ _____	Melhor Oferta R\$ _____

Classificação Final do Lote 1

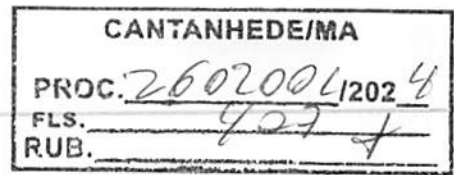
Posição	Licitante	CNPJ	Valor
1º	RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA	17.322.161/0001-02	R\$ 575.064,58
2º	AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA	36.865.799/0001-26	R\$ 575.935,56
3º	CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	38.282.738/0001-61	R\$ 580.780,15
4º	A3 SERVICOS LTDA	35.980.302/0001-58	R\$ 610.000,00
5º	SD CONSTRUÇOES LTDA	48.225.807/0001-59	R\$ 615.987,34
6º	GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43.722.532/0001-45	R\$ 619.145,75
7º	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	18.224.783/0001-52	R\$ 641.125,45
8º	JOAO TADEU PEREIRA ROQUE	31.675.494/0001-38	R\$ 645.000,00
9º	ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	23.533.344/0001-61	R\$ 716.626,14
10º	M DA L S FRANCO LTDA	41.863.488/0001-68	R\$ 760.000,00
11º	CANORTE CONSTRUÇOES LTDA	11.548.870/0001-16	R\$ 766.000,00
12º	J S COMERCIO LTDA	12.508.451/0001-13	R\$ 766.752,78
13º	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	R\$ 1.270.000,00

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	38282738000161	03/04/2024 14:20:39		Nesse cenário, resolve-se conhecer do recurso da empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA e negar provimento, mantendo-se a decisão da Agente de Contratação, conforme documento anexado.	Indeferido
AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA	36865799000126	03/04/2024 14:21:06		Nesse cenário, resolve-se conhecer do recurso da empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA e negar provimento, mantendo-se a decisão da Agente de Contratação, conforme documento anexado.	Indeferido
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43722532000145	03/04/2024 14:21:15		De acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.	Indeferido
SD CONSTRUÇOES LTDA	48225807000159	03/04/2024 14:26:00		De acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor SD CONSTRUÇÕES LTDA, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer	Indeferido
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43722532000145	03/04/2024 17:49:24		De acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.	Indeferido
CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	38282738000161	03/04/2024 17:51:08		Nesse cenário, resolve-se conhecer do recurso da empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA e negar provimento, mantendo-se a decisão da Agente de Contratação, conforme documento anexado.	Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	02/04/2024 08:27:56	Bom dia senhores(as)
Pregoeiro	02/04/2024 08:28:06	Iremos dar inicio ao processo licitatório Concorrência 002/2024



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/04/2024 08:28:27	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 08:28:27
Pregoeiro	02/04/2024 11:11:05	Prezados abriremos o prazo para que de acordo com os itens 9.18 e 9.18.3 do edital, a empresa RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA realize o envio da proposta readequada juntamente com as planilhas orçamentárias, referente ao ultimo lance, no prazo de 02 (duas) horas.
Pregoeiro	02/04/2024 11:11:17	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 02/04/2024 11:12:00hs até o dia 02/04/2024 13:12:00hs para o(s) fornecedor(es): RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA.
Sistema	02/04/2024 11:38:13	O fornecedor RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR certida_o_de_regularidade_da_susep_seguro_1712068693.pdf no proposta final.
Sistema	02/04/2024 11:38:14	O fornecedor RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR seguro_bloquete_1712068693.pdf no proposta final.
Sistema	02/04/2024 11:38:14	O fornecedor RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR carta_proposta_meio_fio_1712068694.pdf no proposta final.
Sistema	02/04/2024 13:12:01	O prazo para o fornecedor RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	02/04/2024 13:48:28	Prezados senhores, iremos encaminhar ao setor de engenharia a proposta de preços da empresa RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, para que seja analisada a sua conformidade pelo setor competente.
Pregoeiro	02/04/2024 13:48:57	Suspenderemos a sessão e retornaremos com o resultado da análise amanhã, às 14 horas.
Sistema	02/04/2024 13:49:55	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 002/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Aguardar análise da Proposta de Preços.. A REABERTURA será no dia 03/04/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/04/2024 14:13:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 002/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	03/04/2024 14:13:56	Boa tarde senhores (as)
Sistema	03/04/2024 14:14:28	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo parecer_tecnico_conc_002_2024_assinado_1712164468.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	03/04/2024 14:15:40	Após análise do setor de engenharia, a proposta da empresa foi considerada classificada, conforme parecer anexado ao sistema.
Pregoeiro	03/04/2024 14:17:18	Desta forma, concluímos a primeira etapa que diz respeito ao julgamento das propostas de preços.
Pregoeiro	03/04/2024 14:18:06	Iremos abrir a primeira fase de intenção de recurso, sobre a análise das propostas.
Pregoeiro	03/04/2024 14:19:33	Iremos abrir a primeira fase de intenção de recurso, sobre a análise das propostas.
Pregoeiro	03/04/2024 14:20:13	em seguida passaremos para a fase de habilitação e análise das parcelas de maior relevância
Pregoeiro	03/04/2024 14:32:48	Abriremos o prazo para que a empresa RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA realize o envio dos documentos de habilitação.
Pregoeiro	03/04/2024 14:33:44	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 03/04/2024 14:34:00hs até o dia 03/04/2024 16:34:00hs para o(s) fornecedor(es): RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA.
Sistema	03/04/2024 14:37:08	O fornecedor RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR balanço_2022_rava_ok_1712165828.pdf no habilitanet.
Sistema	03/04/2024 14:37:08	O fornecedor RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR declaracao_renuncia_a_visita_rava_1712165828.pdf no habilitanet.
Sistema	03/04/2024 14:37:08	O fornecedor RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR seguro_bloquete_1712165828.pdf no habilitanet.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/04/2024 14:37:08	O fornecedor RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR dhp_contador_balanco_2022_1712165828.pdf no habilitanet.
Sistema	03/04/2024 14:37:08	O fornecedor RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_anuencia_1712165828.pdf no habilitanet.
Sistema	03/04/2024 14:37:08	O fornecedor RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR declaracao_contratacao_futura_rava_1712165828.pdf no habilitanet.
Sistema	03/04/2024 14:37:08	O fornecedor RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR certida_o_de_regularidade_da_susep_seguro_1712165827.pdf no habilitanet.
Sistema	03/04/2024 14:37:08	O fornecedor RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR termo_de_autenticacao_do_livro_rava_2022_1712165828.pdf no habilitanet.
Sistema	03/04/2024 14:37:09	O fornecedor RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR livro_rava_2022_ok_1712165828.pdf no habilitanet.
Sistema	03/04/2024 14:37:11	O fornecedor RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR documentos_atual_rava_2024_ok_1712165829.pdf no habilitanet.
Sistema	03/04/2024 16:34:01	O prazo para o fornecedor RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	03/04/2024 16:41:52	Prezados, estamos analisando e verificando a autenticidade da documentação apresentada, junto aos portais de confirmações.
Sistema	03/04/2024 18:25:56	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 002/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 12/04/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	12/04/2024 16:21:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 002/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	12/04/2024 16:21:54	Boa tarde senhores, iremos retornar na próxima segunda feira às 14.00 horas
Pregoeiro	12/04/2024 16:22:00	Bom final de semana a todos
Sistema	12/04/2024 16:22:24	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 002/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Aguardar julgamento dos recursos. A REABERTURA será no dia 15/04/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	15/04/2024 14:51:46	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 002/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	15/04/2024 17:38:18	Boa tarde, senhores(as), iremos prosseguir com a sessão amanhã as 14:00h
Sistema	15/04/2024 17:38:51	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 002/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão . A REABERTURA será no dia 16/04/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	19/04/2024 16:59:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 002/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	19/04/2024 16:59:51	Boa tarde senhores(as)
Pregoeiro	19/04/2024 17:01:02	Iremos prosseguir com o processo na terça feira, 23/04/2023 às 14:30h. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	19/04/2024 17:01:37	Iremos prosseguir com o processo na terça feira, 23/04/2024 às 14:30h. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	19/04/2024 17:02:04	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 002/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão.. A REABERTURA será no dia 23/04/2024 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

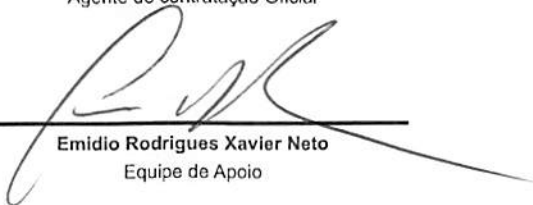
CANTANHEDE/MA
PROC. 2602006/2024
FLS. 729
RUE

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 15:58:42	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 002/2024 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	25/04/2024 15:59:07	Prezados senhores, iremos prosseguir com a sessão amanhã, às 14:30.
Sistema	25/04/2024 15:59:20	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 002/2024 foi SUSPENSO. Motivo: Prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 26/04/2024 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	26/04/2024 14:37:30	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 002/2024 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	26/04/2024 16:31:55	Irei encaminhar o processo para a autoridade competente, a fim de que seja dado prosseguimento ao processo de contratação.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:32:03 horas do dia 26 de Abril de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação .



Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Agente de contratação Oficial



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Equipe de Apoio



Thiago Augusto Silva Reis
Equipe de Apoio

Autenticação: AFD203F00527D4BB2815D426B2088EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Nesta

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, nomeado pela Portaria nº 004/2024, de 04 de janeiro de 2024, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente a Concorrência nº 002/2024, objetivando a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 394/2023, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes, o Edital de licitação da Concorrência nº 002/2024, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pela Concorrência foi do tipo menor preço global, obtivemos assim o seguinte resultado:

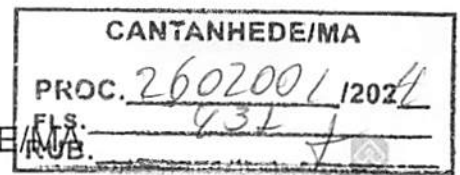
Empresa vencedora: **RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA -**, inscrita no CNPJ nº 17.322.161/0001-02, com sede na Rua Sales Barbosa Nº: 14, Centro de Cantanhede/MA que apresentou Proposta de Preços no valor total global de R\$ 575.064,58 (quinhentos e setenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Face ao exposto, esta Comissão submete à apreciação e possível homologação de V.Exa., o presente relatório.

Cantanhede – MA, em 29 de abril de 2024.



Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1902002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal de Administração do(a) MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024 referente à *Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA -
17.322.161/0001-02

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 575.064,58	R\$ 575.064,58	R\$ 766.752,78	R\$ 766.752,78	R\$ 191.688,20

Descrição: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	25,0000 %	R\$ 191.688,20
R\$ 575.064,58	R\$ 766.752,78		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 575.064,58	R\$ 766.752,78	25,0000 %	191.688,20

Cantanhede - Maranhão, 29 de Abril de 2024

JACKSON NEYAGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO NOSSA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	260200/2024
FLS.	430
RUB.	7

Cantanhede/MA, 30 de abril de 2024

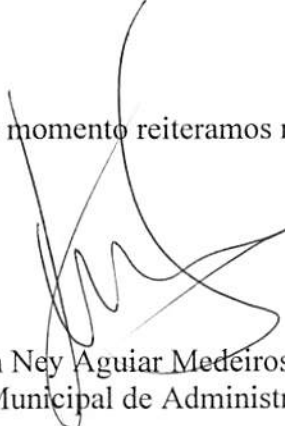
SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se os autos do Processo referente à Concorrência Nº 002/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico, para análise e emissão de parecer jurídico de conclusivo.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 433
RUB. J

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2602001/2024

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise da Concorrência nº 002/2024

I - CARACTERIZAÇÃO

Retornam os autos para exame após as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento, classificação, negociação e habilitação do licitante.

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da homologação e finalização, a autoridade competente solicitou o parecer jurídico.

A Concorrência nº 002/2024, é do tipo menor preço global, que objetiva a contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de manutenção de meio fio e sarjeta no Município de Cantanhede-MA.

De início, cabe a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, somente assessorar quanto a legalidade, sendo este parecer meramente opinativo, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

II - ANÁLISE

A convocação das empresas foi efetuada nos termos do art. 21, Lei 14.133/21, mediante publicação de aviso da licitação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, com circulação no dia 12/03/2024, e nos demais meios como Diário Oficial do Estado, do Município e no jornal de grande circulação "Jornal Pequeno", com circulação no dia 14/03/2024, ficando definida a data de 02/04/2024 para sessão de abertura do certame. Assim, o interstício de 10 (dez) dias úteis foi observado, bem com a regularidade da publicação, dado o critério de julgamento do certame.

No dia, hora e local previamente designados, foi aberta a sessão, sendo identificadas as empresas: ALVORADA CONSTRUIR LTDA; JOAO TADEU PEREIRA ROQUE; A3 SERVICOS LTDA; HIDROOF POCOS ARTESIANOS LTDA; CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA; SD CONSTRUÇOES LTDA; RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA; ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
juridico@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	260200L/2024
FLS.	734
RUB.	

GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA; V S COMERCIO LTDA; M DA LS FRANCO LTDA; MG EMPREENDIMENTOS LTDA; AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA; H. T. CONSTRUCOES LTDA; I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI; CANORTE CONSTRUCOES LTDA.

As empresas devidamente credenciadas e registradas no ambiente virtual, estas comprovaram o atendimento aos itens previstos no Edital. Em seguida, deu-se início a fase da apresentação das propostas iniciais com a consequente classificação das empresas, e iniciou-se a fase de lances e mensagens. As empresas AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA e SD CONSTRUCOES LTDA apresentaram intenção de recurso. Destas, apenas CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA e AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA apresentaram as razões recursais. As demais empresas não enviaram no prazo recursal.

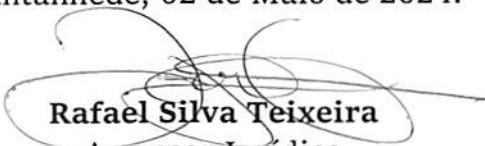
Em prosseguimento, após longa disputa, considerando o critério de julgamento da proposta, a comissão de licitação julgou vencedora a empresa: RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, adjudicou o objeto no valor total global de R\$ 575.064,58 (quinhentos e setenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), com uma economia de 25% do valor total orçado inicialmente, e atendendo a todas as exigências do certame.

A autoridade competente homologou o objeto do certame à empresa vencedora num valor total global de R\$ 575.064,58 (quinhentos e setenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opina-se favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Cantanhede, 02 de Maio de 2024.


Rafael Silva Teixeira
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 21.745



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 435
RUB.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1902002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA*

Fornecedor : RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA -
17.322.161/0001-02

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 575.064,58	R\$ 575.064,58	R\$ 766.752,78	R\$ 766.752,78	-	R\$ 191.688,20

Descrição: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA

Subtotal Lote R\$ 575.064,58

Subtotal Adjudicado R\$ 575.064,58 Subtotal Orçado: R\$ 766.752,78 25,0000 % R\$ 191.688,20

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 575.064,58	R\$ 766.752,78	25,0000 %	191.688,20

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cantanhede-MA, 02 de Maio de 2024

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	436
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cantanhede/MA, HOMOLOGA o processo licitatório Concorrência nº 002/2024, OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.322.161/0001-02, que apresentou Proposta de Preços no valor total global de R\$ 575.064,58 (quinhentos e setenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Cantanhede/MA, 02 de maio de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cantanhede/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
TERMO - TERMO: 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, HOMOLOGA o processo licitatório Concorrência nº 001/2023. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Francisco de Assis, na Zona Rural do Município de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 38.282.738/0001-61, com sede na Rua Santo Antonio, nº 331, Centro – Trizidela do Vale/MA, que apresentou Proposta de Preços no valor total global de R\$ 283.839,04 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos).e prazo de execução de 90 (noventa) dias.

Cantanhede/MA, 02 de maio de 2024.

Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
TERMO - TERMO: 001/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, HOMOLOGA o processo licitatório Concorrência nº 001/2024, OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica no Município de Cantanhede/MA, conforme Contrato de Repasse nº 944429/2023MCIDADES/CAIXA e projeto básico, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.358.527/0001-46, que apresentou Proposta de Preços no valor total global de R\$ 1.264.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Cantanhede/MA, 26 de abril de 2024.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
TERMO - TERMO: 002/2024
RUB. 132

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cantanhede/MA, HOMOLOGA o processo licitatório Concorrência nº 002/2024, OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.322.161/0001-02, que apresentou Proposta de Preços no valor total global de R\$ 575.064,58 (quinhentos e setenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Cantanhede/MA, 02 de maio de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cantanhede/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
TERMO - TERMO: 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, HOMOLOGA o processo licitatório Concorrência nº 004/2023. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção da Escola Municipal Desembargador Sarney Costa, na Sede do Município de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 08.382.302/0001-83, com sede na Rua José Maria de Araújo, nº 413, Olinda Nova do Maranhão/MA, que apresentou Proposta de Preços no valor total global de R\$ 3.048.097,15 (três milhões, quarenta e oito mil, noventa e sete reais e quinze centavos).e prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Cantanhede/MA, 02 de maio de 2024.

Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001 /2024
FLS. 438
RUB. 7

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **CONVOCA** a empresa **RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 17.322.161/0001-02, com sede na Rua Sales Barbosa N°: 14, Centro, Cantanhede/MA, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, o **CONTRATO** oriundo da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob o n°. 002/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital da CP n°. 002/2024, na Lei n° 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 03 de maio de 2024.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Ordenador de Despesas.

Recebi em: 03 / 05 /2024.

RANDY F. BARBOSA

RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	439
RUB.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 17.322.161/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:10 do dia 05/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2024.

Código de controle da certidão: 7E4F.63CE.F47F.2A0D
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	490
RUB.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008299/24

Data da

30/01/2024 15:40:39

Inscrição Estadual: 123986613

CPF/CNPJ: 17322161000102

Razão Social: RAVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA SALES BARBOSA, 14 CEP: 65465000 - CENTRO

Telefone: (98)32316801

Município: CANTANHEDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	481
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 147244/24

Data da

22/04/2024 12:14:06

Inscrição Estadual: 123986613

CPF/CNPJ: 17322161000102

Razão Social: RAVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA SALES BARBOSA, 14 CEP: 65465000 - CENTRO

Telefone: (98)32316801

Município: CANTANHEDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	442
RUB.	A

Código de Verificação

PNRA3CJ0

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 257

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal CPF/CNPJ
5400383 17.322.161/0001-02

Nome/Razão Social
RAVA EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA - EPP

Endereço
RUA SALES BARBOSA, 14, PONTO COMERCIAL, CENTRO, Cantanhede - MA, CEP: 65.465-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

7112000 - Serviços de engenharia

Requerida em: 01 de Abril de 2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (120 dias): 30 de Julho de 2024

Cantanhede - MA, 01 de Abril de 2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.322.161/0001-02
Certidão n°: 1035057/2024
Expedição: 05/01/2024, às 09:18:19
Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.322.161/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	444
RUB.	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.322.161/0001-02
Razão Social: RAVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA
Endereço: RUA SALES BARBOSA 14 / CENTRO / CANTANHEDE / MA / 65465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041221262702233230

Informação obtida em 22/04/2024 12:13:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240404 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A EMPRESA RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Ordenador de Despesas o senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, inscrito no CPF nº 003.561.893-09, e a empresa RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA, estabelecida na Rua Sales Barbosa Nº: 14, Centro de Cantanhede/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.322.161/0001-02, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Ranildo Barbosa Ageme, inscrito no CPF nº 413.500.143-20, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 20240404, decorrente da licitação Concorrência nº 002/2024, formalizada nos autos do processo administrativo nº 2602001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.
- 1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.
- 1.2.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se pautada no documento relativo ao estudo técnico preliminar, presente no site www.cantanhede.ma.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, o qual faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.
- 1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram propostos pela contratada conforme descrito na tabela abaixo.
- 1.4 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA	R\$ 575.064,58

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de execução do presente contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, iniciando no dia 03/05/2024 e tendo por termo final o dia 28/04/2025.
- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 394/2023, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.
- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
- 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
- 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
- 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
- 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como co-responsável perante os serviços executados pela subcontratada.
- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante à contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.
- 4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. PREÇO

- 5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **RS 575.064,58 (quinhentos e setenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.
- 5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.
- 6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.
- 6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
- 6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável, planilha de atingimento do cronograma físico-financeiro, relação de funcionários do período.
- 6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.
- 6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.
- 6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.
- 6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- 6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.
- 6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 394/2023.
- 6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.
- 6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.
- 6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.
- 6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.
- 6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

7. REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i12 / i0)$$

$$R = SR - S$$

i12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

i0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.
- 8.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 8.5 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do edital.
- 8.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.
- 8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.
- 8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
- 8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14 Demais obrigações conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente edital e seus anexos, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 9.2 Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.
- 9.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 9.4 Deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.
- 9.5 A contratante poderá exigir da contratada a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentem hábitos de conduta nociva à boa administração.

- 9.5.1 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da fiscalização.
- 9.6 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.
- 9.7 Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.
- 9.8 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- 9.9 A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços.
- 9.10 Ceder o direito de propriedade patrimonial e intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas.
- 9.11 Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.12 Caso a contratada realize execução de serviços aos sábados, domingos e feriados deverá informar e apresentar relação de funcionários, com nome e número do RG, que estarão presentes, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a fiscalização.
- 9.13 Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público.
- 9.14 Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.15 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.16 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.17 As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.
- 9.18 As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 9.19 Quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.
- 9.20 Quando necessário a contratada deverá promover reuniões com a fiscalização.
- 9.21 Determinar e orientar seu quadro de funcionários, para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza; bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- 9.22 A contratada se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à contratante, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AQUILO QUE COHÊRE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001 / 2024
FLS.	752
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 9.23 Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.24 Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuência prévia da Contratante.
- 9.25 É a contratada obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.
- 9.26 Prestar, ao contratante, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 9.27 Designar à fiscalização, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone, local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.
- 9.27.1 O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.
- 9.27.2 Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.
- 9.28 Comprovar através de ensaios tecnológicos a qualidade dos materiais aplicados na execução do objeto em atendimento às normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações técnicas.
- 9.29 **Documentos a serem apresentados preferencialmente na primeira semana de execução do contrato, sendo imprescindíveis para a primeira medição:**
- 9.29.1 Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos projetos, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado.
- 9.29.2 Relação das Subcontratadas se for o caso.
- 9.29.3 Providenciar a ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprova que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, relativo a execução do objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU ou de outro conselho regional, legalmente habilitado, ao qual a empresa esteja vinculada, de todos os responsáveis técnicos.
- 9.29.3.1 Caso o responsável Técnico não faça parte do quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) no momento da licitação, após assinatura do contrato deverá ser apresentada à fiscalização esta certidão atualizada para comprovar que o responsável técnico pela obra também é responsável / quadro técnico pela empresa durante o prazo de execução do objeto contratado.
- 9.29.4 Declaração emitida pelo contratado, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- 9.29.5 A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.
- 9.29.6 Declaração da destinação dos resíduos gerados da construção e demolição, que descreva que tal destino se encontra em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na legislação federal, estadual, distrital e municipal.
- 9.29.7 Número da matrícula CNO aberta.
- 9.30 **Instalações e organização de canteiro de obra e administração local:**
- 9.30.1 A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, devendo manter o local da obra e seu entorno limpos, e os materiais em uso e resíduos organizados.
- 9.30.2 A segurança da obra é de responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre furtos ou roubos durante a execução da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 9.30.3 Dispor de profissional habilitado pela responsabilidade de execução para acompanhamento da obra e de mestre de obras ou encarregado geral pela execução.
- 9.30.4 Deverá dispor de máquinas e ferramentas necessárias à realização dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade a guarda dos mesmos.
- 9.30.5 A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- 9.30.6 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, para que a contratante efetue o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo da mesma, através da fiscalização.
- 9.30.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.
- 9.31 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, além dos uniformes.
- 9.32 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.33 **Deverá manter em obra:**
- 9.33.1 Cópia atualizada dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, além de outros documentos essenciais para a correta execução. Relação atualizada de funcionários, ficha de registro, cópia da carteira de trabalho, cópia de comprovante dos treinamentos de segurança do trabalho, conforme exigência geral e para trabalhos específicos, de todos os funcionários, inclusive da(s) subcontratada(s).
- 9.33.2 Elaborar e enviar diariamente o Diário de Obra para o fiscal responsável.
- 9.33.2.1 Esse documento deverá ser preenchido diariamente, registrando todos os acontecimentos relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.33.2.2 A fiscalização verificará e complementarará com as ponderações necessárias para posterior assinatura digital do responsável técnico.
- 9.33.3 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante.
- 9.33.3.1 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
- 9.34 A garantia do serviço se dará pelo período de 05 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.
- 9.35 Atender aos requisitos de sustentabilidade presentes no Decreto Municipal nº 394/2023.
- 9.36 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 9.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- 9.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.39 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- 10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- 10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.
- 10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.
- 11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- 11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.
- 11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.
- 11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.
- 11.3.4.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.

- 11.3.4.2 Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2,0% (dois por cento).
- 11.3.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.5 Multa moratória de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:
- 11.3.5.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02

5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

- 11.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.
- 11.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 11.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 394/2023.
- 11.3.9 Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.
- 11.3.9.1 Para fins do disposto neste subitem, serão consideradas:
- 11.3.9.1.1 Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato.
- 11.3.9.1.2 Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.
- 11.3.9.2 Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.
- 11.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 11.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 11.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.
- 11.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).
- 12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.
- 12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 394/2023.
- 13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - 13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
 - 13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
 - 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
 - 13.6.3 Indenizações e multas.
- 13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 04.451.0007.0.031 – Pavimentação e drenagem de ruas e Avenidas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa jurídica

- 14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

15. DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 394/2023.
- 16.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na **sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA**, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.
- 16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.
- 16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 16.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

- 16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.
- 16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
- 16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.
- 16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
- 16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
- 16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.
- 16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.
- 16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.
- 16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
- 16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.
- 16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovadas pelo gestor do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.
- 16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
- 16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.
- 16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.
- 16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei nº 14.133/2021.
- 16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.
- 16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.
- 16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, ou através de consulta atualizada aos bancos de preços pertinentes, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.
- 16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

17. PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Cantanhede.
- 17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

18. FORO

- 18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO PARA O BEM DA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 463
RUB. J

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **CONCORRÊNCIA N° 002/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Cantanhede/MA em 03 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Ordenador de Despesas
CPF N° 003.561.893-09
CONTRATANTE

Ranildo Barbosa Ageme

RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ n° 17.322.161/0001-02
Ranildo Barbosa Ageme
CPF n° 413.500.143-20
CONTRATADA



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602006/2024
FLS.	964
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PUBLICAÇÃO MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240404. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 17.322.161/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº CP 002/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 575.064,58 (quinhentos e setenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura; UNIDADE GESTORA: 05 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura; PROJETO/ATIVIDADE: 04.451.0007.0.031 – Pavimentação e drenagem de ruas e Avenidas; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024. VIGÊNCIA: 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Ranildo Barbosa Ageme pela contratada. Cantanhede/MA, 03 de maio de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	965
RUB.	

À EMPRESA,

RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
CNPJ nº: 17.322.161/0001-02
Rua Sales Barbosa Nº: 14, Centro, Cantanhede/MA.

ORDEM DE SERVIÇOS

Prezados Senhores,

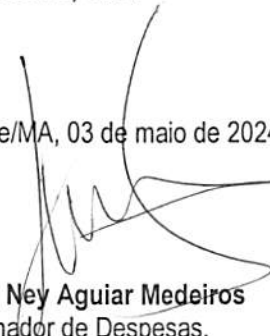
Pela presente, autorizo a execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA, objeto do Processo Administrativo nº 2602001/2024, Concorrência nº 002/2024 e contrato nº 20240404, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa.

VALOR DO CONTRATO: Preço Global de R\$ 575.064,58 (quinhentos e setenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

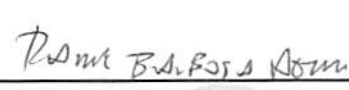
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.

VALIDADE DO CONTRATO: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Cantanhede/MA, 03 de maio de 2024.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Ordenador de Despesas.

RECEBIDO EM 03/05/2024.


RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
CNPJ nº: 17.322.161/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** e a empresa **RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 26.746.084/0001-09**, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Jordan Mendes Fonseca

FUNÇÃO: Engenheiro Civil do Município

REFERENTE:

CONTRATO Nº 20240404

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2602001/2024

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024


OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/2024

VIGÊNCIA: Até 28/04/2025.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Cantanhede - MA, em 03 de maio de 2024.


JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Ordenador de Despesas

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	467
RUB.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_03052024_165246_828**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 03 de Maio de 2024.

CANTANHEDE/MA

PROC. 260200/12024

FLS. 908

RUB.

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 03/05/2024 17:01:58

Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0207662

Proposta: 4508179

Controle Interno (Código Controle): 889428438

Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750207662

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00 PC PAULO RODRIGUES, 01, CEP: 65.465-000, CENTRO, -

DADOS DO TOMADOR: RAVA EMPREENDIMENTO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 17322161000102 R SALES BARBOSA 14, , CENTRO - CEP: 65.465-000 - CANTANHEDE - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E5775DCFEADD87

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pl-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0207662
 Proposta: 4508179
 Controle Interno (Código Controle): 889428438
 Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750207662



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	469
RUB.	

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 28.753,23	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 28.753,23	03/05/2024	05/05/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 287,53	03/05/2024	05/05/2025
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 28.753,23	03/05/2024	05/05/2025
Multas e Penalidades	R\$ 28.753,23	03/05/2024	05/05/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$ 211,22
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 105,61
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 316,83

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	10/05/2024	21438845	R\$ 316,83

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0207662
Proposta: 4508179
Controle Interno (Código Controle): 889428438
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750207662

junto
SEGUROS

CANTANHEDE/MA	
PROC. 2602001/2024	4
RUB. 970	

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato N° 20240404**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0207662
Proposta: 4508179
Controle Interno (Código Controle): 889428438
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750207662

junto

CANTANHEDEMA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	972
RUB.	

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;
- h) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- i) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- j) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- k) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- l) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0207662
Proposta: 4508179
Controle Interno (Código Controle): 889428438
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750207662

junto
SEGUROS

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001/2024

FLS. 472

RUB. 1

Apólice;

- m) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- n) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- o) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- p) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- q) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- r) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- s) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- t) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
- u) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0207662
Proposta: 4508179
Controle Interno (Código Controle): 889428438
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750207662

junto

CANTANHEDE/MA 05

PROC. 2602001/2024
FLS. 973

Inclusivo para a atualização

do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0207662
Proposta: 4508179
Controle Interno (Código Controle): 889428438
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750207662

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602007/2024
FLS.	474
RUB.	

junto
SEGUROS

Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável;
- cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Construtor Substituto, quando aplicável;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
- cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0207662
Proposta: 4508179
Controle Interno (Código Controle): 889428438
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750207662

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	975
RUB.	

junto
SEGUROS

ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0207662
Proposta: 4508179
Controle Interno (Código Controle): 889428438
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750207662

CANTANHEDE/MA
PROC. 2602001/2024
FLS. 776
RUB.

junto
SEGUROS

Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0207662
Proposta: 4508179
Controle Interno (Código Controle): 889428438
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750207662

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	477
RUB.	

junto
SEGUROS

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0207662
Proposta: 4508179
Controle Interno (Código Controle): 889428438
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750207662

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	478
RUB.	

junto
S-E-G-U-R-O-S

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Construtor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0207662
Proposta: 4508179
Controle Interno (Código Controle): 889428438
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750207662

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001 / 2024
FLS.	779
RUB.	

junto
SEGUROS

anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0207662
Proposta: 4508179
Controle Interno (Código Controle): 889428438
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750207662

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	480
RUB.	

junto
SEGUROS

entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais; e
- i) assédio moral ou sexual.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0207662
Proposta: 4508179
Controle Interno (Código Controle): 889428438
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750207662

CANTANHEDE/MA	
PROC. 2602001	1202 4
FLS. 781	
RUB. J	



aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho. 4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;

d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;

f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0207662
Proposta: 4508179
Controle Interno (Código Controle): 889428438
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750207662

CANTANHEDE/MA	
PROC. 260200 L 1202	4
FLS.	180
RUB.	

junto
SEGUROS

contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

- a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.
- b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0207662
Proposta: 4508179
Controle Interno (Código Controle): 889428438
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750207662

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001 / 2024
FLS.	483
RUB.	

junto
SEGUROS

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -
EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE
CONTRATO: CONCORRÊNCIA 002/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA****EXTRATO DE CONTRATO****CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240404. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 17.322.161/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº CP 002/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 575.064,58 (quinhentos e setenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura; UNIDADE GESTORA: 05 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura; PROJETO/ATIVIDADE: 04.451.0007.0.031 - Pavimentação e drenagem de ruas e Avenidas; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. Terc. Pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024. VIGÊNCIA: 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Ranildo Barbosa Ageme pela contratada. Cantanhede/MA, 03 de maio de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2602001/2024
FLS.	484
RUB.	





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

CANTANHEDE/MA

PROC. 2602001 1202 4
FLS. 985
RUB. #

Página 1/1

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240774349

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JORGE LUIZ PIMENTA CHAVES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1103797840

Registro: 1103797840MA

Empresa contratada: RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP

Registro : 0000011574-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

PRAÇA Pc Paulo Rodrigues

Complemento:

Cidade: Cantanhede

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00

Nº: 01

CEP: 65465000

Contrato: 20240404

Celebrado em: 03/05/2024

Valor: R\$ 575.064,58

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUAS DO MUNICIPIO

Complemento:

Cidade: CANTANHEDE

Data de Início: 15/05/2024

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

Nº: S/N

Bairro: RUAS DO MUNICIPIO

UF: MA

CEP: 65465000

Previsão de término: 03/05/2025

Coordenadas Geográficas: 03°38'13.06"S, 44°22'51.51"W

Código: 01

CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00

4. Atividade Técnica

16 - Execução

49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

Quantidade

Unidade

4.537,56

m

5.039,88

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MEIO FIO PRÉ - MOLDADO E SARJETA EM CONCRETO SIMLES, CONFORME CONTRATO 20240404, NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JORGE LUIZ PIMENTA CHAVES - CPF: 074.580.613-91

_____ de _____ de _____

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA - CNPJ: 06.156.160/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 262,55

Registrada em: 15/05/2024

Valor pago: R\$ 262,55

Nosso Número: 8305537071

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cdYbz
Impresso em: 17/05/2024 às 10:24:54 por: , lp: 187.41.24.136

www.creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br

Fax: (98) 2106-8303

